

VIOLÊNCIA, SEGURANÇA PÚBLICA, EUGENIA E DIREITOS HUMANOS

Organizado por
Luziana Ramalho Ribeiro
José Welhinjton Cavalcante Rodrigues



**VIOLÊNCIA, SEGURANÇA PÚBLICA,
EUGENIA E DIREITOS HUMANOS**



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

REITOR

Valdiney Veloso Gouveia

VICE-REITORA

Liana Figueira Cavalcante



CENTRO DE COMUNICAÇÃO, TURISMO E ARTES

DIRETOR

Ulisses Carvalho Silva

VICE-DIRETORA

Fabiana Cardoso Siqueira



CETA

EDITOR

Dr Ulisses Carvalho Silva

CONSELHO EDITORIAL DESTA PUBLICAÇÃO

Dr Ulisses Carvalho Silva

Carlos José Cartaxo

Magno Alexon Bezerra Seabra

José Francisco de Melo Neto

José David Campos Fernandes

Marcílio Fagner Onofre

SECRETÁRIO DO CONSELHO EDITORIAL

Paulo Vieira

LABORATÓRIO DE JORNALISMO E EDITORAÇÃO

COORDENADOR

Pedro Nunes Filho

Ficha catalográfica elaborada na Biblioteca Setorial do CCTA da Universidade Federal da Paraíba

V795 Violência, segurança pública, eugenia e direitos humanos [recurso eletrônico] / Organização: Luziana Ramalho Ribeiro, José Welhinjton Cavalcante Rodrigues. - João Pessoa: Editora do CCTA, 2023.

Recurso digital (4,11 MB)

Formato: ePDF

Requisito do Sistema: Adobe Acrobat Reader

ISBN: 978-65-5621-401-6

1. Violência - Aspectos sociais.
 2. Segurança pública.
 3. Eugenia.
 4. Direitos humanos.
- I. Ribeiro, Luziana Ramalho.
II. Rodrigues, José Welhinjton Cavalcante. III. Título.

UFPB/BS-CCTA

CDU:304

Elaborada por: Susiquine R. Silva - CRB 15/653

Luziana Ramalho Ribeiro
José Welhinjton Cavalcante Rodrigues
Organização

VIOLÊNCIA, SEGURANÇA PÚBLICA, EUGENIA E DIREITOS HUMANOS

EDITORA DO CCTA
JOÃO PESSOA
2023

SUMÁRIO

Prefácio	7
Apresentação.....	11

Parte I - Eugenia e controle da “Diferença”

O DEVIR EUGÊNICO NA FABRICAÇÃO DE UM MASSACRE: o bombardeio do Sítio do Caldeirão de Santa Cruz do Deserto	17
José Welhington Cavalcante Rodrigues Antônio Freitas Júnior Luziana Ramalho Ribeiro	
O TRABALHO ANÁLOGO À ESCRAVIDÃO DAS MULHERES QUILOMBOLAS NO SERTÃO PARAÍBANO: a eugenia e o racismo culturalista na violação dos direitos humanos.....	38
Valéria Costa Aldeci de Oliveira Marília Costa Aldeci de Oliveira	
CONTROLE SOCIAL NA SOCIOEDUCAÇÃO: direitos humanos, violência e segurança pública.....	65
Tatiana de Paula Soares	
NEOLIBERALISMO, POLÍTICA CRIMINAL E GESTÃO DA MORTE: o acionamento da “guerra às drogas” como instrumento de controle dos descartáveis no Brasil	84
Anne Kelly Barbosa da Silva Nelson Gomes de Sant’Ana e Silva Junior Rebecka Wanderley Tannuss	
O SISTEMA PENITENCIÁRIO COMO INSTRUMENTO DE PURIFICAÇÃO SOCIAL	100
Wendel Araújo da Costa Ericleuson Cruz de Araújo Luziana Ramalho Ribeiro	

Parte II - Nas ruínas das Políticas Sociais

PRISÃO COMO ENCRUZILHADA:

vulnerabilidades interseccionais e identidade de mulheres privadas de liberdade em um presídio no Nordeste brasileiro..... 117

Josilene Ribeiro de Oliveira

Clara Guimarães Santiago

CRIANÇA: ator social e sujeito de pesquisa no mundo adultocêntrico 152

Núbia Guedes de Barros Ferreira

ETNOGRAFIA NO CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER JP/PB:

feita de extremos, mas nunca suficiente 171

Nayra Fidelis

Luziana Ramalho Ribeiro

MÍDIA E SEGURANÇA PÚBLICA:

a voz silenciada das mulheres na escalada da violência de gênero..... 189

Nathália D'hervellyn Rabelo de Barros Araujo

Luziana Ramalho Ribeiro

Nelsio Rodrigues de Abreu

CRISE INSTITUCIONAL, VIOLÊNCIA E CRIME:

reflexões sobre representação democrática e governança criminal 207

Daniel do Nascimento Ferreira

Marcos Alan Shaikhzadeh Vahdat Ferreira

Augusto Wagner Menezes Teixeira Júnior

RUMO AO FIM DOS MANICÔMIOS JUDICIÁRIOS:

Perspectivas, Resistências e Caminhos Futuros..... 236

Manoel Rodrigues e Silva

Monique Guimarães Cittadino

A TEORIA DE JUDITH BUTLER ACERCA DA PRECARIIDADE DA VIDA SOB

UMA PERSPECTIVA INTERSECCIONAL..... 258

Glabelle Maria Freire Paulino

Jailson José Gomes da Rocha

A GUERRA ÀS DROGAS NA CONSTRUÇÃO DA FIGURA DO “INIMIGO”:

subjetividade, poder e verdade..... 277

Emerson Santos Gois

José Welhington Cavalcante Rodrigues

Luziana Ramalho Ribeiro

Sobre os Autores..... 294

PREFÁCIO

*“Para que continue humana meu sacrifício será o de esquecer?
Agora saberei reconhecer na face comum de algumas pessoas
que—que elas esqueceram. E nem sabem mais que esqueceram o
que esqueceram”* (A paixão segundo G.H. Clarice Lispector).

Como nos provoca a epígrafe, a dita história humana é entrecortada entre fatos e esquecimentos. Esquecemos ou lembramos como forma de proteção e, num segundo momento, talvez de preservação. Mas como preservar traumas? Sejam eles individuais ou coletivos? Como lidar com consequências que nos fazem sangrar emocionalmente? A razão como terapêutica à emoção nos promete há muito a cura pela palavra, seja ela dita, escrita ou silenciada, contudo, quanto mais avançamos no infante século 21 mais percebemos os gatilhos das nossas emoções primitivas e as consequências de nossas ações narcisísticas.

Nós, os ocidentais, os seres da *razão* (de acordo com Descartes a partir do século 17), os sistematizadores e ordenadores (conforme o Enciclopédismo no século 17 e o Iluminismo no século 18), nos vemos cada vez mais revivendo e reificando práticas de *Eugenia* (conforme as proposições de Mendel no século 19 e, os seus desdobramentos no século 20 com Darwin e, conseqüentemente à transposição do ideário do “melhoramento” sendo aplicado de modo teórico e prático na leitura e intervenção social), assim, nazismo, fascismo e práticas totalitárias de governos ditos comunistas nos mostraram os horrores da taxonomização social, especialmente as nações que foram desoladas pelas práticas totalitaristas de meados do século 20, a saber Inglaterra, França, Alemanha, Itália, Rússia, dentre outras.

Nós os recém estados nações (ainda ontem Colônias europeias, por exemplo a Independência formal do Brasil data de 1822) e, a partir de então temos não raro, levado por voto à representação política caricaturas de ditadores. Desse modo, no Brasil, temos assistido nos últimos anos a escalada de discursos e práticas incendiários e de destruição de qualquer pseudo pacto dito civilizatório.

Nessa obra há uma tríade conceitual que intersecciona política, ética e ciência, a saber, Segurança Pública/violência, Direitos Humanos e Eugenia esse constructo nos aponta não para a falência do engodo do Iluminismo (ordem e progresso) mas, para a consolidação das bases iluministas (individualização e extermínio).

A segurança pública como marco central do pacto civilizatório nos foi apresentada como a estratégia ímpar de constituir o primado da ordem social via monopólio legítimo da violência pelo Estado. Era a mistificação discursiva que nos acenava para o fim da guerra generalizada, pois o controle social central e estatal seria capaz de prevenir ou suprimir os instintos violentos dos indivíduos, ou seria dos *lobos*?

Os Direitos Humanos, frutos da catarse das duas grandes guerras do século 20, foram hasteados sob os auspícios de uma nova performance do *humanismo*. Apontando para um século 21 que traria paz, visão holística, práticas sustentáveis entre o mercado e suas relações com a natureza, tecnologias integrativas e neoantropocentristas.

A Eugenia, a ciência (discurso, hipótese e práticas de *melhoramento*) uma constante e tênue epistemologia que nos atravessa desde o século 18, teve sua aparição em larga escala fenomênica na Segunda Guerra Mundial.

Finda a guerra ostensiva (de campos de batalha e trincheiras) desvelamos a insensatez e horrores das práticas eugênicas. O Ocidente despertou do idílico sonho da seta da razão (de acordo com o idealismo plantonista) e acordou com as consequências traumáticas da aplicação que sempre se quis, sistemática, neutra e objetiva do método científico e dos

progressos via aplicação laboratorial do conhecimento. Bomba atômica, campos de concentração, experimentos de toda ordem, especialmente com humanos, nos mostraram onde o corolário do *ousa saber* pode levar o *Gênio humano*.

Construímos juris internacionais (o mais *sine qua non* deles representado pelo Tribunal de Haia em 1945). As experiências em Haia nos acenavam de algum modo para terapias coletivas. A partir dele também propusemos a Declaração Universal dos Direitos Humanos em 1948, com pretensões de jurisdição planetária, assim, dizíamos estar nos comprometendo com a defesa da vida, de toda forma de vida.

Concomitante à inauguração do paradigma da paz na terra, nações e homens de *boa vontade* (reavivaram os espectros da guerra continuada) e, forjaram o ideário da *Guerra Fria* (conflito político-ideológico, dito velado, entre os Estados Unidos da América e a União Soviética de 1947 a 1991, pelo menos do ponto de vista formal) que desembocou na guerra planetária (primeiramente a corrida para a conquista da lua e depois, todo sistema solar seria alvo da guerra galáctica) que mimetiza a paz na Terra e a guerra no espaço.

Como na nossa epígrafe, ainda ecoa em nós a questão: é possível ser humano e enxergar/encarar, sem desarrazoar-se ou tornar-se imune à consciência quando identificamos o rastro de destruição perene que nos acompanha? É concebível sonhar com um devir de liberdade e igualdade entre indivíduos e povos?

Sem buscarmos a pretensão de construir teses finais sobre as temáticas aqui tratadas, oferecemos ao leitor um caleidoscópio de abordagens sobre diferentes nuances das recorrentes violações e violências perpetradas contra a espécie dita humana e, mais veremos em mais de um dos artigos o problema de pesquisa basilar que nos incita a pensarmos no que constitui a humanidade e para quê, sobre quem ou para quais esse adjetivo é efetivamente aplicado?

Essa coletânea é fruto do trabalho que realizamos ao longo da nossa trajetória como pesquisadora e, da vivência em sala de aula com educandas(os) da Pós-Graduação em Direitos Humanos, Cidadania e Políticas Públicas no Núcleo de Cidadania e Direitos Humanos da Universidade Federal da Paraíba, na disciplina Segurança Pública, Violência, Eugenia e Direitos Humanos no Semestre 2023.1.

Contamos ainda com as parcerias dos **Grupos de Pesquisa**: Grupo de Estudos sobre segurança Pública e Violência–GEVISP/UFPB/CNPQ; Laboratório de Pesquisa e Extensão em Subjetividade e Segurança Pública-Lapsus/UFPB/CNPQ; Grupo de Pesquisa em Estudos Estratégicos e Segurança Internacional-GEESI/UFPB/CNPQ; Grupo de Pesquisa e Extensão Loucura e Cidadania (LouCid/UFPB); Grupo de Estudos sobre Trabalho, Tramas e Fios (UFPB); Grupo de Estudos para a Paz, Ética e Relações Internacionais (GEPERI/UFPB); e Grupo de Pesquisa em Estudos Estratégicos e Segurança Internacional (GEESI/UFPB).

Também contamos com **docentes e discentes dos Programas de Pós-Graduação**: Chaire de Pesquisa do Canadá em Ética Feminista e do Laboratório de mudanças sociais de Políticas (LCSP) da Université Paris Cité, Université de Paris, U-Paris França; Psicologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro; Ciência Política e Relações Internacionais pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB); do Mestrado em Desenvolvimento Social na Universidade Núr (Bolívia); Institute for Studies in Global Prosperity e Lazos Learning, bem como do Mestrado em Ciências Jurídicas da UFPB; em História da UFPB; em Ciência Política e Relações Internacionais da UFPB; em Administração da UFPB; em Gestão, Inovação e Consumo da Universidade Federal de Pernambuco e colaborador do Institute for Studies in Global Prosperity e Lazos Learning.

APRESENTAÇÃO

Segurança pública, violência, eugenia e direitos humanos, livro organizado pela profa. Luziana Ramalho Ribeiro e por José Welhington Cavalcante Rodrigues, reúne escritos de uma plêiade de pesquisadores/as que enche de orgulho e dignifica os programas de pós-graduação, os grupos e os núcleos de ensino, pesquisa e extensão da Universidade Federal da Paraíba e de outras instituições de ensino superior às quais estão vinculados/as esses/as intelectuais. Os organizadores em apreço são reconhecidos no meio acadêmico pelo domínio teórico e pelo rigor metodológico utilizado em seus estudos. A qualidade dos trabalhos publicados ao longo de suas profícuas carreiras acadêmicas torna-os merecedores do respeito dos seus pares e do reconhecimento no meio universitário.

As metodologias das pesquisas que resultaram nos artigos são apresentadas ao público leitor como caminhos percorridos, e suas análises científicas demonstram o acerto na escolha do melhor percurso. Chama a atenção nesta obra a importância da pesquisa empírica, haja vista que desnuda a realidade no âmbito da sociedade e em nível estatal.

Os textos não são indiferentes e alheios às lutas e às formas de resistências dos socialmente excluídos, sujeitos das pesquisas: os fanáticos, os loucos, os criminosos, os subversivos, os comunistas, os quilombolas, os vulneráveis, as mulheres, as mulheres negras, os pobres, as crianças, os adolescentes, os apenados, os encarcerados, os periféricos, as populações marginais, os bandidos, como são nominados socialmente. Para esses/as autores/as, a ciência tem função social imprescindível à humanidade porque está a serviço da promoção e da defesa da vida.

Ao longo da coletânea, o/a leitor/a encontrará as abordagens adequadas para cada tema discutido e o manuseio congruente das teorias que fundamentam os argumentos das proposições apresentadas para os fatos investigados. Esta obra, certamente, suscitará o debate necessário, logrará as melhores análises e estará aberta às críticas, em face da relevância social e acadêmica que os textos despertam.

Fica claro o olhar reflexivo e o espírito crítico dos/as autores/as para com o objeto dos sujeitos da pesquisa. Evidencia-se, igualmente, a maturidade intelectual desses/as pesquisadores/as pela complexidade, pela fundamentação teórico-metodológica e pela riqueza sociopolítica de suas abordagens.

A marca distintiva dos textos é a capacidade de dialogar com o mundo real a partir de fatos ocorridos em diferentes espaços físicos – sertão do Ceará, cadeias, penitenciárias, hospitais psiquiátricos brasileiros – e nos mais variados espaços de tempo, mais precisamente de 1936 aos dias atuais.

Os artigos apresentam eixos comuns articuladores dos temas de grande relevância social, acadêmica e política, a exemplo das categorias modernidade, colonialismo, liberalismo, neoliberalismo, violência, direitos humanos, eugenia, controle social. Assim, além da existência da interseccionalidade a partir dos sujeitos da pesquisa, verifica-se a transversal temática.

O projeto neoliberal é destacado, sobretudo quando tende a beneficiar interesses de grupos do poder econômico e político em detrimento das classes sociais menos favorecidas. Desse modo, fica demonstrada a opção pela precarização das políticas sociais e pela negação dos direitos daqueles que mais necessitam.

No Brasil, como se vê, o Estado neoliberal renega o papel cunhado pelo Estado Democrático de Direito de promotor e defensor dos direitos humanos, ao optar pela arquitetura e pelas práticas de estado mínimo ou de mal-estar no campo social. Dessa maneira, ficam renegadas as políticas sociais que deveriam contribuir para a dignidade humana dos cidadãos socialmente vulneráveis.

Ao analisar as práticas neoliberais, os artigos sugerem reflexões sobre as relações sociais e a sua teia social. Nesse aspecto, pode-se entender que a sociedade brasileira se apresenta como espaço de disputas acirradas, mediatizadas pela negação da ciência, pela negação do direito, pelo culto à discriminação do outro e pela inversão de valores humanos. Conforme abordagens dos textos, põem-se em evidência as ideias fascistas, eugênicas, o sentimento do eu, o fortalecimento da subalternidade e do colonialismo. Enquanto isso, essa sociedade nega qualquer possibilidade de diálogo com os diferentes e os vulneráveis socialmente. Nesse cenário, prevalece a negação do “social”, considerado “coisa de pobre”.

Diante desse quadro, como ressaltam os textos, quando a correlação de forças tende a ser desfavorável aos grupos vulneráveis, constata-se práticas de controle social, de purificação, de eliminação do outro, baseadas em estratégias eugênicas que se apresentam a cada dia mais latentes no cenário social e político.

Tudo isso torna evidente a necessidade de lembrar que a história é processo. Portanto, como sugere o prefácio da presente coletânea, mesmo que o passado seja traumático, não há como esquecê-lo, sobretudo quando vimos que tais práticas persistem, de forma renovada ou não. Nesse caso, trata de processos sociais e institucionais, ou seja, de práticas sociais implementadas nos níveis federal, estadual e municipal pelo poder público, o qual se utiliza de estratégias sustentadas na máxima de que os fins justificam os meios. Assim, confirmam-se medidas desumanizantes, criando condições favoráveis a que vidas sejam ceifadas. Ignoram-se as condições de precarização e de fome a que são submetidos os pobres, em razão da desigualdade social. O estado faz uso recorrente do monopólio da violência de forma abusiva contra aqueles que clamam por justiça.

Como ressaltam os/as autores/as, não por acaso, nesse contexto, os grupos socialmente vulneráveis e os culturalmente diferentes constituem os alvos preferenciais de práticas eugenistas, segregacionistas, excludentes

e abusivas. Nesses grupos estão situados os usuários do sistema prisional, socioeducativo, manicomial brasileiro que se apresenta amalgamado por práticas sociais desumanas. Enfim, cria-se a figura do “outro”, motivado por questões social, etária, sexista, étnica. As vidas negras e indígenas não importam. As mulheres são vistas como seres inferiores. As crianças não têm vez nem voz. Esses sujeitos indesejáveis são apontados como inimigos que ameaçam a ordem social, econômica, política e jurídica estabelecida.

Como pode ser constatado, nesta sociedade capitalista, pautada no projeto neoliberal que recorre à ideia de “pureza social” como bem maior, só são reconhecidos como cidadãos os potenciais consumidores. Entretanto, não devem ser esquecidas as lições de ontem, porque elas não são passado e deve ser levado em consideração que a liberdade, a segurança e a igualdade ainda são sonhos por vir. Ademais, deve ser considerado que o pacto social só vale para cidadãos de “bens”.

Esses males, dentre outros tão marcantes no Brasil, nos últimos tempos suscitam o debate acadêmico e político de fatos cotidianos que, ao longo do caminho, têm deixado vítimas fatais e viventes muitas vezes sem saídas, ao verem ameaçados anos de lutas, avanços democráticos e conquistas de direitos.

Ressalte-se, a relevância desta obra em propor uma reflexão crítica sobre questões que, até certo tempo, pareciam adormecidas, mas que se apresentam evidentes nos últimos anos, colocando em xeque o conhecimento científico que se propõe contribuir para a conquista da dignidade humana e de direitos em condições de igualdade, em consonância com os preceitos do Estado Democrático de Direito.

A produção acadêmica ora apresentada aponta como indispensável a discussão teórica sobre segurança pública, violência, direitos humanos, políticas públicas, controle social e práticas eugênicas no Estado brasileiro neoliberal no atual contexto. Deixa nítida a dicotomia existente entre segurança pública/ controle social e direitos humanos, sinalizando para a

necessidade de se repensar a garantia de segurança a partir da relação entre Estado e Sociedade, num viés democrático. Nesse aspecto, a segurança pública não deve se restringir às práticas repressivas, devendo também ser vista como política pública que garanta e respeite os direitos humanos.

A obra em referência está dividida em duas partes: a primeira, intitulada “Eugenia e controle da ‘diferença’”, e a segunda, “Nas ruínas das políticas sociais”. Essa divisão garante a sequência lógica dos conteúdos trabalhos e torna nítida a transversalidade e a articulação dos temas analisados.

Ao concluir esta apresentação, resta o convite para uma proveitosa leitura desta obra que, em boa hora, se traz a lume.

João Pessoa, 15 de novembro de 2023.

Lucia Lemos Dias de Moura

Paulo Vieira de Moura

PARTE I
EUGENIA
E CONTROLE DA “DIFERENÇA”

O DEVIR EUGÊNICO NA FABRICAÇÃO DE UM MASSACRE: o bombardeio do Sítio do Caldeirão de Santa Cruz do Deserto

José Welhinjton Cavalcante Rodrigues
Antônio Freitas Júnior
Luziana Ramalho Ribeiro

1 Introdução

A partir da institucionalização das práticas eugenistas na dinâmica política brasileira do século XX, um projeto de sociedade passa a ser desenvolvido com base em uma “visão bifurcada de mundo que se cinde por dinâmicas caras aos discursos jurídico, médico e religioso: a do puro e do impuro; a do superior e do inferior; e a do normal e do anormal” (Barbosa *et. al.*, 2021, p. 18). Quando institucionalizadas, estas práticas assépticas são atravessadas por objetivos que visam “limpar” a sociedade dos sujeitos que representam a “impureza”, a “inferioridade” e a “anormalidade”.

Ao relacionar tais adjetivos aos movimentos populares do século XX, a imprensa cumpria um duplo papel: ao mesmo que disseminava a concepção de que estes coletivos ameaçavam a ordem e os objetivos “benéficos” em prol da sociedade, também facilitava o objetivo estatal adotado no Estado Novo (1937 – 1945) que consistia em eliminar os grupos que pudessem ameaçar o discurso hegemônico. Utilizando-se

de órgãos como o Departamento de Ordem Política e Social (DOPS)¹, o Estado Novo passou a destruir sistematicamente os movimentos populares que iam de encontro à política que conjugava modernização econômica e autoritarismo político.

Neste contexto histórico de busca pela institucionalização de relações modernizadoras, os jornais deste período “seguiam à risca o discurso de ascensão social e econômica do Ceará” e, portanto, a imprensa legitimava a ideia de que comunidades como a do Sítio do Caldeirão de Santa Cruz do Deserto, localizado no município do Crato/CE, representavam um atraso às intenções de crescimento econômico da região, o que poderia relegar o Ceará a uma “posição inferior em relação aos demais estados brasileiros” (Almeida, 2011, p. 38).

Assim sendo, o objetivo deste texto é analisar como se deu a construção dos sujeitos que viveram no Sítio Caldeirão como inimigos do Estado e da sociedade pelos jornais da época, viabilizando que pensamentos destrutivos fossem transformados em ato, em massacre, marcando aquela comunidade no Crato-CE como lugar em que ocorreu o primeiro bombardeio no país.

O presente trabalho faz uso do método qualitativo, tendo viés exploratório ao investigar sobre um fenômeno pouco debatido. Para desenvolver a pesquisa, realizamos consultas na Hemeroteca Digital Brasileira da Fundação da Biblioteca Nacional. Elegemos dois jornais que pudessem traduzir a referida criação de consensos em torno de uma verdade desqualificadora da comunidade do Caldeirão.

1 O órgão criado durante o Estado Novo tinha como principal função reprimir e controlar os movimentos políticos ou sociais que se posicionavam contra o novo regime e, especificamente no Ceará, o DOPS atuou intensamente na perseguição aos grupos que eram entendidos como ligados ao comunismo e comunistas (Almeida, 2011, p. 79). Enxergado como um disseminador de ideais comunistas, o Caldeirão de Santa Cruz foi duramente perseguido pelo órgão, como será possível analisar nesta seção.

Em relação ao ano de 1936, foram analisadas 2 edições do jornal *A Noite* (Rio de Janeiro). Quanto ao ano em que a comunidade foi bombardeada, 1937, elegemos 3 edições do jornal *A Noite* e 3 edições do jornal *O Povo* (Ceará).

A escolha dos dois jornais se justifica com base na potencialidade dos seus impactos na sociedade: enquanto *O Povo* era um dos principais veículos da imprensa cearense da época, *A Noite* servia para comunicar os eventos ocorridos no Caldeirão para as autoridades oficiais do governo federal e que se encontravam distantes do Cariri, localizadas no Rio de Janeiro que, durante o Estado Novo, era a capital do Brasil.

Em todas as edições analisadas, foi possível observar a frequência da utilização do termo desqualificador “fanáticos” para se referir aos integrantes do Caldeirão. A acusação de fanatismo religioso era utilizada pelas autoridades para disseminar discursos potencializadores de verdades que pudessem atribuir à comunidade uma ideia de atraso e de periculosidade à potência econômica cearense.

2 A eugenia em devir

A eugenia é um saber feito para cortar. O saber eugênico corta para remodelar, aparar arestas e tornar diferente, sobretudo, a realidade social, pois assim age com o poder de esquadrihar espaços e tempos, bem como corpos e subjetividades. Desse modo, no início do século XX, o saber eugênico é acolhido como “política geral” de verdade sobre o futuro desejado do Brasil, fazendo funcionar enunciados ditos verdadeiros pelo homem branco europeu e estadunidense sobre o “tipo ideal” de nação ou povo a ser cultivado no nosso país, livrando-o dos sujeitos raciais “indesejáveis” (Santos, 2020).

A eugenia, antes mesmo de se transformar em realidade posta como “científica”, foi objeto de fabulações inúmeras. A própria palavra “eugenia” nos leva intuitivamente a tatear compreensões possíveis sobre o seu

significado, pois diz sobre uma geração de sujeitos que foram “bem criados”, ou mais especificamente diz de uma “boa geração” (eugenia – *eu*: boa; *genus*: geração) (Kern, 2015).

Renato Kehl, um dos principais expoentes do movimento eugênico no Brasil, inspirado em ideias dos eugenistas alemães, acreditava que a:

Eugenia é a higiene das disposições hereditárias que estão contidas nas células de reprodução. É a ela que compete manter em estado hígido a unidade vital armada pela sucessão ininterrupta (Keimbahn) das células que ligam as gerações do passado, do presente e do futuro. No seu aspecto teórico ela se esforça por determinar em que medida a nossa civilização favorece ou dificulta a obtenção de disposições hereditárias superiores. No seu aspecto prático procura e promove as medidas que favoreçam a reprodução de pessoas hereditariamente sadias, e impeçam a formação e aumento de disposições inferiores. No seu aspecto social, procura alcançar os seus fins por meio de medidas oficiais adequadas. Do ponto de vista individual, visa atingir o seu escopo instruindo e educando os indivíduos em assuntos eugênicos, a fim de estabelecer a consciência eugênica (1929a, p. 6).

A ideia de eugenia tem por base a tese de que a degenerescência racial levaria a civilização invariavelmente em direção da decadência. Originalmente, a eugenia tem seu surgimento relacionado a teorias racistas que visualizavam na questão da mestiçagem racial um forte entrave rumo ao progresso civilizacional. Diante de “tal problema racial”, Francis Galton, ao longo do século XIX, traçou como alternativa a criação de estatísticas que encaixotassem os sujeitos em perfis; em seguida, com esses dados biopolítico-eugênicos em mãos, o inventor da noção de eugenia propôs várias políticas sociais para controle da hereditariedade para que com isso fosse possível não apenas parar, mas também tentar acabar a longo prazo com a degenerescência racial (Kern, 2015).

Bem sabemos que a eugenia não se instalou no Brasil apenas no século

XX. Nesse período, certamente seu status de “ciência” a fez dar uma guinada a essa qualidade de discurso visível a todos e institucionalmente pregado como verdadeiro, mas a eugenia é o que está em devir no Brasil, pois é o que não tem começo nem fim, é o que reaparece circularmente a partir de diferentes regimes de visibilidade (Rodrigues, 2020).

A eugenia sempre esteve presente na nossa história: da política de afetos dispensada aos indígenas e aos dissidentes de sexualidade pelos colonizadores, aos sujeitos racializados como negros libertos da escravidão que foram codificados como suspeitos e criminalizados; do Hospital Colônia de Barbacena, fundado em Minas Gerais, em 1903, que assassinou dezenas de milhares de pessoas, aos “currais do governo” ou “campos de concentração” no Ceará de 1915 criados para administrar o povo faminto que tentava fugir da grande seca.

Recentemente ouvimos o relato de uma amiga racializada como negra descrever que por volta dos seus 9 anos de idade, ela pegava uma esponja e a banhava no leite e esfregava em extremidades do seu corpo para embranquecer, como nos cotovelos e joelhos. Ela nos contou que fazia isso porque tinha visto na TV que esse procedimento tornava a pele que estava “mais escura”, “bonita” ao “clarear”.

A eugenia é um saber cuja técnica de poder prossegue gerando seus efeitos de eliminação e constrangimento dos “indesejáveis” (Rodrigues, 2020; Santos, 2020). É, portanto, um discurso em devir meticulosamente controlado para acionar práticas assépticas em seu máximo de potência:

[...] suponho que em todas as sociedades a produção do discurso é ao mesmo tempo controlada, selecionada, organizada e redistribuída por certo número de procedimentos que têm por função conjurar seus poderes e perigos, dominar seu acontecimento aleatório, esquivar sua pesada e terrível materialidade” (Foucault, 2005, p. 9).

Podemos, então, assinalar que a eugenia é controlada em termos de

aparição e de seu significado, podendo ter pouca ou muita visibilidade, mas sendo tateável ao se examinar o acontecimento e sua repetição no tempo, como nos exemplos fatídicos que trouxemos anteriormente sobre a história do Brasil. Há ainda outra dimensão que é aquela que permite que a eugenia circule e funcione nas falas dos sujeitos quase que de modo imperceptível em razão de sua exposição difusa, como no exemplo da nossa amiga (Foucault, 2005).

Sob a rubrica de “melhoria da raça” e propagação de sujeitos de “boa estirpe”, a eugenia tende a se expressar de dois modos: positivamente, quando estimula a reprodução de sujeitos “bem nascidos”; e negativamente, quando tenta controlar radicalmente a reprodução dos sujeitos “indesejados”. Assim, as ações eugênicas vão desde o controle matrimonial e a segregação dos “indesejados” até práticas de eutanásia e esterilização involuntária. Por exemplo, leis de esterilização forçada se tornaram comuns nos Estados Unidos a partir de 1907 e até 1940 pelo menos 70 mil pessoas, em sua maioria pobres, negras e em sofrimento psíquico, sofreram com esse tipo de medida (Stepan, 2005).

Mesmo que no Brasil, assim como na América Latina, tenha predominado uma eugenia positiva, com foco no estímulo de políticas sociais que favorecessem o desenvolvimento de pessoas “bem criadas” ou de uma “boa geração” (Stepan, *op. cit.*), não podemos resumir a eugenia no país a sua expressão mais comum. O episódio ocorrido no Sítio Caldeirão, no Crato – Ceará, em 1937, que será analisado nesse texto é uma ilustração de prática asséptica radical que a eugenia assumiu no nosso país, resultando no bombardeio e destruição do Sítio pelo governo do país à época e no assassinato de centenas de moradores da comunidade do beato José Lourenço, sob os discursos incendiários e desumanizadores de que aquele “ajuntamento” era “perigoso”, “estranho”, composto de “feiticeiros” e “comunistas”.

A partir do diapasão socioafetivo que esses termos mobilizam, como

medos, frustrações e ressentimentos (Sémelin, 2009), a eugenia, nesse período em que ainda aflorava como “ciência” no Brasil, soube difundir através de discursos médico, jurídico e religioso um imaginário social que migrou de pensamentos incendiários até a destruição daqueles sujeitos qualificados como “impuros” e “anormais”, na medida em que a constituição de uma comunidade que não fosse organizada a partir das “práticas de Estado” colocava em risco a existência do Estado e da sociedade.

Desse modo, parece-nos oportuno questionar: Como o Estado que deveria cuidar da vida de toda a população passa a agir em sentido contrário, tal qual um vampiro, a sugar e provocar diretamente a morte de centenas de sujeitos que não estavam atentando literalmente contra a sua manutenção? Pretendemos refletir sobre isso a partir da tríade identidade-pureza-segurança a ser costurada pela ideologia.

A representação imaginária hostil e de morte do governo da época e daquela sociedade sobre o beato José Lourenço e o Sítio Caldeirão fez desses um inimigo interno a ser destruído. Somente através da percepção do povo do Caldeirão como sendo a personificação da diferença, se forma e se consolida o jogo de raças ou de identidades: O “nós”, Estado e sociedade com sua “boa geração”, desestabilizados pelas suas ansiedades e medos que foram canalizados contra o “eles”, a comunidade do Caldeirão, que assumiram a figura de toda a maldade, indo de algo assustador a diabólico (Sémelin, *op. cit.*). O Sítio Caldeirão, como produto de uma diferença que se desenhou como essencial, representava tudo que o futuro do país não poderia acolher.

Certamente qualquer bebê que se sente privado do seu objeto de desejo tende a sentir o medo se transmutar em ódio, em uma absoluta vontade de destruir o objeto que lhe faça se sentir ameaçado (Klein, 1972).

Sentir fome e gritar é a forma que o recém-nascido consegue reivindicar sua necessidade diante do que lhe soa como um fantasma capaz de o destruir. A mãe é sentida como um “mau objeto” que lhe coloca em risco.

De fato, se o bebê pudesse ele mataria esse objeto-peito, essa mãe, que não lhe fornece satisfação no momento imediato em que ele deseja, como não consegue, ele desenvolve uma fantasia de onipotência diante da possibilidade de morte daquele peito (Klein, *op. cit.*).

O imaginário de destruição na constituição do massacre do Caldeirão nos soa realmente semelhante à metáfora do bebê com o peito da mãe que é bastante arcaica, mas nos serve pertinentemente para sinalizar para os fundamentos da mente humana.

O sujeito tomado pela fantasia singular de destruição, de amputação, de perseguição é mobilizado pelo desejo de destruição e, com isso, busca voltar-se sobre si em um esforço de garantir sua segurança diante do inimigo “ou de sair de si mesmo e enfrentar os moinhos de vento da sua imaginação, que, agora, o cercam” (Mbembe, 2017, p. 72).

Apesar do inimigo se formar em um nível psicológico a partir das fantasias do “nós”, na exterioridade desse sujeito, o “Outro” assume uma forma bastante concreta na “realidade”. O que conecta o imaginário ao real é a ideologia: o conjunto de discursos e práticas construídos a partir de ideias racionais e irracionais contra o “demônio” que é o “Outro” (Sémelin, 2009).

A identidade do “nós” tende a ser fortalecida quando se constitui um imaginário de “pureza”, algo que nos remete propriamente ao processo eugênico, pois ao se estabelecer um “tipo eugênico ideal” que se caracteriza como puro, ao “Outro” caberia somente um lugar do “impuro”. Ser “impuro” é uma acusação, de forte apelo também religioso, que tende a estar na base de criação de um massacre, pois cabe ao “nós” limpar da sociedade aquilo que suja, que contamina e que é um “lixo” (Sémelin, *op. cit.*). A busca pela pureza da civilização é um recurso que a própria eugenia nunca abriu mão.

Como assinala Girard (2008, p. 52), “a violência constitui o verdadeiro coração e a alma secreta do sagrado”, enquanto tal Kehl (1929b) defendeu como a eugenia tinha pressupostos pautados em “ideais humanitários” que estavam de acordo com os princípios cristãos e do “bem comum”, de modo

que o futuro tanto do Estado quanto da Igreja estaria radicado na higiene e na saúde do corpo e do espírito do homem.

Há um elemento ainda que nos ajuda a entender o massacre do governo contra o Sítio Caldeirão: a paranoia. Pouco comprometidos em compreender o modo de vida das pessoas que viviam naquele Sítio, o “nós” construiu todo um falso julgamento que distorceu a realidade, dando a mesma uma leitura delirante: “feiticeiros”, “comunistas”, “estranhos” etc. Um raciocínio que soa racional, mas cujas premissas são totalmente falsas (Sémelin, 2009).

Assim sendo, a identidade que busca por pureza em uma necessidade de estabelecer sua própria segurança contra o “Outro” ameaçador que mobiliza ideias paranoicas de mau e bom, amigo e inimigo, faz com que uma mera fantasia mental que transfigura o medo em ódio possa atingir o nível de ação concreta ou massacre de uma comunidade que serve como bode expiatório em uma violência que é sacrificial (Sémelin, *op. cit.*; Girard, 2008).

A modelação do imaginário destrutivo em realidade se dá, sobretudo, através do papel da mídia de fabricar emoções na população através de palavras e imagens capazes de fazer com que esse imaginário adquira a forma de ideologia na construção da figura do inimigo que será animalizado e diabolizado. Logo, é tarefa da propaganda reproduzir impositivamente através do medo e da desconfiança a visão de um grupo dominante como única interpretação da realidade possível, gerando a adesão de toda a população, afinal, a sobrevivência de todos está em risco e para se restabelecer a segurança tudo deve ser feito, inclusive assassinar aqueles que estão perturbando a ordem. Com o apoio da população, cabe ao Estado se tornar assassino e proteger os assassinos (Sémelin, *op. cit.*).

Para Silva (2018, p. 65), a imprensa foi um dos principais meios de desqualificação de movimentos populares, como o da comunidade do Caldeirão, construindo uma imagem negativa e colocando-a “como uma ameaça à ordem pública”. A autora ainda afirma que os textos divulgados

na época foram apropriados pelas autoridades públicas para abrir os procedimentos de investigação contra o “ajuntamento de fanáticos” que se localizava na zona rural do Crato, inclusive servindo como fonte de conhecimento para os organismos estatais que se encontravam distantes do Cariri (Silva, *op. cit.*, p. 66).

Do pensamento ao ato de destruição, a eugenia consiste na busca por conservação, manutenção e melhoramento de um “tipo ideal” de sujeito dentro do território do Estado. Estabelecer um “tipo ideal” de humano, de ser vivente no aspecto físico, mental e moral e manter a sua pureza requer uma guerra permanente no interior do próprio Estado para determinar quem não está contido dentro desse “ideal”, dessa “norma”, sendo esses aqueles cujas vidas valem menos e estão passíveis de serem eliminadas, como no caso do Sítio Caldeirão que abordaremos a seguir.

3 O massacre do Sítio do Caldeirão de Santa Cruz do Deserto

A comunidade do Caldeirão foi liderada pelo Beato José Lourenço, que a organizou entre os anos de 1926 a 1936 em uma época em que as sucessivas secas no sertão nordestino forçavam a migração interno de um grande número de indivíduos para a região do Juazeiro do Norte, que já contava com a forte influência do Padre Cícero. José Lourenço foi preso ainda no início dos anos 1920 no Crato, acusado de fanatismo religioso. As pressões e perseguições exercidas contra o Beato pelas autoridades estatais e religiosas visavam atingir o movimento liderado por Padre Cícero nas regiões do Juazeiro, uma vez que crescia o fluxo de romeiros atraídos pelos acontecimentos milagrosos e a promessa de prosperidade (Silva, 2007, p. 350).

Atraídas à Comunidade do Caldeirão, que se deu início em 1926, as pessoas que fugiam dos trabalhos forçados nas fazendas de latifundiários, da fome e da seca, encontrando refúgio nas terras do Beato José Lourenço. A comunidade do Caldeirão se organizou em torno da ideia do “trabalho

como penitência” e, de forma coletiva, em que cada morador contribuía com a sua própria força de trabalho, “ergueram casas, construíram açudes, roças, engenho e tudo o mais que era necessário à sobrevivência” (Silva, 2018, p. 57).

Durante a grande seca do ano de 1932, o Caldeirão passou a ser intensamente procurado e, até o final de 1935, a comunidade reunia cerca de 2.000 habitantes em mais de 400 casas (Silva, 2007, p. 351). O crescimento da comunidade passou a incomodar as elites políticas e os órgãos oficiais da região do Juazeiro e do estado do Ceará e, assim, uma intensa desqualificação a partir da atuação dos jornais se iniciou, acusando os integrantes e o Beato José Lourenço de fanatismo religioso e de práticas comunistas.

Almeida (2011, p. 38-39) explica que jornais como *O Povo*, *O Estado* e *O Nordeste* empregavam o discurso jornalístico a fim de criar consensos em torno de uma potencialidade de verdade de um determinado evento, alertando “a burguesia cristã sobre o perigo do socialismo” e, mais especificamente em relação à comunidade do Caldeirão, relacionavam as denúncias de fanatismo religioso com o perigo de um “atraso social e econômico do Ceará”. A pesquisadora também destaca que os veículos de imprensa no Ceará eram destinados, em sua maioria, às classes dominantes, que também produziam e editavam os seus conteúdos, uma vez que somente as camadas sociais mais elevadas tinham acesso aos jornais em razão das altas taxas de analfabetismo (Almeida, 2011, p. 42).

Após a morte de Padre Cícero, em julho de 1934, os jornais intensificaram a campanha difamatória contra José Lourenço e os integrantes do Caldeirão e, através de jornais como *O Povo*, disseminou-se uma ideia de que o Beato liderava um conjunto de “fanáticos” e que, inclusive, mantinha um harém com 16 concubinas, destruindo a reputação do movimento popular e disseminando inverdades que pudessem alarmar os moradores vizinhos à localidade (Silva, 2018, p. 76).

Na edição do dia 15 de setembro de 1936 do jornal *A Noite*, foi noticiado um dos primeiros ataques oficiais à comunidade do Caldeirão. O

artigo tinha como título “Occupada militarmente uma região do Ceará: o que motivou a providência do governo” e informava a população carioca que senadores tomaram conhecimento de que a polícia “vinha recebendo denúncias sobre o agrupamento de fanáticos chefiados pelo Beato Lourenço no lugar denominado ‘Caldeirão’, município de Crato, constituindo possível ameaça à ordem pública”. O jornal relatava que o chefe de Polícia cercou a comunidade, não encontrando resistência dos moradores, mas sem encontrar o Beato. Ainda, informava que “foram encontradas ali cerca de 900 pessoas que, abrigadas em casebres, viviam uma espécie de regime comunista, rigidamente obedientes ao beato”, “não pagando salário” e que o Beato “dispõe de secretários e auxiliares, mantendo consigo ainda cerca de 16 moças que se dizem sob sua proteção” (A NOITE, 1936, p. 1).

Ao descrever a população do Caldeirão, o artigo se utilizava de termos pejorativos na tentativa de relacionar os seus integrantes à barbárie: “quasi toda população do centro do fanatismo traja roupa preta imunda, vivendo em rudes condições de hygiene” e, ainda, que “o governo, diante do perigo da permanência de tal foco, resolveu occupal-o militarmente, e ordenou a dispersão dos fanáticos que, sob vigilância policial, serão recambiados aos logares de procedência” (A NOITE, 1936, p. 1).

A edição de 19 de outubro de 1936 do jornal *A Noite* confirmava que a comunidade do Caldeirão estava sendo monitorada pelas autoridades policiais: “serviço photographico em torno do cerco, pelas autoridades, cearenses, de um grupo fanático que se localisara no município do Crato, chefiado pelo beato José Lourenço” (A NOITE, 1936b, p. 1). Foi neste ano que a “Diocese do Crato, latifundiários, coronéis locais e representantes do Governo do Ceará” decidiram que a região deveria ser aniquilada e, assim, sob o comando do Capitão José Bezerra, expulsaram os integrantes do Caldeirão, destruindo seus bens, saqueando e incendiando as suas casas (Almeida, 2011, p. 13). Foi a primeira invasão militar na comunidade, ocorrida em 11 de setembro de 1936, que, apesar dos esforços paramilitares, não foi bem-sucedida na

captura do Beato e na destruição total da comunidade, tendo em vista que os remanescentes estavam dispostos a reconstruir o local.

Das duas edições de 1936 que foram analisadas para o presente trabalho, verifica-se que um dos principais veículos de comunicação da imprensa da capital brasileira se referia aos integrantes do Caldeirão como fanáticos, circunscrevendo-os em imagens sociais que os submetiam ao “misticismo”, à “superstição” e à “devoção” a um líder religioso que os comandava, inclusive explorando mulheres em um “harém”. Portanto, verifica-se que a disseminação de inverdades e estigmas acerca do local e do Beato foi um instrumento utilizado pela imprensa a fim de justificar os primeiros ataques.

Em uma das imagens presentes na reportagem do Tok de História (2020), cuja legenda é “Sobreviventes do ataque ao Caldeirão”, é possível identificar 13 adultos e 7 crianças, a maioria negros, descalços, trajando roupas claras e rasgadas. Em outra imagem presente na mesma reportagem, dezenas de sobreviventes do ataque de 1936 se encontram sentados no chão de barro e também se encontram descalços, a maioria trajando roupas escuras e é possível identificar a presença de muitas crianças, reforçando o estado de vulnerabilidade da comunidade após o ataque.

Ao descrever a primeira invasão na comunidade do Caldeirão, a edição de 11 de maio de 1937 do jornal *O Povo* segue a mesma linha de estigmatização e desqualificação:

Em setembro do ano findo, conforme é do conhecimento público e acaba de ser divulgado em folheto da autoria do tenente José de Gois Barros, delegado da Ordem Social, a polícia deste Estado atacou a concentração de fanáticos que há tempos se formara no sítio Caldeirão do município de Crato, destruindo-a completamente. Os fanáticos, porém, chefiados pelo beato José Lourenço, tiveram tempo de evadir-se, internando-se nas fronteiras do Ceará com o Estado do Pernambuco (O POVO, 1937, p. 1).

No mesmo artigo, é relatado que o delegado de polícia do Crato pediu reforço às autoridades policiais do estado do Ceará, uma vez que “aquela cidade está sendo ameaça de ataque por parte de fanáticos, chefiados por Severino Tavares, emulo do beato José Lourenço” (O POVO, 1937, p. 1).

Após o ataque de setembro de 1936, várias famílias se dirigiram para a localidade da Mata dos Cavalos e Serra do Meio, na Serra do Araripe, localizada a pouco mais de 105km da cidade do Crato. Naquela localidade, reencontraram o Beato José Lourenço e formaram uma nova comunidade com cerca de 1.000 pessoas, que passou a ser vítima de publicações da imprensa, informando que “os fanáticos agora estavam escondidos na Serra” (Silva, 2007, p. 353).

Na edição do dia 12 de maio de 1937 do jornal *O Povo*, um dos artigos informava que “um jornal do Crato localizou a nova concentração dos Fanáticos em Meados de Abril” (O POVO, 1937b, p. 1) e, em investigações feitas pelo próprio corpo jornalístico, foram coletadas informações sobre o modo de vida dos sobreviventes do Caldeirão, seus costumes e a sua relação com o Beato José Lourenço.

Tais impressões sociais foram reafirmadas na edição de 21 de maio de 1937 do jornal *O Povo*, na qual em uma das suas reportagens é relatado o encontro de um repórter com alguns dos moradores do Caldeirão que tinham fugido após o ataque de setembro de 1936. De acordo com a reportagem, o estigma do fanatismo religioso foi reafirmado ao descrever a relação do beato com os moradores, em especial as mulheres:

As mulheres por serem menos experientes, manifestam-se mais crentes no beato e o julgam um semi-deus, a quem é devida cega obediência. Dentre elas, destacam-se algumas de cor branca, pele rósea (...), do qual se exhala um mau cheiro insuportável. Conforme nos declarou anteriormente, o sr. Chefe de polícia pretende fazer embarcar todos os fanáticos para suas terras de origem (O POVO, 1937c, p. 1).

Em 10 de maio de 1937, uma nova expedição foi comandada pelo Capitão José Bezerra ao local, que foi repelida pelos camponeses e ocasionou a morte do Capitão e de outros integrantes da tropa oficial (Silva, 2007, p. 353). Este novo ataque foi narrado na edição do dia 17 de maio de 1937 do jornal *A Noite*, na qual consta um artigo intitulado “A Rebelião dos Fanáticos”. Na reportagem, contém-se uma imagem de três integrantes do Caldeirão capturadas pelas forças armadas do Ceará, na qual os três aparecem amarrados com cordas por toda a extensão dos seus corpos e descalços. A narração dos fatos feita pelo jornal defende a expedição feitas pelas tropas policiais e reforçam os estereótipos relacionados à comunidade:

Três dos “santos” tombaram na luta em que foram chacinados um oficial, um sargento, um cabo e quatro soldados da Força Pública do Ceará – Dispersos nas “caatingas” e occultos nos socavões da Serra do Araripe os demais componentes do bando. (...) Esta photographia mostra três dos membros da “corte celestial” do beato Lourenço, que arregimentando 300 fanáticos em Caldeirão, município do Crato, neste Estado, ameaçou atacar a cidade de Juazeiro. Tal como o célebre “Pae Divino” dos Estados Unidos, José Lourenço denominava suas asseclas de “anjo” e, inculindo-lhes no espírito o fanatismo religioso, conseguiu convencê-los da necessidade de implantar o terror no interior cearense, revivendo nos sertões calcinados do nordeste os episódios bárbaros e sangrentos do cangaço. O governo do Ceará, ciente das investidas dos bando-leiros, ordenou a ida ao local de um contingente da Força Pública, sob o comando do capitão José Gonçalves (A NOITE, 1937, p. 1).

Na edição do dia 22 de maio de 1937, uma nova reportagem do jornal *A Noite* repercute os episódios do último ataque. Na reportagem que possui como título “Os Fanáticos: reportagem photographica em torno dos episódios sangrentos do interior cearense” (A NOITE, 1937b, p. 1), é possível identificar uma fotografia dos integrantes da comunidade

que foram detidos na referida expedição. A legenda da foto revela a intenção do jornal em reforçar os estigmas contra os integrantes da comunidade e justificar o novo ataque: “grupo de fanáticos detidos na cadeia pública de Crato, capturados pelas forças estaduais na Serra do Araripe quando batiam em retirada”. Na foto, aparecem alguns policiais ao lado de um grupo de sobreviventes do Caldeirão, a maioria mulheres e crianças, que se encontram descalços e encarando a câmera com um semblante sério.

Tomando conhecimento das mortes no último combate, o então Ministro de Guerra, Eurico Gaspar Dutra, “enviou para a região do Cariri cerca de 200 homens das Forças Armadas”, além de três aviões para bombardear o Caldeirão (Almeida, 2011, p. 41). O último ataque aos sobreviventes do Caldeirão contou com “três aviões com metralhadores, bombas e farta munição” que “metralharam e despejaram bombas sobre as choupanas dos camponeses”, ocasionando a morte de 700 a 1.000 pessoas, em sua maioria velhos e crianças (Silva, 2007, p. 353). O Beato José Lourenço conseguiu escapar do bombardeio na Serra e, após algumas negociações com o Estado, retornou ao Sítio do Caldeirão em 1938, onde passou mais dois anos trabalhando e tentando reconstruir o local com algumas poucas famílias que remanesceram, até o momento em que foi novamente expulso pelos Salesianos (Silva, *op. cit.* p. 353). O Beato passou seus últimos anos de vida em um sítio localizado no estado do Pernambuco até a sua morte ocasionada por peste bubônica em 1946.

Meses após o último ataque das Forças Aéreas Brasileiras contra a comunidade do Caldeirão na Serra do Araripe, foi publicada uma reportagem na edição do dia 26 de novembro de 1937 do jornal *A Noite* intitulada “Reorganizados os Fanáticos”, que relatava a reorganização dos sobreviventes junto ao Beato:

Duzentos beatos do famoso cangaceiro José Lourenço, homens, mulheres e crianças, concentram-se na Serra do Jatobá, levando o pânico às localidades vizinhas (...) Cerca de duzentos fanáticos, pertencentes ao grupo do célebre José Lourenço, entre os quae muitas mulheres e crianças, estão se reunindo na serra do Jatobá, limites do município de Porto Alegre, desta comarca, com o Estado do Ceará. A população local encontra-se profundamente impressionada, havendo mesmo pânico nas localidades vizinhas, pelo perigo que essa reunião de fanáticos representa. José Lourenço, como se sabe, há tempos, ajuntou verdadeira multidão de cangaceiros, fanatizados pelas suas palavras, commettendo toda sorte de tropellas, a tal ponto que se teve de mobilizar a força policial cearense para dispersá-los. Foram dirigidos appellos às autoridades potyguaras para que intervenham, evitando que se reproduzam os sucessos de Caldeirões (A NOITE, 1937c, p. 1).

Conforme é possível analisar na última reportagem analisada após o bombardeio contra os sobreviventes da comunidade de Caldeirão, a imprensa persistia em difundir discursos desqualificadores contra o Beato José Lourenço e os outros integrantes. De acordo com a própria reportagem, as autoridades policiais do Rio Grande do Norte já vinham sendo alertadas sobre o perigo que os “fanáticos” podiam representar a fim de se evitar a reprodução “dos sucessos” de Caldeirão.

Como consequência da campanha de difamação investida contra a comunidade do Caldeirão desde o seu início, o assunto “foi silenciado e revestido de um sentido negativo” e os indivíduos que conheciam ou fizeram parte dos eventos, temiam contar a história da comunidade “pois poderiam ser punidos, ou mesmo que não fossem, não era uma história digna de ser lembrada, ou quando lembrada, vinha a tona como um exemplo do que não se deveria seguir” (Almeida, 2011, p. 41).

Nas palavras de Almeida (2011, p. 41), a história do Sítio do Caldeirão de Santa Cruz do Deserto, alvo de práticas assépticas do governo, virou

uma “memória subterrânea”, condenada ao “campo do esquecimento, do silenciamento”, sedimentada pelos discursos jurídico, médico e religioso. A construção dos moradores do Caldeirão como inimigos públicos do Estado, sobretudo, pela atuação da imprensa, resultou na destruição material do Sítio a partir das investidas militares e bombardeios financiados pelo governo do Estado Novo.

4 Considerações finais

“Fanáticos”, “comunistas”, “perigosos”, “terroristas”: esses foram alguns dos termos desqualificadores utilizados em face da comunidade do Caldeirão da Santa Cruz do Deserto pela imprensa dos anos 1930, comandada principalmente pelas classes dominantes do Ceará, que se viam amedrontadas com o potencial crescimento daquele coletivo organizado em prol de melhores condições de vida. O Caldeirão era lido como uma ameaça aos latifundiários e políticos que representavam a agenda autoritária e modernizadora empregada durante o Estado Novo em direção a uma sociedade com “tipos eugênicos ideais”.

A intenção, a partir da produção de difamações e inverdades lastreadas em diversas edições jornalísticas ao longo dos anos 1930, era soterrar a experiência vivida pelo Beato José Lourenço e os moradores do Caldeirão. Apagados, esquecidos e usurpada a memória em torno do trabalho coletivo, evitava-se a transformação daquela experiência em um movimento popular mais amplo, inclusive alertando os estados vizinhos ao Ceará após o bombardeamento da comunidade em 1937: era necessário evitar que os “sucessos do Caldeirão” se reproduzissem. Ao mesmo tempo que a memória do coletivo era apagada, suas estratégias de luta contra a fome e a miséria eram vistas como tentativas de rebelião à ordem imposta.

Resta-nos concluir que a ordem estabelecida em face desses indivíduos destinava-os às consequências das desigualdades materiais e sociais da época, sendo-lhes negado o direito à contestação do que era vigente. O

Caldeirão é apenas um dos exemplos de movimentos populares combatidos com base na força militar e na utilização de metralhadores e aviões, que concretizavam a criminalização política que sofriam. Portanto, lembrar as suas lutas é ir de encontro às tentativas de apagamento, soterramento e esquecimento. Faz-se necessário desenterrar o Caldeirão, reparando as vítimas da violência institucional através de políticas públicas que garantam o seu direito à memória.

Referências

- ALMEIDA, Maria Isabel Medeiros. **Memória e História: o Caldeirão da Santa Cruz do Deserto na Narrativa Histórica**. São Paulo: PUC-SP, 2011. 123 p. Dissertação (Mestrado em História Social) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2011.
- A NOITE. **Edição de 15 de setembro de 1936**. Rio de Janeiro: 1936.
- A NOITE. **Edição de 19 de outubro de 1936**. Rio de Janeiro: 1936b.
- A NOITE. **Edição de 17 de maio de 1937**. Rio de Janeiro: 1937.
- A NOITE. **Edição de 22 de maio de 1937**. Rio de Janeiro: 1937b.
- A NOITE. **Edição de 26 de novembro de 1937**. Rio de Janeiro: 1937c.
- BARBOSA, Bruno Rafael Silva Nogueira; RODRIGUES, José Welhington Cavalcante; RIBEIRO, Luziana Ramalho. Eugenizando a Família, Gerindo a Pobreza: um não-dito sobre pais que assassinam filhos gays. *In: RIBEIRO, Luziana Ramalho; ARAÚJO, Fábio Firmino de; VIEIRA, Maria do Socorro de Souza; AURINO, Ana Lúcia Batista (org.). Eugenia e Direitos Humanos*. João Pessoa: Ideia, 2021.
- FOUCAULT, Michel. **A ordem do discurso**. 12ª ed. São Paulo: Loyola, 2005.
- GIRARD, René. **A violência e o sagrado**. São Paulo: Paz e Terra, 2008.
- KEHL, Renato. Esterilização para aperfeiçoamento humano. **Boletim de eugenia**. Rio de Janeiro, ano I, nº 12, dez. 1929a.
- KEHL, Renato. **Lições de eugenia**. Rio de Janeiro: Editora Livraria Francisco Alves, 1929b.

KERN, Gustavo da Silva. Biopoder, biopolítica e o discurso eugenista produzido no Brasil. In.: XXVIII Simpósio Nacional de História. **Lugares dos historiadores**: velhos e novos desafios, Florianópolis, 27-31 jul. 2015.

KLEIN, Melaine. **Essais de psychanalyse**. Paris: Payot, 1972.

MBEMBE, Achille. **Políticas da inimizade**. Trad. Marta Lança. Lisboa: Antígona, 2017.

O POVO. **Edição de 11 de maio de 1937**. Fortaleza: 1937.

O POVO. **Edição de 12 de maio de 1937**. Fortaleza: 1937b.

O POVO. **Edição de 21 de maio de 1937**. Fortaleza: 1937c.

RODRIGUES, Antônio. Sítio Caldeirão, palco de um dos maiores massacres do Brasil, deverá ganhar Memorial no Crato. **Diário do Nordeste**, 11 de mai. de 2021. Disponível em: <<https://diariodonordeste.verdesmares.com.br/regiao/sitio-caldeirao-palco-de-um-dos-maiores-massacres-do-brasil-devera-ganhar-memorial-no-crato-1.3084047>>. Acesso em: 24/06/2022.

RODRIGUES, José Welhinjton Cavalcante. “**O que foi que esse menino fez meu Deus**”: reflexões sobre linchamentos na Região Metropolitana de Fortaleza (2010-2018). 216 f. 2020. Dissertação (Mestrado em Direitos Humanos, Cidadania e Políticas Públicas) – Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos, Cidadania e Políticas Públicas, Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa.

SANTOS, Anna Paula Batista dos Santos. **Pobreza, raça e gênero**: famílias de detentas em João Pessoa/PB. 2020. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa.

SÉMELIN, Jacques. **Purificar e destruir**: usos políticos dos massacres e dos genocídios. Rio de Janeiro: DIFEL, 2009.

SILVA, Antônia Lucivânia da. **O Caldeirão da Santa Cruz do Deserto**: Ensino de História e Educação Patrimonial. Crato: URCA, 2018. Dissertação (Mestrado em Ensino da História) – Universidade Regional do Cariri – URCA, Crato, 2018.

SILVA, Edson. Alves, Tarcísio Marcos. A Santa Cruz do Deserto: A Comunidade Igualitária do Caldeirão: 19201-937. Recife, Néctar, 2008, 219 p. **Clio – Série Revista de Pesquisa Histórica** – nº 25-2, 2007, p. 349-354.

STEPAN, Nancy Leys. “**A hora da eugenia**”: raça, gênero e nação na América Latina. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2005.

TOK DE HISTÓRIA. **A Santa Cruz do Deserto**: revisitando o Caldeirão – Beato José Lourenço é o último “Conselheiro. 04 de mai. de 2020. Disponível em: <<https://tokdehistoria.com.br/2020/05/04/a-santa-cruz-do-deserto-revisitando-o-caldeirao-beato-jose-lourenco-e-o-ultimo-conselheiro/>>. Acesso em: 24/06/2022.

O TRABALHO ANÁLOGO À ESCRAVIDÃO DAS MULHERES QUILOMBOLAS NO SERTÃO PARAÍBANO: a eugenia e o racismo culturalista na violação dos direitos humanos

Valéria Costa Aldeci de Oliveira
Marília Costa Aldeci de Oliveira

1 Introdução

O racismo no Brasil é um fio histórico que torna possível o reconhecimento das metamorfoses que assume o instituto da escravidão no país. Sabe-se que a escravidão contemporânea tem particularidades no contexto dos capitalismo, desterritorializado, global e ultracompetitivo e possui um caráter de ilicitude que a escravidão colonial no Brasil não possuía, dado a institucionalização da escravidão por mais de quatro séculos. (Souza, 2021)

A questão ética central permanece nessa dinâmica do novo e do diferente em relação a escravidão no Brasil: quais as razões que permitem o processo de desumanização dos trabalhadores/as em destituindo a dignidade da pessoa humana por meio do instituto do trabalho escravo?

O fio condutor dessas tramas será o racismo, a explicação de sua gênese, os contornos que assumiu na sociedade brasileira, sua multifacetada forma de expressão, tendo o estigma da população negra o peso maior

na estruturação dos privilégios e da dominação na sociedade brasileira, associado no amálgama das outras dominações de classe social e de gênero.

Partindo das reflexões sobre o racismo das autoras Lélia Gonçalves e Sueli Carneiro, podemos pensar como o racismo vai penetrar o saber científico e sociológico, sustentando privilégios com a máscara de ciência. Jessé de Souza (2021) também aborda a passagem de um racismo científico para o racismo culturalista no Brasil, onde as explicações sobre a sociedade brasileira são cunhadas de elementos pejorativos ligados a clássica distinção entre espírito e corpo, o espírito ligado aos povos que se consideram mais avançados e o corpo aos povos que adjetivos pejorativos. Ao Brasileiro é atribuído características animalizadas de: preguiçoso, homem cordial, emotivo, expansivo em contraponto aos povos racionais e comedidos, tais como os europeus e os norte-americanos.

No sertão nordestino os estudos científicos ligados a teoria de que existiriam povos mais avançados em termos biológicos apontavam que no sertão as pessoas eram bárbaras, com características messiânicas e essa imagem pejorativa dos povos do sertão impregnou a sociedade brasileira, sobretudo nas grandes cidades.

A passagem de um racismo científico para o racismo culturalista não foi menos significativa, uma vez que características culturais são utilizadas e apregoadas por sociólogos para criar uma alta imagem pejorativa do brasileiro em relação a outros povos, e internamente, reproduzir o racismo culturalista de setores de pessoas do sul e sudeste do Brasil, recriando o racismo no Brasil, agora em bases culturais.

Os estudos sobre a força de trabalho no Brasil, a formação da classe operária e uma suposta dificuldade de organização da classe em decorrência de diferenças culturais é um exemplo típico do racismo culturalista.

Agora o racismo é disfarçado de retórica sociológica, o que dificulta sua identificação uma vez que o racismo relacionado a cor da pele é mais brutal e visível. (Souza,2021)

Partindo dessas premissas levantamos a tese de que o aliciamento de fazendeiros do sul e do sudeste para o trabalho forçado no sertão paraibano tem um componente de racismo culturalista, uma vez que não consideraram nos trabalhadores sertanejos a sua dignidade de pessoa humana, tendo a violência de gênero como agravante das violações de direitos humanos.

No Brasil, influenciados pelos estudos europeus, os cientistas realizaram pesquisas no sertão nordestino com forte viés de racismo epistêmico com uma retórica científica que justificava um racismo baseado em características territorial do sertão nordestino o messianismo e o bandoleirismo, que impregnou o imaginário da cultura brasileira de racismo epistêmico sobre o sertanejo. Como afirma (Donato, 2021, p.4)

Distinto a las aspiraciones modernas, la fuerza imagético-discursiva de esta zona fijada como “bárbara”, “primitiva” y “subdesarrollada” atravesó el tiempo y fue generalizada para las demás subregiones con características diferentes del nordeste, presentadas en la figura 1. Las vulnerabilidades quedaron cristalizadas en el suelo semiárido, la sequía, la pobreza, la baja educación, la violencia, el éxodo rural y la migración de la población hacia el sureste durante el siglo XX, que produjeron la periferización de los sujetos y estereotipos de subalternidad. Estos componentes se han convertido en racismo manteniéndose hasta el presente, hecho analizado por Luciano Amaral Oliveira (2011), y en discursos que lo mantuvieron en una posición inferior a las regiones sur y sureste, fuertemente interpretada como una región subalterna relacionada precisamente con el hecho de ser un “pueblo mestizo” (Pinto, 2017)(...) Los discursos de celebridades como Raimundo Nina Rodrigues (1862- 1906), psiquiatra y antropólogo del nordeste, y Euclides da Cunha (1866-1909),

A noção dos povos mais “atrasados”, ligados ao corpo, e culturas do “espírito”, por sua vez ligadas a racionalidade e a inteligência, vão permear obras que foram largamente utilizadas na educação brasileira. Os casos

mais emblemáticos são as obras de Gilberto Freire e Sergio Buarque de Holanda *Raízes do Brasil*, que funda uma identidade brasileira do miscigenado, festivo, ou o homem cordial, de Sérgio Buarque que cria uma imagem pejorativa do brasileiro, que é repetida nos ambientes educacionais e nas mesas dos bares e, como observa Souza (2021), contribui para sustentar um racismo culturalista que é letal porque se oculta numa suposta cientificidade do discurso.

Desse modo, sustenta-se que a violação dos direitos humanos dos trabalhadores do sertão nordestino no Brasil é sustentada por um racismo constituído e constituinte das reações sociais, sustentando as explicações sobre as identidades brasileiras nos clássicos da sociologia brasileira, já citados anteriormente.

Portanto, parte-se desse pressuposto que o racismo constitui as relações sociais brasileiras no sentido mais abrangente não somente envolve o racismo relacionado aos negros e negras, mas sobretudo disfarçado de ciência, que inferioriza povos por razões culturais. No caso em tela as vítimas do racismo são os sertanejos aliciados para o trabalho análogo a escravidão no Brasil, tecendo uma violação dos direitos humanos vinculados a origem territorial.

2 O trabalho análogo a escravidão e a violação dos direitos humanos: aspectos conceituais e jurídicos

Quando se aborda o termo “análogo”, significa que o instituto da escravidão foi oficialmente extinto no país, após a abolição da escravidão em 13 de maio de 1888. Nesse sentido, conforme Farias (2020, p.1) “ninguém poderia, declarada e abertamente, reduzir alguém à condição de propriedade sua, embora a realidade aponte nesse exato sentido” (Farias, 2020).

A partir disso, o art. 149 do Código Penal vai conceituar o crime do trabalho análogo ao de escravo. Antes da mudança do seu teor, pela Lei 10.803/03, os pontos que eram observados para o reconhecimento dessa

situação eram, a privação da liberdade e o completo estado de sujeição. Após a mudança da redação, por meio da Lei 10.803.03, houve a ampliação do conceito, pois, segundo Haddad (2013, p. 54):

Não se limitou a apontar a privação de liberdade, mas também especificou que a submissão a trabalhos forçados, ou jornada exaustiva ou a condições degradantes de trabalho, em caráter alternativo, preencheria o tipo penal.

Conforme explicado por Farias (2020, p. 1), a atual condição análoga à escravidão apresenta características de exploração distintas das ocorridas antes da abolição da escravatura em 1888. Vamos examinar seu ponto de vista:

O que é o trabalho escravo hoje? Aquela figura clássica dos livros de História que nos vêm em mente, do homem negro, preso, acorrentado, não existe mais. As correntes modernas são outras, consequências dos problemas sociais e busca desenfreada por lucratividade, fazendo com que a junção de chagas como pobreza, ganância e impunidade resultem na subsistência dessa forma de exploração

Nesse sentido, de acordo com análises realizadas, há um consenso de que a constatação de uma séria violação a dignidade humana da pessoa explorada é o bastante para caracterizar a existência de uma situação similar à escravidão, inclusive no âmbito doméstico, sem que seja necessário comprovar restrições à liberdade, sejam elas de natureza física, moral ou psicológica, impostas sobre a vítima. (Farias, 2020, pg.5)

O princípio da dignidade da pessoa humana ganha um papel de destaque para a análise do tema. Esse princípio encontra amparo no plano internacional na Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, no qual prevê como sendo um dos valores éticos-jurídicos fundamentais.

Esse princípio é a fonte jurídica dos direitos fundamentais, com natureza ética, trazendo coesão e valor ao sistema dos direitos fundamentais,

sendo os próprios direitos fundamentais a expressão mais direta da dignidade humana. (Furtado, 2005).

A declaração supramencionada coloca como essencial que os direitos humanos sejam protegidos pelas normas jurídicas, com o objetivo de proteger e evitar que as pessoas sejam colocadas em situações degradantes de vida. Diante disso, o princípio da dignidade da pessoa humana deve ser colocado em prática em todos os países signatários da declaração, inclusive o Brasil.

Assim sendo, conforme explica Furtado (2005, p. 111):

Destarte, ao se reconhecer o princípio da dignidade da pessoa humana como fundamento do estado desnuda-se o pressuposto antropológico essencial em que se escoram e donde surgem os direitos fundamentais, também chamados de direitos humanos.

A partir dessa declaração, a dignidade da pessoa humana encontra, no âmbito internacional, extrema relevância. Conforme Santos (2014, p. 293):

Seu reconhecimento é imprescindível para assegurar ao homem, independentemente de sua condição socioeconômica, o tratamento que o valorize como indivíduo único e importante pela sua simples condição humana.

A dignidade da pessoa humana vai servir de orientação para a criação de novas leis, bem como a interpretação das já existentes em sede de decisões judiciais. Por isso a importância de associar esse princípio fundamental com a discussão sobre o trabalho análogo ao de escravo doméstico.

Ainda de acordo com Santos (2014, p. 295), “configura-se como princípio norteador para que não ocorra a instrumentalização (objetificação do homem)”. No caso em tela, o autor afirma que o ser humano não deve ser tratado como propriedade do patrão.

Apesar dos avanços na conceituação do Princípio da Dignidade da Pessoa Humana no plano internacional, de acordo com Santos (2014, p. 296):

A dignidade, não obstante esteja no patamar de princípio, é, ainda, uma categoria axiológica aberta, o que implica na dificuldade de se estabelecer sua conceituação jurídica e critérios mais precisos para sua aferição.”

Dada a dificuldade de identificar de forma precisa o que pode ser considerado digno ou indigno em uma situação específica, o autor associa a definição de dignidade à noção de mínimo existencial. Isso visa estabelecer critérios para avaliar como o princípio se aplica nas relações entre indivíduos, como no caso do trabalho doméstico, por exemplo. (Santos, 2014).

2.1 Tratados internacionais

O Brasil assinou diversos textos internacionais que tratam sobre os direitos humanos, mais especificamente sobre trabalho análogo escravo, inclusive no âmbito doméstico.

A Convenção das Nações Unidas sobre escravatura assinada em Genebra, em 25 de setembro de 1926 foi promulgada no país por meio do Decreto-lei nº 58.563 de 1966. Afirma em seu art. 1º que: “Escravidão é o estado e a condição de um indivíduo sobre o qual se exercem, total ou parcialmente, alguns ou todos os atributos do direito de propriedade”.

A convenção Suplementar sobre Abolição da Escravatura, do Tráfego de Escravos e das Instituições e Práticas Análogas à Escravatura instituída em 1956, também fora promulgada no direito pátrio por meio do Decreto-Lei nº 58.563. Esta convenção suplementar tem como intuito expandir o texto da então Convenção das Nações Unidas de 1926. Segundo a Convenção Suplementar de 1956, explica o que consiste a servidão, na seção I, art. 1º, alínea b:

A servidão, isto é, a condição de qualquer um que seja obrigado pela lei, pelo costume ou por um acordo, a

viver e trabalhar numa terra pertencente a outra pessoa e a fornecer a essa outra pessoa, contra remuneração ou gratuitamente, determinados serviços, sem poder mudar sua condição.

Em 1948 fora instituída também a Declaração Universal dos Direitos Humanos, no qual prevê a proibição da escravidão em seu artigo. 4º. Ademais, em 1969 foi editada a Convenção Americana sobre Direitos Humanos proibindo o tráfico humano.

Duas Convenções encontram destaque que tratam sobre trabalho forçado, são elas: A convenção da OIT nº 29, de 1930 promulgada pelo Decreto nº 41.721/57 e a Convenção nº 105, de 1957, promulgada por meio do Decreto nº 58.822/66.

Segundo a Convenção nº 29, art. 2º, a expressão trabalho forçado ou obrigatório se refere “todo trabalho ou serviço exigido de um indivíduo sob ameaça de qualquer penalidade e para o qual ele não ofereceu de espontânea vontade”.

Ocorre que, no que se refere a espontânea vontade, conforme explica Farias (2020, pg.3):

“Mesmo que o trabalhador tenha se oferecido de espontânea vontade, se houver o vilipêndio à dignidade humana de tal forma que os seus direitos mínimos restem totalmente violados, configurar-se-á o trabalho escravo”.

A OIT ainda ratificou o Protocolo 29 de 2014, diante das lacunas existentes nas Convenções de nº 29 e 105. Este protocolo prevê medidas preventivas ao trabalho forçado.

No âmbito doméstico ganha destaque a Convenção nº 182 e Recomendação 190 da OIT, que trata sobre as piores formas de trabalho infantil, promulgada por meio do Decreto nº 3.597/00. Conforme o art. 2º da Convenção nº 182 da OIT, o termo criança se refere a toda pessoa menor de 18 anos.

Nesse sentido, o Decreto nº 6.481/08 regula os artigos 3º, alínea “d” e 4º da Convenção nº 182 da OIT, no qual vai especificar quais seriam as piores formas de trabalho infantil. Entre as piores formas encontra o serviço doméstico.

2.2 Trabalho decente

Conforme a Organização Internacional do Trabalho (OIT), o conceito do trabalho decente foi desenvolvido em 1999, por meio do Relatório realizado na Conferência Internacional do Trabalho. Os pontos a serem atingidos pelos Estados visando o trabalho decente são os seguintes: 1. O respeito aos direitos no trabalho, especialmente aqueles definidos como fundamentais (liberdade sindical, direito de negociação coletiva, eliminação de todas as formas de discriminação em matéria de emprego e ocupação e erradicação de todas as formas de trabalho forçado e trabalho infantil); 2. A promoção do emprego produtivo e de qualidade; 3. A ampliação da proteção social; 4. O fortalecimento do diálogo social. (OIT, 1999)

Conforme o Abramo (2015, p. 27):

O trabalho decente passa a ser conceitualizado, assim, como o ponto de convergência de quatro objetivos estratégicos: a promoção dos direitos no trabalho, a geração de empregos produtivos e de qualidade, a extensão da proteção social e o fortalecimento do diálogo social.

A Organização das Nações Unidas, criou a Agenda 2030 e 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e, tendo como objetivo promover o trabalho decente dentre eles, foi formulado a ODS 8 (ONU, 2015, pg. 26), segundo o referido texto, tem como objetivo “Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todos”.

Há de ressaltar, inclusive, que o conceito de dignidade humana e de trabalho decente, conforme Abramo (2015), estão intimamente interligados.

Aliado a isso, entende Pauli e Rosenfield (2012), O conceito de trabalho digno está conectado à ideia de cidadania e direitos sociais, ao passo que o trabalho decente está associado à concepção de direitos humanos, ambos conceitos se atrelam ao conjunto de direito humanos.

Ademais, de acordo com o Plano Nacional de Trabalho Decente, formulado em 2010 (BRASIL, 2010, pg. 4), “A promoção do Trabalho Decente é considerada uma prioridade política do Governo brasileiro, assim como dos demais governos do hemisfério americano”.

Segundo explica Abramo (2015, p.28):

A noção de Trabalho Decente integra, portanto, a dimensão quantitativa e qualitativa do emprego. Ela propõe não apenas medidas de geração de postos de trabalho e de enfrentamento do desemprego, mas também de superação de formas de trabalho que geram renda insuficiente para que os indivíduos e suas famílias superem a situação de pobreza ou que se baseiam em atividades insalubres, perigosas, inseguras e/ou degradantes. Afirma a necessidade de que o emprego esteja também associado à proteção social e aos direitos do trabalho, entre eles os de representação, associação, organização sindical e negociação coletiva.

Podemos interpretar, de acordo com a explicação já mencionada que a ideia de trabalho decente pressupõe uma busca da erradicação do trabalho análogo ao escravo, inclusive no serviço doméstico, tendo em vista o último ser uma prática que prejudicam a promoção da cidadania, por meio do trabalho decente, bem como os direitos humanos, por meio do trabalho digno.

2.2.1 Tratados Internacionais

A Convenção nº 189 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) vai tratar sobre efetivação do trabalho decente para as trabalhadoras e trabalhadores domésticos. Além disso, também foi implementada a Recomendação

sobre o Trabalho Doméstico Decente para as Trabalhadoras e Trabalhadores domésticos nº 201/11, ambos aprovados por meio do Decreto nº 172/17.

Na Convenção nº 189 em seu art. 2º, prevê que todos os países signatários da Convenção devem adotar medidas que garantam: a liberdade de associação e sindical; a eliminação do trabalho forçado; a erradicação do trabalho infantil e a eliminação da discriminação no âmbito do trabalho doméstico.

Além disso, a mesma Convenção abrange a proteção contra assédio e violência (Artigo 5º); prevê que as trabalhadoras domésticas tenham acesso à informação sobre suas condições de emprego de forma adequada, verificável e compreensível, sendo recomendados contratos escritos (Artigo 7º); e estipula o direito ao descanso semanal de, no mínimo, 24 horas consecutivas (Artigo 10º), entre outros direitos. (BRASIL, 2017)

As pesquisas de gênero e trabalho no Brasil têm uma forte influência desses estudos e movimentos internacionais, principalmente dos realizados na França e nos Estados Unidos, mas se institucionaliza de modo distinto, porquanto nunca teve uma inspiração radical, isto porque uma sociedade profundamente desigual impôs ao feminismo brasileiro um discurso mais moderado, ligado ao ideário das esquerdas. No movimento feminista internacional predominava a noção de que a exclusão das mulheres do mercado de trabalho influenciava de modo decisivo a sua subordinação na sociedade.

O trabalho feminino foi um tema central no final dos anos sessenta e início da década de setenta no Brasil e no mundo. A exclusão das mulheres do mercado de trabalho, seus baixos rendimentos, quando incluídas, e a invisibilidade do trabalho doméstico, foram questões que tornaram indissociáveis os termos trabalho e gênero (Heilborn, Sorj, 1999).

Bruschini (2007), ao analisar a participação feminina no mercado de trabalho, ressalta que, desde os anos 1970, as mulheres vêm, paulatinamente, ocupando espaços no mundo do trabalho com avanços e retrocessos. Se, por um lado, há o incremento dos postos de trabalho para as

mulheres mais escolarizadas, de outro, também se constatou o predomínio das mulheres em atividades precárias e informais. A inserção no mercado de trabalho das mães velhas pode ser considerada um avanço e, por outro lado, um retrocesso na medida em que persiste uma maior carga feminina em cuidar dos filhos em modelos familiares tradicionais, que sobrecarregam, demasiadamente, as mães trabalhadoras.

Desse modo, nos debates feministas dos anos 1970, as primeiras análises sobre as relações de poder entre os sexos recaem sobre a questão do trabalho, seja o questionamento pela não inserção das mulheres no mercado de trabalho ou o não reconhecimento ao trabalho doméstico.

No que se refere ao conceito de Gênero, parte-se da lição de Scott (1989), visto que possibilita alçar as relações de gênero a uma categoria de análise e, assim, superar as limitações teóricas, por representar uma categoria própria dos estudos feministas. Para Scott (1989, p.21) “Gênero é um elemento constitutivo das relações sociais baseados nas diferenças percebidas entre os sexos e uma forma primeira de significar as relações de poder”.

O esforço em substituir o uso do termo “mulheres” por gênero apareceu, inicialmente, entre as feministas americanas, que buscavam explicações sociais e relacionais em detrimento de uma explicação meramente biológica sobre as diferenças entre os sexos (Scott, 1989, p. 3). Os estudos que se centravam sobre as questões específicas, relacionadas às mulheres, não consideravam as interações recíprocas entre homens e mulheres na constituição e na formação de uma sociedade estruturada na desigualdade e, sendo assim, revelavam uma compreensão isolada dos termos que estavam imbricados.

O gênero, nessa perspectiva relacional, constitui-se em uma categoria de análise articulada a outros arcabouços categoriais, tais como: classe e raça. Desse modo, estabeleciam-se as bases para os pesquisadores incluírem as questões levantadas pelos oprimidos, buscando o entendimento do sentido da opressão (Scott, 1989, p. 4).

3 Trabalho análogo à escravidão das mulheres e o trabalho doméstico: breve histórico

Mesmo após a abolição da escravidão em sentido formal, a prática da escravidão ainda se faz presente, inclusive no âmbito doméstico. E para entendermos o trabalho escravo doméstico na atualidade, é necessário, além de analisar o período de escravidão antes da Lei Áurea, mas também o momento após a abolição, principalmente pelo modo em que essas pessoas recém-libertas foram inseridas socialmente e os reflexos desse tratamento até o hoje.

Nesse sentido, diversos autores tiveram a preocupação de fazer uma análise desse momento depois do fim da escravidão. Segundo Gilberto Freyre (2006 *apud* Barbosa e Macedo, 2022, p. 72):

Em sua obra “Casa Grande & Senzala”, descreve o cenário do trabalho doméstico desenvolvido entre a senzala e a casa grande, as quais eram pautadas no amor e ódio, nas condições de trabalho desenvolvidas no acordo pessoal, no entendimento, na colaboração, exploração, bem como por meio da convivência diária, que obscurecia a separação entre atribuições e gentilezas, direitos e deveres e, principalmente, empregados e patrões.

Outros autores que fizeram um estudo sobre a inserção dos ex escravizados no período após a abolição em 13 de maio de 1888 foram Roger Bastide e Florestan Fernandes, no qual analisaram análise no contexto de São Paulo na década de 1950.

Bastide e Fernandes (2008, p. 54) explicam que, após a abolição da escravidão, a inserção da população recém-liberta foi muito penosa na cidade. Eles relatam que o status de homem livre e de cidadão adquirido após a Lei Áurea apenas teve valor legal e não aplicação prática.

Para os autores, para que ocorra a verdadeira formação da cidadania dos recém-libertos, não basta só a lei, eles citam como exemplo a necessidade de inclusão dos recém-libertos no cenário econômico. Ocorre que

os autores explicam que a inserção nesse âmbito é muito lenta, conforme podemos observar:

No plano econômico, que nos interessa aqui, esse processo se caracteriza pela lenta reabsorção do elemento negro no sistema de trabalho, a partir das ocupações mais humildes e mal remuneradas. Isso se explica por várias razões, que não se ligam à constituição bio-psíquica dos negros, à herança negativa deixada pela escravidão (Bastide e Fernandes, 2008, p. 54)

Após mais de meio século depois do trabalho desenvolvido pelos autores supramencionados, a lenta reabsorção dessa parte populacional após a abolição da escravatura ainda possui reflexos na sociedade atual, no que se refere à falta oportunidades de emprego e a destinação de trabalhos menos qualificados para esse grupo populacional e constiuí, como eles afirmam acima, como uma herança deixada pela a escravidão.

Além disso, ao especificarem quais atividades absorviam mais a mão-de-obra dos libertos, Bastide e Fernandes (2008, p. 55) expõe que eram “as atividades mais simples, que exigiam aptidões elementares, ou as atividades confinadas aos serviços domésticos”.

Assim sendo, percebe-se que o trabalho doméstico foi uma das principais atividades em que, principalmente, as mulheres ex-escravas, bem como suas filhas passaram a realizar após a abolição. (Yoshikai, 2009)

Destaca-se que a perpetuação da exploração no âmbito do trabalho doméstico, de fato, apresenta uma relação profunda com o período da escravidão, uma vez que esse instituto existiu por vários séculos no país. Porém, a explicação da presença, ainda hoje, do trabalho escravo doméstico não se limita apenas pela perspectiva da continuidade histórica. Conforme Svrvati (2018, p.81), no contexto do século XIX, “a presença de livres e libertos, ainda que em menor proporção, coloca em questão a leitura simplista de que o trabalho doméstico é uma herança do trabalho escravo”.

O que se percebe, de acordo com a pesquisa de Sbravati (2018, p. 88), é que o serviço doméstico desde o século XIX, antes da abolição da escravatura, além de se configurar como uma situação de exploração essencialmente para as escravas mulheres, também havia traços de super-exploração em relação as trabalhadoras livres, mesmo que em proporção menor. Segundo ela, os anúncios de emprego pressupunham a coabitação com os patrões e a remuneração do trabalho não era em dinheiro e, sim, pela disponibilização de um lugar para morar, de comida e vestimenta.

Era preferível, dessa forma, que as trabalhadoras não tivessem vida própria, família e anseios pessoais, para que ela servisse apenas àquela família. Situação não muito diferente das escravas.

No contexto atual, segundo os dados do Radar da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho (SIT), vinculada à Secretaria Especial de Previdência e Trabalho (SEPRT) do Ministério da Economia, no contexto brasileiro, entre 1995 e 2022, foram disponibilizados dados de resgate apenas a partir de 2017. Nesse sentido, a partir de 2017 a 2022, foram resgatadas 72 pessoas. Em 2021 e 2022, foram resgatadas 30 pessoas em casa ano (BRASIL, 2023).

À vista disso, mesmo após abolição da escravidão no Brasil em sentido formal, com a promulgação da Lei Áurea, o fenômeno do trabalho escravo ainda se faz presente na conjuntura hodierna do Brasil, inclusive no serviço doméstico.

Considerando os dados apresentados que indicam a persistência da exploração no contexto do serviço doméstico no Brasil, torna-se fundamental compreender o conceito de trabalho escravo doméstico na contemporaneidade, bem como suas complexidades.

Evidentemente a redução à condição análoga de escravidão moderna no ambiente doméstico e familiar acaba enfrentando inúmeros desafios: muitas vezes a relação de trabalho é muito antiga, muitas vítimas foram pegadas para criar desde a tenra idade por famílias que as tratavam como se

fosse da família, geralmente formando atravessamentos de afeto entre as pessoas envolvidas no contexto familiar – o que, deve ficar claro, não deve impedir a garantia de todos os direitos das trabalhadoras, especialmente no que toca à promoção da ideia de dignidade e decência no trabalho, que serão discutidos mais à frente no presente trabalho.

4 A pesquisa realizada nos municípios paraibanos de Tavares e Manaíra: resultados com ênfase nas experiências das mulheres quilombolas de Fonseca Domingos Ferreira

Na pesquisa realizada nos municípios de Tavares e Manaíra entrevistamos homens e mulheres que já passaram pela experiência do trabalho forçado. Porém, nesse trabalho, daremos ênfase as trabalhadoras dos territórios quilombolas de Fonseca e Manaíra na Paraíba. Durante as entrevistas realizadas e nas rodas de diálogo as mulheres quilombolas falaram das suas experiências de exploração no trabalho doméstico nas cidades de Manaíra e Tavares. Essa cultura de superexploração do trabalho faz parte do contexto dos territórios quilombolas e, apesar das mulheres expressarem indignação diante das situações vivenciadas como trabalhadoras domésticas, são unânimes em reconhecer que a falta de oportunidades de trabalho e renda as empurram para o trabalho exaustivo e degradante, visto que recebem remunerações bem inferior ao salário-mínimo, cerca de 150 a 200 reais por mês.

4.1 Território Quilombola de Domingos Ferreira em Tavares

Domingos Ferreira é uma comunidade, em sua maioria composta por agricultores familiares, que recentemente recebeu o reconhecimento do governo como remanescente quilombola. Essa comunidade está localizada no Estado da Paraíba, no município de Tavares, na região do sertão, a cerca de 392 quilômetros da capital João Pessoa.

Imagem 1 - Elaboração própria do projeto de pesquisa “A política da assistência social no combate ao trabalho escravo na Paraíba: limites e possibilidades em tempos de COVID” - Comunidade quilombola de Domingos Ferreira em Tavares - 19/07/2022



Segundo os moradores, a história de Domingos Ferreira remonta ao final do século XVIII e início do século XIX, quando uma família se estabeleceu na região. José Vieira da Costa, pai de oito filhos homens e três mulheres, escolheu esse local para se estabelecer. A família adquiriu as terras que pertenciam a Domingo Ferreira, e a maioria de seus membros se tornou agricultores e criadores de gado.

Essa família veio de Limoeiro do Norte, no Ceará, e enfrentou desafios significativos para sobreviver após se estabelecer em Domingos Ferreira. Por volta de 1892, Gabriel de Faria também chegou à região, trazendo consigo seu filho João Gabriel. Essas famílias se casaram e formaram a comunidade de Domingos Ferreira.

A origem do termo “quilombola” na comunidade está relacionada a Zé Vieira Costa, que se estabeleceu em Limoeiro. No entanto, os moradores não têm informações claras sobre se eles ou seus ancestrais eram fugitivos de algo, mas essa é a única informação que possuem.

Outro marco importante na história da comunidade é a guerra de 1930, durante a qual várias pessoas fugiram em busca de refúgio na localidade. Foi nesse período que o quilombo começou a se formar. Os moradores destacam as dificuldades enfrentadas nessa época, especialmente em relação ao transporte e ao acesso a recursos básicos.

4.2 Os quilombolas do Fonseca

Imagem 2 - Elaboração própria do projeto de pesquisa “A política da assistência social no combate ao trabalho escravo na paraíba: limites e possibilidades em tempos de COVID”- Comunidade quilombola de Fonseca em Manaíra - 19/07/2022



A comunidade Fonseca está localizada na região alta da Umburana, na Serra do Teixeira, próxima à divisa de Pernambuco. Ela foi reconhecida pelo Diário Oficial em 18 de agosto de 2008.

De acordo com a FUNAAD (Fundação Antônio Diniz), que foi criada em 2009 como uma Organização Não Governamental e está localizada em Manaíra, a comunidade Fonseca teve origem no século XX, quando dois indígenas de nome tapuia e Fonseca convidaram outros indígenas de diferentes comunidades para formar uma nova comunidade indígena. Com o tempo, mais pessoas começaram a se juntar, dando início a uma nova geração. No entanto, foi apenas em 1956 que pessoas que haviam

saído da escravidão começaram a chegar à região. Com as famílias que já estavam lá, começaram a construir novas casas de barro.

Em 1982, iniciaram-se esforços para melhorar a realidade local, mas isso só ganhou força com a chegada do padre Frei Paulo Cardoso, que havia vindo à região com o objetivo de rezar e discutir a realidade local para lutar por objetivos comuns. Infelizmente, naquela época, não houve muitos progressos. Somente em 1994, com o vigário da paróquia de Manaíra, Frei João José Costa, é que se deu início à formação efetiva da comunidade, quando ele convidou pessoas da cidade, juntamente com o gerente do Banco do Brasil, com o objetivo de estabelecer uma comunidade mais estruturada.

A partir dessa iniciativa, a comunidade do Fonseca começou a ser reconhecida como quilombola, com o apoio de várias outras comunidades. Assim, a comunidade do Fonseca não apenas é descendente de indígenas, mas também de descendentes de escravos africanos que foram libertados após a abolição da escravidão e migraram para os canaviais da Baixa Verde, Umburana e Pedreira. Hoje, devidamente reconhecida, busca preservar suas tradições e seus direitos.

Desde o início, as comunidades têm enfrentado muitas dificuldades, como evidenciado pelas histórias dos moradores, que relatam como era a sua infância, onde precisavam começar a trabalhar na agricultura desde cedo. Aqueles que conseguiram estudar tinham que fazê-lo logo após retornarem do trabalho no campo. Além disso, a relação com os prefeitos era marcada pelo medo de exigir algo deles, e muitas vezes as próprias comunidades tinham que se esforçar para suprir suas necessidades.

As comunidades ainda enfrentam muitas violações de direitos, como a falta de acesso à água em Fonseca e a necessidade de moradias mais dignas. Além disso, a busca por educação de qualidade e oportunidades para cursar o ensino superior tem sido desafiadora, como indicado pelo relato dos moradores. Eles mencionam que apenas um dos jovens da comunidade

Domingos está conseguindo cursar o ensino superior, destacando a dificuldade enfrentada nesse aspecto.

Todas essas dificuldades estão intrinsecamente ligadas à extrema dificuldade de acesso a essa região, devido à maioria das estradas serem de terra, o que dificulta tanto a chegada quanto a saída das pessoas. Durante a viagem, foi mencionado que tiveram sorte porque um trator acabara de passar por uma das passagens, destacando como a infraestrutura precária afeta a mobilidade.

Além disso, a chegada de recursos para essa população é crucial para áreas como saúde, território, habitação e infraestrutura, especialmente porque essas comunidades estão isoladas e de difícil acesso.

Mesmo com todas as dificuldades e a precarização do trabalho na indústria da cana-de-açúcar, a comunidade de Domingo Fernandes a encara com orgulho. Eles reconhecem que, embora tenha sido um trabalho árduo, o corte de cana-de-açúcar contribuiu para o progresso do Nordeste, especialmente na região em que vivem. A transição da agricultura tradicional para o trabalho nos canaviais trouxe melhorias significativas, como a possibilidade de adquirir uma casa e um terreno na cidade, melhorando assim a qualidade de vida. Isso destaca como, apesar das dificuldades associadas ao corte de cana-de-açúcar, eles são gratos por terem tido oportunidades que antes não existiam em sua região ou estado.

A situação fica ainda mais evidente quando se ouve os relatos tanto das mulheres da comunidade Fonseca quanto dos moradores de Domingos. Eles compartilham que as condições de emprego na região frequentemente resultam em salários baixos, variando entre 150 e 250 reais. Durante a pandemia, apenas com o auxílio emergencial, conseguiram receber o salário-mínimo. Geralmente, quem recebe o salário-mínimo são aquelas que trabalham para a prefeitura.

O grupo de mulheres na comunidade fazem unhas e cabelo. “Aqui, algumas mulheres fazem bolos, doces, crochê, capas de celular e também atuam como parteiras” (Moradora de Domingos Ferreira, 2022)

Um grupo específico de mulheres se dedica à produção artesanal de potes, jarros, copos e painéis, porém enfrenta diversas dificuldades para dar continuidade ao trabalho. Isso ocorre devido aos problemas de transporte, que as forçaram a trabalhar apenas por encomenda por causa das limitações de transporte e da falta de espaço para armazenamento. Além disso, elas têm dificuldade em acessar os grupos de feiras de artesanato para comercializar suas criações.

Outra solução é contar com a ajuda das freiras que estão na cidade, as quais auxiliam na distribuição e venda dos produtos. No entanto, outra dificuldade enfrentada é a escassez de recursos. Segundo elas, foram proibidas de acessar o local onde costumavam obter o material necessário para a fabricação das peças, o que tem limitado suas capacidades de produção. Além disso, mencionam que a falta de barro também contribui para a dificuldade, enfrentando escassez de lenha para a queima das peças. É um ponto importante a ser destacado, pois todas essas dificuldades acabam influenciando essas mulheres a desistir de um trabalho artesanal que preserva a cultura da comunidade, algo que elas parecem compreender e ficam desapontadas, já que o que resta como alternativa é trabalhar com gesso para criar suas obras.

No tocante às experiências de racismo e de exploração do trabalho, cabe destacar que as mulheres dos territórios quilombolas relataram trabalhar nas casas de família da cidade de Manaíra, ganhando um valor muito inferior ao salário-mínimo. “As patroas pagando somente 150 reais por mês ainda me chama de minha empregada e tira foto de roupas para ver se ficou bem engomada” (Moradora de Fonseca 2022)

Percebe-se que a experiência da superexploração do trabalho já está enraizada socialmente na sociabilidade do sertão paraibano.

Relato de moradora do quilombo Fonseca (2022)

A maior dificuldade daqui é o trabalho, eu sinto muita pena dos esposos, dos meus irmãos porque eles vão muito

pra fora, né?! É a questão de sair, é riscado o ônibus, a viagem, é arriscado lá né? Tudo, tudo. Eu fui dizer a ele “ó, vocês peçam a Deus que no Estado da Paraíba, no quilombo, se gere uma fonte de renda pra vocês.

As mulheres do quilombo relatam trabalhos domésticos exaustivos na cidade e o receio do trabalho análogo à escravidão recorrente dos irmãos e maridos

Na laranja a forma como eles trabalham, né? Aí é tudo isso. Porque olha, da laranja cair, o facão do mesmo jeito, de acontecer alguma coisa no ônibus, um acidente ou alguma coisa, a gente fica muito preocupado, né? Eu tenho meus irmãos lá e fico muito preocupada. Eles foram pra São Paulo e estão ganhando R\$0,37 pelo metro do corte de cana.

No tocante aos aliciadores do trabalho análogo à escravidão uma moradora de Fonseca evidencia:

É, eles vêm aqui e promete tudo, só não promete o céu porque não pode, aí quando chegam lá é pra passar fome, já passou reportagem dos meninos na televisão porque estavam passando fome, não tinham onde dormir, não tinham o que comer. Eles chegam aqui prometendo e dizem “lá vocês não pagam nada, é tudo de graça, tem onde ficar, tem onde comer”, mas quando chegam lá é outra coisa. E se botar na justiça lá, é perigoso até pra gente né, não é fácil não

No que se refere ao racismo vivenciado no território, uma moradora de Fonseca narrou que sua filha lhe perguntou se ser quilombola de Fonseca era crime? Isso porque seus colegas de escola usavam esse termo como um xingamento. A mãe relatou ainda que essa pergunta trouxe um enorme sofrimento porque as próprias pessoas da cidade de Manaíra discriminam os quilombolas de Fonseca.

O racismo experimentado nos territórios quilombolas nordestinos revelam racismos diversos, sendo o referente à cor da pele o mais visível socialmente, mas o racismo em relação ao sertanejo no Brasil remete ao processo de eugenia cultuado no século XIX e a instauração de um racismo culturalista e epistêmico evidenciado no imaginário brasileiro e fomentador desse crime bárbaro que associado ao anseio por lucros sucessivos delineia o contexto propício ao cometimento do crime do Trabalho análogo à escravidão.

5 Considerações Finais

A garantia de um trabalho decente é um direito humano garantido pelos tratados internacionais e pela constituição federal brasileira de 1988.

Porém, a eugenia e, posteriormente, o racismo culturalista contra as mulheres do sertão, sobretudo as negras e quilombolas foi constituída no Brasil com o amparo do discurso científico e sociológico, criando um imaginário na sociedade brasileira, de estigmas e desumanização dos corpos negros e nordestinos (Donato, 2021)

No que se refere às mulheres negras, o trabalho doméstico sempre foi o lugar atribuído como subalterno, com baixa remuneração e superexploração.

O trabalho análogo à escravidão das mulheres quilombolas de Fonseca e Domingos Ferreira está vinculado ao trabalho doméstico realizado nas cidades pequenas e nas grandes cidades. Os salários ínfimos e as condições exaustivas de trabalho evidenciam um trabalho análogo à escravidão. Alguns relatos das mulheres quilombolas evidenciam a violação do direito basilar: o da dignidade da pessoa humana.

Os relatos das mulheres quilombolas sobre o trabalho doméstico revelam jornadas exaustivas, baixos salários e o processo de aliciamento para o trabalho de maridos e filhos para o trabalho análogo à escravidão no sul e sudeste. O trabalho análogo à escravidão das mulheres se configura

no âmbito do trabalho doméstico e tem um forte componente de invisibilidade nos dados oficiais porque se confundem as relações de trabalho com relações afetivas e familiares: a chamada doméstica de criação. Os dados apresentados apontam para um aumento de resgates do trabalho análogo à escravidão no âmbito doméstico.

Desse modo, o questionamento inicial ainda permanece sem resposta: por que alguns seres humanos se consideram superiores ao ponto de cometerem o crime do trabalho análogo à escravidão no Brasil. O racismo sob diversos prismas (cor da pele, culturalista, epistêmico) aponta um caminho para explicar essa grave violação dos Direitos Humanos.

Referências

ABRAMO, Laís. **Uma década de promoção do trabalho decente no Brasil: uma estratégia de ação baseada no diálogo social.** Organização Internacional do Trabalho–Genebra: OIT, 2015. Disponível em: https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---americas/---ro-lima/---ilo-brasilia/documents/publication/wcms_467352.pdf Acesso em: 16 de agosto de 2023.

BARBOSA, Claudia de Faria; MACÊDO, Danilo Felix. Trabalho Doméstico Análogo ao de Escravo: A dificuldade de se Reconhecer como Vítima. **Diké Revista Jurídica**, Bahia, v. 21 n. 21 (2022): Revista Jurídica do Curso de Direito da UESC (2022.2), pg. 65 a 79, 2022.

BARTOLOMEU, Juliana. Escrivências: **As contribuições de Sueli Carneiro e Lélia Gonzalez ao pensamento Social Brasileiro.**In : Escrivências: As contribuições de Sueli Carneiro e Lélia Gonzales ao pensamento Social Brasileiro | Pensata (unifesp.br). Acesso em 18.09.2023.

BASTIDE, Roger; FERNANDES, Florestan. **Branco e negro em São Paulo:** ensaio sociológico sobre aspectos da formação, manifestações atuais e efeitos do preconceito de cor na sociedade paulista. 4ª ed. São Paulo: Global, 2008.

BRASIL. **Decreto nº 172, de 4 de dezembro de 2017.** Aprova os textos da Convenção sobre o Trabalho Decente para as Trabalhadoras e os Trabalhadores Domésticos (nº 189) [...]. Câmara Legislativa, Brasília, 2017. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decleg/2017/decretolegislativo-172-4-dezembro-2017-785852-convencao-154384-pl.html>. Acesso em: 16 de agosto de 2023.

BRASIL. **Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008**. Regulamenta os artigos 3o, alínea “d”, e 4o da Convenção 182 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) [...]. Diário Oficial da União, Brasília, 2008. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/decreto/d6481.htm. Acesso em: 16 de agosto de 2023.

BRASIL. **Portal de Inspeção do Trabalho**. Radar SIT. Painel de informações estatísticas da inspeção do trabalho no Brasil, 1995-2023. Brasília, DF. [2023].

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Boletim de jurisprudência Internacional: trabalho escravo**. Ed. nº 1, Brasília-DF: dez. 2017a. Disponível em: https://www.stf.jus.br/arquivo/cms/jurisprudenciaBoletim/anexo/BJI1_TRABALHOES CRAVO.pdf. Acesso em: 17 de agosto de 2023.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Boletim de jurisprudência Internacional: trabalho escravo**. Ed. nº 1, Brasília-DF: dez. 2017a. Disponível em: https://www.stf.jus.br/arquivo/cms/jurisprudenciaBoletim/anexo/BJI1_TRABALHOES CRAVO.pdf. Acesso em: 17 de agosto de 2023.

DONATO, Edilene Andrada, . **Racismo epistémico en el “sertão” del nordeste brasileño**: un abordaje genealógico de la salud mental Epistemic racism in the brazilian northeastern “hinterland”: a genealogical approach to mental health *Quaderns de Psicologia* | 2021, Vol. 23, Nro. 3 In: <https://doi.org/10.5565/rev/qpsicologia.180>.

FARIAS, Débora Tito. **1ª Semana – Conhecer O Conceito De Trabalho Escravo No Brasil E Os Direitos Dos Trabalhadores Resgatados**. 2020. Disponível em: https://escola.mpu.mp.br/conteudos-educacionais/cursos/aperefeicoamento/atuacao-dos-profissionais-da-rede-acolhimento-e-atendimento-social-das-vitimas-de-trabalho-escravo/conteudo_1a_semana_debora.pdf. Acesso em: 10 de agosto de 2023.

FURTADO, Emmanoel Teófilo. Direitos Humanos E O Princípio Da Dignidade Da Pessoa Humana. In: TRINDADE, Antônio Augusto Cançado; LEAL, César Oliveira de Barros (coord.). **Revista do Instituto Brasileiro de Direitos Humanos**. V.6, N.6 (2005), pg. 103-120. Fortaleza, Ceará. Instituto Brasileiro de Direitos Humanos, 2005. Anual.

HADDAD, Carlos Henrique Borlido. Aspectos penais do trabalho escravo. **Revista de informação legislativa**, Brasília, v.50, n.197, p.51-64, jan./mar.2013. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/496971/000991306.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 18 de agosto de 2023.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. **Plano Nacional de Trabalho Decente**: gerar trabalho decente para combater a pobreza e as desigualdades sociais. Brasília: MTE, 2010. Disponível em: https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---americas/---ro-lima/---ilo-brasilia/documents/publication/wcms_226249.pdf. Acesso em 17 de agosto de 2023.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **Transformando Nosso Mundo**: a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável. Rio de Janeiro: ONU, pg. 26-27, 2015. Disponível em: <https://brasil.un.org/sites/default/files/2020-09/agenda2030-pt-br.pdf>. Acesso em: 17 de agosto de 2023.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **Declaração Universal dos Direitos Humanos**, 1948. Disponível em: <https://www.unicef.org> Acesso em: 8 de agosto 2023.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS. **CONVENÇÃO AMERICANA DE DIREITOS HUMANOS**. Disponível em: https://www.cidh.oas.org/basicos/portugues/c.convencao_americana.htm. Acesso em: 16 de agosto de 2023.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS. **Convenção Americana De Direitos Humanos**. Disponível em: https://www.cidh.oas.org/basicos/portugues/c.convencao_americana.htm. Acesso em: 16 de agosto de 2023.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. **Conferencia Internacional del Trabajo, 87**. 1999, Ginebra. Trabajo decente. Ginebra: OIT, 1999. 92 p. Memoria del Director General.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. **Convenção n. 182: convenção sobre proibição das piores formas do trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação**. Brasília: OIT, 2000. Disponível em: http://www.oit.org.br/sites/all/ipecc/download/conv_182.pdf Acesso em: 16 de agosto de 2023.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. **Convenção sobre a Abolição do Trabalho Forçado, 1957–Convenção 105, 25 jun. 1957**. Disponível em: https://www.ilo.org/brasilia/convencoes/WCMS_235195/lang-pt/index.htm. Acesso em: 16 de agosto de 2023.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. **Convenção sobre o trabalho decente para as trabalhadoras e os trabalhadores domésticos (n. 189)**. Genebra, 1o de jun. 2011. Disponível em: <http://www.normaslegais.com.br/legislacao/trabalhista/Convencao%20189%20e%20Recomendacao%20da%20OIT-Trabalho%20Dom%C3%A9stico.pdf>. Acesso em: 16 de agosto de 2023.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. **Convenção sobre o Trabalho Forçado, 08 jun. 1930–Convenção 29**. Disponível em: https://www.ilo.org/brasil/convencoes/WCMS_235021/lang-pt/index.htm. Acesso em: 16 de agosto de 2023.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. **Protocolo de 2014 relativo à Convenção sobre Trabalho Forçado de 1930–P029, 09 novembro 2016**. Disponível em espanhol em: https://www.ilo.org/dyn/normlex/es/f?p=NORMLEXPUB:12100:0::NO::P12100_ILO_CODE:P029. Acesso em: 16 de agosto de 2023.

MAGRIN, Eduardo de Figueiredo. **Programa sertão sustentável e capital social: interface para o desenvolvimento sustentável local na comunidade quilombola Fonseca no Município de Manaíra, PB**. Dissertação UEPB-2015.

PAULI, Jandir; ROSENFELD, Cinara L. Para além da dicotomia entre trabalho decente e trabalho digno: reconhecimento e direitos humanos. **CADERNO CRH**, Salvador, v. 25, n. 65, p. 319-329, Maio/Ago. 2012. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ccrh/a/XYTJZrcXrh65bZPTRwN39Kw/>. Acesso em: 14 de junho de 2023.

SANTOS, L. P. N. **Dignidade humana e relação de trabalho doméstico: demarcação dos limites entre digno e indigno fundada no mínimo existencial**. CONPEDI, 2014. p. 290-311. Disponível em: <http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=8534faf0b0b4a15a>. Acesso em: 20 de julho de 2023.

SBRAVATI, Daniela Fernanda. **“Frutos do Suor”**: Relações de exploração, produção e dependência do trabalho doméstico na Corte Imperial (1822-1888). 2018. 318f. Tese (doutorado). Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Florianópolis, 2018.

SCOTT, J. W. **“Gênero: uma categoria útil de análise histórica”**. Educação & Realidade. Porto Alegre, vol. 20, nº 2, jul./dez. 1995.

SOUZA, Jessé de Souza. **Como o racismo criou o Brasil**. Estação Brasil: 2021

YOSHIKAI, Livia Midori Okino. **Análise psicossocial da trabalhadora doméstica através das representações sociais do trabalho**. Orientador: Prof. Dr. Marcelo Afonso Ribeiro. 2009. Dissertação (Mestrado) – curso de psicologia, Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2009. Disponível em: < https://teses.usp.br/teses/disponiveis/47/47134/tde-17122009-104707/publico/yoshikai_me.pdf >. Acesso em: 06 de agosto de 2023.

CONTROLE SOCIAL NA SOCIOEDUCAÇÃO: direitos humanos, violência e segurança pública

Tatiana de Paula Soares

1 Introdução

Este estudo dialogou com processos sócio-históricos de violência sustentados pelo sistema liberal que se ergueu sob a colonização patriarcal judaico-cristã no Brasil e discutiu o controle social homogeneizante e disciplinador na socio educação, amparado pelos direitos humanos.

O objetivo foi refletir sobre como aniquilamentos que mantêm a hierarquização de camadas sociais e a cultura punitivista (BAUMAN, 2005) em nome da ordem e de Deus sustenta (in)visivelmente a socioeducação e reproduz violências.

A fundamentação teórica deu-se, em primazia, pela violência sacrificial e o impacto na subjetividade enquanto coletivo social tal como abordado por Sémelin (2009) e Girard (2008), o poder e a disciplina na segurança pública por Dias (2010) e direitos humanos circunscritos na modernidade como ausências do estado democrático de direitos, como proposto por Ribeiro (2023)¹.

¹ As citações referentes a Ribeiro (2023), neste estudo, referem-se à Comunicação Pessoal durante o Curso “Tópicos em Direitos Humanos I” pelo Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos, Cidadania e Políticas Públicas da Universidade Federal da Paraíba, ocorrido durante o primeiro semestre de 2023.

Como justificativa científica e social, este trabalho buscou trazer posicionamentos críticos e políticos que possam contribuir para o desmantelamento da concepção de que “bandido bom é bandido morto”. O intento foi de corroborar a compreensão de processos fundantes que regulam parâmetros da socio educação aterrados na valoração hierárquica do mérito, da purificação pela cultura judaico-cristã e mantidos pela ciência positivista e da binaridade como norma. O convite é para que sabedores/as-fazedores/as imersos/as na atuação das políticas públicas, em especial a socioeducação, possam revisitar a própria arte de ser/estar no mundo, tendo como princípio ético profissional a busca por equidade para gerir vidas.

2 O pacto do silêncio nas relações interpessoais: a violência sacrificial

A violência como produto da sociedade moderna e o aspecto disciplinador como controle social (Foucault, 2008) é mantido, segundo Sémelin (2009, p. 19), pela “invenção de novas ortopedias dos disciplinadores, para garantir a docilidade dos homens, corpo e alma”. O cientista político (2009) inferiu que práticas políticas de purificação e destruição do corpo social organizadas pelo estado estariam associadas à ascensão de movimentos nacionalistas durante os séculos XIX e XX. No que tange aos modos de gerir política e economia, Sémelin (2009, p.19) afirmou que a partir de aspectos culturais de violência que delinham fronteiras, “nenhuma sociedade está imune a tais processos assim que começa a se desintegrar”, qualquer um de nós é capaz de transformar o/a semelhante em algoz.

Nessa direção, Girard (1990) sinalizou que a violência é pseudo-estruturalista, é instintual, é uma tendência, a partir do desejo de sobrevivência. O ódio que movimenta a violência é a mola propulsora da potência como instinto de atender necessidades próprias, considerando que “a partir dessa transmutação da angústia latente em medo concentrado em uma figura hostil, desenvolve-se o ódio contra esse Outro maligno” (SÉMELIN,

2009, p. 19). O sentimento de ódio não surge como definidor de relações nomeadas como naturais, e sim, por “uma paixão construída, produzida ao mesmo tempo por uma ação voluntária (...) e por circunstâncias que favorecem sua propagação” (Ibid., p. 25) e que desencadeia o “desejo de destruir o que é designado como a causa do medo” (Ibid., p. 25).

Para Girard (1990), em termos bíblicos a violência primária instituiu-se pela passagem de Adão e Eva. Este trecho alude que a violência se deu pela ousadia de ir além de onde Deus permitia, ferindo a obediência. Ir além, como referência Ribeiro (2023), estaria relacionado à árvore do conhecimento, então, a purificação passaria pelo crime da desobediência e o castigo como busca de salvação, dignificação. Estavam praticando sacrifício humano. A capacidade de mimese, de metamorfosear-se conduziu-nos a performar nossa identidade, nossos encontros e dissimulações na normalidade. O indivíduo é percebido como matéria-prima para práticas de estado no mesmo período do nascimento das ciências humanas, a partir do século XIX, introduzindo então, a mimese da violência primária.

De acordo com Girard (1990), a violência possui um aspecto duplo: é sagrada e criminoso. A violência inicia-se através do desejo. Para políticas públicas, como apontou Ribeiro (2023), quando exercida pelas práticas do estado moderno, a violência também é apreendida como sagrada. Como exemplo de mimetismo, a autora (2003) elucidou que “o corpo e o sangue de Cristo” reportado pelo catolicismo alude à antropofagia mimetizada. Segundo Campbell (2007), a mitologia intercultural possui uma espinha dorsal que estrutura a instituição da ciência, cultura e organização social. Em consonância com as práticas de eugenia, a simbologia—em seus mitos fundantes, aqui ilustrada pela passagem bíblica de Adão e Eva—remete à ideia de que aquele que deve ser excluído do corpo social torna-se vítima sacrificial e é percebido com ‘pouca inteligibilidade’ e incredibilidade, pois sua vida não poderia ser apreendida como digna, sacra. Nesta ótica, seriam devedores do estado: prisioneiros; crianças; mulheres ‘virgens’ ou

‘divorciadas’. Girard (1990) ressaltou que é mais difícil apaziguar o desejo de violência que desencadeá-lo. A violência possui uma função nos sacrifícios, é através dela que eles são mantidos.

Ribeiro (2023) destacou que começamos a existir quando somos interpelados pelo/a Outro/a e, nesse sentido, Sémelin (2009, p. 69) refletiu ainda que “esses frutos do ódio, todos repulsivos, são as diferentes figuras do inimigo”, assim, se não há como destruir o/a inimigo/a, a saída seria purificar o/a Outro/a. Seria na saga de apontar o espelho para o/a inimigo/a que brotam os massacres. Girard (1990, p. 16) acrescentou que “às vezes podem residir em nós pensamentos vingativos em relação a isto ou aquilo, que consideramos nosso inimigo” (Ibid., p. 16). O cineasta Claude Lanzmann *apud* Ibid. (p. 16), adicionou que “entre o querer matar e o ato em si, existe um abismo”. A essa lacuna é que a análise da violência social deveria se ater, pois aí encontrar-se-iam aspectos culturais fundantes atrelados à subjetivação da pessoa que poderiam conduzir ao ato de genocídio. Neste contexto, o extermínio do/a Outro/a representaria a projeção de si e seria movido pelo ódio da própria sombra, dos aspectos pecaminosos a serem extirpados da própria alma, ou seja, adviria a culpa da perversão do desejo que foge à norma ou alimentados pela fantasia em si de ser o/a soberano/a da norma a que tudo pode.

Inverter-se-ia a relação com a violência. Para Sémelin (2009, p. 76), “o assassinato (...) torna-se uma prática fundadora não de uma nova religião, mas de uma concepção diferente de transcendência coletiva, que se baseia em práticas religiosas instituídas, ou mesmo as recicla”, consequentemente, a violência molda o grupo, “por meio do sacrifício daqueles que são designados como responsáveis pela crise” (Ibid., p. 76). Com isso, a regência e o que é esperado pela segurança pública é de reagir, pelo espectro ostensivo e reativo. O conjunto da sociedade espera esta reação ostensiva.

Coadunando com a perspectiva weberiana, o sociólogo (Ibid., p. 17) ressaltou que a análise subjetiva do comportamento visa antes de tudo, ao/a

violador/a genocida, localizar “o significado ou os sentidos que dão à sua ação”. Na intersecção conceitual intelectual, política, religiosa e social, o autor (Ibid., p. 54) propôs analisar fenômenos de violência em massa, convocando-nos à reflexão: “Em que medida “intelectuais” apreendem os temas ‘identidade’, ‘pureza’ e ‘segurança’ para desenvolver construções ideológicas do/a inimigo/a, a partir de mitos e os próprios medos desta sociedade? Adicionou ainda a questão: “essas construções ideológicas míticas vão se “projetar” na cena política a ponto de inspirar e fundar uma política de Estado”?

3 Direitos Humanos: modernidade e a legitimação da violência na segurança pública

Também na modernidade o estado molda a sociedade sob figuração absolutista. Conforme reportou Ribeiro (2023), à segurança não cabe ao exercício de indivíduos ou clãs terem exércitos particulares como no período medieval. O século XVII é o divisor de águas na mudança do prumo do capitalismo. Descartes (2002) dividiu a história no Ocidente por meio da ciência mecanicista e racional, definindo um modelo de homem² a ser alcançado, o homem perfeito. A estrutura filosófica se encontrou com princípios teológicos da igreja católica apostólica romana. Gradativamente, o capital foi mudando o foco da segregação para atender os modos de produção ao que o liberalismo propõe. A subjetivação da massa estava agora, conforme salientou Schwarcz (1993), em instituir o engodo da liberdade, quando na verdade, deixava ir e vir para consumir, imperava a ilusão de ser livre pela direção do consumo. Paralelamente, o estado absolutista moderno validava o homem viril, desejanste e instintivo.

O século XVII foi marcado pelo desenvolvimento do processo de acumulação primitiva do capital por intermédio da burguesia nascente.

2 Leia-se, neste artigo, os termos ‘homem’ e ‘mulher’ circunscritos no contexto binário da normatividade.

Ribeiro (2023) assinalou o estabelecimento de padrões de etiqueta que aprisionavam e ocupavam os corpos, retirando o foco de indignação social e da propositura de revolução social como artifícios de controle social. Nesta teia, quanto mais avançamos no processo civilizatório, mais mimetizamos o controle social.

A psicanálise surgiu no século XIX, investigando psicopatologias, tendo sido influenciada por mitos fundantes da mitologia greco-romana. Gênero é uma categoria que apareceu na compreensão psicanalítica da gênese de patologias. Neste período, Darwin (2004), como enciclopedista da natureza, classificou a partir da teoria evolucionista e monogenista³ que o homem não é natureza. O método de hipnose da psiquiatria possuía função de, por exemplo, apaziguar a violência da histeria a partir de um suposto trauma da mulher. Sobre discriminação de gênero em alusão à histeria, Ribeiro (2023) corroborou ainda que a mimese da multidão, paralela à concepção de capitalismo nas grandes aglomerações, deu-se sócio historicamente também por características que estavam sob a ótica darwiniana de evolução da mulher: passional e irracional. A mulher histérica corresponderia à violência e, na perspectiva psicanalítica, em geral, formar-se-ia a compreensão de que a mulher se violentaria, por exemplo, ao interditar o desejo. Assim, a saída rumo à suposta ‘cura’ seria aniquilar o desejo por meio da purificação (Sémelin, 2009) e do sacrifício (Girard, 1990). Neste panorama, sob a leitura de iniquidade de gênero, Ribeiro (2023) provocou: “É comum ouvirmos do homem ao referenciar a si próprio, questões psicoemocionais oriundas de traumas, como àqueles supostamente advindos da histeria”?

A crença de poder e bravura relacionada ao comportamento esperado por homens também pode estar persuadida pela teoria evolucionista

3 Doutrina, segundo a qual todas as raças humanas derivam de um tipo primitivo único. Dicionário *Oxford Languages*, 2023.

darwiniana. De acordo com Nicolini & Waizbor (2013, p. 201), “Darwin ao descrever as diferenças estruturais entre homens e mulheres (...) introduz entre elas diferenças mentais (coragem, agressividade, energia, criatividade)”.

A espécie evoluída, sob a dicotomia de que o homem é o centro e a mulher está à sua serventia, também possui caráter utilitário para o controle social, custa menos para a manutenção da força de trabalho. O trabalho de cuidado e reprodutivo é realizado de modo gratuito, ou pior, escravagista. Violência e violação social tem cor, idade, escolaridade e gênero.

O liberalismo ergueu-se através da defesa de liberdades e direitos individuais pelo individualismo metodológico, não reconhecendo direitos coletivos. A lógica do estado mínimo era reificada pela igualdade perante a lei através do reconhecimento do mérito, da propriedade privada e do livre mercado. O lugar de cada um/uma na sociedade dependeria diretamente do mérito individual e o bem poderia ser utilizado exclusivamente por quem o adquiriu. A economia se fundamentou na lei da oferta e da demanda. O Estado, conforme acentuou Schwarcz (1993), não poderia intervir em nenhuma esfera da economia, quer fosse nos preços, nos salários ou nas trocas comerciais, tampouco corrigindo as falhas ou disparidades sociais.

A governabilidade neoliberal instituiu-se na “arte de exercer o poder na forma (...) da economia problematizada pela interseção de ‘segurança-população-governo’” (Foucault, 2008, p. 517). Para o teórico social, não há como exercer governabilidade sem programação e estratégia. Há a intencionalidade para não funcionar de acordo com o programa planejado.

Ao abordar sobre política, Foucault (Ibid., p. 535) anunciou que “tudo é político pela natureza das coisas; tudo é político pela existência dos adversários. (...) tudo é politizável, tudo pode se tornar político. A política (...) é (...) o que nasce com a resistência à governamentalidade”. A política social, sob o ponto de vista do socialismo marxista, foi também tecida como controle social e o estado como um aparelho executivo a serviço da burguesia. De acordo com Dias (2010), Gramsci expôs que o estado se

fundou como produto da sociedade, da correlação de forças entre a classe dirigente e a classe dominada. A política social, em geral, respondeu à política social decorrente da exploração da força de trabalho.

A autora (2010) frisou, grosso modo, que os direitos humanos—seja pela vertente político-partidária de direita ou de esquerda—também não escapam da racionalidade científica de hierarquização de saberes e de dicotomização. Lutas em nome da equidade ainda estão sob a égide do controle populacional e de divisão de camadas como ordem. Ainda que o ideário socialista marxista enalteça a luta pelo rompimento da divisão hierarquizada do estado; ou o socialismo weberiano admita que sem classes não há estado e sem estado não há organização social para vingar a revolução; ou, até mesmo, a visão social-democrata buscar modos de se constituir a revolução socialista alijada da violência, a equidade envolvendo questões que tratem da relação pessoa-pessoa não protagoniza a pauta da problemática social com a qual comunga a coletividade humana. Desta forma, Dias (2010) acrescentou que a política de esquerda no Brasil ainda não trouxe para si, de fato, uma questão democrática republicana.

Também sobre formas de organização de governo, Foucault (2008), outrossim, ratificou que o entendimento linear cartesiano para a formação político-ideológica de esquerda deu-se quando pautas e questionamentos do pensamento fundante socialista não atravessaram temáticas sobre autogestão e mulheres. O autor questionou o fato de que o ideário socialista, inclusive em suas ramificações filosóficas de sentido, não conseguiu abarcar processos que tratassem do pensamento fundante na biodinâmica do poder. A estratégia de biopoder pelo controle dos corpos não primava por desarticular o problema da racionalidade positivista como modo de governabilidade.

Assim, conceitos como: moral, culpa, sexualidade, juízos de valores apreendidos como ‘belo’, ‘estético’, ‘bom’, ‘mau’, ‘certo’ e ‘errado’, comun-gavam com princípios cristãos em conluio com a purificação dos corpos.

A problemática de estado enquanto regime de governo não foi tratada pelo socialismo a partir da antiética de apropriação dos corpos. Regular a população, como enfatizou Foucault (Ibid., p. 529), dar-se-ia pelo disciplinamento de corpos, ou seja, ‘adestramento’ de vidas e com isso, na “análise do governo (...) se estendia às técnicas do governo das almas, forjadas pela Igreja em tomo do ritual da penitência”.

Nesta conjuntura, as instituições representam o modo como pensamos. A politização consiste em separar pessoas, crianças, adolescentes, homens e mulheres, idosos e idosas, a serviço do estado. A administração governamental do estado se fundou no controle da subjetividade dos povos, no utilitarismo e na tecnocracia. Na tecitura da norma, Dias (2010) enfatizou que resguardados pelo código legal brasileiro, o disciplinamento está para a educação como a penitência para a reparação da dor e do dano.

A constituição do Brasil representa o código federativo máximo a ser obedecido, admirado e conduz à organização disciplinar da ciência. Segurança pública ao sair do quadro orgânico institucional de defesa das forças armadas ganhou espaço, porém, policiais militares continuam sob subordinação do exército. A sociedade, em massa, também incorpora a cultura de hierarquização.

Na práxis, o binarismo continua imperando, permanecendo a dicotomia entre a militância e o/a operador/a de direitos humanos. Dias (2010) acrescentou que segurança pública, em tese, primada por direitos humanos, não deveria ser aplicada por soberania da lei e da ordem, e sim, ser concebida como ação de cidadania. Como método de atuação, de forma geral, esta política pública no Brasil não tem a cultura de sistematizar dados, mas sim, de apagamento da história, pois levantamentos denunciariam contra o fazer, indicariam caminho que contraponham a normatividade. A matriz nacional de educação e de segurança pública está na ordem das instituições policiais. Os dados sobre segurança pública são oriundos de óbitos

registrados pela política pública de saúde, bem como pela violência urbana. Estes são os principais norteadores para guiar a ação de segurança pública.

Segurança pública ampliada, de acordo com Dias (2010), representa, no Brasil, segurança a partir de direitos humanos, a qual nunca foi predominante. Até então, está articulada ao monopólio da força e ao direito civil. A formação do/da policial se fortalece em um olhar preconceituoso e racista. Quem é o/a suspeito/a? O/A negro/a.

Assim, as políticas de segurança pública bem como as de educação, em uma ótica racional, buscam a eficiência na garantia do sistema disciplinador como meio de controle social. Com vistas a politizar a prevenção, eis a questão: como instituir ações, se a política (polícia) é de morte?

Ribeiro (2023), consoante à Mbembe (2021) destacou a indústria bélica, pesquisas sobre guerras biológicas e a inteligência artificial como meios para exercer a necropolítica. Esta é a forma como o neoliberalismo ataca direitos de grupos seletos, sob a supressão destas pessoas ditas ‘perigosas’, em que a ordem é de exterminar o/a ‘Outro/a’, o/a inimigo/a (Sémelin, 2009). Forma-se, assim, pela necropolítica, a roda-viva de inúmeras desigualdades de gênero, desde modos de vida binários aparentemente não-violentos a feminicídios. O que não é considerado um problema contemporâneo, visto que se dá como a continuidade do projeto fundante do capital, dado por meio da purificação (Ibid., 2009) e da violência sacrificial (Girard, 1990). Ribeiro (2023) acentuou que a ciência eugenista fundou políticas homofóbicas, a instituição da abominação de gênero adveio da teorização científica evolucionista ao categorizar biologicamente o macho como ser viril, superior e de poder.

Consoante às reflexões de Dias (2010) e Ribeiro (2023), Bauman (2005) destacou que o caminho para debater questões de crise societária no mundo contemporâneo dá-se pela identificação do *modus operandi* da racionalidade cartesiana, sendo a violência, produto da racionalidade moderna. Ribeiro (2023) sublinhou ainda que o que provoca a emergência

das crises societárias não é a criação de mitos (Campbell, 2007) em si, mas a potencialização deles.

4 Socioeducação: frestas e arestas, para quem?

O marco regulatório brasileiro destinado a crianças e adolescentes possui como referência o Código Penal Republicano instituído em 1890, que originou o Código de Menores, vigente de 1927 a 1970, para então, regular o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em 1990. O Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) foi instituído em 2012 como política pública que normatiza e promove a execução das medidas socioeducativas, possuindo como referência não mais a Doutrina de Situação Irregular⁴, e sim, a Doutrina de Proteção Integral das Nações Unidas instituída em 1989 e legitimada pelo ECA. Esta Doutrina avançou em sua codificação legal determinando em lei a seguridade aos direitos a todas as crianças e a todos/as adolescentes.

Entretanto, o ECA (1990), em especial no que tange ao cumprimento de medidas socioeducativas, segue a normatividade de ‘remissão do erro’, ‘reparação do dano’, e de modo subentendido, busca um/a ‘culpado/a’ (individualização e/ou psicologização e/ou patologização) pelo “crime” de desorganizar a padronização. A partir da legislação para o cumprimento de medidas socioeducativas, de que modo apreendemos despercebidamente em arestas a reprodução de violências em nome da ordem e de Deus?

Ao conceituar socioeducação como a “modalidade de ação educativa destinada a preparar os adolescentes para o convívio social no marco da legalidade e da moralidade socialmente aceitas, como forma de assegurar sua efetiva e plena socialização”, sumariamente, Costa (2006, p.

4 Na obra “Socioeducação: Estrutura e Funcionamento da Comunidade Educativa” publicada em 2006, Costa frisou que esta Doutrina que vigorava à época do Código de Menores, não se reportava à população infanto-juvenil como um todo. Limitava-se, a “menores” carentes, abandonados, inadaptados, e infratores, em ‘situação irregular’.

10) remeteu à compreensão da socioeducação em direção análoga à conjuntura judaico-cristã que cerceia o pensamento de Sémelin (2009) e Girard (1990). Nesta seara, Costa (2006) circunscreveu a socioeducação enraizada no pensamento fundante de purificação como expectativa de salvação perante a violência. Que contextos abarcariam “moralidade socialmente aceita”? E o que asseguraria a “efetivação e a plenitude na socialização”?

Em consonância com o que abordou Ribeiro (2023), indagamos se o caminho necessário para redesenhar programas, rever a instituição de projetos e planos pedagógicos voltados para a práxis não seria pela via do resgate ontológico de mitos fundantes (Campbell, 2007) ocidentalizados (Grosfoguel, 2019; Medina *et al.*, 2021) que subjetivam, simbolizam e concretizam processos culturais nas organizações sociais. Para aparar arestas e direcionar lutas (militância/prática) em direitos humanos, a crítica política torna-se fundamental para não se deixar capturar por processos discriminatórios de eugenia (Marques, 1994; Schwarcz, 1993; Dias, 2010). E tampouco, pela captura da “redenção” sob tecnologias de “restauração” perante a “moralidade socialmente aceita” (COSTA, 2006) destinado ao/a ‘Outro/a’, o/a inimigo/a (Sémelin, 2009) autor/a de ato infracional.

Se não há possibilidade de exterminar o/a violador/a, o/a suposto/a culpado/a gerador/a de violência, cabe então, a massificação “educativa” pela correição, ajustamentos, através do retorno à escola e da profissionalização. Os planos de atendimento através de metas construídas em atendimentos psicossociais junto com autores/as de atos infracionais são, em geral, motivados pelo sonho comumente mencionado de se ‘ter uma casa própria, comprar um carro e ajudar a mãe’. A função da socioeducação não deveria se reduzir ao objetivo de tornar adolescentes mártires da modernidade (RIBEIRO, 2003). Enquanto política estatal, o que de ‘humanitário’, ou melhor, de ‘dignidade’, poder-se-ia oferecer aos/às que estão “fora da lei”?

Os fundamentos da institucionalização do direito enquanto código legal no Brasil conduz-nos a réplicas de violências nas relações, à externalização do sentimento de ódio (Sémelin, 2009) que coaduna com a lógica punitivista da segurança pública (DIAS, 2010) e a eugenia (Marques, 1994; Schwarcz, 1993; Dias, 2010) como justificativa de ordem social (Foucault, 2008). Ou seja, faz-se necessário o controle das pessoas para a manutenção do abismo (Sémelin, 2009) que apoia a ignorância piramidal do ser, poder e saber (Quijano, 2016) e sustenta o capital na modernidade.

O discurso de ódio é autorizado a serventia da segurança pública (a que público?) e encorajado para combater inimigos/as (do estado), sendo “o próprio Estado o iniciador por meio de suas forças policiais ou de grupos armados mais ou menos ocultos” (Sémelin, 2009, p. 69-70). Constituiu-se, conforme a visão socialista weberiana mencionada por Dias (2010), o monopólio legítimo da violência pelo estado. A polícia age no controle sobre vidas, e de acordo com a medicina social, sob a política de prevenção. Como parcela populacional a ser extirpada, no ato da apreensão de adolescentes autores/as de atos infracionais, a ação ‘policialesca’ das políticas públicas não ocorre de forma diferente.

Nesta perspectiva de controle social (Foucault, 2008) e sacrifício (Girard, 1990), Costa (2006, p. 57), ao acrescentar que, “(...), deve existir socioeducação no Brasil cujo objetivo é preparar os jovens para o convívio social sem quebrar as regras de convivência consideradas como crime ou contravenção no Código Penal de Adultos”, paira de antemão a controvérsia: ao que se baseia o Código Penal de Adultos? Por base, nota-se que o estabelecimento institucional da “condenação” para “pagar” o crime contra o estado em nome da vítima intitula-se, como enfatizou Ribeiro (2023), “penitenciária”. O termo “pena” é definido como “sanção aplicada como punição ou como reparação por uma ação julgada repreensível; castigo, condenação, penitência” (pena, 2023).

No contexto de atuação laboral na política pública socioeducativa, a mimese (Girard, 1990), por exemplo, poderia estar presente no imaginário de identificação profissional com a estigmatização do exercício da função, a partir da simbologia atribuída a poder. Agentes socioeducativos/as⁵ costumemente referem-se à socioeducandos/as como ‘internos/as’ e especialistas socioeducativos/as⁶ dirigem-se aos/às jovens como ‘adolescentes’. Esta diferença de nomenclatura diz das formas sutis de práticas de violência mais ou menos travestidas sob vieses de segurança, disciplina, sociais e psicopedagógicos.

A autorização para eugenia e poder que garante a segurança, a saber, a contenção através da disciplina, muitas vezes pode estar subjetivada por agentes socioeducativos/as no modo de se dirigir a adolescentes sob autoria de ato infracional. E talvez a reprodução de eugenia e poder se dê por especialistas socioeducativos/as em menor frequência ou de modo mais imperceptível ao utilizar-se um suposto substantivo (adolescentes) que possa conotar simbolicamente o sentido ‘humanitário’ e/ou ‘dignificante’.

Afinal, à socioeducação, poderíamos atribuir o objetivo de retorno (à sociedade) reajustado à normatização (de controle), referenciada por Foucault (2008)? ‘Saímos’ da sociedade para precisar ‘retornar’? A pessoa se desintegrou para reintegrar-se? O que de socioeducativo tem a socioeducação? O que devemos prevenir ou de quem devemos nos prevenir? O projeto dominante continua sob o viés de isolamento e encarceramento⁷.

5 Cargos que exigem ensino médio. Muitos/as profissionais têm ensino superior, sobressaindo a graduação em direito.

6 Cargos que exigem ensino superior, em sua maioria, graduação em psicologia ou serviço social ou pedagogia.

7 De acordo com o Anuário Brasileiro de Segurança Pública publicado pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública em 2023, acerca do quantitativo de adolescentes sob cumprimento de medida socioeducativa em meio fechado durante o ano de 2022, totalizaram em Unidades Federativas do Brasil, 11.671 declarados ‘do sexo masculino’. Adolescentes declaradas ‘do sexo feminino’ somaram 483. Internações de adolescentes em unidades de medida socioeducativa no Brasil e Unidades da Federação referentes ao ano de 2022, totalizaram em 8.452 adolescentes declarados ‘do sexo masculino’ e 328 adolescentes declaradas ‘do sexo feminino’.

Projeto político-pedagógico para ‘ressocializar’ ou ‘reintegrar’ também é regido sob modelos liberais e à serventia do estado democrático de direitos. ‘Reintegração’ pode conduzir à (re)vitimização. Uma dupla punição. Faria sentido aludir à socioeducação como educação social? Mais além: por que a socioeducação se destinaria somente a adolescentes sob suposta autoria de atos infracionais? A pessoa cidadã, em convívio social, precisa socioeducar-se cotidianamente? Se o ato de socioeducar está associado, conforme preconiza o ECA (1990) e o SINASE (2012), ao vínculo com o ensino educacional formal, à profissionalização, ao rumo de afetos ‘saudáveis’, seria coerente ampliar este ideário moderno para todos/as cidadãos/ãs.

Qual seria a intenção de atrelar a palavra ‘humanos’ ao termo ‘direitos’? A compreensão, como ponderou Dias (2010), seria de que nem todo direito é humano. Apreendeu-se que a “especialidade” direitos humanos também não se absteve de instituições que se utilizaram da biopolítica de poder (Foucault, 2008) em suas atuações. A tecitura desta discussão não visa encontrar ingenuamente modos coletivos de subjetivação apartados de processos mitológicos que potencializam violências. Não se trata de escapar ou negar a força do patriarcalismo e da influência religiosa judaico-cristã na instituição da culpa e do medo como sacrifício (Girard, 1990). O caminho ora vislumbrado é da crítica político-social ao sentido mitológico desde a ontologia. Os princípios da educação na modernidade ainda se relacionam à força, combate e extermínio do/a ‘inimigo/a’ (Sémelin, 2009).

As contribuições de Sémelin (*op. cit.*) e Girard (*op. cit.*) nos remetem à importância de buscarmos raízes etimológicas que fundam a ciência e instituem métodos e análises em quaisquer que sejam seus objetos de estudo. Neste contexto, estudos críticos podem nos fornecer indicadores de que análises sobre processos de violência social não devem reduzir-se à busca de culpados/as e vítimas em uma relação linear de causa e efeito,

pois estaríamos caindo na teia moderna de tratar violadores/as do estado autores/as de violência como responsáveis únicos/as de um ‘mal’ cometido, do dano ‘ao estado’.

Se o foco da política socioeducativa for a diminuição do índice de reincidência infracional, privar a liberdade do/a dito/a algoz ou puni-lo/a de algum modo, controlaria a ‘remissão dos pecados’? Se a penitência foi dada e cumprida, por que não o ‘direito’ ao cometimento de outras infrações? Tais questões não intencionam banalizar consequências danosas da violência, como o roubo, o furto, o estelionato e o tráfico de drogas, apenas reportam que o planejamento estratégico de governabilidade (Foucault, 2008) está em concordância com a separação entre a norma e o patológico à serviço do estado. Estas indagações também não respondem o conceito de socioeducação. O intento é de convidar à reflexão sobre o que e como fazemos e que nomeamos ‘socioeducação’.

5 Considerações Finais

Este estudo visou contribuir para a compreensão do saber/fazer socioeducação, refletindo acerca de princípios liberais que regem a modernidade assim como acerca da violência sacrificial vivificada pela cultura judaico-cristã. Observou-se, em linhas gerais, que, à semelhança de direitos humanos e de segurança pública, vivências na socioeducação ainda estão cerceadas pela dicotomia entre a política pedagógica e a de segurança, alinhavadas pela perspectiva política liberal.

As limitações deste ensaio consistiram em não abordar com mais detalhes violências de gênero e suas disparidades enquanto política de gestão socioeducativa. Este estudo indicou a necessidade de conceituar e revisar a formação de profissionais que atuam nesta política para rumar na direção de construções político-pedagógicas críticas. E, fundamentalmente, a buscar dados que cruzem violências na socioeducação pela leitura interseccional de gênero (Butler, 2017; Gonzalez, 2011).

A raiz de processos culturais fundantes da subjetivação do pensamento/sentimento enforma o modo de se instituir ciência e de organizar códigos reguladores sociais. Faz-se necessário torcer origens, modos de instituição e rever a funcionalidade da ciência normopática hegemônica. Para tanto, devemos desmanchar o ideário de corpo-social igualitário regido pela democracia do estado de direitos e, nesse sentido, reivindicam-se pesquisas e estudos futuros que, a priori, revisitem ontologicamente e epistemologicamente ‘direitos humanos’; ‘segurança pública’; e, ‘socioeducação’.

Referências

- BAUMAN, Zygmunt. **Vidas Desperdiçadas**. Rio de Janeiro: Zahar Editor, 2005.
- BUTLER, Judith. **Problemas de Gênero: Feminismo e Subversão de identidade**. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2017.
- CAMPBELL, Joseph. **O Herói de Mil Faces**. São Paulo: Pensamento, 2007.
- COSTA, Antonio Carlos Gomes da. **Socioeducação: Estrutura e Funcionamento da Comunidade Educativa**. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2006, 156 p.
- DARWIN, Charles. **A origem do homem e a seleção sexual**. Belo Horizonte: Itatiaia. 2004.
- DESCARTES, René. **Os Princípios da Filosofia**. Tradução coordenada por Guido Antonio de Almeida. Rio de Janeiro: UFRJ, 2002.
- DIAS, Lúcia Lemos. 2010. A Política de Segurança Pública entre o Monopólio legítimo da força e os Direitos Humanos: a experiência da Paraíba pós 1988. **Tese** (Doutorado em Serviço Social)–Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2010.
- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA): **Lei Federal nº. 8069, de 13 de julho de 1990**. Rio de Janeiro: Imprensa Oficial, 2002. BRASIL.
- Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP). 17o. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. livro eletrônico. Fórum Brasileiro de Segurança Pública. São Paulo: FBSP, 2023.

FOUCAULT, Michel. **Segurança, Território e População**. Coleção Tópicos. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

GIRARD, René. **A Violência e o Sagrado**. São Paulo: Editora Paz e Terra, 1990.

GONZALEZ, Lélia. Por um feminismo afro-latino-americano. In: **Caderno de formação política do Círculo Palmarino no.01 Batalha de Ideias**, 2011.

GROSGOUEL, Ramón. Para uma visão decolonial da crise civilizatória e dos paradigmas da esquerda ocidentalizada. In: Bernardino-Costa, J.; Maldonado-Torres, N. e Grosfoguel, R. (Orgs.). **Decolonialidade e pensamento afrodiaspórico**. Belo Horizonte: Autêntica, 2019.

MEDINA, Tahina. et al. **Pensamento crítico latino-americano sobre desenvolvimento**. Ciudad Autónoma de Buenos Aires: CLACSO, IUDC-UCM, FAPERJ 2021.

MARQUES, Vera Regina Beltrão. **A Medicalização da Raça: médicos, educadores e discurso eugênico**. São Paulo: UNICAMP, 1994.

MBEMBE, Achile. **Crítica da Razão Negra**. São Paulo: no. 1, 2021.

MONOGENISMO. In: Oxford Languages, **Dicionário Online de Português**. Oxford University Press., 2023. Disponível em: <<https://languages.oup.com/google-dictionary-pt/>>. Acesso em: 10/06/2023.

NICOLINI, LIVIA & WAIZBOR, Ricardo. Plumas, cantos e mentes: Darwin, a seleção sexual e o ensino da teoria da evolução. **Revista Brasileira de Pesquisa em Educação em Ciências**. Vol. 13, no. 2. Laboratório de Avaliação em Ensino e Filosofia das Biociências, Instituto Oswaldo Cruz, 2013.

PENA. In: Oxford Languages, **Dicionário Online de Português**. Oxford University Press., 2023. Disponível em: < <https://languages.oup.com/google-dictionary-pt/> >. Acesso em: 10/06/2023.

QUIJANO, Aníbal. Colonialidade do poder, eurocentrismo e América Latina. In: LANDER, E. (Org.). **A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais: perspectivas latino-americanas**. Buenos Aires: Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales, 2005.

RIBEIRO, Luziana Ramalho. Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos, Cidadania e Políticas Públicas, Universidade Federal da Paraíba. **Comunicação pessoal**, 2023.

RIBEIRO, Luziana Ramalho. Lar do garoto: Último passo na trajetória da infração? (etnografia de um estabelecimento educacional). **Dissertação**. Mestrado em Sociologia. Campina Grande: Universidade Federal da Paraíba, Centro de Humanidades, 2003.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. **O Espetáculo das Raças: Cientistas, Instituições e Questão Racial no Brasil 1870-1930**. São Paulo: Companhia das Letras, 1993.

SÉMELIN, Jacques. **Purificar e Destruir: Usos Políticos dos Massacres e dos Genocídios**. Editora Bertrand Brasil, 2009.

Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE): **Lei Federal nº. 12.594, de 18 de janeiro de 2012**. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12594.htm>. Acesso em: 10/06/2023.

NEOLIBERALISMO, POLÍTICA CRIMINAL E GESTÃO DA MORTE: o acionamento da “guerra às drogas” como instrumento de controle dos descartáveis no Brasil

Anne Kelly Barbosa da Silva
Nelson Gomes de Sant’Ana e Silva Junior
Rebecka Wanderley Tannuss

1 Introdução

Com a ascensão do neoliberalismo a partir da década de 1970, o que permanece do Estado intervencionista é a perpetuação das desigualdades resultantes da ordem neoliberal. A partir disso, desenvolve-se um cenário que visa penalizar a pobreza e que enxerga nas classes subalternas uma ameaça. Nessa conjuntura, como aponta Vera Malaguti Batista (2011), a política criminal se torna uma política pública sob o controle do neoliberalismo, sendo utilizada como meio para assegurar o funcionamento do mercado por meio da criminalização das populações marginalizadas. Essa política é, então, apresentada como uma solução para gerir os conflitos gerados pelo próprio Estado.

Para Nilo Batista (2007), a política criminal consiste em um conjunto de princípios e diretrizes que moldam as mudanças na legislação penal e nas instituições que a aplicam, englobando as políticas de segurança pública, judiciária e penitenciária. Segundo Vera Andrade (2012), essa política também pode ser entendida como um conjunto de estratégias e

medidas utilizadas pelo Estado para combater a criminalidade em favor da sociedade.

No Brasil, a construção da política criminal está intrinsecamente ligada à chegada e à expansão do neoliberalismo (Garcia; Silva; Tannuss; Silva Júnior, 2022). Dessa forma, à medida que permeia várias esferas, provocando mudanças no sistema penal e nas políticas públicas do país, o neoliberalismo provoca reivindicações por ordem, muitas vezes associadas à necessidade de controle das populações empobrecidas e racializadas. O resultado dessa conduta se materializa, principalmente, através do encarceramento em massa, mas também por meio da gestão da morte.

A política de combate às drogas no Brasil, centrada na chamada “guerra às drogas”, com seu caráter belicista e militarizado, representa um dos principais vetores da penalidade e da mortalidade neoliberal. Isso torna evidente as políticas de inimizade instituídas contra determinados setores da população.

Este artigo, portanto, tem em vista refletir sobre as influências do neoliberalismo na política criminal brasileira, especialmente no que se refere à política de combate às drogas, e em como essas estruturas atuam na gestão daqueles considerados descartáveis, promovendo o encarceramento e a morte da população negra e pobre no Brasil. Atentamente às questões destacadas, o método utilizado para o desenvolvimento da pesquisa foi a pesquisa bibliográfica e documental com vistas à análise qualitativa. Os documentos analisados foram os Anuários Brasileiros de Segurança Pública de 2021 e 2022, bem como os dados fornecidos pelo Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional (SISDEPEN) relativos ao ano de 2022.

2 Neoliberalismo e Política criminal no Brasil

O neoliberalismo começou a ser difundido com maior intensidade após o colapso do Estado de Bem-Estar Social. A partir desse momento, surge uma

onda de promoção da desregulamentação dos mercados, assim como das privatizações e, principalmente, da abolição do papel central do Estado nas esferas de seguridade e bem-estar social. Segundo os teóricos neoliberais, o Estado deveria limitar-se a agir em favor da restauração das condições que garantem a livre concorrência de mercado (Cavalcanti, 2009). Essas ideias permearam tão profundamente a sociedade que se estabeleceram enquanto escolhas hegemônicas, sendo incorporadas ao cotidiano da população e alterando as formas como as pessoas interpretam, vivenciam e compreendem o mundo (Harvey, 2005).

Para além da abordagem contundente em relação à liberdade de mercado e à redução da intervenção estatal, o neoliberalismo também adota o uso da violência como estratégia essencial. Dessa forma, o Estado neoliberal recorre à violência como estratégia para implementar suas políticas e proteger os interesses da elite econômica. Essa violência se manifesta de diversas formas e permeia várias estruturas, incluindo a formulação das legislações penais, a intensificação do policiamento nas ruas, a redução dos direitos sociais e civis e, sobretudo, o aumento das taxas de encarceramento. Logo, para aqueles que não fazem parte da classe dominante, o Estado direciona toda a sua capacidade de controle, coerção e agressividade (Cavalcanti, 2019).

Com as mudanças estruturais que ocorreram na sociedade, em especial a redução dos investimentos públicos em políticas sociais, houve um agravamento dos processos de precarização e marginalização de grupos que já se encontravam em situações de vulnerabilidade. Esse cenário gerou uma crescente demanda por estratégias de contenção e regulação sociais que, por sua vez, resultou na categorização de determinados segmentos como excedentes e, conseqüentemente, dispensáveis. Nesse contexto, o neoliberalismo, com sua conhecida tendência à exclusão, passou a desempenhar um papel de destaque na reconfiguração dos mecanismos de controle social, ampliando a influência do sistema penal (Estrela; Silva Junior; Tannus, 2021).

Conforme apontado por Wacquant (2003), à medida que as políticas sociais sofrem uma contínua redução, observa-se um aumento da repressão punitiva em consonância com o que ele denomina de “Estado Penal”, que surge com a diminuição do Estado Social. Ao analisar o contexto dos Estados Unidos, o autor evidencia que, por meio da diminuição das políticas públicas, o próprio Estado passa a contribuir para a criação de problemas sociais, como a disseminação da pobreza em larga escala, o aumento do sentimento de insegurança social e a perpetuação das desigualdades. Dessa forma, quando esses problemas resultam em criminalidade, o Estado assume a gestão do sistema punitivo para abordá-los. Consequentemente, há um aumento da demanda por criminalização e encarceramento de grupos considerados excedentes, por meio de uma política estatal que criminaliza as consequências das ações do próprio Estado.

No contexto neoliberal, os mecanismos punitivos desempenham um papel fundamental, ao serem responsáveis por preservar a estrutura de classes existente e as dinâmicas de poder subjacentes. O sistema prisional, as forças policiais e o sistema judiciário em sua totalidade formam a base dessa ordem punitiva e operam com um viés marcadamente seletivo, exercendo o controle e vigilância sobre as classes mais vulneráveis da sociedade (Tannuss, 2022). O Estado Penal, portanto, é intrinsecamente ligado ao neoliberalismo, não apenas como uma instituição central no Estado neoliberal, mas também como um meio de manter as classes privilegiadas no poder, protegendo os interesses da burguesia (Iturralde, 2012).

Uma das estratégias fundamentais do modelo neoliberal para consolidar seu domínio é a ampliação do aparato penal por meio da administração da pobreza (Kilduff, 2010). Nesse contexto, com a redução das intervenções do Estado Social e o aumento do poder do Estado Penal, a política criminal emerge como uma tática de controle sobre a população empobrecida, sendo ampliada em benefício das elites e do capital, ao passo

que outras áreas de atuação estatal sofrem reduções significativas. Com base nessa perspectiva:

As políticas assistencialistas e as políticas criminais estão umbilicalmente interligadas, compartilhando do mesmo propósito, o do controle, assujeitamento e estigmatização das classes pobres. Ambas se sustentam no objetivo de promover cada vez mais a marginalização de alguns grupos sociais, seja a partir do trabalho precarizado e mal remunerado ou da retirada de direitos, do aumento dos índices de encarceramento (Tannuss, 2022, p. 31).

Intimamente vinculadas ao neoliberalismo, as políticas criminais desenvolvidas nos Estados Unidos foram marcadas por uma postura punitivista que prega a ampla expansão do controle social e penal e foram, dessa forma, difundidas globalmente. O Brasil está entre os países que incorporaram essas políticas. No entanto, diante de um cenário de disparidades sociais profundas, a adoção da mentalidade neoliberal resultou em um agravamento da pobreza e do desemprego, bem como um aumento no trabalho informal e nas taxas de encarceramento.

A não concretização das promessas de desenvolvimento do neoliberalismo tornou-se evidente em diversas esferas sociais. No âmbito da segurança pública, entretanto, o modelo punitivista neoliberal emergiu como uma solução aparentemente ideal. No Brasil, um país que identifica a criminalidade como uma das principais questões a serem enfrentadas, a ênfase na eficiência do sistema penal ganhou rápida notoriedade. A busca por segurança se tornou uma pauta primordial, colocando as políticas criminais no centro do debate. Dessa maneira, a responsabilidade de combater os males da criminalidade passou a recair sobre o sistema penal (Cavalcanti, 2019).

Em sua obra “As prisões da miséria”, Wacquant (2001) ressalta que países com a realidade do Brasil, onde a história é manchada por episódios de genocídio e profundas disparidades de classe, o tratamento penal

assume características distintas como resposta à pobreza. Nestes lugares, as desigualdades sociais e a miséria são frequentemente apontadas como fatores que alimentam a criminalidade, servindo de justificativa para o uso de força policial, que pode incluir desde a tortura até casos de letalidade.

A expansão do Estado Penal, conforme descrito por Wacquant (2001, p. 6), pode ser equiparada a uma “ditadura sobre os pobres”, caracterizada pela ampliação e intensificação das instituições policiais e judiciárias. A estratégia de criminalizar a pobreza é empregada como um mecanismo de disciplina, exploração e opressão das classes menos privilegiadas. É a partir dessa realidade que o Estado brasileiro orienta sua política criminal, com uma clara ênfase na gestão penal da pobreza. O sistema penal brasileiro, abrangendo desde a legislação até o aparato policial e judicial, contribui para a superlotação das prisões no país, evidenciando a seletividade inerente ao sistema, que atua de maneira particularmente severa em relação às classes subalternas (Kilduff, 2010; Silva Junior, 2017).

Essa tática guarda uma estreita conexão com o modelo econômico, uma vez que a visão capitalista rotula os indivíduos empobrecidos como *outsiders*, desprovidos de civilidade, em contraposição àqueles que são considerados “cidadãos de bem”, ou seja, trabalhadores e consumidores a serviço do capital. No contexto da gestão penal da vida sob a ótica do capitalismo, a preservação dos métodos de produção e reprodução social é alcançada, em certa medida, pela contenção dos “excedentes” por meio do encarceramento e da morte, práticas que se tornaram rotineiras (Silva Junior, 2017). Logo, é plausível afirmar que a política criminal está direcionada aqueles desprovidos de valor de mercado, que fracassaram em se adequar às normas e expectativas da sociedade de consumo e em ocupar a posição de consumidor, são os chamados “consumidores falhos” (Bauman, 2008).

3 “Guerra às drogas”, encarceramento em massa e extermínio da população negra no Brasil

Como visto até aqui, a importação das políticas punitivas dos Estados Unidos, juntamente com a adoção do modelo neoliberal, gerou um impacto significativo no Brasil, sendo um dos resultados mais marcantes o aumento expressivo das taxas de encarceramento. Desde a década de 1990, o país vem experienciando um aumento considerável na população carcerária, que cresceu 824% desde então. Atualmente, o tamanho dessa população ultrapassa 820 mil pessoas, com 648.692 em celas físicas e as demais divididas entre prisões domiciliares e outras formas de detenção, incluindo aquelas sob a supervisão das políticas judiciárias, batalhões de polícia e bombeiros militares (BRASIL, 2014; BRASIL, 2022).

Em relação às políticas de segurança pública, o neoliberalismo é notável por unir até mesmo perspectivas diferentes. No Brasil, mesmo durante governos considerados progressistas, observou-se um comprometimento com o aumento das taxas de encarceramento. Um dos exemplos disso é a Lei 11.343/06, a lei de drogas, promulgada durante o primeiro mandato de Luís Inácio Lula da Silva. Mesmo que o governo tenha apresentado propostas para melhorar as políticas públicas e combater a pobreza, não houve esforços significativos para desafiar a abordagem neoliberal, especialmente no âmbito das políticas criminais (Paccola; Alves, 2018). A lei de drogas desempenhou um papel central no aumento das taxas de encarceramento do país, já que os crimes relacionados às drogas se tornaram a segunda maior causa de prisões no Brasil, resultando no aprisionamento de mais de 200 mil pessoas, equivalendo a cerca de 24% da população carcerária total.

Partindo dessa realidade, é fundamental ressaltar que, além dos numerosos dispositivos criminalizadores presentes na lei de drogas, o sistema penal atua de acordo com uma seletividade preexistente, direcionando-se a um grupo específico. Assim, além da criminalização da

pobreza, o racismo estrutural desempenha um papel muito importante nesses mecanismos, contribuindo para a composição atual da população carcerária do país, na qual mais de 67% dos indivíduos são negros (Estrela, 2021; BRASIL, 2022).

A questão racial no Brasil adiciona mais uma dimensão para entender as dinâmicas do sistema penal no país ao desempenhar um papel fundamental na construção da identidade nacional. De acordo com Wacquant (2001), penalizar a miséria tem o efeito de invisibilizar os problemas enfrentados pela população negra no Brasil, ao passo que legitima a dominação racial respaldada pelo próprio Estado. É necessário destacar o lugar central ocupado pelo racismo na sociedade brasileira, uma vez que as raízes da colonização persistem até hoje e se manifestam de maneira evidente através das ações violentas e genocidas perpetradas pelo sistema penal. Desde os tempos coloniais até o presente, o Estado empregou sua violência direcionadamente, associando sistematicamente o corpo negro ao estereótipo do criminoso. Esse estigma resultou na marginalização e subjugação dessa população, o que, por sua vez, contribuiu para o alarmante aumento das taxas de encarceramento desse grupo.

Dessa maneira, no Brasil:

[...] o sistema punitivo se estrutura com o objetivo de exterminar os marginalizados, operando um autêntico genocídio da população negra e periférica. Mais especificamente no cenário brasileiro, o aparato punitivo teve papel significativo no estabelecimento de uma política autoritária, conservadora e com atributos de repressão às classes trabalhadoras, operando em favor da manutenção da hegemonia e implementação do neoliberalismo. (Estela; Silva Junior; Tanuss, 2021, p. 19).

O racismo, segundo Flauzina (2006), é o elemento central na transformação de grupos sociais marginalizados em classes perigosas e desempenha um papel determinante na escolha dos indivíduos que serão escolhidos

pelo sistema punitivo. A autora também enfatiza como os mecanismos neoliberais perpetuam uma herança do período colonial, uma época em que o controle sobre os corpos negros era mantido mediante intervenções físicas, de forma que a estrutura do sistema penal brasileiro é perpassada por pressupostos raciais que constituem o que a autora chama de “marca de nascença irremovível” (Flauzina, *op. cit.*, p. 85).

Logo, é visível que a população negra no Brasil é estruturalmente excluída de todos os setores da sociedade. Seus modos de vida foram estigmatizados e criminalizados ainda durante o período escravocrata e atualmente, com a expansão do sistema penal sobre o controle social, esses modos de vida ainda são continuamente restritos pelas normas legais. Isso se deve ao fato de estarem constantemente sob o escrutínio dos dispositivos punitivos. Ao analisarmos a estrutura policial, torna-se evidente uma inclinação para concentrar os esforços de vigilância e repressão em territórios categorizadas como “áreas de risco”, onde a população, em sua maioria, é composta por pessoas negras (Estrela; Silva Junior; Tannus, 2021; Flauzina, 2006).

O racismo age de modo a identificar as pessoas negras como uma grande ameaça, resultando na negação de seus direitos individuais, de sua cidadania e até mesmo de sua humanidade. Esse mecanismo é chamado por Agamben (2004) de “Estado de exceção” que, apesar de possuir um caráter excepcional na forma constitucional, é aplicado permanentemente para determinados grupos sociais, constituindo como “a forma legal daquilo que não pode ter forma legal” (Agamben, 2004, p. 12). Dessa forma, no Brasil, coexistem um Estado de Direito, para aqueles que estão incluídos no jogo mercadológico, e um Estado de exceção direcionado aos territórios tomados pela pobreza (Serrano; Magane, 2020). Valim (2017), ao analisar esse conceito, aponta para como o estado de exceção é indispensável ao neoliberalismo e que “em síntese, o mercado define os inimigos e o Estado os combate” (Valim, 2017, p. 36).

Sob essa perspectiva, os inimigos são desumanizados e considerados os responsáveis pelos problemas sociais. Essa categorização é o que legitima as ações violentas empregadas pelo Estado visando exterminá-los.

Retomando, portanto, a política de combate às drogas, além do encarceramento, existe outra consequência gerada pela instituição da “guerra às drogas”: a morte. A figura do traficante está inserida nos estereótipos de “inimigo” definidos por intermédio de políticas de inimizade e, por isso, além de serem selecionados pelas agências criminalizadoras, também são selecionados pelos mecanismos de produção de morte. O “perfil” do público-alvo segue o mesmo padrão: jovens pobres, negros e moradores das periferias do país.

A construção do estereótipo perigoso causa um impacto severo sobre essa população. Ao ser rotulada dessa forma, qualquer meio é considerado legítimo para combatê-la, inclusive através da adoção de “metáforas de guerra” (Leite, 2012). A guerra da “guerra às drogas” é, então, direcionada àqueles que, vivendo em zonas de exceção, são os mais vulneráveis entre os que produzem, vendem e consomem as substâncias ilícitas. Dessa forma, sob o pretexto dos discursos de segurança e manutenção da ordem pública, os “inimigos” também são alvo de intervenções violentas, resultando na perda de inúmeras vidas negras, ressaltando, mais uma vez, a natureza genocida da estrutura punitiva brasileira.

Em busca da soberania, a política neoliberal não se limita à gestão da vida¹, mas, de maneira implacável, assume o controle sobre as decisões relacionadas à gestão da morte, determinando quem merece viver e quem está destinado a morrer. O poder de gerenciar a morte está intrinsecamente ligado à lógica de exceção. A morte se torna necessária ao sistema capitalista e incide precisamente sobre aqueles considerados dispensáveis na lógica do capital.

1 A biopolítica no pensamento Foucaultiano é um conjunto de processos para a gestão da vida para “fazer viver” para alguns e “deixar morrer” para outros (Foucault, 2005).

A forma de exercício do poder político do Estado que se concentra na promoção e produção da morte de grupos específicos é chamada por Achille Mbembe (2018) de “Necropolítica”. Nesse quadro, a política é, essencialmente, uma forma de guerra que visa a eliminação. Dessa maneira, todos os meios empregados para se fazer política visam a legitimação do poder de causar a morte. Logo, a política, segundo Mbembe (2017), não deve ser interpretada como uma política de vida, mas como uma política de morte. Nesse contexto, o racismo desempenha um papel fundamental ao legitimar a ocorrência dessas mortes, estabelecendo uma distinção evidente entre aqueles que podem ser reconhecidos como cidadãos e o “outro”.

O Anuário Brasileiro de Segurança Pública na edição de 2022 trouxe diversos dados sobre mortes violentas intencionais (MVI), divididas em quatro categorias: homicídios dolosos, latrocínios, lesão corporal seguida de morte e, por último, mortes decorrentes de intervenções policiais. De forma geral, as maiores vítimas das mortes violentas intencionais são pessoas negras, representando 77,9% do total. Porém, na categoria de mortes decorrentes de intervenções policiais (MDIP), a quantidade de vítimas negras é ainda maior, representando 84,1%. Os dados do Anuário também apontam para uma diminuição de 30,9% na taxa de mortalidade de vítimas brancas, em 2021, à medida que a taxa de vítimas negras cresceu 5,8% (FBSP, 2022).

A faixa-etária das vítimas também é algo a ser analisado, pois 74% das vítimas de mortes violentas intencionais são jovens de até 29 anos, contudo, ao restringir essa análise às mortes decorrentes de intervenções policiais, as vítimas são mais jovens, sendo 54% compostas por jovens de até 24 anos. A edição de 2021 do Anuário de Segurança Pública também traz uma análise nesse sentido ao analisar mortes violentas intencionais entre vítimas de 0 a 19 anos, pois à medida que a idade avança, o número de vítimas negras aumenta. Dessa forma, quanto mais velha for a vítima, na faixa-etária de 0 a 19 anos, maior é a probabilidade de ser negra e também

do sexo masculino. Nessa análise, entre as vítimas de 15 a 19 anos, 80% eram negras (FBSP, 2021).

A partir desses dados podemos constatar que a maioria das vítimas de mortes no país, principalmente daquelas ocasionadas por violência policial, possui o mesmo perfil, são geralmente homens jovens e negros. Assim, é possível perceber como os corpos negros estão, diante de toda essa conjuntura, sistematicamente destinados à morte. As ações policiais violentas representam, portanto, uma das principais causas de mortalidade da população negra no Brasil e, quando consideradas em conjunto com outros fatores que afetam esse grupo no país, ilustram o que Flauzina (2006) descreveu como um projeto genocida conduzido pelo Estado brasileiro.

Atentando para as demais características do genocídio, podemos perceber como a população negra no Brasil está submetida a esse tipo de procedimento. Dos homicídios irrefutáveis, passando pelas situações descritas que comprometem física e mentalmente os indivíduos e todas as debilidades forjadas para a sua fragilização e morte, chegando às práticas de esterilização que procuram evitar a reprodução da vida do segmento populacional, a verdade é que essa é uma definição que se adequa perfeitamente à nossa realidade. No Brasil, o institucional tem sido mesmo um espaço privilegiado para a consecução de um projeto que se dá tanto por uma via ativa, em que todo o instrumental está voltado para a materialização do extermínio, quanto pelos sofisticados mecanismos da omissão, que deixam perecer aos montes os indivíduos a serem descartados. (Flauzina, 2006, p. 119).

O genocídio é, nesse sentido, uma categorização precisa do retrato da realidade da população negra no Brasil. Partindo deste ponto, é possível perceber como a necropolítica perpassa a construção das políticas criminais no país e, de forma bastante específica, aquelas que visam o combate às drogas. Quando analisamos a formulação dessas políticas a partir do referencial teórico da criminologia crítica e dos processos de criminalização,

é perceptível que os alvos são pré-determinados desde o momento de sua concepção. Toda essa estrutura torna visível a seletividade dos mecanismos estatais, pois não é coincidência que a maioria das pessoas aprisionadas e mortas no Brasil seja composta, justamente, por jovens negros, pobres e periféricos.

4 Considerações Finais

De volta às reflexões iniciais deste trabalho, é possível constatar a influência considerável da lógica neoliberal na construção e aplicação das políticas criminais desempenhadas no Brasil. Todo o percurso de expansão do neoliberalismo e o seu avanço em diversas áreas sociais encontrou nos discursos de segurança pública e proteção social um ambiente extremamente fértil para a propagação de um punitivismo desenfreado, cruel e seletivo.

A constituição de um inimigo através da instituição de políticas de inimizade utiliza o racismo como legitimador, não somente para a criminalização seletiva, mas, principalmente, para a efetivação das práticas de produção de morte e extermínio. Pode-se afirmar, portanto, que a política de combate às drogas é um mecanismo de poder que possui duas finalidades: por um lado, efetua o encarceramento desenfreado de pessoas negras, jovens, pobres e moradoras de periferia; por outro, configura-se como elemento legitimador da produção de morte dessa população.

Dessa forma, a “guerra às drogas” e os seus desmembramentos são, no Brasil, as maiores provas da concretização e operacionalização dos mecanismos de gestão da morte. As “metáforas de guerra” engendram o cenário perfeito para a perpetuação dessa realidade, principalmente nas áreas habitadas pelas populações mais vulneráveis. Na instituição da exceção, os direitos fundamentais dos inimigos são suspensos para que a manutenção da democracia e os direitos dos cidadãos sejam assegurados. É dessa maneira que as políticas de inimizade e a necropolítica se instauram permanentemente na democracia.

As consequências de todos esses mecanismos de poder estão escancaradas nos números conhecidos de vítimas negras e são absurdamente assustadores. É imprescindível que esses dados reverberem e que os documentos e demais relatórios de caráter denunciativo continuem a ser construídos, analisados e estudados. Contudo, é fundamental que essas análises sejam utilizadas para além dos fins acadêmicos de produção de conhecimento, embora sejam extremamente relevantes e indispensáveis nesse contexto, também devem servir para orientar ações e políticas concretas que visem formas de frear esse genocídio diário que ocorre no Brasil.

Referências

- AGAMBEN, Giorgio. **Estado de exceção**. São Paulo: Boitempo, 2004.
- ANDRADE, Vera Regina Pereira de. **Pelas mãos da criminologia: o controle penal para além da (des) ilusão**. Rio de Janeiro: Instituto Carioca de Criminologia, 2012.
- BATISTA, Nilo. **Introdução crítica ao direito penal brasileiro**. Rio de Janeiro: Revan, 11ª edição, 2007.
- BATISTA, Vera Malaguti. **Introdução crítica à criminologia brasileira**. Rio de Janeiro: Revan, 2011.
- BAUMAN, Zygmunt. **Vida para o consumo: a transformação das pessoas em mercadoria**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2008.
- BRASIL. Ministério da Justiça. Departamento Penitenciário Nacional. **Levantamento de Informações Penitenciárias — INFOPEN, 2014**. Disponível em: <https://www.gov.br/senappen/pt-br/servicos/sisdepen/relatorios/relatorios-sinteticos/infopen-jun-2014.pdf>. Acesso em: 11 de jul. 2023.
- BRASIL. Ministério da Justiça e da Segurança Pública. Departamento Penitenciário Nacional. **Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional, 2022**. Disponível em: <https://www.gov.br/depen/pt-br/servicos/sisdepen>. Acesso em: 11 de jul. 2023.
- CAVALCANTI, Gênesis Jácome Vieira. **A crise estrutural do capital e o encarceramento em massa: o caso brasileiro**. 2019. 164 f. Dissertação (Mestrado em Direitos Humanos, Cidadania e Políticas Públicas) — Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2019.

DAVIS, Angela. **Mulheres, raça e classe**. Boitempo Editorial, 2016.

ESTRELA, M. L. P.; SILVA JUNIOR, N. G. S. E.; TANNUSS, R. W. Política Criminal em Contexto Neoliberal: a configuração do punitivismo no Brasil. In: Marianne Estrela; Nelson Silva Junior; Rebecka Tannuss. (Org.). **Criminologia Crítica, Política Criminal e Direitos Humanos**. 1 ed. João Pessoa: Editora do CCTA, 2021, v., p. 15 – 47

FLAUZINA, Ana Luiza Pinheiro. **Corpo negro caído no chão**: o sistema penal e o projeto genocida do Estado brasileiro. 2006. 145 f. Dissertação (Mestrado em Direito) — Universidade de Brasília, Faculdade de Direito, 2006.

FOUCAULT, Michel. **Em Defesa da Sociedade**. Curso no Collège de France, 1975 – 1976. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

HARVEY, David. **Neoliberalismo**: história e implicações. São Paulo: Loyola, 2005.

ITURRALDE, Manuel. O governo neoliberal da insegurança social na América Latina: semelhanças e diferenças com o Norte Global. **Loïc Wacquant e a questão penal no capitalismo neoliberal**, p. 169 – 191, 2012.

KILDUFF, Fernanda. O controle da pobreza operado através do sistema penal. **Rev. Katál.**, Florianópolis, v. 13, n. 2, p. 240 – 249, jul./dez., 2010.

LEITE, Márcia. Da “**metáfora da guerra**” ao projeto de “**pacificação**”: favelas e políticas de segurança pública no Rio de Janeiro. Revista Brasileira de Segurança, v.6, n.2, 374 – 389, 2012. Disponível em: <https://revista.forumseguranca.org.br/index.php/rbsp/article/view/126>. Acesso em: 11 de jul. 2023.

MBEMBE, Achille. **Necropolítica**. São Paulo: n-1 edições, 2018.

MBEMBE, Achille. **Políticas da Inimizade**. Trad. de Marta Lança. Lisboa: Antígona, 2017.

PACCOLA, M. A. B.; ALVES, G. A. P. Neodesenvolvimentismo, neoliberalismo e a correlação de forças nos governos Lula e Dilma. **Plural**, [S. l.], v. 25, n. 2, p. 269 – 281, 2018. DOI: 10.11606/issn.2176 – 8099.pcs.2018.153655. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/plural/article/view/153655>. Acesso em: 11 jul. 2023.

SERRANO, Pedro Estevam Alves Pinto; MAGANE, Renata Possi. A governabilidade de exceção permanente e a política neoliberal de gestão dos indesejáveis no Brasil. **Revista de Investigações Constitucionais** [online]. 2020, v. 7, n. 2, pp. 517 – 547. Disponível em: <https://doi.org/10.5380/rinc.v7i2.67686>. Acesso em: 15 de set. 2023.

GARCIA, Renata Monteiro; SILVA, Ana Rafaella Vieira Fernandes; TANNUSS, Rebecka Wanderley; SILVA JUNIOR, Nelson Gomes de Sant'Ana. Neoliberalismo y política criminal: Análisis de la gestión de los indeseables en la realidad brasileña. **Revista Estudios de Políticas Públicas**, [S. l.], v. 8, n. 2, p. 147–158, 2022. DOI: 10.5354/0719-6296.2022.68040. Disponível em: <https://revista-estudiospoliticaspUBLICAS.uchile.cl/index.php/REPP/article/view/68040>. Acesso em: 11 de jul. 2023.

SILVA JUNIOR, Nelson Gomes de Sant'Ana e. **Política criminal, saberes criminológicos e justiça penal**: qual o lugar para a psicologia? 2017. 204 f. Tese (Doutorado em Psicologia) — Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2017.

TANNUSS, Rebecka Wanderley. **O corpo como campo de batalha**: análises sobre o transporte de drogas feminino para o sistema prisional. 2022. 195f. Tese (Doutorado em Psicologia) — Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2022.

VALIM, Rafael. **Estado de exceção**: a forma jurídica do neoliberalismo. São Paulo: Contracorrente, 2017.

WACQUANT, Loïc. **As prisões da miséria**. 2. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2001.

WACQUANT, Loïc. **Punir os pobres**: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos. 2. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2003.

ZACCONE, Orlando. **Acionistas do nada**: quem são os traficantes de drogas. Rio de Janeiro: Revan, v. 2, 2007.

ZAFFARONI, Eugenio *et. al.* **Direito Penal Brasileiro**. 4. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2017.

O SISTEMA PENITENCIÁRIO COMO INSTRUMENTO DE PURIFICAÇÃO SOCIAL

Wendel Araújo da Costa
Ericleuson Cruz de Araújo
Luziana Ramalho Ribeiro

1 Introdução

O sistema carcerário é um ambiente complexo que desafia nossa compreensão sobre as próprias relações sociais de poder e de controle. A experiência da prisão pode levar a uma transformação profunda do indivíduo, afetando não apenas sua liberdade física, mas também sua identidade, maneira de se relacionar socialmente e, em última instância, seu próprio corpo.

Dado o acima exposto, no presente artigo, serão exploradas duas perspectivas essenciais para se compreender a experiência do corpo no cárcere: a análise de Erving Goffman (1974) sobre a “morte do corpo” e a abordagem de Michel Foucault (1987) sobre o “corpo dócil”. Destacando-se ainda que os ditos “rituais de purificação”, neste sentido René Girard, na sua obra “O BODE EXPIATÓRIO” (1982), elenca elementos que capaz de caracterizar a ideia do sagrado e o profano, e têm sido elementos fundamentais em diversas culturas ao redor do mundo, desempenhando um papel crucial na construção e manutenção da ordem social, bem como na busca por uma identidade coletiva compartilhada. No contexto do sistema penitenciário, esses rituais adquirem um significado ainda mais profundo, uma vez que estão intrinsecamente ligados ao processo de ressocialização dos indivíduos que cumprem penas por transgressões cometidas.

Este artigo também explora a visão da renomada antropóloga e socióloga Mary Douglas (1976) sobre os rituais de purificação e sua relação com a ressocialização no sistema penitenciário. Com base em suas teorias, examinaremos como esses rituais podem influenciar positiva ou negativamente a reintegração dos indivíduos à sociedade após o cumprimento de suas penas.

A autora antes citada, ao longo de sua carreira, dedicou-se a estudar as estruturas sociais e a forma como os sistemas culturais moldam nossas percepções sobre o mundo. Suas ideias sobre rituais de purificação proporcionam insights valiosos para entendermos como estas práticas podem afetar o comportamento dos indivíduos no contexto penitenciário e até para além dele.

Com relação ao método de pesquisa, foram verificados institutos de direitos humanos, penais e sociais, que se relaciona com a ressocialização e que acompanham as dinâmicas sociais como panorama dos métodos de enquadramento dos cidadãos que ali estão inseridos. Quanto à abordagem da problemática, foi adotada a pesquisa qualitativa (Gil, 2010), considerando que se avaliou a percepção social do tema, ou seja, se existe de fato uma preocupação com os efeitos que podem ser acometidos na sociedade, bem como a operacionalização do sistema penitenciário.

Nesta perspectiva, este artigo pretende analisar como os rituais de purificação podem ser aplicados ao sistema penitenciário, como eles contribuem para a ressocialização dos detentos e como podem ser reformulados de modo a promover a reintegração bem-sucedida dos indivíduos à sociedade, com base nas teorias e reflexões de Mary Douglas. Para isso, serão abordados tanto os aspectos positivos quanto as críticas relacionadas à aplicação desses rituais nas instituições carcerárias.

Por fim, será mostrado, de modo geral, as consequências do processo de purificação do indivíduo infrator e como o estudo da visão de Mary Douglas sobre rituais de purificação no sistema penitenciário nos levará a refletir sobre o papel dessas práticas na sociedade moderna e, especialmente, em

sua capacidade de efetivamente promover a ressocialização dos indivíduos, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

2 A ressocialização nas prisões

Inicialmente, de acordo com Marilene Antunes Sant'Anna (2009), as prisões brasileiras deveriam funcionar conforme os ideais de civilização, devendo ser lugares fechados e com boas condições de higiene e alimentação. Nessa perspectiva, uma prisão nada mais é do que um lugar que se priva das liberdades dos indivíduos que cometem algum tipo penal.

Neste sentido, Erving Goffman (2019), classifica as prisões como uma instituição total, caracterizada pelas limitações sociais com o mundo externo. Sendo assim, ele aborda:

Nas instituições totais, existem uma divisão básica entre grande grupo controlado, que podemos denominar o grupo dos internos, e uma pequena equipe de supervisão. Geralmente, os internados vivem na instituição e têm contato restrito com o mundo existente fora de suas paredes; a equipe dirigente muitas vezes trabalha num sistema de oito horas por dia e está integrada no mundo externo. Cada agrupamento tende a conceber o outro através de estereótipos limitados e hostis – a equipe dirigente muitas vezes vê os internados como amargos, reservados e não merecedores de confiança (18-19).

Neste contexto, Continua Goffman (1974, p. 11), ao conceituar as Instituições Totais:

Local de residência e trabalho onde um grande número de indivíduos com situação semelhante, separados da sociedade mais ampla por considerável período de tempo, levam uma vida fechada e formalmente administrada.

Sendo assim, Paulo Macedo (2004), elenca três características essenciais para classificar uma instituição como Total:

a) concentração em um só local e sob a mesma autoridade das atividades de trabalho, lazer e descanso; b) massificação das atividades, devendo tudo ser feito em conjunto pelos internados; c) obediência a horários rigorosos para todas as atividades (p. 258-259).

Como visto, e aplicando às penitenciárias, é possível perceber que os apenados são estereotipados, são na sua maioria pessoas preto-pardas, de idade entre 18 e 30 anos, que são tratados como objetos, além do tom de desumanidade. Ademais, Goffman continua pontuando que aparentemente as instituições totais têm objetivo de proteger a sociedade dos perigos iminentes. Nos seguintes termos:

Um terceiro tipo de instituição total é organizada para proteger a comunidade contra perigos internacionais, e o bem-estar das pessoas assim isoladas não constitui o problema imediato: cadeias, penitenciárias, campo de prisioneiros de guerra, campos de concentração (Goffman, 2019, p. 17).

Já Paixão (1987), como complemento, diz que:

Presídios e penitenciárias são organizações que evocam imagens socialmente degradantes, das quais a mais imediata e óbvia é a do local de provação. Nelas o criminoso experimenta os custos da infração dos códigos normativos da sociedade. Prisão significa aprendizagem do isolamento (p. 31).

O pensamento central das prisões é manter os apenados isolados do seu ciclo social, para que ele reflita sobre os delitos que cometeu e sinta a repressão estatal e social pelo estigma da prisão. Além disso, as instituições penais utilizam métodos de controle e vigilância, nesse sentido Foucault (2000), discorrendo sobre o Panóptico, que diz:

(...) o Panóptico pode ser utilizado como máquina de fazer experiências, modificar o comportamento, treinar ou retrainar os indivíduos. Experimentar remédios e verificar seus efeitos. Tentar diversas punições sobre os prisioneiros, segundo seus crimes e temperamentos, e procurar as mais eficazes (...). O Panóptico funciona como uma espécie de laboratório de poder. Graças a seus mecanismos de observação, ganha em eficácia e em capacidade de penetração no comportamento dos homens; um aumento de saber vem se implantar em todas as frentes do poder, descobrindo objetos que devem ser conhecidos em todas as superfícies onde este se exerça (p.180).

Como dito por Foucault, o panóptico tem a finalidade de modificar os comportamentos do indivíduo ali inserido. Como sabido, as penitenciárias existem não para punir o infrator das leis, mas para transformá-lo em um indivíduo melhor. Sob esta ótica, e de acordo com Santos (2010), o problema do sistema penitenciário é grave. Levando em consideração a teoria das penas, que defende a prevenção especial, correção e ressocialização, ele acrescenta o pensamento:

Prisão nenhuma no mundo faz isso (a ressocialização do preso). Pois até os mais empedernidos adeptos do sistema reconhecem que nada funciona. Nada funciona, mas tudo continua como está. Quer dizer, não é que a prisão fracassou hoje, ela fracassou há 200 anos. Precisamos ter um novo discurso, uma nova prática, e uma outra atitude diante desta questão. Com prisão não se resolve o problema penal (Santos 2010, p. 100).

Além disso, um dos principais problemas do sistema prisional brasileiro é a superlotação, por efeito do elevado número de presos e encarceramento em massa da população negra. Sobre isso, Camargo (2006) explica que:

As prisões encontram-se abarrotadas, não fornecendo ao preso a sua devida dignidade. Devido à superlotação

muitos dormem no chão de suas celas, às vezes no banheiro, próximo a buraco de esgoto. Nos estabelecimentos mais lotados, onde não existe nem lugar no chão, presos dormem amarrados às grades das celas ou pendurados em rede (p. 574).

As prisões são uma espécie de limbo, cujas estruturas são erguidas para aprisionar o apenado e escondê-lo da sociedade, sob o argumento de proteger aqueles que vivem socialmente. E nesse sentido, é impossível que exista um processo capaz de ressocializar aqueles que ali se encontram, pois o ser humano é social, e é necessário o processo de desigualdades para o progresso.

Para os indivíduos ou para os grupos, a vida social é um tipo de processo dialético que abrange a experiência sucessiva do alto e do baixo, de *communitas* e estrutura, homogeneidade e diferenciação, igualdade e desigualdade. A passagem de uma situação mais baixa para outra mais alta é feita através de um limbo de ausência de “status”. Em tal processo, os opostos por assim dizer constituem-se uns aos outros e são mutuamente indispensáveis (TURNER, 1969, pág. 120).

No Brasil, a Lei de Execução Penal (nº 7.210/84) garante normas para o ordenamento jurídico brasileiro a ressocialização do apenado, que tem como objetivo central a reintegração do detento a sociedade, após o cumprimento de pena privativa de liberdade ou por meio de penas alternativas à prisão. De acordo com Caetano (2017), a reinserção social do detento depende das políticas públicas estatal:

A reinserção social depende necessariamente do Estado e da sociedade, pois o egresso deve ter um local apropriado para desempenhar o ofício que aprendeu no cárcere, quando regressar ao convívio comum. A reinserção social passa obrigatoriamente por vários segmentos, não se limitando ao convívio interno do presídio (p. 63-64).

Nesta perspectiva, no Estado da Paraíba, foi instalado um órgão desenvolvido pelo CNJ escreva em extenso, para atuar na reinserção do egresso à sociedade, chamado de Escritório Social, sobre o qual define-se:

O Escritório Social é um equipamento que reúne, em um mesmo local, atendimentos e serviços para dar suporte às pessoas egressas do sistema penitenciário e seus familiares, propondo a criação de uma política intersetorial e interinstitucional de inclusão social dos egressos do Sistema Penitenciário que se correlaciona e demanda iniciativas de diferentes políticas públicas, sistemas e atores da sociedade civil. Esse dispositivo terá uma equipe composta por diversos profissionais, a saber: Assistentes Sociais, Psicólogos, Pedagogos e Advogados Na Paraíba, foi instituído pela Lei nº 11.570, de 10 de dezembro de 2019, na estrutura da Secretaria de Administração Penitenciária, porém, o referido equipamento social é fruto de uma articulação entre o Conselho Nacional de Justiça, Tribunal de Justiça da Paraíba, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana e Secretária de Administração Penitenciária (Brasil, 2023).

Como descrito acima, o Escritório Social é um ente que dá suporte às pessoas egressas ao sistema penitenciário, bem como aos seus familiares, inserindo-os novamente ao convívio em comunidade, além de oferecer serviços multidisciplinares com assistentes sociais, psicólogos, pedagogos e advogados. O Escritório social tem um papel importante para os egressos, podendo ser considerado o início da ressocialização, pois atua no momento mais importante do ex-detento, abrindo as portas do mercado de trabalho. O escritório social é uma parceria do Governo do Estado da Paraíba com o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba e o Conselho Nacional de Justiça, foi um avanço para as Políticas Públicas tentou vários encaminhamentos para o mercado de trabalho.

No ano de 2022 a Secretaria de Estado da Administração Penitenciária (Seap) e seus parceiros, através do Escritório Social da Paraíba, atenderam 1.127 pessoas egressas do sistema prisional paraibano e realizou diversos encaminhamentos para o mercado de trabalho, emitiu documentação civil, ofertou cursos profissionalizantes, dentre outros benefícios sociais. (...). O Escritório Social é resultado de uma parceria entre o Governo do Estado—através da Secretaria do Desenvolvimento Humano e da Seap—o Tribunal de Justiça da Paraíba (TJPB) e o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e é destinado ao fomento de políticas públicas voltadas aos egressos do sistema penitenciário (Brasil, 2023).

Mesmo com todo avanço, é possível perceber que não existem números que demonstram a realidade do encarceramento no Brasil, não é possível quantificar o índice de ressocializados, quem conseguiu ingressar no mercado de trabalho, ou até mesmo aqueles reincidentes. Desse modo, não é possível identificar se existe de fato efetivação das políticas adotadas pelo Estado Brasileiro, e se o sistema penitenciário é eficaz em combater a criminalidade.

Quando se fala em reincidência de crimes, Greco (2015), em menção a Foucault, discorreu que quanto mais tempo o detento ficar aprisionado, mais chances o mesmo tem de voltar a cometer crimes:

[...] quanto mais tempo o agente permanece preso, maior é a probabilidade de voltar a praticar crimes, de reincidir. Com diz Foucault, a prisão, “em vez de devolver à liberdade indivíduos corrigidos, espalha na população delinquentes perigosos (p. 147).

A Secretaria Nacional de Políticas Penais elaborou um relatório prévio de estudo inédito sobre reincidência criminal no Brasil, foram formulados a partir do estudo de 979 mil presos, no lapso temporal de 2008 até 2021.

Definições de reincidência	Entrada para cumprimento de pena após saída por decisão judicial, fuga ou progressão de pena
Período avaliativo	2010-2021
Amostra	912.054 internos
% Que reincide em até 1 ano	21.2%
% Que reincide em até 2 anos	26.8%
% Que reincide em até 3 anos	30%
% Que reincide em até 5 anos	33.5%
% Que reincide no período avaliativo	37.6%

Fonte: (Brasil, 2023)

Deste modo, fica evidente que os detentos que ficam aprisionados por muito tempo, têm mais chances de voltar a cometer delitos, não sendo possível identificar se existe de fato a efetivação das políticas adotadas pelo Estado Brasileiro no quesito ressocialização.

3 O sistema penal como método de purificação do condenado

Para iniciar discussão, destacamos René Girard, na sua obra “O BODE EXPIATÓRIO” (1982), que analisar e comparar diferentes culturas, construindo assim um tipo ideal de vítima sacrificial, a saber, o *bode expiatório*, trazendo em si, a ideia do sagrado e profano, assim, nesse texto, a caricaturização desse sujeito está relacionada aos presos destacando que a prisão é um ritual que visa a purificação.

De outro modo, também é necessário entender na visão de Michel Foucault (1987) traduz a ideia do corpo dócil, que submetido a determinado ambiente, pode ser moldado – “É dócil um corpo que pode ser submetido, que pode ser utilizado, que pode ser transformado e aperfeiçoado”.

Nesta dimensão, é possível introduzir como o sistema penitenciário utiliza dessa teoria como política de Estado para moldar aqueles que estão sob a sua tutela. De acordo com Foucault, o corpo dócil é tão obediente quanto produtivo.

[...] A escala, em primeiro lugar, do controle: não se trata de cuidar do corpo, em massa, grosso modo, como se fosse uma unidade indissociável, mas de trabalhá-lo detalhadamente; de exercer sobre ele uma coerção sem folga, de mantê-lo ao mesmo nível da mecânica – movimentos, gestos, atitude, rapidez: poder infinitesimal sobre o corpo ativo. (Foucault, 2014, p. 134-135).

Nesta vertente, é possível perceber que o Estado, quando toma para si a tutela do indivíduo que cometeu algum delito ao introduzi-los no sistema penitenciário, deve seguir um procedimento de admissão, procedimento este que pode ser denominado de ritual de admissão ou ritual de purificação.

Quando falamos de ritual de admissão no sistema penitenciário, na visão de Paulo Macedo (2004), abordamos alguns pontos da personalidade do indivíduo que são afetados diretamente e retirados de si, acarretando a mortificação do seu “Eu”, e iniciando o processo de enquadramento social. O detento perde o seu direito ao nome, sendo conhecido por um número, usa vestimentas padronizadas, cortes de cabelos padronizados, entre outros.

(...) Em prisões e hospitais psiquiátricos, tanto quanto em mosteiros, conventos, quartéis ou escolas internas, têm-se como regra a padronização das vestimentas dos internados, bem como dos seus materiais de higiene pessoal (quando existentes) e utensílios domésticos. O patrimônio pessoal do internado não adentra aos muros da instituição, havendo assim mais uma quebra da referência que o internado tem de si mesmo. Na instituição, o internado é despojado não só do seu patrimônio anterior, como ainda do seu nome, passando a ser conhecido por um número ou ainda um epíteto pouco digno atribuído

pelo pessoal dirigente da instituição. Completa o ritual da “admissão” a violação do próprio corpo do internado, fazendo-lhe ver que nem isso lhe sobra como algo individual e inviolável. A violação pode se dar através da efetiva violência, como no caso do eletrochoque utilizado em hospitais psiquiátricos, bem como através de atos fisicamente não violentos, mas também de agressão ao eu como no caso do corte de cabelo de presos ou de monges, fazendo-os sentir que não dispõem mais da liberdade de uso da imagem do próprio corpo (Macedo, 2004, p. 261).

Sobre este tópico presente, Erving Goffman, em sua obra *Manicômios, Prisões e Conventos*, complementam:

No entanto, ao ser admitido numa instituição total é muito provável que o indivíduo seja despido de sua aparência usual, bem como dos equipamentos e serviços com os quais a mantém, o que provoca desfiguração pessoal. Roupas, pentes, agulha e linha, cosméticos, tolhas, sabão, aparelho de barba, recursos de banho – tudo isso pode ser tirado dele ou a ele negado, embora alguns possam ser guardados em armários inacessíveis, para serem devolvidos se e quando sair (1974, p.29).

Estes procedimentos adotados no sistema penitenciário brasileiro induzem o indivíduo a entender que serão tratados como um objeto naquela instituição que irá morar, fazendo com que perca todas as suas características, nivelando-se no nível mais baixo de um ser sociável.

Para entender um pouco melhor sobre ritual de purificação, é necessário pensar junto com Mary Douglas, em seu livro “Pureza e perigo: ensaio sobre a noção de poluição e tabu”. Para ela, o puro é aquilo que está de acordo com a ordem e convenção social e com as coisas em seus devidos lugares, já a impureza está fora do seu lugar natural. Entendendo como o lugar natural, aquele que está de acordo com a classificação imposta socialmente, o ordenamento jurídico, legislativo e costumes.

Para nós os objetos e os lugares sagrados devem ser protegidos das impurezas. O sagrado e o impuro são pólos opostos. Não podemos confundi-los, como não poderíamos confundir a fome com a saciedade, o sono com a vigília e, contudo, parece que é característico das religiões primitivas não distinguir claramente o sagrado do impuro. Se isto for verdade, existe um grande abismo entre os nossos antepassados e nós, entre nós e os primitivos contemporâneos. Numerosos foram os eruditos que retiveram esta hipótese que ainda hoje se ensina de uma forma oculta ou outra (Douglas, p. 10, 1976).

Os rituais de pureza devem ser vistos como elaboração e exibição de estruturas simbólicas mais sérias de determinado grupo da sociedade para dar sentido à experiência ali adotada, assim como os rituais de admissão no sistema penitenciário. Segundo Mary Douglas (1976) existem dois níveis de sistemas classificatórios que são divididos.

O primeiro nível cumpre uma dimensão funcional e reforça o funcionamento das estruturas sociais – você deve respeitar a decisão do chefe de Estado, não pode ser contrário a ele, sendo considerada a ordem natural, tendo que garantir a obediência ao conjunto de regras que controlam as relações de pessoas e grupos (a legislação penal que tipificam os crimes), quando não se obedece a esta ordem, você é classificado com impuro e perigoso.

A segunda dimensão é mais profunda e importante, segundo seu ponto de vista. O sistema não é só para reforçar as relações existentes. Eles têm uma dimensão expressiva e simbólica, uma forma de conceber o mundo. Devemos entender não apenas como as desculpas da sociedade, mas como o objeto que revela a maioria que está ali inserida, a sua percepção de mundo.

A nossa ideia de impuro é fruto do cuidado com a higiene e do respeito pelas convenções que nos são próprias. Certamente que as nossas regras de higiene evoluem com os conhecimentos que adquirimos. Quanto às convenções

que nos mandam afastar da impureza, pode acontecer que não as cumpramos por amizade, como o pastor da fazenda de Hardy que recusou um copo limpo para a sua cidra (Douglas, p. 10, 1976).

Nessa ideia, é demonstrado, portanto, que a análise de sistema simbólico não é apenas uma tradição pragmática do estruturalismo francês. O sistema de purificação deve ser entendido como lógico (os rituais de pureza e impureza) que expressam uma visão de mundo e uma forma de conhecimentos sobre o mundo, expressões simbólicas de relação de diferentes elementos da sociedade. Para Douglas (1976, p. 16), a impureza é, essencialmente, desordem. Não há sujeira absoluta: “ela existe aos olhos de quem a vê (...). A sujeira ofende a ordem”.

Com isso, é possível identificar o caminho teórico instigante para pensarmos sobre o sistema penitenciário, a sua estrutura organizacional e as intervenções estatais, capaz de modificar a visão não sociológica que é ligada a algumas análises institucionais tradicionais. Desta forma, Araújo (2021), analisando o discurso de Douglas, pensa:

Na perspectiva de captar a dimensão simbólica da vida social, Douglas parte da análise de que o ser humano se destacou do conjunto da natureza pela possibilidade de modelar-se a si próprio e a sua vida em comunidade, bem como pelo domínio de técnicas, artes e culturas. Tomando por unidade analítica critérios organizacionais que relacionam higiene à ordem e impureza à desordem, esta última compreendida como um perigo à anterior, ela propõe um esquema que permite compreender que diante dessa dicotomia há um esforço humano para eliminação da ameaça da impureza e o restabelecimento da ordem pela limpeza (p. 27).

Com todo o exposto, o sistema penitenciário brasileiro utiliza as práticas desenvolvidas pelas políticas estatais como forma de purificar o indivíduo que infringiu a legislação, que são tratados como impuros e

precisam ser transformados, método este denominado atualmente como ressocialização.

4 Considerações Finais

Como vimos, os rituais de purificação têm como objetivo eliminar elementos considerados impuros ou ameaçadores para a ordem social vigente. No contexto do sistema penitenciário, esses rituais podem ser utilizados para simbolizar a separação entre os presos e o mundo exterior, além de reafirmar a ideia de que os indivíduos que cometem crimes são impuros e devem ser isolados da sociedade.

Os rituais de purificação podem servir como mecanismos de controle e disciplina dentro das instituições penitenciárias. Eles ajudam a estabelecer uma ordem hierárquica, com os guardas ou administradores como detentores do poder e os presos sujeitos às normas e regras estabelecidas.

Os rituais de purificação também podem ser vistos como um meio para reforçar a identidade dos presos dentro da comunidade carcerária. Esses rituais podem estabelecer padrões de comportamento e códigos de conduta que são valorizados pelos próprios detentos.

Por outro lado, a aplicação rígida e punitiva dos rituais de purificação pode afetar negativamente a reintegração dos presos na sociedade após o cumprimento da pena. Se o sistema penitenciário não oferecer oportunidades de reabilitação e ressocialização, o ciclo de criminalidade pode persistir.

A perspectiva de Mary Douglas (1976) também levanta críticas quanto à eficácia e humanidade dos rituais de purificação no sistema penitenciário brasileiro. A abordagem punitiva pode não ser a mais adequada para a redução da criminalidade e para a construção de uma sociedade mais justa.

Por fim, a visão de Mary Douglas (1976) sobre rituais de purificação no sistema penitenciário destaca sua relevância na construção da ordem social e no estabelecimento de identidades coletivas. Contudo, é necessário

um olhar crítico sobre a forma como esses rituais são aplicados, a fim de garantir que a justiça seja buscada com equilíbrio entre punição e reabilitação, visando à reintegração dos indivíduos na sociedade de forma mais positiva e construtiva.

Referências

- ARAÚJO, ERICLEUSON CRUZ DE. **Entre A Casa E A Rua: As Tramas Existenciais De Uma Instituição Para O Acolhimento De Pessoas Em Situação De Rua.** Universidade Federal de Campina Grande. Programa de Pós-graduação em Ciências Sociais (PPGCS), 2021.
- BRASIL.** Estado da Paraíba. Escritório Social da Paraíba atende em 2022 mais de 1.100 pessoas egressas do sistema prisional. Disponível em:< <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-de-administracao-penitenciaria/noticias/escritorio-social-da-paraiba-atende-em-2022-mais-de-1-100-pessoas-egressas-do-sistema-prisional>>. Acesso em: 20 de julho 2023.
- BRASIL.** Estado da Paraíba. Escritório Social. Disponível em:< <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-de-desenvolvimento-humano/botoes-pagina-inicial-1/direitos-humanos/escritorio-social>>. Acesso em: 20 de julho 2023.
- BRASIL.** Secretaria Nacional de Políticas Penais. Disponível em: <https://www.gov.br/senappen/pt-br/assuntos/noticias/depen-divulga-relatorio-previo-de-estudo-inedito-sobre-reincidencia-criminal-no-brasil>. Acesso em: 30 de agosto de 2023.
- CAETANO, Eduardo Paixão. Joinville: Clube dos Autores, 2017. [e-book]. [s.p.] **Consciência ambiental como instrumento de efetivação da dignidade humana no sistema prisional.**
- CAMARGO, Virginia da Conceição. **Realidade do Sistema Prisional, 2006.** Disponível em:< <http://www.direitonet.com.br/artigos/exibir/2971/Realidadedosistema-prisional>>. Acesso em: 12 de maio. 2023.
- DOUGLAS, Mary. **Pureza e perigo.** São Paulo, Perspectiva: 1976.
- FOUCAULT, M. **Vigiar e punir: nascimento da prisão.** 42. ed. Petrópolis: Vozes, 2014.
- GIRARD, RENÉ. **O Bode Expiatório.** Edições 70, 2020.

GOFFMAN, Erving. **Manicômios, prisões e conventos**. São Paulo: Perspectiva S.A., 1974, p. 11.

MACEDO, Paulo. **A pena de prisão no Brasil**. uma análise à luz da sociologia do direito de Erving Goffman. In:-Revista da Esmese, nº 07, 2004 – Doutrina.

PAIXÃO, Antônio Luiz. **Recuperar ou punir?** Como o Estado trata o criminoso. Editora Cortez, SP, 1987. Coleção “Polêmicas do nosso Tempo”.

SANT’ANNA, M. A. **Trabalho e conflitos na Casa de Correção do Rio de Janeiro**. In: Maia, Clarissa N.; Sá Neto, Flávio de; Costa, Marcos; Bretas, Marcos. (Org.). História das Prisões no Brasil. Rio de Janeiro: Rocco, 2009.

SANTOS, Juarez Cirino dos. **Privatizações de presídios**. Instituto de Criminologia e Política Criminal, 2002. Disponível em http://www.cirino.com.br/artigos/jcs/privatizacoes_presidios.pdf, acesso em 20/07/2023.

TURNER, Victor. **O Processo Ritual**: estrutura e anti-estrutura. Petrópolis: Vozes, [1969] 1974.

PARTE II
NAS RUÍNAS DAS POLÍTICAS SOCIAIS

PRISÃO COMO ENCRUZILHADA: vulnerabilidades interseccionais e identidade de mulheres privadas de liberdade em um presídio no Nordeste brasileiro

Josilene Ribeiro de Oliveira
Clara Guimarães Santiago

1 Introdução

Como os marcadores sociais das diferenças de classe, de raça, de escolaridade e de gênero influenciam a vivência de mulheres encarceradas? De que modo a noção de interseccionalidade pode contribuir para entender o processo de encarceramento feminino no Brasil? Na esteira da discussão de uma problemática que transcende as fronteiras nacionais, essas questões são discutidas a partir de uma pesquisa qualitativa, de caráter etnográfico, e quantitativa, realizada em um presídio feminino na Paraíba, entre fevereiro e junho de 2022.

Os procedimentos metodológicos compreendem um duplo movimento, em que os métodos dedutivos – indo do geral para o particular, e indutivo – partindo de observações de um caso concreto para obter conclusões sobre o caráter geral do fenômeno, se complementam e retroalimentam a construção do conhecimento científico (Lakatos; Marconi, 2008). Desse modo, os perfis da população carcerária paraibana e brasileira, construídos a partir da análise de relatórios fornecidos pela Secretaria de Estado da Administração Penitenciária da Paraíba (Seap-PB) e dos dados

obtidos nos painéis temáticos do SisDepen—ferramenta de coleta de dados do Sistema Penitenciário brasileiro, são contrapostos ao perfil socioeconômico-demográfico das mulheres presas na unidade prisional específica. Para construir tal perfil, recorreremos tanto aos registros das fichas cadastrais das 138 mulheres recolhidas na unidade prisional (na época da pesquisa) como aos dados de uma amostra não probabilística por acessibilidade, obtida por meio de questionários aplicados junto a 26 presas custodiadas em regime fechado. Para poder estabelecer comparações de forma simétrica, trabalhamos e apresentamos dados dos três níveis, referentes apenas ao primeiro semestre de 2022.

De forma complementar, emos alguns dos aspectos emblemáticos da rotina e vivência dentro do presídio, usando como suporte os dados produzidos na observação direta e por meio de conversas informais e das 10 entrevistas semiestruturadas realizadas com mulheres presas e com servidores que trabalham na unidade penal.

O uso de dados estatísticos justifica-se pela persistência e regularidade de determinadas características sociodemográficas nos relatórios referentes à população carcerária, as quais sinalizam problemas históricos estruturais no Brasil em relação a certas identidades étnicas e culturais. Partimos do pressuposto que discutir as intersecções entre raça, gênero e classe expressas no perfil da população encarcerada contribui para objetivar uma das faces mais cruéis da desigualdade social no Brasil: o racismo estrutural que é alimentado pelo ‘pacto de silêncio’ da nossa sociedade. Entendido como efeito do que Gonzalez (2020) denomina de ‘neurose cultural brasileira’, o pacto de silêncio caracteriza-se por negar e ocultar discursivamente o racismo, o sexismo e a criminalização da pobreza.

Dessa forma, os números explicitam o que o discurso oficial e a sociedade silenciam e/ou negam, enquanto a observação direta permite aprofundar e descrever o mundo vivido. Assim, a combinação de dados quanti e quali ajuda, de um lado, a desvelar o véu que encobre a cultura

patriarcal e racista da nossa sociedade, pois evidencia a intersecção entre os marcadores sociais de gênero, raça e classe na produção de corpos vulneráveis, cuja passagem pelo cárcere é o resultado da transformação de diferenças em desigualdades (Seyferth, 2002); e, do outro lado, o exercício do poder e o uso da violência pelo Estado-Nação na afirmação de identidades e comunidades nacionais homogêneas, baseadas numa visão patriarcal e eurocêntrica de mundo, segundo a qual o diferente, o outro é sempre inferior e deve ser submetido.

Ao fazer uso de falas e citar diretamente algumas mulheres presas, tomamos o cuidado de lhes atribuir pseudônimos, optando por nomes de flores de plantas e árvores que caracterizam a paisagem e a flora nordestina, já que o presídio está situado nessa região. Com isso desejamos ainda ressaltar que as mulheres que conhecemos no presídio não são frágeis, mas, sim, resistentes, embora sofridas, como grande parte da flora existente nos biomas da caatinga e do sertão nordestino. A maioria delas suportou muita dor e violência, exibindo em seus corpos e psiquês as marcas desse sofrimento – cicatrizes de automutilação, dependência de medicamentos controlados etc. Adicionamos ainda a idade, o tempo de pena já cumprida na unidade prisional estudada, a cor de pele e a situação familiar. Procuramos desse modo restituir às interlocutoras(os) dignidade: elas existem, não são apenas números sem rosto; cada um/uma tem uma história, uma trajetória, mesmo partilhando de vivências e passando por situações e encruzilhadas semelhantes ao longo da vida.

Amparadas nas pesquisas e ideias de outros estudiosos do sistema prisional, na primeira parte do trabalho, discutimos como a abordagem interseccional contribui para entender a prisão como uma encruzilhada para qual são comprimidas e ‘empurradas’ pessoas cujas identidades racial, cultural e/ou econômica são marginalizadas. No segundo momento, colocamos em relevo os eixos interseccionais que alimentam a seletividade do sistema jurídico-punitivo e de segurança pública, correlacionando a variável

‘cor da pele’ com as variáveis ‘situação da pena’ (provisória ou sentenciada), tempo de pena cumprida, escolaridade, situação laboral antes da prisão, dentre outras. Descrevemos ainda a rotina e vivência da pena, dando ênfase aos meios de dominação e disciplinamento empregados tipicamente no cárcere. Procuramos explicitar como as formas de controle, a ocupação do espaço e a distribuição das oportunidades de trabalho no ambiente interno contribuem para perpetuar as desigualdades sociais em função da racialização da pena, desvelando a criminalização da pobreza e a função disciplinar das prisões femininas segundo um viés moral e punitivista.

2 Prisão como encruzilhada

A racialização da punição inscreve-se naquilo que Wacquant (2001) denominou de «simbiose mortal» entre raça, pobreza e punição. Em “*As Prisões da Miséria*”, a partir da análise de uma rica documentação, Wacquant (2001) sustenta que o desenvolvimento na contemporaneidade de um ‘Estado Penal’ e os processos de marginalização, construção de estigmas e consequente exclusão de determinados perfis de pessoas nas dinâmicas de cada sociedade, são fruto da propagação da ideologia neoliberal, que intensificou os mecanismos de repressão à população pobre, a partir da exportação do modelo americano de “tolerância zero” à criminalidade.

No estudo, Wacquant (2001) observa uma correlação direta entre o aumento do número de presos nos Estados Unidos, a implementação de políticas de seguridade social mínimas, a perseguição sistemática aos pobres e a ampliação do estado penal. Conforme a tese sustentada pelo autor, a diminuição do Estado de bem-estar social se dá em paralelo à expansão do que ele chama de Estado carcerário. A prisão serve, nesse sentido, de instrumento de perpetuação da ordem racial (Wacquant, 2001).

Também remetendo-se ao contexto americano, Davis (2018) vai além, sugerindo a existência de um *continuum* penal que marca a transição entre escravidão e democracia. Segundo ela, a abolição não se efetivou

plenamente, posto que não houve a criação de instituições que garantissem a inserção digna de pessoas negras na sociedade estadunidense. Para a autora, a política de gestão da ordem pública naquele país torna o corpo negro uma ameaça e alvo da punição. De modo que as prisões são nada mais do que uma réplica do regime escravocrata (Davis, 2018).

Vale salientar que Davis já declarou publicamente que a brasileira Lélia Gonzalez é uma fonte de inspiração para suas ideias. Conhecida pelo ativismo e militância contra o racismo no Brasil e em defesa do feminismo negro, entre as décadas de 1970 e 1980, Gonzalez já expressava nos seus argumentos pontos de intersecção entre o racismo e o sexismo para demonstrar a produção de violências, principalmente sobre as mulheres negras, isso antes mesmo do surgimento da noção de interseccionalidade (Gonzalez, 2020).

A pesquisadora brasileira Seyferth (2002), ao seu turno, aponta ser a categoria ‘raça’ a dimensão fundamental para organização das fronteiras internas no Brasil. Ela lembra que raça se constitui um conceito que toma a diversidade humana como sinônimo de desigualdade, servindo para “desqualificar socialmente e subordinar indivíduos ou grupos” (Seyferth, 2002, p. 28). Conforme esta autora, todos os modelos de classificação aplicados até o presente à humanidade contêm pressupostos de superioridade ou inferioridade, tendendo ao reducionismo de pensar a diferença como sinônimo de desigualdade. De forma que os marcadores sociais de raça, bem como de gênero e classe social são tomados individualmente ou em conjunto nas classificações que negativam certos grupos em oposição a outros que são percebidos positivamente, inclusive dentro do sistema jurídico burocrático do Estado.

De acordo com Sales Júnior (2009), no transcorrer da história, os diversos aparelhos jurídicos nunca foram neutros em relação as identidades raciais, tendo em vista que funcionaram e funcionam, ora, como instrumento de exploração, ora, de dominação, ora, de sujeição da população

negra pela branca. Esse pesquisador exemplifica seu argumento com os contrastes entre o alto número de ações impetradas por crime de discriminação racial no Brasil e o número reduzido de sentenças favoráveis às “pretensas” (*sic*) vítimas de racismo, em contraposição aos elevados índices de condenação de pessoas pretas no país.

Seguindo a perspectiva de Davis (2003; 2018), a pesquisadora brasileira Dina Alves (2017) argumenta em sua dissertação, intitulada “*Rés negras, juízes brancos: uma análise da interseccionalidade de gênero, raça e classe na produção da punição em uma prisão paulistana*”, que o sistema de justiça penal brasileiro funciona como instrumento de dominação racial, que manifesta explicitamente a intersecção entre os eixos de vulnerabilidade delineados pelos marcadores sociais de raça, classe e gênero, e serve à produção de categorias de indivíduos puníveis. Alves (2017) observa que os operadores e representantes do sistema jurídico-penal são majoritariamente brancos, enquanto os alvos de suas normas é a população negra. Essa pesquisadora sustenta que, tanto em sua estrutura como em seu *modus operandi*, a atuação desse sistema promove a punição dos grupos historicamente situados à margem da cidadania.

Alves (2017, p. 110) argumenta ainda que “determinados grupos raciais estão mais vulneráveis à punição estatal mesmo quando a punição não é articulada em termos da seletividade racial”. Isso porque, como explica Pimentel (2020, p. 309):

[...] a condição racial não é um dado isolado; ao contrário, tende a ser acompanhada da condição social de subalternidade, o que leva mulheres presas a apresentar baixos níveis de escolaridade e renda e, conseqüentemente, pouco acesso a direitos fundamentais e sociais como saúde, educação, moradia e outros. Assim, é recorrente que mulheres presas estejam em condição de subnutrição e apresentem doenças adquiridas pela ausência de cuidados do Estado, diante da severa desigualdade social que marca o Brasil.

Tomando de empréstimo a expressão de Segato (2007), Alves (2017) vai além e destaca a “colonialidade da justiça” brasileira, colocando em relevo o contraste entre a cor da pele dos juízes—majoritariamente homens, autodeclarados brancos -, com base em dados do Censo dos Magistrados 2013, e “a cor e o gênero das prisões”.

Sob a tutela do Estado, o sistema penal consiste em um instrumento de controle social pela vigilância e a repressão institucionalizada (Zaffaroni; Pierangeli, 2019). No caso do Brasil, as políticas de segurança e penal são especialmente orientadas contra certos grupos étnicos e sociais, consolidando a marginalização da pobreza, como sinaliza Borges (2019), em seu livro “*Encarceramento em massa*”. Nessa obra, Borges (2019) coloca em primeiro plano da discussão o racismo e a opressão de gênero, considerando tanto mulheres em situação prisional como aquelas que passam pelo cárcere indiretamente, em função da relação com os familiares presos.

Para Borges (2019) o aprisionamento de mulheres deve ser analisado na contemporaneidade sobre alicerces interseccionais, pois o aparato e os agentes de operacionalização da política criminal têm tendência “de punir os comportamentos das mulheres de camadas sociais estigmatizadas como sendo de caráter perigoso, inadequado e passível de punição” (Borges, 2019, p. 61). Além disso, para as mulheres, a prisão tem um caráter duplamente punitivo: penaliza a mulher pelo crime cometido e por não corresponder ao papel que lhe é socialmente imputado.

Formulado entre os anos 1970 e 1980 em meio as lutas e teorizações do movimento conhecido como *Black Feminism* nos Estados Unidos e no Reino Unido, a noção de interseccionalidade enfatiza a necessidade de dar atenção “às várias formas pelas quais o gênero intersecta-se com uma gama de outras identidades e ao modo pelo qual essas intersecções contribuem para a vulnerabilidade particular de diferentes grupos de mulheres” (Crenshaw, 2002, p. 174). Para Crenshaw (2002), as interseccionalidades

são formas de capturar as consequências da interação entre duas ou mais formas de subordinação, possibilitando a superação da noção de superposição de opressões.

O conceito de interseccionalidade remete a uma teoria transdisciplinar que visa apreender a complexidade das identidades e desigualdades sociais por meio de uma abordagem integrada, ao mesmo tempo que recusa a hierarquização dos grandes marcadores sociais da diferença social–sexo/gênero, classe, raça, etnia, idade e deficiência (Bilge, 2009, p.70). Citando outros pesquisadores da temática, inclusive Crenshaw (1989), Belgi (2009, p. 70-71) defende que “a abordagem interseccional vai além do simples reconhecimento da multiplicidade de sistemas de opressão operando a partir dessas categorias e postula a interação entre eles dentro da produção e da reprodução de desigualdades sociais [...]”

Parece-nos particularmente útil a metáfora desenvolvida por Crenshaw (2002, p. 177) para descrever os efeitos dessas interações: “[...] raça, etnia, gênero e classe constituem as avenidas que estruturam os terrenos sociais, econômicos e políticos. [...] tais sistemas, frequentemente, se sobrepõem e se cruzam, criando intersecções complexas nas quais dois, três ou quatro eixos se entrecruzam.” Assim, mulheres racializadas, por exemplo, tem que enfrentar simultaneamente o intenso fluxo de tráfego de todas essas vias em virtude de suas identidades específicas, chocando-se e sendo muitas vezes ‘atropeladas’, o que gera desempoderamento, subordinação e mais opressão. É nessa perspectiva que sugerimos que a prisão é uma encruzilhada para qual determinadas identidades sociais são ‘empurradas’, devido às interações entre formas de opressão e às condições de vulnerabilidade interseccional preexistentes ao processo de encarceramento, algo particularmente visível nas trajetórias de vida e na vivência de mulheres encarceradas, cujas experiências são marcadas pela exclusão e violência, como descrevemos na sequência.

3 Vulnerabilidades interseccionais que atravessam o encarceramento feminino

Até 28 de fevereiro de 2022, havia 138 mulheres recolhidas no Presídio Flores de Amélia (doravante substituído pelo seu acrônimo–PFA), que se localiza em João Pessoa, capital do estado da Paraíba. Ressaltamos que as estatísticas apresentadas na sequência retratam um momento específico, pois a população carcerária do PFA muda dia a dia, com a saída e entrada de pessoas mantidas em caráter provisório ou para cumprir a sentença definida pela justiça em regime fechado. No entanto, embora os nomes das pessoas mudem, o perfil das encarceradas tende a se manter, especialmente quanto às variáveis cor de pele, escolaridade e situação econômica. Na verdade, a variável cor da pele influencia drasticamente toda trajetória dos indivíduos no Brasil, servindo de fio condutor de toda análise apresentada a seguir.

3.1 A cor que nos separa

Considerando os dados já divulgados do Censo 2022, o estado da Paraíba tem uma população 3.974.495. Fazendo o recorte das características étnico-raciais, a partir do Censo de 2010, essa população é composta por 1,8% de pessoas autodeclaradas indígenas; 5,7% pretos; 39,8% brancos e; 52,7% pardos (IBGE, 2010). Portanto, pretos e pardos, juntos, perfazem 58,4% da população paraibana, mais de dois pontos percentuais acima da média da população brasileira, que é de 56,1% pardas(os) ou pretas(os) (IBGE, 2010). Entretanto, dentro das prisões há uma sobre representação dessas pessoas, como explicitado na Tabela 01.

Conforme os dados da Tabela 01, 67,81% das pessoas presas no Brasil são de cor de pele parda e preta, percentual que se acentua ainda mais entre a população carcerária da Paraíba, posto que juntas elas representavam 78,08% de todos os encarcerados deste estado, até junho de 2022. Por outro lado, as pessoas de cor de pele branca correspondiam a 31,02% de toda população carcerária do país; e 21,38% das que estão reclusas no

sistema prisional da Paraíba. Desse modo, conclui-se que para cada pessoa branca há 4 pessoas pretas e pardas encarceradas no sistema penitenciário paraibano, ou seja, 1 x 4. Superando inclusive o índice nacional para pessoas privadas de liberdade, que é de 1 pessoa branca para cada 2 pretas ou pardas presas.

Tabela 01: Perfil sociodemográfico da população mantida em presídios de 2018 a 2022

UNID. x COR DA PELE	Amarela	Branca	Indígena	Parda	Preta
Brasil	0,91%	31,02%	0,26%	51,02%	16,79%
Paraíba	0,46%	21,38%	0,09%	65,27%	12,81%
PFA *	0,0%	21,7%	0,0%	67,4%	9,4%

* Não havia informação sobre cor da pele em 1,4% dos casos

Fonte: Elaborado a partir de dados do Depen e da SEAP-PB pela autora (2023)

Atentando-se especificamente ao recorte de gênero na Tabela 01, com base nos dados disponibilizados pelo Depen referentes ao período de janeiro a junho de 2022, o perfil das mulheres encarceradas no Brasil é composto por 65,32% de pardas e pretas e 33,6% de brancas. Verifica-se ainda que as presas de cor de pele parda e preta correspondiam a 76,8% e as brancas a 21,7% do total de 138 mulheres recolhidas no PFA, em fevereiro de 2022.

Vale salientar que as informações sobre cor/etnia das pessoas presas disponibilizadas pelo Infopen e pela Seap-PB são extraídas dos documentos pessoais (quando existem e são apresentados) no ato do recolhimento em cada unidade prisional ou a partir do preenchimento do formulário de cadastro pelos servidores públicos, portanto, não partem da autodeclaração, diferente dos dados do IBGE.

A duração e a situação de cumprimento da pena são duas variáveis que permitem compreender melhor a seletividade do sistema jurídico-prisional

brasileiro (Sales Junior, 2009; Alves, 2017), pois explicitam que as punições costumam ser mais duras para as pessoas de cor. A tabela abaixo apresenta o cruzamento das variáveis tempo na unidade penal e a cor da pele para as mulheres custodiadas no PFA em razão do cumprimento de sentença já proferida.

Tabela 02: Tempo no PFA segundo a cor da pele – fev. 2022

Tempo na unidade penal (sentenciadas)	COR DA PELE (SENTENCIADAS)			
	Branca		Parda / Preta	
	Q.Abs.	%	Q.Abs.	%
< 60 dias	1	1,2%	1	1,2
61 a 180 dias	3	3,5%	12	14,0
181 a 365 dias	1	1,2%	22	25,6
366 a 730 dias	2	2,3%	12	14,0
731 a 1460 dias	4	4,7%	14	16,3
+ 1460 dias	2	2,3%	12	14,0
Total	13	15,1%	73	84,9

Fonte: Dados Seap/PB, organização da autora, 2023

Conforme a Tabela 02, as mulheres pardas e pretas correspondem a 84,9% das sentenciadas e as brancas a 15,1%. Em sentido oposto à situação das mulheres brancas, as pardas e pretas são as que estão há mais tempo no presídio, tendo em vista que 69.9% delas estavam no presídio há mais de seis meses e 14% há mais de 4 anos.

A Tabela 03 apresenta as variáveis “tempo” e “situação da pena” para todas as mulheres custodiadas no PFA. A partir desses dados, verifica-se que 37% das mulheres estavam cumprindo prisão provisória e 63% já haviam sido sentenciadas. Observa-se a tendência de que aquelas que entraram no presídio a menos tempo encontrarem-se na condição de “presas provisórias” e que as “presas mais antigas” estejam sentenciadas. Apenas duas mulheres com menos de 60 dias no PFA já tinham sentença e, nesses dois

casos, verificou-se nos registros que ambas respondiam o processo em liberdade, sendo recolhidas após a emissão da sentença. Em sentido oposto, 33 mulheres das 51 presas provisórias, ou seja, 64,7% das mantidas em regime fechado sem sentença, estavam no presídio há aproximadamente seis meses (180 dias).

Tabela 03: Tempo de permanência no PFA e situação da pena em fev. 2022

TEMPO NA UNIDADE PENAL	SITUAÇÃO			
	Provisório		Sentenciada	
	Quant.Abs.	%	Quant.Abs.	%
< 60 dias	17	12,3	2	1,4
61 a 180 dias	16	11,6	16	11,6
181 a 365 dias	12	8,7	23	16,7
366 a 730 dias	3	2,2	14	10,1
731 a 1460 dias	2	1,4	18	13,0
+ 1460 dias	1	0,7	14	10,1
T. Parcial	51	37,0	87	63,0
Total	138			

Fonte: Dados Seap/PB, organização da autora, 2023

A média de dias na prisão das 138 custodidas era de 551 dias. A presa mais recente estava no local há 11 dias e a mais “antiga” estava a 4617 dias na prisão, isto é, há doze anos na unidade penal. Pouco mais de um quarto das mulheres encarceradas no PFA (25,2%), somando-se tanto provisórias como sentenciadas, estavam lá por mais de dois anos, o que significa dizer este grupo passou toda a pandemia na prisão, sem visita presencial, vendo os familiares por vídeo chamada, a cada 15 dias, por cinco minutos, conforme relatado por elas mesmas e pelos servidores públicos do PFA.

Observou-se que 6 (4,3%) mulheres tinham mais de um ano aguardando sentença e, dentre estas, um caso específico chama atenção: uma

presa que estava há mais de 1.460 dias, ou seja, mais de quatro anos presa aguardando a sentença. Checando seu registro, verificou-se que ela estava, na época da coleta dos dados, há 6 anos aguardando sentença. Trata-se de uma mulher com 30 anos (completos em 2022), analfabeta¹, parda, acusada de “homicídio qualificado” (crime contra a vida/pessoa), havendo supostamente cometido o crime aos 23 anos. Ela deu entrada no presídio em 15/10/2015, oriunda de uma cidade do interior do estado, e, segundo a equipe administrativa do PFA, não recebe visitas de ninguém desde então, o que sugere que, possivelmente, tenha sido abandonada pela família ou que os seus parentes não tenham condições financeiras de assisti-la na prisão.

3.2 Déficits educacionais, econômicos e afetivos expressos na pele

Um outro indicador da situação de vulnerabilidade interseccional das mulheres presas é a baixa escolaridade, que também está articulada à cor da pele, como se pode observar a partir dos dados da Tabela 04.

Convém esclarecer que entre a população encarcerada no PFA, durante o período da pesquisa, não havia nenhuma presa com ensino superior completo, razão por que essa categoria não aparece na Tabela 04. Objetivamente, a população carcerária do PFA era composta no momento da pesquisa de 6,5% de analfabetas; 2,9% de alfabetizadas; 60,1% de mulheres com ensino fundamental incompleto; 7,2% com ensino fundamental completo; 8% com ensino médio incompleto; 10,1% com ensino médio completo e; 2,2% com ensino superior incompleto. Não havia informação sobre escolarização para 2,9% das presas.

1 A referida presa estava estudando dentro da prisão. A classificação de “analfabeta” foi registrada quando de sua entrada na unidade penal.

Tabela 04: Escolaridade população do PFA conforme cor da pele – fev. 2022

ESCOLARIDADE X RAÇA	Branca		Parda		Preta		TOTAL
	Qt.Abs.	%	Qt.Abs.	%	Qt.Abs.	%	Qt.Abs.
Analfabeta	0	0,0	7	77,8	2	22,2	9
Alfabetizada	1	25,0	3	75,0	0	0,0	4
Ens. Fund. Incompleto	16	19,3	55	66,3	11	13,3	83
Ens. Fund. Completo	1	10,0	9	90,0	0	0,0	10
Ens. Médio Incompleto	2	18,2	9	81,8	0	0,0	11
Ens. Médio Completo	6	42,9	8	57,1	0	0,0	14
Ens. Superior Incompleto	3	100,0	0	0,0	0	0,0	3
Sem informação	1	25,0	2	50,0	0	0,0	4
TOTAL	30	21,7	93	67,4	13	9,4	138

Fonte: Dados Seap/PB, organização da autora, 2023

Logo na primeira linha da Tabela 04, verifica-se que não há nenhuma analfabeta entre o grupo das mulheres brancas, todas as 9 analfabetas recolhidas no presídio são pardas ou pretas. Entre as 4 que sabem apenas assinar o nome (alfabetizada), três são pardas e uma branca. Observando-se que entre o grupo isolado das mulheres pretas, nenhuma delas completou sequer o ensino fundamental. Em sentido oposto, é no grupo das mulheres brancas que se encontram aquelas com escolaridade mais alta: elas correspondem a 42,9% das que possuem ensino médio completo e 100% das que iniciaram um curso superior, embora não tenham chegado à conclusão deste.

A justificativa dada por uma presa para avaliar positivamente o período da pandemia na prisão é ilustrativa da situação de vulnerabilidade socioeconômica e afetiva. Flor de Xique-xique, uma jovem de 22 anos, solteira, parda, mãe de um filho, com ensino fundamental incompleto, presa por tráfico de drogas, que disse que vivia em situação de rua e que achava melhor estar no presídio porque ali havia comida. Nas palavras dela: “*A gente tem mais cuidado aqui do que lá fora [...] Tem alimentação nos horários...*”, reproduzindo um discurso que se articula com a visão da direção do presídio e dos policiais penais com os quais conversamos.

O caso de Flor de Xique-xique não é o único, na verdade, sua percepção positiva da vivência no cárcere é produto de uma trajetória comum à de várias outras e outros presos. O depoimento de Flor de Umbuzeiro, homem-trans, preto, 29 anos (à época da pesquisa), filho de uma empregada doméstica, com ensino fundamental incompleto, vítima de abuso sexual aos 9 anos, ex-usuário de drogas, atualmente cumprindo sentença de 19 anos de prisão no PFA por roubo, com histórico de reincidência e retorno ao cárcere duas vezes, reforça tal interpretação:

Para mim aqui dentro, eu não acho nada difícil. Eu não vou mentir para senhora, porque lá fora o tempo que eu passei pelas ruas, que eu não tinha onde ficar, onde morar, na minha cabeça só era para droga, essas coisas assim. **Para mim, lá fora era mais difícil ainda, porque passava fome às vezes, às vezes ficava embaixo de chuva, ficava no frio sem cobertor sem nada.** Mas aqui dentro não, aqui tem, tem comida, graças a Deus tem o meu descanso... (Flor de Umbuzeiro: 29 anos, solteiro; 9 meses no PFA; 30/06/2022).

Ter sofrido abuso sexual dentro de suas casas quando crianças ou adolescentes foi relatado por várias presas/presos, ouvidas(os) em entrevista ou durante a aplicação dos questionários, como motivação principal para fugir de casa e passar a viver em situação de rua, desencadeando na sequência o envolvimento com drogas e outras práticas ilícitas.

Como depreendemos do relato transcrito abaixo, o envolvimento afetivo com pessoas que “mexiam com isso [drogas]” aparece, frequentemente, de forma articulada às necessidades financeiras como principal motivação para o desenvolvimento de atividades ilícitas. Nas palavras de Flor de Facheiro:

PESQUISADORA: Você se sente confortável de falar o que trouxe você para a prisão?

Flor de Facheiro: Foi droga.

PESQUISADORA: Você vendia, era usuária ou as duas coisas?

Flor de Facheiro: Não, tráfico. Eu vendia.

PESQUISADORA: E o que levou você por esse caminho?

Flor de Facheiro: Foi porque, assim, num tinha trabalho. Eu era de menor, engravidei da minha primeira filha. Quem mexia era meu ex-marido, ta entendo? Ele foi preso, no que ele foi preso, eu fiquei com a despesa sozinha dentro de casa. Aí eu não tinha o que fazê, só tinha isso. Eu achei assim, que num tinha o que fazê, que não era capaz de fazer nada, fui me envolver com droga. Comecei a vendê, fui vendendo, vendendo, aí chegou o tempo de eu ser presa. (Flor de Facheiro: 34 anos, mãe de 4 filhos; 3 meses no PFA)

Flor de Facheiro, tinha 34 anos no momento da pesquisa. Mãe de 4 filhos, com ensino fundamental incompleto, com traços mestiços (observados nos cabelos crespos e cor de pele mais retinta), solteira (embora tenha explicado que morava com o pai de seus três filhos mais novos), havia sido sentenciada por tráfico de drogas. Na primeira vez que esteve no PFA, foi detida e levada ao presídio, em caráter provisório, junto com a filha recém-nascida e, em razão disso, conseguiu autorização para cumprir pena

domiciliar com monitoramento eletrônico. Dez anos depois, quando houve o julgamento e a sentença foi proferida, ela foi novamente recolhida ao presídio para cumprir o restante da pena em regime fechado, com o agravante de ter descumprido regras de uso da tornozeleira eletrônica (segundo ela, o dispositivo estava com problemas para carregar). Na entrevista, ela falou desse momento como se fosse um desfecho esperado, destacando que *“aí chegou o tempo de eu ser presa”*.

Tal quadro de vulnerabilidade cultural, socioeconômica e afetiva das mulheres presas é reconhecido pelos profissionais que trabalham no local, que relataram ter empatia e até se solidarizar, eventualmente, comprando remédios para os bebês das presas puérperas, por exemplo. Na percepção desses profissionais, na prisão, *“elas [presas], muitas, algumas delas, têm mais até do que teriam em casa!”*, como narrou uma servidora ao relatar o caso de Flor de Quixabeira—uma senhora de 69 anos, em tratamento para diabetes e hipertensão. Solteira, apenas *“alfabetiza”* (categoria usada no presídio para quem sabe apenas escrever o próprio nome), em cumprimento de sentença por tráfico de drogas e estando recolhida há dez meses no PFA, está sempre se queixando dos problemas de saúde e com certa frequência precisa ser levada pela equipe do presídio ao hospital, assistência que não teria caso não estivesse na prisão já que não tinha família e era catadora de recicláveis nas ruas, segundo a direção do presídio.

“Muitas não precisam ser ressocializadas, precisam ser socializadas”, afirmou a diretora do PFA. Esta fala encontra sentido no fato de que muitas encarceradas do PFA não tiveram oportunidade de desenvolver competências de comunicação e interação social, tendo convivido toda a vida em ambientes de violência familiar, doméstica ou na rua, encontrando no mundo do crime o meio de vida para prover sua família e vícios. Sob esta justificativa, a referida servidora pública afirmou: *“a gente tenta fazer com que elas se socializem, com que elas compreendam que é necessário, que a educação transforma, que muda a vida das pessoas!”* De modo geral, os servidores públicos que

trabalham na segurança e direção do presídio defendem o disciplinamento como estratégia de educação no cárcere.

Vale destacar que, na unidade penal em questão, as presas podem voltar a estudar, frequentando as aulas realizadas em uma pequena sala com cerca de 20 carteiras e que funciona ao lado da cozinha, onde algumas delas trabalham na preparação das refeições consumidas por todas elas no presídio. As vagas de trabalho, os estudos e a leitura são oportunidades reservadas, preferencialmente, as presas sentenciadas, tendo por incentivo a possibilidade de remição de até um 1/3 da pena, em conformidade com a Lei de Execução Penal (LEP).

Quanto à faixa etária, no período em análise, 42,36% das pessoas presas no Brasil eram jovens com idade entre 18 e 29 anos; 41,67% adultos com idade entre 30 e 45 anos. Não há muita variação desse perfil em relação àquelas recolhidas nos presídios da Paraíba: 44,23% eram jovens com idade entre 18 e 29 anos e 41,37% adultos com idade entre 30 e 45 anos.

Utilizamos uma classificação de faixa etária diferente daquela usada pelo Depen para a população do Presídio Flores de Amélia, pois, quando os dados foram coletados, não havia nenhuma presa com 18/19 anos ou com idade superior a 69 anos. Ainda assim, observa-se a recorrência do mesmo perfil: a maioria são mulheres jovens (37%) e adultas (31,9%), portanto, em idade economicamente produtiva, que, certamente, caso não fossem afetadas pela situação de vulnerabilidade – delineada pelos eixos interseccionais de raça, gênero e classe -, poderiam ter outra trajetória.

3.3 Situação familiar e abandono de mulheres presas

A variável estado civil também se revela útil para descrever o quadro de arranjos sociais precários dentro do qual as mulheres presas constroem suas trajetórias, caracterizando a maior exposição à violência institucional fora e dentro do cárcere. Ocorre que, nos estabelecimentos penais femininos, mantém-se um controle extremamente excessivo quanto à continuidade

do relacionamento que as detentas tinham antes da reclusão e dos que se iniciaram após o aprisionamento (Silva, 2015), motivo pelo qual elas recebem bem menos visitas íntimas do que os homens em situação de encarceramento.

A despeito do disposto na Lei de Execução Penal em seu art. 41, que prevê as visitas de cônjuges, companheiros(as) e parentes das pessoas presas, apenas 9,68% das mulheres presas recebem visitas íntimas, ao passo que “80% dos homens são regularmente visitados” (Machado, 2017, p. 49). Para que a mulher presa possa receber visita íntima, além do cadastro no sistema prisional da/do visitante (e toda burocracia que envolve tal procedimento), é exigido uma declaração de união estável ou certidão de casamento.

Tabela 05: Estado civil da população do PFA – fev. 2022

ESTADO CIVIL	Qt.Abs.	%
Solteira	119	86,2%
Casada	5	3,6%
União Estável	8	5,8%
Viúva	2	1,4%
Divorciada	3	2,2%
Não informado	1	0,7%
TOTAL	138	100,0%

Fonte: Dados da Seap-PB, organizados pela autora, 2023

A partir dos dados da Tabela 05, conclui-se rapidamente que apenas 9,4% das presas no PFA estariam aptas a receber visitas íntimas, posto que estão oficialmente casadas ou em uma união estável. Isso não significa dizer que não estivessem (antes da prisão) ou estão em um relacionamento, seja com alguém de dentro do presídio ou de fora.

De acordo com informações da direção do PFA, cerca de um terço das mulheres presas na unidade não recebem nem mesmo a visita social de seus

familiares. O que significa que elas não recebem a “sacola” semanal, que costuma ser trazida pelos parentes com itens de higiene pessoal e gêneros alimentícios (autorizados pela Seap-PB). Situação que torna esse grupo mais vulnerável dentro do presídio, já que, conforme relatos de uma das presas: “*aqui, a gente só vale o que tem*”. Nesse contexto, não receber nenhuma visita significa estar abandonada a própria sorte, não ter nem suporte emocional da família e nem suplementação de alimentos, nem itens de higiene pessoal, cigarros, nada que possa servir de moeda de troca com as outras presas.

Apesar da circulação de dinheiro em espécie ser proibida dentro do presídio, as presas contratam serviços uma das outras, trocam e vendem entre elas. Na prática, a moeda corrente no PFA é cigarro, sendo “uma carteira de Derby” usada como índice da cotação. Vale salientar que a marca popular de cigarros, ao preço do mercado, custava entre R\$ 7,50 e R\$ 10,25, até 2022. Dentro do presídio, a carteira equivalia a R\$ 10,00, até junho de 2022.

Entre o grupo das 26 mulheres que responderam ao questionário, 14 (53,8%) não recebiam ‘sacolas’, sendo a principal razão apontada o fato da “família mora longe e/ou família não tem condições financeiras”. Fazendo o recorte étnico racial para essa amostra, verificamos que nenhuma das mulheres autodeclaradas pretas recebia ‘sacolas’ na época da pesquisa, situação diferente das brancas e pardas, dentre as quais 25% e 58%, respectivamente, recebeu sacolas, inclusive durante a pandemia de Covid-19. Para melhor compreensão de tais dados, esclarecemos que essa amostra de 26 mulheres se compõe de: 4 (15,4%) mulheres brancas; 3 (11,5%) pretas e; 19 (73,1%) pardas.

O abandono das mulheres presas pela família, segundo estudiosos, é uma situação comum, motivada pela condição de gênero (Varella, 2017; Pimentel, 2020). Ocorre que “a sociedade é capaz de encarar com alguma complacência a prisão de um parente homem, mas a da mulher envergonha a família inteira” (Varella, 2017, p.38). Conforme Varella (2017), a entrada das mulheres no cárcere é motivo de vergonha e desonra para suas famílias,

que em muitos casos as abandonam e deixam de visitá-las no presídio, diferente do caso dos homens, para os quais há sempre uma mãe, uma irmã ou uma esposa/companheira que o visita regularmente. De certo, o sofrimento psicossocial soma-se a insalubridade dos presídios—não planejados para elas, sendo apenas adaptações de prisões masculinas, levando ao adoecimento, frequentemente tratado com o uso de medicamentos psiquiátricos.

Segundo os dados levantados por questionário, 81% das encarceradas no PFA afirmaram ter sofrido crises de ansiedade, choro ou nervosismo durante a pandemia, fazendo aumentar a demanda por atendimento psicológico e medicamentos, em geral, únicas medidas disponíveis para tratamento no presídio. Cenário este confirmado por relatos dos profissionais de saúde da unidade penal em questão.

3.4 Gênero, drogas e prisão: punição da pobreza

Considerando a tipificação dos crimes cometidos por homens no Brasil, com base nos dados do Depen para junho de 2022, verifica-se que a principal causa de encarceramento deles são crimes contra o patrimônio (furtos, roubos etc.), atingindo o percentual de 41,4%, sendo o tráfico e/ou associação criminosa a segunda causa, com 27,65%. No entanto, ocorre uma inversão dos crimes que mais causam detenções em função do sexo/gênero.

Conforme a Tabela 06 (a seguir), a maior parte da população do PFA (40,6%) estava presa por causa da Lei de Drogas (tráfico de entorpecentes e associação criminosa), percentual 14% inferior ao perfil geral da população carcerária feminina brasileira, posto que 54,85% das mulheres encarceradas do país cumprem pena por causa da Lei de Drogas, como é conhecida a Lei 11.343/06. Vale salientar que, 35,7% das encarceradas por tráfico também eram acusadas de associação criminosa. Em 5,1% dos casos, as encarceradas tinham uma terceira acusação, agravando suas penas.

Tabela 06: Tipificação dos crimes praticados por mulheres 2022

TIPIFICAÇÃO POR TIPO PENAL (DEPEN)	BRASIL*		PFA**	
	Qt. Abs.	%	Qt. Abs.	%
Crime contra dignidade sexual	680	2,46	6	4,3
Crime contra a fé pública	167	0,6	3	2,2
Crime contra pessoa	3.426	12,4	27	19,6
Crime contra o patrimônio	6.603	23,9	38	27,5
Drogas (Leis 6.368/76 e 11.343/06)	15.152	54,85	56	40,6
Sem info / sigiloso	—	—	6	4,3
Legislações específicas (outros)	1.090	3,95	2	1,4
Crime contra paz pública	434	1,57	—	—
Contra Administração Pública	47	0,17		—
Particular contra Adm. Públicas	25	0,09		—
TOTAL	27.624		138	100,0

* Dados Depen referentes a junho 2022;

** Dados Seap-PB referentes a fev. 2022

Fonte: Dados organizados pela autora, 2023

Conforme as pesquisas recentes, entre as possíveis explicações para o alto índice de mulheres presas por tráfico estão: 1) maior exposição das mulheres às ações policiais e, conseqüentemente, ao aprisionamento, sendo elas muitas vezes usadas como “bode expiatório” para acobertar ou impedir a prisão de um homem posicionado em escalas superiores na hierarquia criminal (Silva, 2015); 2) a conduta das mulheres de guardar as substâncias ilícitas em suas casas, sem que necessariamente a “droga” seja delas (Ferreira, 2020); 3) a abordagem da polícia e seus padrões de policiamento em bairros populares, sendo a casa o local onde mais se efetuam prisões de mulheres por tráfico, pois, na ausência do suspeito, elas são detidas até mesmo pela

simples alegação da falta de comprovação de renda para o “padrão de vida ostentado” (Ferreira, 2022). Ademais, segundo Chernicharo (2014, p.78):

[...] o processo de “feminização da pobreza”, comum em toda América Latina, é chave fundamental para compreensão do fenômeno, pois se num primeiro momento facilita a entrada de mulheres pobres na economia informal e ilegal, na qual o mercado de drogas se insere, num segundo momento facilita sua seleção pelo sistema penal.

Retomando os dados da Tabela 06, verifica-se que entre as mulheres custodiadas no PFA, os crimes contra o patrimônio (furtos, roubos etc.), os crimes contra pessoa e os crimes contra dignidade sexual (estupro de vulnerável ou convivência com esse tipo de crime) correspondem, respectivamente, a 27,5%, a 19,6% e a 4,3% das razões do encarceramento, superando a taxa nacional. No PFA, 2,2% das mulheres respondiam por crimes contra a fé pública (falsificação de documentos, usos de documentos falsos etc.), 1,4% por outras legislações específicas (Estatuto da Criança e Adolescente – abandono de incapaz etc.) e para 4,3% não havia informação disponível. Não foram encontrados registros de crimes contra paz pública, contra a administração pública e por particular contra administração pública.

Noutra vertente, desfazendo o tabu de que mulheres não cometem crimes violentos, observou-se que 41,3% das presas do PFA haviam se envolvidos e eram acusadas ou sentenciadas por ocorrências de homicídio consumado ou tentado, estupro consumado e tentado, estupro de vulnerável consumado ou tentado, roubo consumado ou tentado.

Quando ao índice de reincidência, 31 (22,5%) mulheres eram consideradas reincidentes, estando todas estas sentenciadas, com exceção de uma para qual não havia informação disponível. Entre os registros de entrada na unidade, não havia informação sobre a variável reincidência para 30 (21,7%) deles. Outros 70 (55,8%) registros reportavam “não” para reincidência jurídica, o que significa dizer que estas mulheres não tinha uma condenação

anterior transitada em julgado, embora pudessem ter estado antes no PFA ou em outros presídios. Vale destacar que estudos empíricos reportam uma taxa de reincidência média de 32% no país (Ribeiro; Oliveira, 2022).

A análise dos dados referentes as encarceradas do PFA sugerem que a reincidência tem relação direta com as condições econômicas, ou melhor dito, com a falta de oportunidades após a saída do cárcere, posto que os tipos de crimes cometidos pelas presas reincidentes são em 63,3% vinculados ao tráfico de drogas e em 36,7% a roubos e furtos. O que reforça o entendimento que o processo de feminização da pobreza e a seletividade do sistema jurídico-prisional em função do gênero nos casos de crimes ligados às drogas têm íntima relação (Chernicharo, 2014).

A situação de pobreza e precariedade vivida pelas encarceradas antes de entrada no presídio fica ainda mais explícita na Tabela 08, a partir da qual se observa-se que 14 (54%) das 26 respondentes do questionário não trabalhavam antes da prisão. Dentre as 12 (46%) mulheres que declararam realizar alguma atividade laboral antes do cárcere, quando perguntadas sobre o que faziam, apenas 1 (uma) relatou que exercia atividade com carteira assinada e as demais disseram que faziam trabalhos informais e precários, tais como: ambulante, catadora de materiais recicláveis, faxineira etc.

Tabela 07: Situação laboral antes e depois do encarceramento (amostra)

TRABALHO NO PFA	TRABALHO ANTES DA PRISÃO					
	NÃO		SIM		Total	
	Qt. Abs.	%	Qt. Abs.	%	Qt. Abs.	%
Não	9	64,3	8	66,7	17	65,4
Sim	5	35,7	4	33,3	9	34,6
TOTAL	14	100	12	100	26	100

Fonte: Dados da Seap-PB, organizados pela autora, 2023

Os dados expostos até o momento atestam que, como discutido por Pimentel (2020), a condição de vulnerabilidade interseccional das mulheres

antecede e atravessam o encarceramento, tornando a vivência da pena em regime fechado ainda mais dura, chegando ao ponto que “*a cadeia pesa*”, especialmente em função da passagem do tempo e da falta de controle sobre a própria rotina.

3.5 Formas de disciplinamento e controle no Presídio Flores de Amélia

As prisões descontroem laços sociais e reconstroem a relação espaço-tempo através da arquitetura, do distanciamento do “mundo exterior” e da criação de dinâmicas próprias que as tornam “outro mundo” pela função e olhar que a sociedade lhes atribui. Até mesmo enquanto pesquisadoras, a cada vez que visitamos o presídio em questão vivenciamos *a sensação de entrar noutra dimensão fora do ‘mundo normal’*. Mas, como se constrói esse mundo à parte -, a prisão como lugar da heterotopia do desvio, nos termos de Foucault (2001) -, no caso concreto em análise? Como as interseccionalidades afetam a vivência na prisão?

O tempo na prisão não passa, nos disseram algumas presas com quem conversamos. Vale lembrar que a pena privativa de liberdade é contabilizada em dias, meses e anos. E os dias passados na prisão são contados pelas presas por uma operação de subtração, numa contagem regressiva para sair daquele lugar.

Observar e controlar o tempo e o comportamento das presas são as principais atividades dos profissionais de segurança na prisão, que personificam as normas instituídas a fim de garantirem a ordem no lugar (Queiroz; Durães, 2021). Para isso, as estratégias são, por vezes, sutis, e em outras incisivas, a exemplo de não permitir o uso de relógio. Nenhuma detenta do PFA porta relógio, nem mesmo analógico. Em conversas informais, uma agente de segurança disse que a justificativa para a proibição (extensiva aos familiares durante a visita) é: “*Com relógio elas podem controlar o tempo, para qualquer coisa que possam precisar*”. O relógio torna-se, portanto, um

símbolo do controle que os agentes de segurança exercem sobre a vida das pessoas encarceradas. Como consequência, elas não sabem a que horas dormem, tendo a rotina regulada pelas horas da sirene disparada para acordar, para ir ao banho de sol, e o horário em que as marmitas com comida são entregues nas celas.

Em “Vigiar e Punir: o nascimento da prisão”, tomando como exemplo a escola e a prisão como modelos de instituições disciplinares, Foucault (1987) deixa claro que a disciplina se caracteriza pela organização do espaço e o controle do tempo com os propósitos já referidos, tendo como principal instrumento a vigilância contínua, feita tanto de cima para baixo como de baixo para cima. O que significa dizer que, com a passagem do tempo, dentro dessas instituições, os indivíduos internalizam as normas e passam a se autovigiar, transformando-se em uma “máquina que segue os procedimentos programados”.

PESQUISADORA: *O que alguém que acaba de entrar na prisão pela primeira vez precisa saber para não sofrer tanto?*

Flor de Umbuzeiro: *É... só saber como a... como é a convivência numa cela, saber como é que é pra fazer como não é, saber como tem que andar no pavilhão, saber essas coisas assim.*

PESQUISADORA: *E como tem que andar no pavilhão*

Flor de Umbuzeiro: **Tem que andar no procedimento né, que tem que ser as mãos para trás, cabeça baixa, e é assim que nós anda aqui, é o procedimento da cadeia, né.** (Flor de Umbuzeiro: 29 anos, solteiro; 9 meses no PFA; 30/06/2022).

A rotina das presas é extremamente mecânica e controlada, ninguém tem privacidade, tudo está sempre sendo observado, seja pelas agentes de segurança, seja pelas próprias presas, seja através das câmeras de

monitoramento. O poder disciplinar é, desse modo, absolutamente indiscreto, está em toda a parte e sempre alerta, controlando continuamente a todos—o que inclui também aqueles que trabalham no cárcere -, na maior parte do tempo de forma silenciosa.

O comportamento das presas é o principal alvo do controle, é a partir dele que se classifica e produz os registros que vão para “ficha” (Boletim Individual), existindo um cargo específico, denominado “chefe de disciplina” que se incumba dessa tarefa. Na conversa com uma policial penal que desempenha tal função no PFA, fui informada que a chefe de disciplina é, efetivamente, “*chefe das presas*”, posto que estas cumprem suas determinações e necessitam de sua permissão para transitar entre as partes “de cima” (administrativa) e “de baixo” (onde ficam as celas) do presídio, para obter uma consulta e ir ao médico, encontrar com os advogados no parlatório etc.

Em outros termos, as presas não podem fazer nenhuma movimentação sem que a chefe de disciplina saiba, o que inclui saber também se elas se envolvem em problemas dentro de suas celas—“*se tá tendo alguma confusão dentro de cela*”. Tais registro de bom ou mau comportamento servem tanto para avaliação dos juízes, sendo a principal ferramenta para julgar a solicitação de progressão da pena; quanto, internamente, para concessão de uma oportunidade de trabalhar dentro do presídio. Vale ressaltar que tal histórico é produzido não apenas a partir das próprias observações da Chefe de Disciplina, que conta com a contribuição dos demais policiais penais. Assim, o aparelho inteiro está implicado nos procedimentos disciplinares, enquanto meio de controle e um método de dominação (Foucault, 1987).

A observação direta sugeriu que o trabalho é uma categoria central para alocação e movimentação das presas dentro das duas alas existentes no presídio. No PFA, oficialmente, as atividades laborais disponibilizadas para as presas podem ser classificadas em três grupos: serviços gerais ou “faz tudo”, compreendendo serviços de limpeza, capinagem, carregamento de feiras/objetos, manutenção predial etc.; cozinha, responsável por preparar e

servir as refeições diárias (café, almoço e jantar) de presas; ateliê de costura, que ocupa de 10 a 15 mulheres na produção de bonecas de pano, bolsas e outros produtos artesanais em tecido. Tais funções são remuneradas segundo uma tabela que não tivemos acesso, mas que varia de R\$ 100,00 a R\$ 600,00, conforme relatado tanto pelos servidores públicos como pelas presas, os quais são pagos pelo Governo do Estado em conta poupança individual, cujo saldo a presa terá acesso após deixar a prisão ou, caso ela dê permissão legal, poderá ser movimentada por seus familiares. As presas cumprem jornada de trabalho de 8 horas diárias, anotadas em caderno de ponto para contabilização e usufruto da remição da pena.

Tabela 08: Atividade laboral segundo cor da pele no PFA (amostra)

COR DA PELE	TRABALHA					
	SIM		NÃO		TOTAL	
	Q.Abs.	%	Q.Abs.	%	Q.Abs.	%
Branca	1	3,8	3	11,5	4	15,4
Preta	0	0,0	3	11,5	3	11,5
Parda	8	30,8	11	42,3	19	73,1
TOTAL	9	34,6	17	65,3	26	100

Fonte: Dados da Seap-PB, organizados pela autora, 2023

A partir dos dados representados na Tabela 08, percebe-se que houve uma sobrevalorização da participação em atividades laborais entre as 26 respondentes do questionário, já que 34,6% disseram trabalhar. Ressaltamos que, quando da aplicação do questionário, não pudemos selecionar as participantes, que foram indicadas pela direção do presídio, o que, evidentemente, influenciou tal resultado. Contudo, conforme dados do Depen, apenas 23% das mulheres presas na unidade tem oportunidade de realizar atividade laboral internamente. Isso posto, chamo atenção na tabela acima para o fato de que, mesmo com uma amostra possivelmente enviesada, entre as presas ditas trabalhadoras não há nenhuma ‘preta’.

Partindo para observação direta, observamos que o “ateliê do trabalho” ou “fábrica”, como é chamado internamente, fica em uma ala separada. Nela as presas gozam de mais liberdade, passando a maior parte do dia fora das celas, trabalhando no projeto Castelo de Bonecas, recolhendo-se as suas celas, contíguas a tal espaço, ao final da jornada de trabalho, por volta das 16h. Todas as presas integradas em tal projeto já eram sentenciadas e, visivelmente, menos retintas. Elas se autodenominam “presas de confiança” e possuem perfil mais homogêneo, inclusive quanto à orientação sexual, inexistindo homens trans nesse local.

Segundo os relatos de servidores públicos e das próprias presas, o motivo apontado oficialmente para terem sido escolhidas para se manterem nesse lado do presídio é o “bom comportamento”. O projeto Castelo de Bonecas é, desta forma, a “vitrine do presídio” e é para lá que equipes de reportagem, jornalistas e pesquisadores são direcionados prioritariamente quando querem fazer um trabalho com detentas do referido presídio. Geralmente, as presas participantes do referido projeto têm falas bem articuladas e falam bem da administração e das condições da unidade prisional. E são recompensadas por isso com algumas regalias, como ter televisão na cela, por exemplo. Denominamos tal espaço de Jardim, por encontrar nele um ordenamento que não existe no meio natural (florestas, matas e bosques, por exemplo), ao agregar mulheres presas segundo uma representação ideal do que deveria ser as “reeducandas” – com são chamadas as presas no PFA, onde, notadamente, percebe-se uma tendência a exaltar regras e padrões de comportamento que aproximem as presas do papel socialmente definido para o feminino.

Isolada por um muro de cerca de 5 metros, a outra ala, também chamada de “pavilhão principal”, comporta cerca de 90% das presas da unidade, inclusive as recém-chegadas. Elas passam o dia “na tranca”, gozando de apenas 1h hora de banho de sol a cada dia. Confinadas atrás das grades, elas ocupam o tempo jogando baralho, dominó, lendo, conversando,

dormindo, cantando e/ou entoando louvores. Comparando-se com a ala das “presas de confiança”, observa-se maior diversidade de corpos, religião, cor de pele, tipos e cor de cabelo etc. nesse lado do presídio, razão por que o denominamos de “bosque”.

Quando indagada sobre como é viver em tais circunstâncias, Flor de Facheiro expressou-se da seguinte forma:

Ah, muito difícil a gente ter que viver aqui nesse lugar. É... Apesar de todos os dias a gente vê grade, muro... a saudade dos filhos da gente é o que mais dói, é o que mais dói. [os olhos se enchem de lágrimas] Todos os dias, todas as horas... [segue falando e segurando o choro] fico pensando: eu deixei minha filha pequenininha, ela fez 2 anos o mês passado. [chora] Muito ruim! [...] Ela ainda mamava [fala em tom indignado] (Flor de Facheiro: 34 anos, mãe de 4 filhos; 3 meses no PFA; 30/06/2022)

Conforme os relatos, após um período médio de três meses de observação, as presas sentenciadas que forem classificadas como bem-comportadas pela equipe de segurança, podem, caso surja vaga, receber uma oportunidade de desenvolver atividade laboral e, com isso, ter alguma renda. Aquelas que passarem pelo crivo da equipe de segurança e da direção podem até mesmo migrar para a outra ala do presídio e se tornar uma “presa de confiança”.

No entanto, a concessão de uma oportunidade de trabalho, em qualquer que seja a função ou atividade, está sempre sob risco, pois as presas continuam sendo vigiadas e avaliadas, como deixou claro a direção da unidade penal, negando inclusive a existência de “presa de confiança”, conforme sua fala: *“Óbvio que não é... que não há um vai confiar! Não existe presa de confiança, né? O preso é um passarinho na gaiola que tá sempre querendo uma oportunidade para fugir! A gente não pode esquecer disso.”*

Como passarinhos em gaiolas ou flores espremidas entre grades e muros, sonhando com a liberdade, ansiando pela luz solar, as mulheres

recolhidas no Presídio Flores de Amélia costumam ficar animadas e sorridentes durante uma hora de banho de sol diário, especialmente às sextas-feiras, quando ocorre aulas de dança ministradas pela equipe de um projeto de extensão da Universidade Federal da Paraíba. É comum ver algumas presas aproveitaram o tempo do banho de sol para caminhar e os casais tentarem se isolar um pouco, cochichando entre si. Mas, é na “praça” – como as encarceradas chamam o pátio onde se reúnem -, que ocorre cantorias, gargalhadas, às vezes brigas, e muita conversa. Logo, o momento do banho de sol parece funcionar como uma “válvula de escape”, pelo qual se regula diariamente as tensões e frustrações das presas, arrefecendo as animosidades. O pátio/praca é, efetivamente, um espaço de socialização, onde ocorre a paquera, se pode fumar, rir, cantar e dançar, tornando a vivência da pena de encarceramento em regime fechado tolerável.

4 Considerações Finais

A partir do estudo de caso da situação de mulheres privadas de liberdade no Presídio Flores de Amélia, observou-se que a vivência na unidade penal implica em sujeição às regras, sendo a alocação de um lado ou outro do presídio ou a obtenção de um posto de trabalho parte das estratégias de disciplinamento, sendo a cor da pele um dos marcadores mais relevantes. Com efeito, a manutenção de posto de trabalho requer mais do que saber, fazer e realizar a tarefa designada adequadamente, mas, sim, assumir os valores dominantes e se engajar em performances e trocas simbólicas com as equipes de vigilância, o que, em outros termos, fortalece o viés punitivo, moralizante e disciplinador da pena privativa de liberdade para mulheres em conflito com a lei, especialmente, mulheres pretas, pardas e pobres.

Os dados analisados permitem pensar também que o encarceramento feminino é um processo resultante da articulação entre certas condições de vulnerabilidade que atravessam a vida de determinadas mulheres, isto é, da interseccionalidade entre marcadores sociais da diferença que

exprimem o entrecruzamento entre circunstâncias e características que tornam mulheres pretas, pardas e pobres mais propensas e vulneráveis ao aprisionamento. A feminilização da pobreza, precisa ser levada em conta pelas autoridades públicas, especialmente para repensar os programas assistenciais destinados às pessoas egressas, para que estas tenham meios efetivos de garantir seu sustento e de sua família, sem ter que voltar a praticar delitos.

Com efeito, o encarceramento feminino apresenta-se como uma encruzilhada para qual são empurradas e da qual mulheres pobres, pretas e pardas, que sofrem rotineiramente preconceito e inferiorização em função de suas identidades, têm dificuldade de sair. Isso porque as avenidas principais estão sempre fechadas para elas, o sinal está quase sempre vermelho, pois elas possuem poucos recursos simbólicos e materiais para sair de sua condição de despossessão e desempoderamento, não lhes restando senão becos marginais que levam a outras encruzilhadas. Faltam-lhes escolaridade, títulos, oportunidades de trabalho, rede de apoio, etc., assim, elas estão aprisionadas à uma situação de pobreza que tende a se perpetuar em seus descendentes.

Evidenciou-se ainda que, indiscutivelmente uma realidade a parte, as prisões descontroem laços sociais e reconstroem a relação espaço-tempo através da arquitetura, do distanciamento do “mundo exterior” e da criação de dinâmicas próprias por meio de regras e regulamentos que as tornam “outro mundo”. Daí o sentimento angustiante de estarmos entrando “noutra dimensão” durante as visitas ao presídio. A prisão, enquanto lugar heterotópico do desvio, justapondo vários posicionamentos heterogêneos que são em si próprios incompatíveis, está apartada da realidade e fora de todos os lugares, embora seja efetivamente localizável e não completamente isolada da sociedade (Foucault, 2001). Contudo, as prisões são um ponto nodal, isto é, uma encruzilhada para a qual a sociedade dominante empurra os grupos subalternos. Logo, ela não está fora da sociedade, mas justamente

no centro, em suas entranhas, como parte estruturante das relações sociais, como dispositivos políticos de dominação e controle social que se exerce pela regulação dos fluxos, do trânsito de objetos e de pessoas, produzindo e reproduzindo desigualdades pela exclusão e/ou aniquilação daquilo que a sociedade não quer ver, em função de sua neurose cultural, que tenta de todos os modos ocultar o racismo estrutural que predomina nas relações sociais no Brasil.

Referências

- ALVES, Dina. Rés negras, juízes brancos: uma análise da interseccionalidade de gênero, raça e classe na produção da punição em uma prisão paulistana. *Revista CS*, 21, pp. 97-120. Enero – Abril. Cali, Colombia: Facultad de Derecho y Ciencias Sociales, Universidad Icesi, 2017.
- BILGE, Sirma. Théorisations féministes de l’intersectionnalité. *Diogéne*. n. 225, p. 70-88, 2009.
- BORGES, Juliana. *Encarceramento em massa*. São Paulo : Pólen, 2019
- BRASIL, *Lei nº 5.256, de 6 de abril de 1967*. Dispõe sobre a prisão especial. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1950-1969/15256.htm Acesso em: 25 jan. 2023
- BRASIL. *Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984*. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/17210.htm. Acesso em: 2 abr. 2020.
- BRASIL. *Lei nº 7.209, de 11 de julho de 1984*. Altera dispositivos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940–Código Penal. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: [L7209 \(planalto.gov.br\)](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/17209.htm). Acesso em: 25 jan. 2023
- BRASIL; DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL–DEPEN. *Dados Estatísticos do Sistema Penitenciário: Período de Janeiro a Junho de 2022*. Disponível em: <https://www.gov.br/depn/pt-br/servicos/sisdepn>. Acesso em: 16 jan. 2023
- CHERNICHARO, Luciana Peluzio. *Sobre Mulheres e Prisões: Seletividade de Gênero e Crime de Tráfico de Drogas no Brasil*. 160 f Dissertação (Mestrado em Direito) Universidade Federal do Rio de Janeiro: Rio de Janeiro, 2014.

CRENSHAW, Kimberlé. Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero. *Estudos Feministas*, Florianópolis, v.10, n.1, p.171-189, 2002. doi: <https://doi.org/10.1590/S0104-026X2002000100011>

DAVIS, Angela; DENT, Gina. A prisão como fronteira: uma conversa sobre gênero, globalização e punição. *Revista Estudos Feministas* [online]. 2003, v. 11, n. 2 pp. 523-531. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ref/a/YWZPJTvKLHJ9fZ6bFTWQWHb/?lang=pt> Acesso em: 15 mar. 2022

DAVIS, Angela. *Estarão as prisões obsoletas?* 1 ed. Rio de Janeiro: Difel, 2018.

FERREIRA, Núbia Guedes de Barros. *Lei de Drogas: Etnografando o encarceramento da mulher e da matrifocalidade na prisão Feminina Maria Júlia Maranhão* (João Pessoa-PB). 251f. Tese (Doutorado em Antropologia). Universidade Federal da Paraíba, 2022.

FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir: o nascimento da prisão*. Tradução de Raquel Ramallete. Petrópolis, RJ: Vozes, 1987.

_____. Outros espaços. In: *Estética: literatura e pintura, música e cinema*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2001.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA–FBSP. *Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2022*. Ano 16. São Paulo, 2022.

GONZALEZ, Lélia. *Por um feminismo afro-latino-americano: ensaios, intervenções e diálogos*. Rio de Janeiro: Zahar, 2020.

GOVERNO DA PARAÍBA. Secretaria de Estado da Administração Penitenciária da Paraíba. *Plano de Contingência para o novo coronavírus (covid-19) no Sistema Penitenciário do Estado da Paraíba*. Disponível em: <https://paraiba.pb.gov.br/> Acesso em: 8 ago. 2020.

LEMGRUBER, Julita. *Cemitério dos vivos: análise sociológica de uma prisão de mulheres*. 2. ed., Rio de Janeiro: Forense, 1999.

MELLO, Marcelo Pereira. “A Casa de Detenção da Corte e o Perfil das Mulheres Presas no Brasil Durante o Século XIX.” *Revista Gênero*, Niterói, v.2, n.1, p. 31-48, 2. sem. 2001.

MONTEIRO, FM; CARDOSO, GR. A seletividade do sistema prisional brasileiro e o perfil da população carcerária: Um debate oportuno. *Civitas, Rev Ciênc Soc* [Internet]. 2013Jan;13(1):93–117. Available from: <https://doi.org/10.15448/1984-7289.2013.1.12592>

PIMENTEL, Elaine. Aprisionamento de mulheres em tempos de pandemia de Covid-19. In: Guimarães, Ludmila de Vasconcelos M. ; Carreteiro, Teresa Cristina ; Nasciutti, Jacyara Rochael (Orgs.) *Janelas da Pandemia* . Belo Horizonte: Editora Instituto DH, 2020.

QUEIROZ, Valéria Marcia; DURÃES, Telma Ferreira do Nascimento. O encarceramento feminino e as interseccionalidades dos marcadores sociais da diferença: o caso das detentas da cadeia pública de Barra do Garças – MT. *Revista Humanidades e Inovação* v.8, n.46.

RIBEIRO, Ludmila; OLIVEIRA, Valéria. Reincidência e Reentrada na Prisão no Brasil: o que estudos dizem sobre os fatores que contribuem para essa trajetória. *Artigo Estratégico* 56. Instituto Igarapé: Rio de Janeiro, 2022.

SALES JÚNIOR, Ronaldo Laurentino de. *Raça e justiça: o mito da democracia racial e o racismo institucional no fluxo de justiça*. Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 2009.

SEYFERTH, G. O beneplácito da desigualdade: breve digressão sobre racismo. In: *Racismo no Brasil*. São Paulo: Peirópolis, ABONG, 2002. p.17-41. Disponível em: http://www.bibliotecadigital.abong.org.br/bitstream/handle/11465/189/ABONG_RACISMO%20NO%20BRASIL.pdf?sequence=1&isAllowed=y

SILVA, Amanda Daniele. *Mãe/mulher atrás das grades: a realidade imposta pelo cárcere à família monoparental feminina [online]*. São Paulo: Editora UNESP; São Paulo: Cultura Acadêmica, 2015.

SILVA, Carla Adriana Santos da. *Ó Pa Í, Prezada! Racismo e Sexismo Institucionais tomando bonde no Conjunto Penal Feminino de Salvador*. Dissertação. Universidade Federal da Bahia: Salvador, 2014.

VARELLA, Drauzio. *Prisioneiras*. São Paulo: Companhia das Letras, 2017.

WACQUANT, Loïc. *As Prisões da Miséria*. Tradução de André Telles. 2. ed. Ampl. – Rio de Janeiro: Zahar, 2011.

WANG, Jackie. *Capitalismo carcerário*. Trad. Bruno Xavier. São Paulo: Editora Igrá Kniga, 2022.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl; PIERANGELI, José Henrique. *Manual de direito penal brasileiro: parte geral*. 13. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2019.

CRIANÇA: ator social e sujeito de pesquisa no mundo adultocêntrico

Núbia Guedes de Barros Ferreira

1 Introdução

O presente trabalho consiste em uma análise bibliográfica primada com maior ênfase em estudos teórico-metodológicos de pesquisadores da área da Antropologia, Sociologia da Infância. Acrescento que muitas das análises extraídas sobre o tema foram pautadas pelos teóricos aqui apresentados a partir da pesquisa *com* crianças, pela observação participante, por estudos etnográficos que evidenciaram a importância e velaram pela fala da criança como recurso de excelência que exsurge da pesquisa científica.

Observemos, a partir dos pensamentos dos teóricos apresentados, grandes críticas relativas às pesquisas realizadas sobre o tema, a forma ou ausência metodológica observada, a invisibilidade que se dá à criança, deixando de primar pelo contato direto com ela em pesquisas, a ausência de sua fala nos trabalhos de campo e na produção de pesquisas *sobre* crianças realizadas a partir da fala dos pais, de um adulto ou de um professor.

Registre-se que a pesquisa *sobre* crianças a partir de outras fontes metodológicas diversas são importantes para o conhecimento científico. No entanto, primo pelo pensamento sobre a relevância de pesquisas que se dão *com* as próprias crianças em estudos de campo ou em etnografias, cujo entendimento se fundamenta a partir de pesquisadores da infância que primam e defendem a referida técnica em pesquisas. E, para problematizar a invisibilidade da criança promovida pelo sistema adultocêntrico, exsurgindo a importância de promover o contato direto com as crianças

e compreender os fenômenos sociais a partir da fala produzidas por elas mesmas.

A infância consiste em uma construção social, a sua invisibilidade promovida por uma sociedade adultocêntrica inclina a criança para horizontes a ser percebida como uma tábula rasa, um adulto em miniatura, um aprendiz de adulto. Na infância, não há nela nem universal, nem natural, James e Prout (1997), seguindo uma orientação interpretativa, teorizam a infância como um constructo social.

A história reflete a invisibilidade da criança. Phillipe Ariès (1979) estudou a transformação dos sentimentos da infância pesquisando pinturas, decorações de igreja, testamentos e diários da família. Por meio da pintura, Ariès observara que as crianças eram delineadas como adultos mirins, cujas faces adultizadas em pequenos corpos eram as imagens evidentes.

Observaremos, no transcorrer do texto, que a criança não consiste em meras miniaturas de adulto fomentadas pelo eixo-poder centrado no mundo adulto, nas regras que são verticalmente impostas do mais forte ao mais fraco, no sentido de ver o mundo com esse “olhar adultizado”. As crianças, apesar de imersas num contexto social adultocêntrico, elas têm o poder de agenciamento–confronto de regras instituídas pela estrutura social. As crianças ressignificam muitos desses contextos impostamente apresentados; reproduzem, mas produzem diversas formas de comportamentos, modificando regras estabelecidas.

A criança é concebida como um agente social em algumas vertentes filosóficas, não é uma tábula rasa que assume na sociedade apenas a posição de reprodução das regras que lhe são apresentadas. Assim, consiste no que para alguns filósofos conceituam de devir-criança. A criança consiste em uma minoria social e, como tal, perfaz um devir; um ser social que está sempre em construção, um “tornar a ser”. Nessa ótica, “devir não é certamente imitar, nem se identificar, nem produzir uma filiação, nem

produzir por filiação [...] ele não se reduz, ele não conduz a ‘parecer’, nem ‘ser’, nem produzir. O devir é um movimento de dissolução das regras criadas” (Deleuze e Guatarri, p. 51, 1997).

A forma de conceber a criança em uma sociedade adultocêntrica promove a sua invisibilidade como ator social, devido aos elementos de poder em que a criança se encontra imersa na estrutura social adultizada, pela forma de se conceber a vida a partir do olhar das categorias de pensamento dominante em que o adulto está posicionado, na construção de regras para as minorias sociais, nesse enfoque, para as crianças.

Emerge a importância dos estudos realizados *com* crianças a fim de evidenciar a percepção da criança como agente social, capaz de leitura do mundo. É na concepção filosófica que trago esse agente em harmonia com os teóricos aqui apresentados, a criança ator social, a que resiste, a que agencia regras, um devir-criança na compreensão de Deleuze e Guatarri (1997) “(...) o devir que subsiste as formas visíveis (...) a cognição fora das regras, fora das formas”.

2 A criança, ator social: uma concepção teórico-metodológica

Os processos promoventes da invisibilidade da infância proporcionam a observação da criança como um agente que só reproduz, uma mera imitadora do adulto conforme já explicitado. Toren (1991) afirma que a perspectiva intersubjetiva e micro-histórica negam a ideia de que a criança possa ser vista como uma espécie de embrião incompleto, por ser um ser no mundo que entrelaça os outros na sua vida, para que faça dela sentido; aduz ainda que a visão micro-histórica não muda apenas a maneira de vermos as crianças, mas conduz-nos igualmente a uma compreensão da historicidade da vida social na qual as crianças são vistas entrelaçando os seus companheiros no processo pelo qual “fazem seu próprio sentido do mundo”.

Toren (2007, p. 27) apresenta que “cada criança precisa dar significado por si mesma ao mundo habitado. Nos termos mais simples, o que a criança faz é produzir significados a partir dos significados que os outros produziram e estão produzindo”. Aponta que isso é um processo autopoietico que se autocria, autorreproduz-se, autorregula-se, aduzindo que significados são inevitavelmente mais ou menos transformados no próprio processo em que estão que estão constituídos. A autora preconiza o entendimento de que as crianças não são meras reproduzoras das regras sociais, dos modelos propostos pelos adultos, pelas imposições a que são submetidas na estrutura social. Nessa ótica, observa-se, portanto, que as crianças reproduzem, mas ressignificando, apresentando novos contextos, pois trazem seus significados aos modelos que lhes são propostos mesmo que impositivamente.

A autora em estudos etnográficos, numa pesquisa longitudinal, observou, em campo, a ressignificação dada pelas crianças aos processos e contextos culturais apresentados, mas também que elas dão significados próprios aos referidos contextos, assim, não constituindo simples reproduzoras de um mundo sistêmico adulto, mas que partilham dessa estrutura, ressignificando-a em um movimento que se faz contínuo.

Os estudos realizados *com* crianças promovem a percepção da maneira como elas observam o mundo, produzindo seus próprios significados em um devir-criança. Para Deleuze e Guatarri (1997, p. 51) “devir é jamais imitar, nem fazer como, nem se ajustar a um modelo, seja ele de justiça ou de verdade”. Observar a criança como um ator social é desconstruir o modelo de concepção imposto pelo mundo adultocêntrico.

Corsaro (2011) aponta que seguindo uma linha de pensamento paternalista, as crianças necessitam de proteção porque são incapazes de agir com maturidade – ou na versão mais radical do paternalismo, com capacidade racional- por si próprias. Enfatiza que a velha teoria da criança como “homúnculo” – ser humano miniatural em processo de crescimento- retira

da criança o estatuto de ator social, tornando-a passivamente a receber as medidas protetoras declinadas pelos adultos.

Os esforços encetados ao nível de investigação dos fenômenos sociais pecam, por vezes, por condescenderem quanto à passividade da criança, deixando a interpretação das suas vidas a outros grupos etários, cujos interesses poderão ser contrários aos dela. (Qvortrup, 1995). A importância de se investigar um fenômeno social inserindo a criança enquanto sujeito de pesquisa, de realizar estudos a partir do olhar delas mesmas, primar pela valorização de sua fala, obter a análise que a mesma dá aos mundos de vida a partir de seus próprios significados devem ser diligências preconizadas pelo pesquisador.

A criança sabe o que vive e comunica aquilo que sabe, o adulto que não a ouve e não a vê, deixando de aprender com ela, assim não estabelece a comunicação e o trânsito entre vivências, saberes, aprendizagem e ensino, afirma Gusmão (2012). A autora cita que Mário de Andrade buscou mapear a realidade infantil que o levou a considerar a criança como sujeito de cultura, um mundo pleno de cultura singular. Gobbi (2010) afirma que a criança não é levada em conta como um sujeito sociocultural, como um sujeito de experiência e de cultura próprias ou como dizia Mário de Andrade, com capacidade de ler o mundo e criar culturas.

Pires (2010) aponta que se com a pesquisa conseguirmos mostrar que no processo de se tornar adulto uma criança aprende não apenas através dos adultos, mas também de outras crianças; que as ideias que têm uma criança a respeito de qualquer assunto, podendo pensar o mundo de forma diferente dos adultos e propor soluções culturais diversas. Percebe-se, então, a partir desse entendimento, que a criança não tem visão do mundo atrelada à visão do adulto, apesar das mesmas fazerem parte da vida e do mundo dos adultos, possui capacidade de percepção a partir de si mesma. É nessa forma de conceber o mundo sob sua ótica que faz da criança mais que um agente reprodutor das regras sociais, possuindo, portanto, capacidade de

transitar sobre as mesmas, inclusive, transpondo regras, modificando-as e elaborando-as a partir de sua leitura de mundo.

A obra *As “Trocinhas do Bom Retiro”*. Contribuição ao Estudo Folclórico e Sociológico da Cultura e dos Grupos Infantis, autoria de Florestan Fernandes (1997), traz o pensamento que emerge a criança como ator social, pois é categórico em afirmar que os trabalhos de campo demonstram que as crianças das “Trocinhas” não exercem mera imitação, mas, sim, vivenciam por suas situações reguladas, por sua própria vida social. Assim, os folguedos não são considerados como aspectos de imitação do adulto, pois as crianças não estavam copiando os folguedos “papai e mamãe”, por exemplo, a criança não imita o pai e a mãe, mas executa as funções que lhes são apresentadas por sua posição e pelos papéis sociais. Observamos, portanto, a partir da análise de Fernandes (1997) que a criança não é um agente passivo apenas a reproduzir os processos culturais que são disponibilizados no contexto de sua sociabilidade, mas também são produtoras, pois ressignificam, inventam, reinventam e assimilam, adequando ao mundo em que está imersa com seus pares.

Corsaro (2011) aponta que as crianças muitas vezes ampliam e transformam a cultura material e simbólica que primeiro recebeu da família em suas interações com os colegas. Traz, portanto, o pensamento de Helen Schuwatzman (1978, p. 126) “ que as crianças não só testam e refinam aspectos do mundo adulto nas brincadeiras, mas também as utilizam como uma arena para comentários e críticas”. A concepção de criança na forma totalmente passiva, apenas uma assimiladora de comportamentos e imitadoras de agentes adultos tem mostrado que é insuficiente e inadequadamente ultrapassada essa visão, consistindo, dessa forma, numa reprodução alicerçada em estruturas dominantes refletidas pelo mundo adulto.

Para Walter Benjamin (1984) “o mundo da percepção infantil está marcado por toda parte, pelos vestígios da geração mais velha com os quais a criança se defronta”. Aponta que a criança elabora uma forma

simbólica de relação com o mundo que lhes é próprio, embora em relação direta com a cultura adulta. Informa que as crianças formam seu próprio mundo de coisas, mundo pequeno inserido em um mundo maior, acresce ainda de seu entendimento que se deveria ter em mente as normas desse pequeno mundo quando se deseja criar premeditadamente para crianças e não se prefere deixar que a própria atividade, por si mesma, encontre o caminho até elas. Nesse sentido, a concepção benjaminiana emerge que a criança, apesar de imersa na cultura adulta, ela não está restrita às meras atividades de reproduções dessa cultura. Assim, mantendo harmonia com a ideia da autora Toren (2005), a criança ressignifica as formas apresentadas no contexto da estrutura social adultocêntrica, envolvendo-as de forma cercada no corolário de seus próprios significados.

3 Com Crianças: sujeitos de pesquisa em estudos de campo e etnografias

Em relação à pesquisa, o campo das análises antropológicas que têm criança como foco é amplo e variado, sendo assim cada pesquisa particular terá que decidir por uma metodologia, afirma Cohn (2005). Esclarece que a observação participante consiste em uma interação direta e contínua de quem pesquisa com quem é pesquisado, entende como uma metodologia rica e enriquecedora que permite uma abordagem dos universos das crianças em si. Alude que o pesquisador deve tratar as crianças em condições de igualdade e ouvir delas o que fazem e o que pensam sobre o que fazem, sobre o mundo que a rodeia e sobre ser criança evitando que imagem “adultocêntrica” atrapalhe suas observações e reflexões.

Emerge que as fontes metodológicas são variadas, estando, inclusive, sob a faculdade de escolha do pesquisador. A pesquisa sobre criança e infância pode ter diversas formas de técnicas para fins de pesquisa. No entanto, com base no pensamento da autora acima, observa-se que há uma maior importância preconizada referente à observação participante. Assim,

fundamentada nos pensamentos desses autores observo que os estudos *com* crianças são pesquisas que imprimem uma probabilidade mais fidedigna ao encontro da verdade científica. O contato direto *com* as crianças consiste numa forma de extrair suas próprias falas, contextualizando-as aos fatores socioantropológicos, relativizando-as, observando o mundo adultocêntrico.

A importância de pesquisar *com* criança não se abstém da valorização de observar os estudos extraíndo o adulto, pensamento esse pautado no entendimento de Pires (2010). Emergir a fala e a forma de ver e de ser da própria criança delineará a desconstrução de um ser observado em plena passividade. Estudos *com* crianças, sobretudo, etnográficos revelaram e ratificaram a criança como um ator social e enquanto potencial sujeito de pesquisa.

Pires (2010) aponta que os antropólogos como adultos pensam através de seus próprios paradigmas. Na pesquisa antropológica que a autora realizou *com* crianças na cidade de Catingueira-PB, observou que é necessário entender a perspectiva das crianças em relação à religião a fim de que se compreenda o fenômeno religioso; aduz ainda que o estudo das crianças não se deve limitar a elas mesmas, pois afirma ser fundamental pesquisar as redes de sociabilidades nas quais se encontram inseridas.

Sarmiento (1997) aponta que o estudo das crianças a partir de si mesmas permite descortinar outra realidade social, cujas interpretações emergem a partir de seus próprios mundos de vida. Informa que o olhar das crianças permite revelar fenômenos sociais que o olhar dos adultos deixa na penumbra ou obscurece totalmente, concluindo que interpretar as representações sociais das crianças pode ser não apenas um meio de acesso à infância como categoria social, mas às próprias estruturas e dinâmicas que são reveladas nos discursos das crianças.

Em outra etnografia realizada por Antonio Silva (2013), antropólogo que também realizou pesquisa com crianças na cidade de Catingueira-PB, preconiza a análise de que as crianças realizam ao seu modo as experiências

de homens–observação que foi produzida a partir de estudos etnográficos no campo de futebol da cidade referida. Aponta a ressignificação que as crianças dão aos contextos apresentados pelo mundo adultocêntrico–pensamento que emergiu da observação direta durante pesquisa com crianças, no sentido que observara que as mesmas no campo de futebol da cidade etnografada, não possuíam direito de jogar no centro. No entanto, estavam no campo, mas estavam fora dele, porém garantiam seus lugares mesmo que fossem “pelos beiradas”, aponta.

A observação de Silva (2013) em relação à espacialidade da criança no contexto de sociabilidade do campo de futebol da cidade faz-me refletir sobre a filosofia da Diferença (Deleuze & Guatarri, 1997) que extrai a ideia de que os devires, as minorias sociais enfrentam o poder pelas lateralidades, não confrontam pelo centro, mas pelas laterais, assim, concebo “as beiradas” do campo exploradas pelas crianças observadas por Silva (2013).

No campo de futebol, a presença das crianças só é tolerada nos cantinhos desconsiderados pelos adultos (Silva, 2013). “Pelos beiradas,” demonstravam não serem passivas às ações propostas nesse grupo de sociabilidade (Silva, 2013). A participação das crianças de Catingueira nesse sentido, não se dá pelo centro, consiste em um agenciamento que se observa naqueles grupos que são de toda forma alijados de visibilidade social.

Sobre a participação de crianças, Mendonça e Pires (2020) em uma etnografia realizada na Escola Viva Olho do Tempo – EVOT- situada na cidade de João Pessoa-PB, percebem que as crianças, individualmente ou entre pares, ao mesmo tempo em (re) florescem e compartilham os saberes na prática, procuram perceber ações que emergem e lhes são atrativas de modo que participem mesmo que “pelos cantos”.

Na prisão feminina etnografada, durante a pandemia, a visita das crianças foi interrompida por medidas de biossegurança- o isolamento social. Nesse interdito, as crianças agenciavam as proibições pelas “brechas”– espaços produzidos pelas crianças por meio da abertura do portão central

do presídio. Nesse sentido, consistem em mais que espaços, consistem em devires, cartografia dos desejos, a micropolítica das crianças (Guatarri, 2017).

Emergem das elencadas pesquisas etnográficas que crianças participam “pelas brechas” [na prisão]; “pelas beiradas” [na cidade-campo]; “pelos cantos” [na escola], conduz-nos às considerações que às crianças são reservados os lugares não centro dos espaços, da sociedade.

Ainda, sobre a importância de inserir crianças como sujeitos de pesquisa, em uma etnografia, realizada no Presídio Maria Júlia Maranhão, prisão feminina da cidade de João Pessoa, um estudo realizado entre 2018 a 2022, no curso de bacharelado e de licenciatura em ciências sociais, mais ainda no mestrado e doutorado pelo Programa de Pós-graduação em Antropologia pela Universidade Federal da Paraíba, a participação da criança fez emergir diversos fenômenos sociais imbricados no sistema prisional, tais como linguagens e código morais em torno daquele ambiente; violência simbólica experienciada por meio de ações burocráticas; ainda, suscitaram detalhes sobre *modus operandi* policial na prisão em flagrante de suas mães, evidenciando o poder abusivo estatal; aspectos ligados à vida dentro e fora dos muros da prisão. E, dentre tantos fenômenos elencados, as crianças, na empiria, apontaram-me o encarceramento coletivo de mulheres da mesma família motivado pelo tráfico de drogas. (Ferreira, 2018; Ferreira, 2020, Ferreira, 2022, Ferreira, 2022, (no prelo)).

As crianças, enquanto sujeitos de pesquisa, na etnografia na prisão feminina na capital, evocaram regras específicas do campo, a exemplo das emoções e constrangimentos na revista de seus corpos, dentre outras; mas também revelaram regras macrossociais ligadas ao encarceramento das mulheres, além da configuração familiar em torno da matrifocalidade; apontaram as formas de castigo na prisão, a exemplo da banalização da proibição da visita da família; revelaram, sobretudo, a potência dos afetos na existência e resistência nos processos de mortificação de suas subjetividades,

em especial, nos óbices da maternidade atravessada na prisão (Ferreira, 2018, Ferreira, 2020 e Ferreira, 2022 (em prelo)).

As crianças têm algo de original a dizer, socializam-se ao longo da relação dialógica com o mundo à sua volta, de tal modo que, justificadamente, a sua vivência, as suas representações e seus modos próprios de ação e de expressão devem constituir objetos específicos de pesquisa social, estabelecem Carvalho e Nunes (2007). Entender a criança como ator social, extrair os fatos sociais a partir do olhar, da fala da criança é considerável para se entender o tecido social, pois a criança é um agente social que reproduz, mas também desconstrói as reproduções da estrutura social a que está imersa.

Enfatizo a importância de se estudar as crianças a partir delas mesmas, assim, realizar estudos *com* crianças, proporcionando possibilidades de desconstruções de concepções com fundamentos adultocêntricos que primam por conclusões que levam a criança como uma mera reprodutora das estruturas sociais pautadas em regras preconizadas por adultos.

Por que não a vemos em grande parte das pesquisas? A criança sofre uma infantilização que não é dela, mas do adulto (Foucault, 2015). Somos pesquisadores que produzimos regras sociais de um mundo adultocêntrico, enquanto adultos, acreditamos que as crianças não têm a contribuir na análise de nossos fenômenos investigados.

4 O desenho: um recurso metodológico nos estudos com crianças

Pesquisar crianças, segundo Pires (2011) não necessita técnicas especializadas para tal, aponta que as mesmas técnicas que se utilizam para pesquisar adultos são válidas para a pesquisa, cujo universo pesquisado é a criança. Na sua tese de doutoramento, realizou pesquisa com crianças no semiárido da Paraíba, na cidade de Catingueira, como já disse. Nesse estudo, utilizou o desenho para fins de viabilizar um melhor contato com

as crianças pesquisadas. O desenho, segundo Pires (2011), é um material de pesquisa interessante para captar justamente aquilo que vem primeiro à cabeça, aquilo que é mais óbvio para a criança, afirma que, quando combinado com a observação participante, potencializa a sua utilidade, funcionando como um guia para a referida observação, possibilitando direcionar o olhar para a realidade da população estudada. Cita, ainda, em sua obra, Toren (2002) no sentido de que ela também é favorável ao uso do desenho conjugado com a técnica da observação participante, dentre outras razões, por incluir os adultos.

No Maria Júlia Maranhão, pesquisar crianças, segundo Pires (2011) não necessita técnicas especializadas para tal, aponta que as mesmas técnicas que se utilizam para pesquisar adultos são válidas para a pesquisa, cujo universo pesquisado é a criança. Na sua tese de doutoramento, realizou pesquisa com crianças no semiárido da Paraíba, na cidade de Catingueira, utilizando o desenho para fins de viabilizar um melhor contato com as crianças pesquisadas. O desenho, segundo Pires (2011), é um material de pesquisa interessante para captar justamente aquilo que vem primeiro à cabeça, aquilo que é mais óbvio para a criança, afirma, ainda, que quando combinado com a observação participante potencializa a sua utilidade, podendo, assim, na concepção da autora, funcionar como um guia para a referida observação, possibilitando direcionar o olhar para a realidade da população estudada. Cita, ainda, em sua obra, Toren (2002) no sentido de que ela também é favorável ao uso do desenho conjugado com a técnica da observação participante, dentre outras razões, por incluir os adultos.

No presídio feminino da capital, Maria Júlia Maranhão, incluí as crianças na etnografia, no dia de domingo, cuja dinâmica social dava-se sobre lençóis que forravam o chão da área de visita. Neles, havia muita comida, remetendo a um piquenique coletivo, davam uma impressão de “territorialidade”, denominei-os de “ilhas”, não no sentido de separação, mas, sim, de demarcação de espaço destinado a cada núcleo familiar, uma

atomização, numa impressão de que cada lençol daquele era um lar simbólico. Ao introduzir o desenho como técnica na pesquisa, a dinâmica social daquelas crianças passou, também, a ser observada no uso da sala de aula daquele presídio. Houve, assim, uma mudança no cenário daqueles domingos em que estive lá. As crianças passaram a sair dos lençóis para desenhar, assim, proporcionando um melhor contato, produzindo dados a partir de suas falas.

A saída das crianças dos lençóis em direção à sala de aula para realizar a atividade de desenho, causou-me um constrangimento em campo, um sentimento de angústia, pois pensei da seguinte forma: estou retirando as crianças de suas mães no único dia em que elas têm para visitá-las. No entanto, enfatizo que esse sentimento era único e exclusivamente meu, pois, percebi que o desenho foi aceito pelas crianças, também, por suas mães e avós. O desenho fez inferência na forma como fui percebida em campo, sendo observada como “a professora”, anunciaram. A técnica do desenho não apenas motivou o contato direto com as crianças, foi mais que isso, estreitou a nossa relação no campo. O desenho foi uma troca entre a pesquisadora e as crianças, sujeitos de pesquisa. E, nas pesquisas etnográficas ou de campo, são elas que devem dar interpretação aos seus próprios desenhos, pois, elas têm capacidade de leitura.

5 A criança e o direito de participação: pensando cidadania

O centramento dos direitos das crianças na proteção e na provisão dos meios sociais de crescimento, sem reconhecer as crianças como atores sociais, sem observar seu direito de participação social e a partilha de decisões no seu mundo, é errôneo e perverso, assegura Corsaro (2011).

A participação consiste em um direito muito inobservado ao público infantil, dessa forma, implica em tolher da criança o exercício de cidadania. Trago à reflexão, o art. 16 do Estatuto da Criança e do Adolescente para

fins de alcançarmos a referida participação como um direito preconizado pela legislação, mas que é tão inobservado, tendo em vista os ditames e a violência, mesmo que simbólica do mundo adultocêntrico em que estão imersas as crianças. Vejamos: “Art. 16. O direito à liberdade compreende os seguintes aspectos: (...) V–participar da vida familiar e comunitária, sem discriminação; VI–participar da vida política, na forma da lei”.

A partir do previsto em legislação específica, percebe-se que a criança goza do direito de participação, não consistindo em um ser privado de único e exclusivo direito de proteção. Assim, dispor de seus direitos inerentes à participação em conformidade com o artigo acima, traz a criança como um ator social, não a percebendo como um ser que se projeta como um adulto futuro, pois ela já existe a partir do momento presente, devendo, portanto, ser-lhes conferidos os direitos previstos, permitindo opinar, participar e decidir sobre sua vida e mundo próprio.

A súmula da visão da sociedade adulta acerca da criança encontra-se no seu sistema legal, segundo Qvortrup (1991). Aponta que a infância é assumida como categoria social, mas o elemento que traz a criança por essa categoria é o seu comum estatuto individual de não ser ainda um adulto.

Percebe-se que o ordenamento jurídico enquanto sistema, não trará por si mesmo elementos suficientes para que a criança seja observada na sociedade como ator social. A legislação, em especial, a brasileira, o Estatuto da Criança e do Adolescente preconiza não apenas direitos inerentes à proteção, mas também à participação. No entanto, o dever ser, a lei no seu teor formal não promove a inserção da criança de forma que garanta o exercício e gozo de seus direitos, principalmente, no que se refere ao direito de participação. Então, é importante refletir que uma vez observada o gozo efetivo do direito da criança em participar das decisões pertinentes às suas vidas, conferem às mesmas o status de ser um ator social.

As regras que as crianças são submetidas são regras elaboradas por pessoas adultas. Para Becker (2008), pessoas estão sempre impondo suas regras para outras. Aponta que diferenças na capacidade de fazer regras e aplicá-las a outras pessoas são essencialmente diferenciais de poder, seja legal ou extralegal. Entende que aqueles grupos, cuja posição social lhes dá arma e poder são capazes de impor suas regras; conclui, portanto, que distinção de idade está relacionada à diferença de poder, dessa forma, explicando um grau em que um grupo pode fazer regra para outro.

Nessa propositura observada, podemos enfatizar que o grupo adulto cria regras para o grupo infantil. Todavia, o fato dessas regras serem impostas de forma vertical, eivadas de imposições, desigualdades de forma que promovem a invisibilidade da criança, não significa, portanto, que ela não agencie as regras que lhe são impostas, pois, criança é capaz de negociação, ressignificação, reinvenção e produção, consubstanciando-se, dessa forma, como ator social.

As crianças ocupam posições desiguais em relação aos adultos: são menores juridicamente, são consideradas dependentes do ponto de vista emocional, imaturas do ponto de vista educacional e social e, incapazes, do ponto de vista político, aponta Castro (2004). A autora aduz que a desigualdade se naturalizou na medida em que o lugar da criança foi fixado de modo absoluto a partir da postulação de diferenças essenciais entre criança e adultos. No que concerne ao pesquisador, indica que o mesmo procure conceber a produção de saber sobre as crianças como resultante da sua própria ação e conhecimento (a criança como agente e como detentora de um saber), e não apenas da ação e do conhecimento do pesquisador sobre ela, com ela, ou para ela, no processo de pesquisa. Assim, o pensamento emerge que a participação do pesquisador no contexto da pesquisa deve problematizar a todo tempo os processos estruturais em que a criança está imersa, sobretudo, na visão adultocêntrica do pesquisador.

6 Considerações Finais

O presente artigo trouxe os pensamentos de grandes teóricos da Sociologia e da Antropologia para fins de trazer a concepção da criança na qualidade de ator social e enquanto sujeito de pesquisa. Evoca a desconstrução da criança como uma tábula rasa, um ser social passível de introjeção de regras, assimilando-as de forma pacífica e reprodutora, apenas.

A forma como a criança é concebida nos contextos sociais em que se encontra inserida promove a sua invisibilidade. As regras produzidas e a construção da criança como um ser meramente imitador e reprodutor das estruturas sociais fazem com que muitas vezes não seja ouvida, sendo invisibilizada, por conseguinte, tendo suas falas suprimidas pelas regras adultocêntricas, manipuladas e engendradas pelos contextos adultizados que fomentam a concepção da necessidade da criança ser tutelada e/ou representada, principalmente, quando analisada a categoria infância no âmbito legal.

As teorias e etnografias apresentadas emergem a criança como agente social, como ser que modifica o tecido social, interagindo na sociedade mesmo que reproduzindo as estruturas sociais, mas que agenciam as regras impostas pelo sistema adultocêntrico, ressignificando às, descumprindo-as e, também, criando regras próprias. É nesse vetor analítico, que passamos a desconstruir a criança como um ser inerte, mera reprodutora e como um adulto que se projeta para o futuro, assim, um tornar-se a ser.

A criança é minoria social, ela não tem força política para combater as imposições da estrutura social que a sufoca, invisibilizando-a. A criança, como sujeito de direito, protegida pelo nosso ordenamento jurídico, por legislação específica, o Estatuto da Criança e do Adolescente, fonte legal que não promove, de forma fática, a sua visibilidade, por conseguinte, participação e cidadania enquanto ser social, num contexto, cuja invisibilidade é legitimada numa forma de tutela e de representação, não consolidando, na maioria das vezes ou quase nunca, a fala da criança.

A criança é capaz de entendimento dos contextos a que se encontra imersa, sendo capaz de ressignificar espaços, regras e contextualizá-las, dando-lhes novos significados, principalmente, na cultura de pares. Elas agem pela lateralidade, não pelo centro, mas agem, pelas “brechas”, “pelos cantos”, “pelos cantos”, pelas cartografias do desejo. As crianças constituem atores sociais que mesmo estando submetidos a processos de invisibilidade social, forçam a estrutura social, causando-lhe modificações, dando sentido ao seu próprio mundo.

Conceber a criança enquanto ator social e sujeito de pesquisa foi uma forma evidenciada, sobretudo, em pesquisas realizadas *com* crianças em estudos etnográficos, tendo sido produzidos dados a partir do contato direto com as mesmas, da valorização de suas falas e do seu olhar sobre os fatos sociais. A importância da escolha metodológica para fins de analisar a criança, tentando desconstruir velhas concepções delineadas por regras sistêmicas eivadas por pensamentos adultocêntricos é de suma importância. Primar por pesquisar *com* crianças é substancial para a construção de dados produzidos com mais fidedignidade científica. Trazer a criança para o centro da pesquisa consiste numa forma de desmarginalizá-la, trazê-la à visibilidade social.

A inserção das crianças na pesquisa é a inserção das crianças em direitos, em direito a ter direitos, naquilo de mais primordial: em humanidade e em poder participar.

Referências

- BENJAMIN, Walter. **A experiência Infantil**: contribuições para a educação infantil. *Pro-posições* v.26, N 2 (77) p 223-239
- BECKER, Howard S. **Outsiders** estudos de sociologia do desvio. Rio de Janeiro: Zahar, 2008
- BRASIL, Lei nº 8069 de 1990. **Estatuto da Criança e do Adolescente**, publicado em de 13 de Julho de 1990

CARVALHO, Maria do Rosário e NUNES, Ângela. **Questões metodológicas e epistemológicas suscitadas pela Antropologia da Infância**. In: ENCONTRO ANUAL DA ANPOCS. Caxambu, 2007

COHN, Clarice. **Antropologia da Criança**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2005

DELEUZE, Gilles & Guatarri. **O que as crianças dizem**. In *Crítica e clínica* (pp. 73-79) São Paulo: Editora 34, 1997

_____. **Espinosa e o problema da expressão**. São Paulo: Editora 34, 2017.

_____. **O que é filosofia?** São Paulo: Editora 34, 2017. DELEUZE, Gilles;

GUATARRI, Felix. **CAOSMOSE**. Um novo paradigma estético. Rio de Janeiro: Editora 34; 2017.

FERNANDES, F. “As Trocinhas do Bom Retiro: contribuição ao estudo folclórico e

sociológico dos grupos infantis”. In: FERNANDES, Florestan. **Folclore e mudança social na cidade de São Paulo**. 2 ed. Petrópolis/RJ: Vozes, 1979

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder**. Rio de Janeiro/São Paulo: Paz & Terra, 2015

GOBBI, M. **Conhecer infâncias brasileiras: meninos e meninas em contos de Mário de Andrade**. Múltiplas leituras. V. 3, n-1-2, p. 70-85 Janeiro/Junho de 2010

GUSMÃO, Neusa Maria Mendes de. **Olhar viajante: Antropologia, criança e aprendizagem**. Pró-Posições V. 23, n-2, p. 16-176 maio /agosto 2012

PIRES, Flávia Ferreira. **O que as crianças podem fazer pela antropologia ?** Horizontes antropológicos. Vol. 16, n 34. Julho/Dezembro 2010

FERREIRA, Núbia Guedes de Barros. **Gestantes e crianças encarceradas: Etnografando do dia de visita da família no presídio Maria Júlia Maranhão (João Pessoa-PB)**. Trabalho de Conclusão de Curso em Bacharelado em Ciências Sociais. João Pessoa: UFPB, 2018.

_____. **maternidade compartilhada e crianças encarceradas: etnografando o dia de domingo em um presídio feminino**. **Dissertação**. João Pessoa: Universidade Federal da Paraíba, 2020.

_____. **LEI DE DROGAS: etnografando o encarceramento da mulher na prisão feminina maria júlia maranhão (João Pessoa-Pb)**. **tese**. João Pessoa: Universidade Federal da Paraíba, 2022 (em prelo)

_____. **Tornando-se Adulto:** Uma abordagem Antropológica Sobre Crianças e Religião. *Religião e Sociedade*, 30(1), 143-164, 2010

MENDONÇA, Karla Jeniffer Rodrigues de. PIRES, Flávia Ferreira. **No tempo dos tambores: os saberes rimados pela infância na Escola Viva Olho do Tempo.** João Pessoa: UFPB, 2020.

PROUT, Alan; JAMES, Allison .**A New Paradigm for the Sociology of Childhood? Provenance, Promise and Problems**, 1997

QVORTRUP, Jens (1991). **Childhood as a Social Phenomenon—An Introduction to a Series of National Reports**, EUROSOCIAL Reports, European Centre for Social Welfare Policy and Research, 36.

SARMENTO, M.J e PINTO, M. **As crianças e a infância:** definindo conceitos, delimitando campos. 1997

SILVA, Antonio Luiz. **Pelas Beiradas:** Duas décadas do ECA em Catingueira. Dissertação de Mestrado em Antropologia, PPGA/UFPB. João Pessoa, 2013.

ETNOGRAFIA NO CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER JP/PB: feita de extremos, mas nunca suficiente¹

Nayra Fidelis
Luziana Ramalho Ribeiro

1 Introdução

Cotidianamente os meios de comunicação nos bombardeiam com notícias² cada vez mais cruéis, que dizem respeito à violência contra a mulher, assim, somos incitadas e alguns experimentam uma sensação de angústia que surge em face de um avanço do tempo histórico que não se estende aos comportamentos e pensamentos que permeiam as relações sociais.

O Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2023, publicado em julho, apresenta dados que conseguem oferecer um panorama da magnitude que a problemática da violência com o recorte em violência doméstica e sexual possui no Brasil. Sendo este compilado de dados extraído a partir dos registros administrativos formais — boletins de ocorrência e solicitações de medidas protetivas — foi possível confirmar aquilo que um estudo anterior³ havia apontado: houve um recrudescimento de todas as formas

1 Ver nas referências finais Fidelis, pois este artigo é parte de Trabalho de Conclusão de Curso orientando pela profa. Dra. Luziana Ramalho Ribeiro.

2 Para mais, ver o artigo eletrônico do G1 — Monitor da Violência sob o título: “*Brasil bate recorde de feminicídios em 2022, com uma mulher morta a cada 6 horas*” de março de 2023.

3 Para mais, ver a pesquisa Visível e Invisível: A Vitimização de Mulheres no Brasil — 4ª Edição, disponível no site oficial do Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

de violência contra as mulheres em 2022 (FBSP, 2023, p.136). Desta forma, nos deparamos com informações que mostram que, a nível nacional, 1.437 mulheres foram vítimas de feminicídio em 2022, expressando um salto de 6,1% na taxa; o mesmo aconteceu com a taxa referente à violência doméstica, posto que, houve um aumento 2,9% em 2022 totalizando 245.713 casos. Em relação ao autor dos crimes e local, a tendência se mantém ao sinalizar que, nos casos de feminicídio, estes foram praticados pelos seus companheiros em suas residências com taxas de 53,6% e de 69,3%, respectivamente.

Os dados socializados pelo referido anuário foram capazes de nos sinalizar para a pertinência e necessidade de compreender um pouco mais acerca do fenômeno da violência contra a mulher, mais especificamente, a violência doméstica e sexual, visto que, se é algo que inquieta e indigna, deve ser combatido e prevenido. Nesse sentido, buscar compreender os seus aspectos é um passo indispensável para qualquer atuação neste sentido, mesmo que a iniciativa, a princípio, seja individual.

A aproximação enquanto pesquisadora à questão da violência contra a mulher se concretizou em 2022 no contexto do estágio obrigatório durante a graduação em serviço social, contudo, experiências pessoais e acadêmicas ao longo de toda a vida enquanto mulher em sociedade me aproximaram às questões de gênero em suas variadas faces e consequências. Assim, podemos perceber aquilo que Minayo (2002) aponta ao afirmar que nas ciências sociais há uma identidade entre o sujeito que pesquisa e aquilo que é o seu objeto de estudo, ou seja, ocorre algum tipo de identificação com o grupo que é alvo de sua pesquisa que os assemelha ao ponto de o próprio observador torna-se elemento passível de observação. Desta forma, tendo como local de estágio o Centro de Referência da Mulher Ednalva Bezerra (CRMEB), localizado no município de João Pessoa/PB, em meio aos atendimentos e situações diárias, surgiu o questionamento: o que o cotidiano vivido no CRMEB revelou sobre a violência contra a mulher e suas vítimas durante o período do meu Estágio Curricular Obrigatório?

Nesse sentido, o caminho para elucidar o questionamento levantado se deu por meio de do método etnográfico que, apesar de naturalmente da antropologia, é possível sua utilização para compreender a realidade em diversas perspectivas, posto que, consiste na apreensão de elementos da realidade através da observação.

Nessas circunstâncias, o trabalho altamente descritivo da antropologia, sua capacidade de detectar perspectivas divergentes e interpretações alternativas, apresenta um material provocativo e estimulante para repensar a realidade social (Cardoso, 2004, p. 18-19).

Para auxiliar as reflexões que surgiram ao longo do processo, foi feita uma revisão de literatura.

Sendo assim, perpassamos aqui pela rotina institucional que revelou os elementos que preenchem o referido centro de referência da mulher, indo desde a sua estrutura física até as relações interpessoais, sejam elas entre a equipe profissional ou para com as usuárias, buscando compreender a partir das experiências e relatos das mulheres vitimizadas aspectos da violência contra a mulher na vida das usuárias da instituição.

2 Os Centros de Referência no Atendimento à Mulher (CRAM)

A organização das mulheres na busca por direitos mais igualitários ganhou mais força e atuação, no contexto brasileiro, a partir da década de 1960, com reivindicações que ultrapassaram os limites dos direitos políticos, econômicos e educacionais, mas que precisaram se adaptar à conjuntura do regime militar então vigente. Apesar de inspirado pela movimentação internacional, a ditadura impunha obstáculos à liberdade de expressão e mediante a isso, havia a organização da oposição que contava com a participação das mulheres. Diante disso, inicialmente as pautas defendidas pelas mulheres giravam em torno do trabalho e da

mulher trabalhadora, todavia posteriormente ganharia força o debate acerca da sexualidade, corpo e violência contra a mulher (Pinsky; Pedro, 2013, p. 116 – 117).

O início do processo de declínio do regime militar possibilitou uma melhor organização coletiva e alinhamento com entidades internacionais. Como exemplo, temos o seminário em alusão ao Ano Internacional da Mulher, em 1975, viabilizado pela Organização das Nações Unidas (ONU) e que acabou intensificando o debate no território brasileiro sobre as questões referentes a mulher (Costa; Sardenberg, 2007, p. 66). Em meados da década de 1985, a retomada da democracia tornou o ambiente propício para a conquista de direitos, culminando na Constituição de 1988 que materializava reivindicações referentes aos direitos sociais.

Como marco no que se refere a violência contra a mulher temos em 1994 a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, também conhecida como a Convenção de Belém do Pará, que culminou na definição do que é violência contra a mulher, sinalizando um avanço essencial para a elaboração de mecanismos e normativas de proteção à mulher. Observamos, então, entre o final da década de 1980 e início dos anos 2000 uma maior atenção estatal frente as questões das mulheres, o que se materializou institucionalmente por meio da criação da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres em 2003 pelo presidente do período, Luiz Inácio Lula da Silva (Martins; Cerqueira; Matos, 2015).

Um dos instrumentos criados nesse contexto para combate e enfrentamento à violência contra a mulher foram os Centros de Referência no Atendimento à Mulher (CRAM) as quais são instituições, geralmente de governança municipal, que atuam no sentido de promover o rompimento da mulher com o ciclo de violência. A sua intervenção ocorre com o atendimento de uma equipe técnica multiprofissional composta por advogada, assistente social e psicóloga, buscando formas de possibilitar o rompimento

do ciclo de violência vivenciado pela vítima através do fortalecimento e resgate da sua autonomia e cidadania, questionando constantemente a opressão e dominação de gênero nas práticas que ali ocorrem (Brasil, 2006). Deste modo, o serviço acolhe, orienta e encaminha as mulheres vítimas de violência que ali chegam — seja por demanda espontânea, mediante agendamento ou não, seja por encaminhamento de outros serviços — a partir das possibilidades da rede, das determinações reais da vida da mulher e, acima de tudo, a partir dos interesses delas.

O CRAM, apesar de existir há mais de duas décadas⁴, possui um documento nomeado *Norma Técnica de Uniformização dos Centros de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência* (Brasil, 2006), publicado pela então Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, que traz em suas linhas não apenas os objetivos e fundamentos de atuação institucional, como também orientações referente às suas condições mínimas de funcionamento como corpo profissional, recursos materiais e infraestrutura.

Sobre este aparato institucional vale salientar que, a Lei Maria da Penha⁵ — uma lei brasileira bastante completa, além de reconhecida referente à violência doméstica, familiar e sexual contra a mulher — em seu art. 35º reconhece e reafirma a importância desses centros de atendimento através da sugestão de existência desse serviço nos estados e municípios em face do seu caráter preventivo e combativo da violência contra a mulher.

3 O CRMEB à luz da etnografia

Conforme o documento *Rede de Enfrentamento: a Violência Contra as Mulheres* (Brasil, 2011), criado pelo governo federal que visava apresentar as diretrizes gerais para implementação dos serviços da rede de atendimento, em 2011, existiam 187 centros de referência da mulher, dentre

4 Para mais, ver decreto estadual do Mato Grosso do Sul n.º 9.673 de 22 de outubro de 1999.

5 Para mais, ver a Lei n.º 11.340 de 07 de agosto de 2006.

eles, o Centro de Referência da Mulher Ednalva Bezerra⁶, criado em 2007, no município de João Pessoa/PB⁷. O endereço atual é R. Afonso Campos, 111 — Centro, João Pessoa, possuindo uma localização central além de uma identidade visual própria, facilitando, desta forma, o acesso e reconhecimento do serviço por parte das usuárias, além disso, a instituição se encontra próximo a outros serviços como a Defensoria Pública da União (DPU) e a Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher — nesse caso, a unidade norte. Sobre o funcionamento, ele ocorre de segunda a sexta no horário das 08h às 17h; já o contato com o serviço pode ser realizado através do telefone 0800 283 3883.

Com um corpo profissional composto majoritariamente por mulheres, tendo em vista que “(...) a maioria das mulheres em situação de violência sente-se mais confortável sendo atendida por profissionais do sexo feminino (...)” (Brasil, 2006), os atendimentos ocorrem a partir da situação da usuária, considerando as suas condições de vida, o tipo de relação com o seu agressor e, sobretudo, a partir dos seus interesses. Logo, as intervenções são variadas e adaptadas, de forma que, frente a essa imprevisibilidade, a equipe do CRMEB possui uma relação horizontalizada no processo de tomada de decisão, além de possuírem apoio da coordenação durante a intervenção diante de casos mais complexos que exigem articulações igualmente complexas qualificando, desta forma, a resposta institucional que a usuária recebe.

6 Maria Ednalva Bezerra de Lima (1960 – 2007) nascida em Campina Grande/PB, era formada em letras e atuou no movimento sindical, ganhando visibilidade em 1984 ao liderar uma greve de 100 dias por melhores salários e condições nas escolas públicas estaduais. Enquanto feminista, lutava pelos direitos reprodutivos, direitos trabalhistas e contra a violência. Morreu em 2007, pouco após participar, em Brasília, da II Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres ao contrair uma grave infecção avançada derivada de um quadro de meningite.

7 O estado da Paraíba, segundo o *Guia da rede de enfrentamento e atendimento à violência doméstica e sexual* de 2021, possui 7 CRAMs no total, sendo eles em: João Pessoa, Campina Grande, Sumé, Cajazeiras, Santa Luzia e Patos.

Ao longo do cotidiano foi possível perceber que a atuação com mulheres vítimas de violência doméstica, sexual e familiar demanda do profissional uma postura sensível e cautelosa na condução dos atendimentos, visto que são mulheres que chegam geralmente retraídas e intimidadadas dada as situações vivenciadas. Assim, a particularidade da instituição de não possuir uma rigidez quanto à duração dos atendimentos torna-se um diferencial do serviço, já que, possibilita à equipe criar um ambiente acolhedor e de escuta qualificada que as mulheres muitas vezes não encontram em outros locais, proporcionando um espaço que respeita os limites das usuárias no processo de relato. Apesar dessa liberdade de fala, quando necessário, as técnicas recorrem a questionamentos pontuais para guiar o processo e desvelar elementos que serão utilizados para o estabelecer a sua intervenção.

Essas situações impulsionaram reflexões sobre o cotidiano institucional a partir do caráter político da pesquisa sinalizado por Cardoso (2004) que decorre da necessidade de criar e adotar estratégias e táticas para finalmente conseguir a participação ou a presença em grupo. Foi possível perceber a materialização dessa característica no cotidiano daquelas profissionais, já que a todo momento foi necessário pensar formas de viabilizar uma gradativa aproximação que possibilitasse apreender as camadas da realidade da mulher que ali busca o atendimento.

O reconhecimento do serviço ofertado pelo CRMEB por parte das usuárias se deu em variados momentos, aqui trago dois. Um dele foi quando usuárias que já não estão mais no ciclo de violência procuravam o centro de referência com demandas variadas pelo simples fato de se sentirem ouvidas e atendidas de maneira qualificada. O segundo foi durante a fala de algumas usuárias/ex-usuárias em uma confraternização em alusão ao mês das mulheres, cujo objetivo era propiciar uma tarde de lazer para aquelas usuárias do serviço. Ali, durante uma roda de conversa, aquelas que estavam presentes se apresentaram e algumas até sentiram-se seguras

para relatar um pouco sobre sua história de vida e sobre como o CRMEB foi essencial no processo de ruptura do ciclo de violência e na retomada do protagonismo das suas vidas.

Um aspecto que chamou atenção na relação da equipe técnica com as usuárias foi que as interações que ali aconteciam muitas vezes eram compreendidas pelas mulheres em uma perspectiva hierárquica como se elas estivessem diante de autoridades. Essa observação surgiu quando presenciei um atendimento de uma senhora que, por variados motivos, não se desvinculou do CRMEB sempre recorrendo à instituição quando se via em situações difíceis que a mantinha em um contexto de violência, mas que apesar de já conhecer a equipe sempre se referia às profissionais como “doutora.

A partir desse episódio foi possível perceber que muitas chegavam ali com essa compreensão, culminando em uma fala cautelosa e às vezes até defensiva. Nessas situações era necessário um investimento da equipe técnica na criação de vínculo com a vítima para que ela pudesse perceber aquela interação em uma perspectiva de igualdade, implicando, assim, na utilização de estratégias como simplificação dos termos utilizados para democratizar e facilitar a compreensão das informações repassadas.

Essas situações evidenciaram como coisas do cotidiano como vestimentas e palavras rebuscadas podem ser elementos reforçadores de hierarquia na relação entre pesquisador e o seu objeto de estudo, como aponta Cardoso (2004, p. 112), e ele se materializava nas relações do CRMEB. Mesmo que em um contexto distinto, é possível perceber que

A relação social com membros de classes e raças superiores na qual os pesquisados se socializaram ao longo de suas vidas sempre reconduz o pesquisador (...) ao imperativo de uma relação social desequilibrada, desigual e hierarquizada (Cardoso, 2004, p. 112).

E não coincidentemente essas situações surgiam quando as mulheres da interação possuíam um grau de escolaridade baixa e/ou se encontravam

em uma classe social também mais baixa em relação àquelas que conduziam o atendimento. Era possível observar ali estruturas sociais que deveriam ser contornadas para a criação de um vínculo mais igualitário.

Outra particularidade de um serviço público que atua com mulheres vítimas de violência é a vulnerabilidade dos vínculos. Isso se dá por fatores variadas que dizem respeito à própria instituição, como também às mulheres que procuram atendimento. Particular ao centro de referência, é possível apontar a rotatividade de profissionais que, por sua vez, dificulta o acompanhamento daquelas mulheres que mantêm contato com o CRMEB, como ocorre com as profissionais de psicologia que precisam reiniciar o processo terapêutico com as usuárias cada vez há perde de vínculo.

A dificuldade da manutenção do contato com a usuária também se expressou no cotidiano do CRMEB, pois se observou que essa perda de contato é iminente ao processo de violência vivido por essas mulheres diante das restrições que os relacionamentos abusivos as condicionam. Em diversas situações essas mulheres possuíam uso limitado de aparelhos celulares — seja por não possuir um ou pelo constante monitoramento por parte do seu agressor — ou ainda havia a necessidade constante de troca de número telefônico diante de casos de perseguição. Em face dessas situações, uma estratégia era a de disponibilizar o contato e o endereço de algum familiar ou pessoa de confiança próxima, contudo isso não era garantia de que a comunicação seria viável, já que as restrições de contato nessas relações abusivas se estendem também às relações sociais daquela mulher.

Outro fator que foi possível observar era a “ambiguidade da conduta feminina” (Saffioti, 2015, p.92) ou seja, o desejo das mulheres de que as violências cessem sem a necessidade de rompimento com o seu agressor. Saffioti (*ibid.*, p. 92–93) traz essa discussão e aponta que Isso se dá mediante algumas condições da vida da mulher em sociedade: esse tipo de violência ocorre em um relacionamento afetivo naturalmente composto por relações de dependências; segundo, a destituição das mulheres da capacidade de

construção da sua própria independência ou de ocupar espaços e grupos dominantes que lhe garantam a capacidade de agir conforme seus desejos; terceiro, a predominância dos homens enquanto provedores do grupo domiciliar restando à mulher o cargo de mãe de forma que, quando se vê sozinha sem rede de apoio, não possui condições de trabalhar fora diante da necessidade de garantir os cuidados dos filhos sobretudo quando pequenos; como quarta e última razão se tem a pressão feita pela família e igreja no sentido de garantir a preservação família, além das ameaças que se tornam agressões e até vitimizam fatalmente as mulheres.

A rotina institucional, além de sofrer impactos da individualidade das mulheres, também é influenciada por outros elementos como as particularidades iminentes à mulher em sociedade. Em alguns momentos chegaram ao centro de referência, mulheres em situação de desamparo buscando atendimento junto a seus filhos, de forma que, a maternidade tornava-se um elemento complexificador para a usuária e para o serviço já que, apesar de disponível para orientá-la e encaminhá-la, não possuíam os meios necessários para lidar efetivamente com as particularidades da vida de uma mulher/mãe. Nessas situações, as intervenções propostas deviam também se estender à prole.

Nessas situações em que a mulher corre risco e não possui para onde ir, o acolhimento institucional é a melhor maneira de lidar com a situação, contudo há ainda uma defasagem em relação aos locais que podem receber essas mulheres. No que se refere ao município de João Pessoa/PB o acolhimento institucional a nível estadual existe, porém, um dos critérios é o registro de ocorrência por parte da mulher, e isso se torna muitas vezes um obstáculo visto que, muitas mulheres não querem registrar o B.O sobretudo por medo; a nível municipal infelizmente não há um local que faça o acolhimento especificamente de mulheres vítimas de violência.

A possibilidade existente era o acolhimento nos Centros de Referência Especializada para População de Rua (Centros POP) que mesmo atendendo

pessoa em situações de rua, surgia como uma possível articulação. Contudo, por atender pessoas de ambos os gêneros, não era considerado o local mais adequado para direcionar uma mulher vítima de violência, sobretudo com filhos. Nesses casos, a parceria com organizações religiosas e programas de iniciativa privada tornavam-se os principais e mais qualificados meios de solucionar as demandas dessas vítimas.

Embora o CRMEB abranja apenas o município de João Pessoa, mulheres de outros municípios, como o Bayeux, Santa Rita e Cabedelo, buscavam atendimento no local. Diante desses acontecimentos foi possível perceber uma defasagem de outras localidades no que diz respeito ao combate e prevenção da violência contra a mulher, desamparando inúmeras vítimas. Nesse sentido, os municípios deixam desprotegidas mulheres que poderiam ir espontaneamente ou serem abordadas em serviços que possuem maior contato direto com a população como hospitais, Unidades de Saúde da Família (USF) ou Centros de Referência de Assistência Social (CRAS). Esses ambientes são locais que podem atuar preventivamente além da possibilidade de identificarem sinais de violência e frente a isso, encaminhá-las aos serviços especializados.

Diante do que foi apontado, é impossível não refletir sobre os impactos que os cortes orçamentários geraram nas políticas públicas brasileiras. A recente nota técnica intitulada *Análise do Orçamento de Políticas de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres (de 2019 a 2023)* produzida pelo Instituto de Estudos Socioeconômicos (INESC) aponta que os tais cortes perpassam âmbitos diversos da vida das mulheres as expondo a situações de vulnerabilidade e desamparo que, por sua vez, intensificam situações de violência (INESC, 2023, p.3). Apenas para caracterizar o panorama de subfinanciamento das políticas de enfrentamento à violência contra a mulher, esta nota técnica traz que além dos cortes, a execução dos recursos disponibilizados entre os anos de 2019 e 2023 nunca ultrapassaram 75%.

Ao longo dos atendimentos também era possível ter contato, com elementos que evidenciavam a forma de pensar da sociedade de maneira geral. Em um episódio específico isso ficou muito evidente. Como muitas outras, esta usuária procurou o centro de referência sem possuir uma demanda específica, na verdade, ao longo da sua fala foi possível perceber que ela procurava mais um local de acolhimento do que algum encaminhamento. Entre pausas a usuária relatou que durante um período esteve em um relacionamento heteronormativo onde existiam algumas atitudes controladoras por parte do parceiro, mas que ela não conseguia identificar aquilo como algo abusivo. Entre idas e vindas, o relacionamento tornava-se cada vez mais problemático e controlador até o momento em que houve um último rompimento.

Desta forma, houve um último encontro para que ela pudesse pegar os seus pertences na casa do seu ex-namorado, e foi nesse momento em que ela foi vítima de uma agressão física que, segundo ela mesma, poderia ter tido um final trágico se ela não tivesse conseguido abrir a porta de entrada que havia sido trancada pelo agressor. Em uma tentativa de pedir socorro, ela buscou auxílio de três homens que estavam conversando, todavia o ela ouviu foi que deveria voltar para casa e resolver as suas questões com o seu agressor. Após muita insistência, um deles chamou um carro de aplicativo para que ela pudesse ir para casa. Em seguida, quando já estava no carro, pediu ao motorista que parasse ao lado de uma viatura que ela havia avistado, porém, ele se recusou e apenas a deixou em uma delegacia depois de novamente insistir.

Nesses episódios os sinais de espancamento eram evidentes e mesmo diante deles, ela foi violentada indiretamente por mais homens que foram omissos diante da sua situação. Apesar de revoltante, essa situação infelizmente não surpreende, visto que a banalidade com que a violência é tratada pela sociedade é difícil de digerir, mas ainda assim é uma realidade. Sobre isso, Saffioti (2015) traz a seguinte reflexão sobre esse tipo de situação:

Como já se ouviu de um procurador, respondendo a uma pergunta do porquê de a justiça ser lenta: ‘Os juízes perdem muito tempo cuidando da surra que o sr. José deu na dona Maria e, enquanto isto, os problemas importantes se avolumam, retardando as decisões’ (p. 91-92)

Ao realizar este apontamento, a autora sinaliza a complacência da sociedade para com as violências sofridas pelas mulheres, o que, por sua vez, nos faz perceber no cotidiano que a vitimização é minimizada e tratada apenas como problemas comportamentais e/ou conjugais, reforçando o infeliz ditado que até hoje ouvimos: “em briga de marido e mulher, ninguém mete a colher.”

Tais momentos e tantos outros reforçaram o compromisso pessoal, enquanto mulher, e profissional, enquanto assistente social, em denudar essa questão tão pertinente e cara para todas nós mulheres. O compromisso e pertinência daquilo que foi aqui tratado se inspira na pesquisa etnográfica ao considerar que:

O critério para avaliar as pesquisas é principalmente sua capacidade de fotografar a realidade vivida. Sua função é tornar visível aquelas situações de vida que estão escondidas e que, só por virem à luz, são elementos de denúncia do *status quo* (Cardoso, 1986, p. 95).

Sendo assim, espero que possa ter realizado uma aproximação do leitor ao cotidiano aqui tratado, desnudando elementos que podem passar despercebidos àqueles alheios à realidade de um serviço que atende mulheres vítimas de violência, mas que são essenciais para refletir acerca do fenômeno da violência e suas terríveis implicações.

4 Considerações Finais

Experienciar a vida em sociedade através de um corpo feminino pressupõe uma vida inteira de vitimização e obstáculos, não importa o âmbito, seja ele

peçoal, acadêmico ou profissional e, isso ficou evidente ao longo da rotina institucional do centro de referência. As vivências das mulheres historicamente eram restritas ao âmbito privado, nesse sentido, tornar-se mais atuante ou simplesmente falar mais alto ousando assemelhar-se à figura masculina era o suficiente para críticas (Perrot, 2007) e mais dificuldades na vida em sociedade.

A complexidade foi um elemento presente a todo instante ao longo da experiência em um local que lida com mulheres vítimas de violência, principalmente ao perceber que a violência, em suas variadas formas, pressupõe para a sua superação muito mais do que a vontade individual, é necessário condições materiais de vida que possibilite à vítima romper com o ciclo de violência. Além disso, foi possível perceber que é indispensável a existência de serviços especializados que estejam preparados para acolher e guiar as vítimas nesse processo tão dificultoso.

Ressalto, deste modo, que o debate aqui proposto ainda é incipiente frente a magnitude da problemática da violência que vitimiza as mulheres cotidianamente devendo ser este objeto de posteriores indagações, principalmente no que diz respeito à medidas adotadas federal, estadual e municipalmente visto que, o enfrentamento e combate da violência contra a mulher demanda uma atuação multifacetada, pois romper com o ciclo de violência, como foi observado no cotidiano do CRMEB, exige que a mulher tenha a garantia de renda e trabalho, acesso à moradia, saúde, segurança além de creches e escolas que atendam às suas necessidades já que a maternidade não é apenas uma opção para as mulheres.

Nesse sentido, o centro de referência em questão se apresenta como um instrumento essencial no combate à violência contra a mulher no município de João Pessoa, porém a sua atuação de maneira individualizada, infelizmente, não é o suficiente para garantir o mínimo necessário que possibilite a mulher afastar-se do seu agressor e resgatar a sua autonomia. Foi percebido que, apesar dos pesares, as mulheres que passaram

por ali, sobretudo as que romperam com o ciclo de violência, possuem um sentimento de gratidão e reconhecimento do trabalho da instituição. Isso se deu mediante atuação horizontal e humanizada da equipe técnica, buscando promover o acolhimento das usuárias, respeitando sempre as vontades individuais.

Contudo, buscar atuar efetivamente no processo de auxílio das mulheres na retomada de suas vidas encontra obstáculos nos fatores pessoais além das condições materiais citadas anteriormente. Ainda assim, apesar das causas alheias à instituição, vale refletir sobre o papel educativo que o CRMEB poderia exercer em uma perspectiva preventiva alinhada à sua atuação combatente. A promoção de rodas de diálogos e atividades com usuárias e ex-usuárias pode tornar-se um instrumento importante na luta contra a violência contra a mulher. Atividades como essas conseguem criar um senso de coletividade entre mulheres que se identificam a partir de suas histórias pessoais, impulsionando, desta forma, a organização política delas mediante um trabalho pedagógico que trate de temas como machismo, autoestima e direitos, por exemplo.

Ademais, os dados contidos na instituição a respeito dos atendimentos — os tipos de violência sofridos, o perfil da mulher que procurou o serviço, assim como outras informações — são elementos que podem ser utilizados para melhor compreensão do perfil das mulheres vitimizadas na cidade de João Pessoa/PB e os impactos na vida delas. Tais dados ao serem tratados podem ser utilizados no sentido de direcionar de maneira mais qualificada a atuação e as políticas públicas implementadas pela prefeitura do município. Além disso, a digitalização destes pode potencializar o processo de atendimento da usuária, principalmente quando ela reingressa a instituição, de forma que facilitaria à equipe técnica no processo de tomada de ciência sobre o caso, evitando, assim, a revitimização da mulher em questão.

Portanto, o presente trabalho promoveu reflexões a partir da experiência empírica tida em uma instituição de atendimento e acolhimento

de mulheres vítimas de violência, objetivando compreender mais sobre a atuação desse tipo serviço, as relações interpessoais que o preenchem, além de vislumbrar as dificuldades impostas por um fenômeno tão complexo quanto é a violência.

Frente a todos os aspectos aqui tratados, vimos que fenômeno da violência presente na sociedade que acaba por impactar brutalmente na vida das mulheres é muito mais complicado e multifacetado do que o presente trabalho pôde demonstrar, de forma que, é igualmente difícil a sua prevenção e combate. Assim, torna-se indispensável, maiores reflexões acerca da temática, posto que ainda é um fenômeno que exige esforços multilaterais com objetivos únicos: resguardar essencialmente a vida das mulheres enquanto donas de si.

Referências

BRASIL. Lei Nº 11.340 de 7 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher [...] e dá outras providências. Brasília, DF, ago. de 2006. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm>. Acesso em 29 set. 2022.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria Especial de Política para as Mulheres. Norma técnica de uniformização: centros de referência de atendimento à mulher em situação de violência. Brasília, 2006. Disponível em: <http://www.mulheres.ba.gov.br/arquivos/File/Legislacao/6_NormaTecnicaUniformizacaoparaCentrosdeReferenciaAtendimentoaMulher2006.pdf>. Acesso em: 03 de ago. de 2023.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria Especial de Política para as Mulheres. Rede de enfrentamento à violência contra as mulheres. Brasília, 2011. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/copy_of_acervo/outras-referencias/copy2_of_entenda-a-violencia/pdfs/rede-de-enfrentamento-a-violencia-contra-as-mulheres>. Acesso em: 05 de set. de 2023.

CARDOSO, Ruth (org.). **A aventura antropológica: teoria e pesquisa**. 4. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1986. 156 p.

COSTA, A. A. A.; SARDENBERG, C. M. B. **O feminismo no Brasil: reflexões teóricas e perspectivas**. 1. ed. Salvador: UFBA: Núcleo de Estudos Interdisciplinares Sobre a Mulher, 2008.

FIDELIS, Nayra dos Santos. **Etnografia no Centro de Referência da Mulher JP/PB**: Feita de extremos, mas nunca suficiente. 2023. 123 f, Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)–UFPB, João Pessoa. Disponível em: <<https://repositorio.ufpb.br/jspui/handle/123456789/27980>>. Acesso em: 23 de out. de 2023.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. 17º Anuário Brasileiro de Segurança Pública. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2023. Disponível em: <<https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2023/07/anuario-2023.pdf>>. Acesso em: 03 de ago. de 2023.

_____. **Visível e Invisível: a vitimização de mulheres no Brasil**. 4ª edição. São Paulo: FBSP, 2023. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/publicacoes_posts/visivel-e-invisivel-a-vitimizacao-demulheres-no-brasil-4a-edicao/>. Acesso em: 25 de abr. de 2023.

G1. Brasil bate recorde de feminicídios em 2022, com uma mulher morta a cada 6 horas. Monitor da Violência, 8 mar. 2023. Disponível em: <https://g1.globo.com/monitor-da-violencia/noticia/2023/03/08/brasil-bate-recorde-de-femicidios-em-2022-com-uma-mulher-morta-a-cada-6-horas.ghtml>. Acesso em: 5 ago. 2023.

MATO GROSSO DO SUL. Decreto Estadual n.º 9.673 de 22 de outubro de 1999. Diário Oficial do Estado do Mato Grosso do Sul, Campo Grande, 23 out. 1999. Disponível em: <<https://www.tjms.jus.br/legislacao/visualizar.php?lei=15318>>. Acesso em: 02 de ago. de 2023.

MARTINS, Ana Paula Antunes, CERQUEIRA, Daniel, e MATOS, Mariana Vieira Martins. **A institucionalização das políticas públicas de enfrentamento à violência contra as mulheres no Brasil (versão preliminar)**, Curadoria Enap. Disponível em: <<https://exposicao.enap.gov.br/items/show/227>>. Acesso em 05 de set. de 2023.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **Pesquisa Social. Teoria, método e criatividade**. 21. ed., Petrópolis: Vozes. 2002.

PARAÍBA. Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana. Guia da Rede de Enfrentamento e Atendimento à Violência Doméstica e Sexual do Estado da Paraíba. João Pessoa: Governo do Estado da Paraíba, 2021. Disponível em: <https://www.tjpb.jus.br/sites/default/files/anexos/2021/04/guia_da_rede_de_enfrentamento_e_atendimento_a_violencia_domestica_e_sexual_1-1.pdf>. Acesso em: 05 de ago. de 2023.

PERROT, Michelle. **Minha História das Mulheres**. 1. ed. São Paulo: contexto, 2007.

PINSKY, Carla Bassanezi; PEDRO, Joana Maria. **Nova História das Mulheres no Brasil**. 1. ed. São Paulo: Contexto, 2013.

SAFFIOTI, Heleith. **Gênero, Patriarcado e Violência**. 2. ed. São Paulo: Editora Expressão Popular, 2015.

INESC. Análise do Orçamento de Políticas Públicas de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres (de 2019 a 2023). Nota técnica. Brasília: INESC, 2023. Disponível em: <<https://www.inesc.org.br/nota-tecnica-analise-do-orcamento-de-politicas-de-enfrentamento-a-violencia-contra-as-mulheres-de-2019-a-2023/>>. Acesso em: 07 de ago. de 2023.

MÍDIA E SEGURANÇA PÚBLICA: a voz silenciada das mulheres na escalada da violência de gênero

Nathália D'hervellyn Rabelo de Barros Araujo
Luziana Ramalho Ribeiro
Nelsio Rodrigues de Abreu

1 Introdução

A mídia (Hohlfeldt, 2002) desempenha um papel crucial na sociedade, influenciando e moldando as percepções e comportamentos das pessoas. Quando se trata de segurança pública (Porto, 2009), a mídia tem a responsabilidade de relatar os acontecimentos de forma justa e equilibrada, contribuindo para a conscientização e a prevenção da violência (Ribeiro, 2012). No entanto, em relação à violência de gênero (Butler, 2016) direcionada às mulheres, a mídia nem sempre cumpre seu papel de maneira adequada. Já que reforça a representação estereotipada das mulheres, combinada com a violência de gênero, criando um ambiente prejudicial que perpetua desigualdades e contribui para a marginalização e a violência contra as mulheres. Essas representações cooperam para a desvalorização das mulheres e para a percepção equivocada de suas capacidades e valor na sociedade, sendo importante ressaltar a necessidade de combater a disseminação de Fake News que contribuem para a propagação desses estereótipos prejudiciais.

Este artigo tem como objetivo realizar uma revisão bibliográfica e documental (Minayo, 1996), abordamos e trazemos ao artigo exemplos de reportagens de domínio público, de diferentes veículos de comunicação para corroborarem nossos argumentos sobre o papel da mídia na

disseminação da violência de gênero contra a mulher e sua relação com a segurança pública. Por meio de uma análise crítica, busca-se compreender como a mídia pode influenciar a percepção da sociedade em relação à violência de gênero, além de ressaltar a importância de uma cobertura midiática responsável e sensível ao abordar esse tema complexo e delicado.

Para alcançar tais objetivos, será adotada uma metodologia de análise qualitativa, que consistirá na coleta de dados provenientes de publicações disponíveis em sites de notícias. Através dessa abordagem, pretende-se obter uma compreensão mais aprofundada sobre a forma como a mídia aborda a violência de gênero e quais são os impactos dessa abordagem na sociedade.

Com base nos resultados e nas discussões provenientes desta revisão bibliográfica, serão formuladas recomendações práticas e políticas públicas embasadas nos princípios dos direitos humanos. Essas recomendações visam aprimorar a representação das mulheres na mídia e promover ações efetivas no enfrentamento da violência de gênero, considerando a importância da conscientização e do engajamento da mídia nesse processo de transformação social.

2 Segurança Pública e sociedade

Segurança pública (Porto, 2009) refere-se ao conjunto de ações, políticas e medidas adotadas pelo Estado com a finalidade de assegurar a proteção dos cidadãos, a manutenção da ordem social e a prevenção e combate à criminalidade. Segundo Neto (1991), envolve uma série de atividades realizadas por forças policiais, órgãos de justiça criminal e outras instituições relacionadas. Buscando implementar estratégias e políticas de prevenção que visam reduzir a incidência de crimes. Isso pode envolver ações como programas de educação, conscientização, implementação de políticas sociais, melhoria das condições de vida nas comunidades e promoção da participação cidadã.

A atividade policial é um dos pilares da segurança pública. Envolve a presença e a atuação das forças policiais na prevenção e repressão ao crime, bem como na manutenção da ordem pública. A polícia é responsável por investigar crimes, realizar patrulhamento, fazer prisões, entre outras atribuições relacionadas à segurança. A segurança pública engloba também o sistema de justiça penal, que consiste em instituições como o Ministério Público, os órgãos judiciários e as instituições carcerárias. Essas instituições são responsáveis por assegurar a aplicação das leis, julgar e punir os infratores de acordo com os pressupostos da justiça, para proteger os direitos dos indivíduos.

Além das atividades de prevenção e repressão ao crime, a segurança pública envolve a implementação de medidas de segurança, como controle de fronteiras, vigilância, uso de tecnologias de segurança, segurança cibernética¹ e proteção de infraestruturas críticas. Essas medidas visam garantir a segurança do país e a proteção dos cidadãos contra ameaças internas e externas. É importante ressaltar que a segurança pública deve ser exercida dentro dos limites legais e respeitando os direitos humanos fundamentais. A abordagem da segurança pública deve ser pautada pela legalidade, pela proporcionalidade e pela preocupação com a proteção dos direitos individuais e coletivos.

A segurança pública é um tema de grande magnitude para a sociedade, já que a garantia da segurança é uma necessidade básica para o bem-estar das pessoas e para a estabilidade social. A relação entre a segurança pública e a sociedade deve ser baseada na confiança mútua, na colaboração e na transparência. Foucault (2008), analisa o desenvolvimento histórico das práticas de segurança e seu impacto na formação do Estado moderno. E

1 Segurança cibernética refere-se à prática de proteger sistemas, redes, dispositivos e dados contra ameaças digitais. Ela envolve a adoção de medidas e técnicas para prevenir o acesso não autorizado, o uso indevido, a divulgação ou a modificação não autorizada de informações. GOIS, Alessandro Barreto. Segurança Cibernética. **O Comunicante**, v. 8, n. 3, p. 40-47, 2018.

poder político e as técnicas de governança que se moldam e são moldados pela noção de segurança. Foucault argumenta que a segurança não é apenas uma preocupação individual, mas também uma preocupação coletiva que influencia a organização da sociedade. Se fazendo necessário as autoridades policiais se aproximam da população, compreendendo suas necessidades e preocupações e trabalhando em conjunto para enfrentar os problemas locais.

3 Papel da mídia na sociedade

O papel da mídia na sociedade é extremamente importante e multifacetado (Guareschi, 2007). A mídia desempenha várias funções e exerce uma influência significativa na formação de opinião pública, na disseminação de informações, na promoção do debate público e na fiscalização do poder. Um dos principais papéis da mídia é fornecer informações aos cidadãos. Os meios de comunicação são responsáveis por coletar, investigar e relatar notícias sobre eventos locais, nacionais e internacionais. Isso permite que as pessoas estejam informadas sobre os acontecimentos do mundo e tomem decisões com base nesses fatos.

A mídia tem um impacto significativo na formação da opinião pública, sendo assim, não pode deixar de ser vista como um dos instrumentos para o exercício do poder, desse modo, o conceito de “biopoder”, que se refere aos mecanismos e tecnologias de poder que visam regular e controlar a vida da população (Foucault, 1990) pode ser mais bem compreendido a partir dos agendamentos (Hohlfeldt, 2002) midiáticos acerca da taxonomização dos tipos sociais.

Quanto a Foucault, (*op. cit.*) ele discute como o Estado moderno, através de suas instituições e práticas disciplinares, busca exercer controle sobre a vida dos indivíduos, regulando seus corpos, comportamentos e saúde. A mídia frequentemente faz uso de reportagens, opiniões editoriais e comentários, sendo que os meios de comunicação modelam as visões

das pessoas em relação a assuntos específicos e exercem influência sobre suas posturas e convicções.

Além das funções informativas e educativas, a mídia também desempenha um papel fundamental no entretenimento e na promoção da cultura. Através de filmes, programas de TV, música, literatura e outras formas de expressão artística, a mídia enriquece a vida das pessoas, oferecendo-lhes opções de lazer e diversão. No entanto, é importante reconhecer que a mídia também pode apresentar desafios e questões. A concentração da propriedade da mídia, a disseminação de notícias falsas e a falta de diversidade na representação são alguns dos problemas que podem comprometer a integridade e a imparcialidade da mídia na percepção pública de determinados assuntos, incluindo a imagem das mulheres em crimes.

Em muitos casos, a mídia brasileira e a mídia em geral podem recorrer a estratégias sensacionalistas e apelativas para atrair a atenção do público e aumentar a audiência. Isso pode incluir a forma como as mulheres envolvidas em crimes são retratadas. Infelizmente, algumas vezes, as mulheres podem ser objeto de estereótipos ou de uma representação injusta, que reforça ideias preconceituosas ou discriminatórias. Butler (2019), argumenta que a vida humana é precária, sujeita a vulnerabilidades e exposições à violência, e explora como o luto é utilizado como uma ferramenta política para mobilizar e justificar a violência.

A representação midiática das mulheres em crimes nem sempre é equilibrada ou justa. Em alguns casos, a cobertura pode enfatizar aspectos sensacionalistas e explorar a aparência física, a vida pessoal ou a sexualidade das mulheres envolvidas, em vez de se concentrar nos detalhes relevantes para o caso em questão. Como vista na (Figura 1), que leva à objetificação e à marginalização das mulheres, perpetuando estereótipos prejudiciais.

Figura 1 Mulher conhecida como 'loira do tráfico'

RIBEIRÃO E FRANCA 

Na casa foram localizadas duas mil porções de maconha hidropônica, 50 pontos de LSD, facas, machadinhas, balanças de precisão, além de cartas trocadas entre a suspeita e o marido e um caderno contendo a suposta contabilidade do tráfico.

De acordo com Rodrigues, a mulher era chamada pelos próprios usuários de 'loira do tráfico'. "Ela é uma mulher muito bonita, uma loira que chamava a atenção."



Foto: Reprodução/Thayla Cristina da Silva Alves.
Fonte: Emily Cardoso/G1 Ribeirão e Franca.

Para Porto (2009), ao discutir as interações entre a mídia e a segurança pública, é inevitável abordar a temática da violência, que se caracteriza por manifestações extremamente cruéis. Essas expressões de violência têm influenciado não apenas a mídia considerada sensacionalista, mas também todos os demais meios de comunicação.

As mídias desempenham um papel fundamental na geração de representações sociais nas democracias modernas contemporâneas. Além de seu conteúdo ser considerado verídico ou falso, essas representações têm um propósito pragmático, influenciando as ações dos membros da sociedade. Portanto, é válido argumentar sobre a relevância desse tema como contribuição para o desenvolvimento de políticas na área. Não se trata de considerar as representações como sinônimo de verdade, mas sim reconhecer

que elas funcionam como veículos privilegiados para expressar crenças, valores e aspirações de diversos segmentos sociais.

4 A representação da violência de gênero pela mídia

A representação da violência de gênero (Butler, 2016; 2021) pela mídia é um tema complexo e amplamente discutido. A maneira como ela retrata a violência de gênero pode ter um impacto significativo na percepção pública do problema e na forma como as pessoas entendem e respondem a essa questão social. No entanto, é essencial notar que a mídia não é um monólito e há uma ampla variedade de abordagens adotadas por diferentes veículos de comunicação.

No entanto, também há críticas em relação à forma como a mídia aborda a violência de gênero. Em alguns casos, a mídia pode perpetuar estereótipos de gênero e reforçar desigualdades. Por exemplo, é comum ver casos de violência de gênero sendo sensacionalizados ou tratados como eventos isolados, sem contextualização adequada. Isso pode levar a uma compreensão limitada do problema e desconsiderar suas raízes estruturais e sociais. Butler (2019) questiona a maneira como a sociedade valoriza e reconhece algumas vidas enquanto negligencia outras, destacando as desigualdades sociais e estruturais que tornam certas vidas mais precárias do que outras. Ela critica a ideia de que algumas vidas são consideradas “lamentáveis” e dignas de luto, enquanto outras são desvalorizadas e descartadas.

Historicamente, a mídia e a sociedade têm perpetuado estereótipos (Goffman, 1982) prejudiciais em relação às mulheres negras, incluindo sua representação em casos criminais. Alguns estereótipos associam as mulheres negras a características negativas, como serem perigosas, violentas ou propensas à criminalidade. Essa representação distorcida e discriminatória contribui para a marginalização e a injustiça enfrentadas por mulheres negras. Na (figura 2) Boueri (2022) traz uma matéria retratando o caso

de Karen Cristina, de 29 anos, que ficou detida por 11 dias e foi reconhecida por foto, acusada de um crime que não praticou. A acusação informou que a jovem tinha participado de um roubo e ao informar o estereótipo da pessoa que cometeu o crime, informaram de uma pessoa branca, loira, com os cabelos cacheados. Mas na hora do reconhecimento, reconheceram Karen, uma mulher negra, e que tinha parentesco no meio do crime. Esse reconhecimento que estereótipos refletem na realidade ou a diversidade das experiências das mulheres negras. É injusto e incorreto generalizar ou atribuir características negativas a um grupo com base na cor da pele.

Figura 2 Mulher acusada de participar de roubo

Notícias

Mulher acusada de participar de roubo à residência é solta

Karen Cristina Gomes da Silva e sua família afirmam que ela não tem qualquer relação com o crime



Foto: Reprodução/Karen Cristina. Fonte: Band Uol.

Conforme Almendra e de Moraes (2012), o papel desempenhado pela mídia é de suma importância. Eles afirmam que, embora a mídia possa disseminar e até mesmo fabricar preocupações, ela não é a única responsável por esse método e, em muitos casos, repercute apenas uma visão social mais abrangente. No dia a dia, tanto no trabalho quanto no consumo, as

peças têm suas vidas sociais constantemente influenciadas pelas experiências passadas ou supostas de violência. Em síntese, são afetadas pelas situações criminais que vivenciaram ou testemunharam, pelas narrativas compartilhadas por parentes, colegas e vizinhos e, ao mesmo tempo, pelas convicções compartilhadas sobre a violência adquiridas na esfera mediática pública.

Essas perspectivas são influenciadas não somente pela mídia, mas também pelo discernimento social coletiva da violência urbana, a qual também impacta os profissionais de comunicação. Essa compreensão e interpretação são elementos encontrados em muitas reportagens da diligência. Portanto, surge a necessidade de uma discussão adicional sobre a mídia e os aspectos dessas reportagens. Por motivos econômicos e políticos, as mídias competem entre si, às vezes se aproximando e às vezes se distanciando de acordo com o contexto político atual. Esse mesmo fenômeno ocorre dentro de um jornal, ou seja, uma matéria, mesmo passando pela avaliação do editor e do próprio jornalista, cujas ações estão limitadas à linha editorial do veículo, pode se manifestar de maneira diferente, às vezes significativamente diferente, em relação às demais. Isso justifica as variações no conteúdo e na abordagem de um determinado tema.

Para combater a violência de gênero, é necessário um esforço coletivo que envolva a mídia, os governos, as entidades da sociedade civil e os cidadãos. É de suma importância que a mídia adote uma postura ética e responsável, visando constantemente a ampliação da conscientização pública sobre a violência de gênero e a promoção da igualdade de gênero por meio de suas narrativas.

É importante ressaltar que a responsabilidade da representação adequada da violência de gênero não recai apenas sobre a mídia, mas também sobre a sociedade como um todo. Os meios de comunicação têm um papel concludente na formação de opinião e na criação de narrativas, mas cabe a todos nós questionar e desafiar representações problemáticas

e exigir uma cobertura mais sensível, inclusiva e responsável da violência de gênero.

Por isso, a importância da implementação de diretrizes éticas, em conjunto com as medidas de segurança pública, que desempenha um papel crucial na criação de ações efetivas no enfrentamento da violência de gênero na mídia. Primeiramente, é fundamental que sejam estabelecidas políticas públicas específicas que abordem a questão da violência de gênero na mídia. Essas políticas devem incluir diretrizes claras para os veículos de comunicação, incentivando a adoção de práticas responsáveis e sensíveis na cobertura desse tema. Além disso, é importante que sejam promovidos programas de capacitação e conscientização para os profissionais de mídia, com o intuito de uma abordagem responsável.

As autoridades de segurança pública devem agir proativamente no combate à violência de gênero, inclusive a violência midiática. Isso envolve a criação de unidades especializadas nas forças de segurança, colaboração com órgãos reguladores da mídia e monitoramento da cobertura midiática para evitar estereótipos prejudiciais e a incitação à violência. Políticas públicas e medidas de segurança podem promover ações eficazes, como diretrizes claras, capacitação dos profissionais de mídia e participação da sociedade civil, para garantir um ambiente midiático responsável e sensível aos direitos das mulheres.

5 O sensacionalismo e suas consequências

O sensacionalismo na mídia refere-se à prática de dar ênfase exagerada a eventos dramáticos ou impactantes com o objetivo de atrair a prudência do público e aumentar a audiência ou a circulação. Essa abordagem muitas vezes se baseia na exploração da sensibilidade e curiosidade do público, negligenciando a precisão e a profundidade da informação. O sensacionalismo na mídia pode ter várias consequências negativas, tanto para o público quanto para a sociedade em geral, pois o sensacionalismo

tende a exagerar e distorcer os fatos, criando uma imagem distorcida da realidade. Isso pode levar a uma compreensão incompleta ou equivocada dos eventos, prejudicando a capacidade do público de formar opiniões informadas.

Banalização de questões importantes, ao buscar constantemente histórias sensacionais, a mídia pode negligenciar problemas sociais relevantes, como o estereótipo de gênero, a violência de gênero, a desigualdade social, as questões ambientais, entre outros. Questões complexas que de longo prazo podem ser relegadas em favor de eventos de curto prazo e emocionalmente impactantes.

O sensacionalismo muitas vezes explora a dor e o sofrimento humano, colocando as vítimas em uma posição vulnerável. Isso pode levar à revitificação das pessoas envolvidas em eventos traumáticos, causando danos emocionais adicionais e violando sua privacidade. Butler (2019), afirma que estruturas de poder produzem e perpetuam diferentes formas de violência, como a violência de Estado, a violência de gênero e a violência simbólica. Butler argumenta que a violência não é apenas física, mas também opera por meio de normas sociais, discursos e exclusões.

O sensacionalismo pode reforçar estereótipos e preconceitos existentes, alimentando o medo e a desconfiança em relação a certos grupos sociais. Isso pode perpetuar estigmas e contribuir para a discriminação e marginalização de certas comunidades. Exemplo é o caso Marielle Franco, que foi um acontecimento real e trágico que ocorreu em março de 2018.

Segundo o G1 (2018), Marielle Franco, uma renomada defensora dos direitos humanos, ativista política e vereadora do Rio de Janeiro, foi assassinada a tiros junto com seu motorista, Anderson Gomes. A investigação desse crime ainda está em curso. No entanto, após o assassinato de Marielle Franco, surgiram diversas notícias falsas (fake news) e teorias da conspiração relacionadas ao caso. Essas informações falsas foram disseminadas principalmente por políticos da oposição (figura 3) da ex-vereadora,

através do reforço da mídia em desacreditar Marielle, sua atuação política e a investigação em andamento.

É importante reconhecer que a mídia não está imune à desinformação. Algumas organizações de mídia podem ser negligentes na verificação dos fatos ou podem ser influenciadas por interesses políticos, econômicos ou ideológicos. Além disso, as redes sociais e as plataformas online têm desempenhado um papel significativo na disseminação rápida e ampla de informações não verificadas. Algumas das fake news mais comuns sobre o caso incluem acusações infundadas de que Marielle tinha ligações com o tráfico de drogas, como a citada pelo Deputado Federal Alberto Fraga no *Twitter* (figura 3), que se utiliza das características de mulher negra, periférica de Marielle, para criar um estereótipo e relacioná-la ao envolvimento com milicianos, ou justificar que sua morte foi resultado de um suposto confronto entre traficantes.

Figura 3 Tuíte de deputado federal Alberto Fraga



Alberto Fraga  @alberto_fra... · 8h 

Conheçam o novo mito da esquerda, Marielle Franco. Engravidou aos 16 anos, ex esposa do Marcinho VP, usuária de maconha, defensora de facção rival e eleita pelo Comando Vermelho, exonerou recentemente 6 funcionários, mas quem a matou , foi a PM.

 397

 290

 592



Foto: Reprodução/Twitter.

Fonte: G1 Globo.

É importante ressaltar nesse artigo, que todas essas afirmações são falsas e carecem de qualquer evidência concreta. Essa disseminação de

fake news no caso Marielle Franco serviu para desviar o foco das investigações, semear dúvidas e minar a reputação da vítima, bem como das instituições responsáveis pela apuração do crime. Essas notícias falsas também geraram um ambiente de desinformação e confusão para o público em geral.

A desinformação, também conhecida como fake news, é um fenômeno preocupante que tem se proliferado com as ascensões da tecnologia e o aumento do acesso à internet e às redes sociais. A exposição contínua a notícias sensacionalistas e dramáticas pode ter uma repercussão negativa na saúde mental do público. A constante ênfase em eventos traumáticos e ameaças à segurança pode aumentar o estresse, a ansiedade e a sensação de insegurança na sociedade. É fundamental buscar fontes confiáveis de informação, como veículos de imprensa respeitáveis e órgãos oficiais, para obter informações precisas e verificadas para evitar contribuir para a disseminação de desinformação.

6 Oportunidades para uma cobertura responsável através dos direitos humanos

As violações dos direitos humanos de gênero na mídia (Calaça, 2019), vem demonstrando que em termos de educação em direitos humanos ainda precisamos avançar.

Os profissionais de comunicação possuem a responsabilidade de abordar a violência de gênero contra as mulheres de forma ética e responsável. A adoção de diretrizes jornalísticas que promovam a sensibilidade, a empatia e o respeito às vítimas é fundamental. Além disso, a mídia deve buscar contextualizar a violência de gênero, fornecendo informações sobre suas causas, consequências e recursos disponíveis para as vítimas. Existe várias oportunidades para a mídia promover uma cobertura responsável dos eventos e questões. Os jornalistas devem se esforçar para fornecer informações precisas, verificando os fatos antes de publicá-los. Além disso,

é importante fornecer contexto adequado para os eventos, explicando as causas e as consequências de maneira clara e imparcial.

Essa representação estereotipada muitas vezes objetifica as mulheres, reduzindo-as a meros objetos de desejo ou enfatizando sua aparência. Essa abordagem tende a reforçar desigualdades de gênero, limitar as oportunidades das mulheres e perpetuar normas prejudiciais em relação a sua identidade e papel na sociedade. Butler (2020), discute o poder e a sujeição, explorando como as estruturas de poder moldam e regulam os corpos e as identidades das pessoas. Ela critica os mecanismos de opressão que reforçam a dominação e a exclusão, argumentando que a resistência e a subversão são possíveis através da desconstrução das normas sociais e da abertura para novas formas de ser e se expressar.

Buscar e incluir uma variedade de perspectivas e vozes na cobertura jornalística é essencial para evitar a tendenciosidade e a criação de narrativas unilaterais. Isso pode envolver a busca ativa de fontes diversas e a promoção de um ambiente de redação inclusivo. Ao abordar eventos traumáticos, é fundamental agir com empatia e respeito pelas vítimas. Isso implica em garantir o consentimento informado das pessoas envolvidas, não praticar um estereótipo de gênero, proteger sua privacidade, evitar a revitimização e fornecer recursos de apoio para aqueles que possam precisar.

Os veículos de comunicação podem adotar políticas transparentes em relação aos seus processos de produção de notícias, incluindo reatuação de erros e correções quando necessário. A mídia muitas vezes sacrifica um indivíduo para Cristo. Girard (1990) discorre sobre as estruturas mitológicas das sociedades antigas, nas quais a violência foi canalizada e ritualizada através de mecanismos como o bode expiatório. Girard sugere que os rituais sacrificiais são formas de redirecionar e controlar a violência latente na sociedade, desviando-a para um único indivíduo ou grupo considerado culpado ou impuro. Assim, mídia tem a oportunidade de educar o público sobre questões complexas, como a violência de gênero, fornecendo

informações precisas, recursos úteis e orientações sobre como buscar ajuda, no entanto, ela se comporta geralmente atuando apenas no campo da espetacularização da violência, inclusive a de gênero.

A promoção da conscientização é essencial para combater estereótipos e desafiar preconceitos arraigados.

Uma cobertura responsável através da perspectiva dos direitos humanos implica em adotar uma abordagem que priorize a promoção e a preservação em todas as etapas do processamento da produção de notícias.

É essencial que a cobertura jornalística evite discriminação e estereotipação, dando voz às pessoas marginalizadas e respeitando sua privacidade. Além disso, a disseminação de desinformação nas mídias sociais pode prejudicar a sociedade, distorcendo fatos e afetando o entendimento de questões cruciais. É fundamental promover a precisão e a responsabilidade na comunicação, especialmente em assuntos sensíveis como violência, abuso e discriminação.

Considerações Finais

A análise da interação entre mídia e segurança pública, no contexto do crescente fenômeno da violência de gênero, evidencia questões de relevância acadêmica. A mídia exerce um papel crucial na construção da percepção e do entendimento da sociedade acerca dessa problemática social. Contudo, observa-se frequentemente o silenciamento das vozes femininas nesse processo, o que perpetua estereótipos prejudiciais e dificulta a conscientização e o combate à violência de gênero.

As representações midiáticas da violência de gênero frequentemente reforçam visões distorcidas e estigmatizantes acerca das mulheres. A objetificação e a banalização dessas experiências traumáticas contribuem para o silenciamento das vozes femininas, tanto na esfera midiática quanto no âmbito das discussões públicas mais amplas. Tal cenário implica na

invisibilização das vítimas e sobreviventes, além de obstaculizar uma compreensão apropriada da magnitude do problema.

Esse silenciamento impacta negativamente a percepção pública da violência de gênero, uma vez que a falta de representatividade adequada e a ausência de narrativas que retratem superação e resiliência por parte das mulheres contribuem para a desvalorização e a descredibilização de suas experiências. Como resultado, o problema é minimizado, as vítimas são culpabilizadas e estereótipos e preconceitos enraizados na sociedade são perpetuados.

Diante disso, a discussão sobre a relação entre mídia e segurança pública deve direcionar-se ao fomento de uma abordagem mais sensível, responsável e inclusiva. Torna-se imperativo conceder voz às mulheres, proporcionando-lhes plataformas para compartilhar suas histórias e perspectivas, além de garantir que as narrativas midiáticas sejam representativas e empáticas. Para tanto, é necessário o engajamento mais expressivo dos profissionais de comunicação, em conjunto com a implementação de políticas públicas que estimulem a diversidade de vozes e promovam a conscientização acerca da violência de gênero.

Em conclusão, podemos dizer que a influência da mídia na disseminação da violência de gênero contra as mulheres é um assunto desafiador e multifacetado. No entanto, para que a mídia desempenhe um papel efetivo no combate a essa violência, é necessário abordar questões como sensacionalismo, estereotipagem e garantir uma cooperação saudável entre as instituições de segurança pública e a mídia.

A criação de diretrizes éticas é fundamental para orientar a divulgação responsável de informações, preservando a privacidade das vítimas e evitando a revitimização. Além disso, é crucial estabelecer um diálogo contínuo entre jornalistas e autoridades policiais, garantindo a precisão e a contextualização das notícias relacionadas à violência de gênero.

Referências

- ALMENDRA, Dinaldo; DE MORAES, Pedro Rodolfo Bodê. O medo, a mídia e a violência urbana—A pedagogia política da segurança pública no Paraná. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, v. 6, n. 2, 2012.
- BOUERI, João. **Mulher acusada de participar de roubo à residência é solta**. Band News, 2022. Disponível: <https://www.band.uol.com.br/bandnews-fm/rio-de-janeiro/noticias/mulher-acusada-de-participar-de-roubo-a-residencia-e-solta-16526801>. Acesso em 25 de maio de 2023.
- BUTLER, Judith. **A vida psíquica do poder**: teorias da sujeição. Autêntica, 2017.
- BUTLER, Judith. **Vida precária**: os poderes do luto e da violência. Autêntica Business, 2019.
- BUTLER, Judith. **Problemas de Gênero**: feminismos e subversão da identidade. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2016.
- BUTLER, Judith. **Discurso de ódio**: uma política do performativo. São Paulo: Unesp, 2021.
- CALAÇA, Suelídia Maria. *et al.* **Direitos humanos, políticas públicas em educação em para direitos humanos**. João Pessoa: CCTA, 2019.
- CARDOSO, Emily. **Mulher conhecida como “loira do tráfico” é presa com R\$ 40 mil em maconha e LSD em Franca, SP**. G1 Ribeirão e Franca, 2018. Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/ribeirao-preto-franca/noticia/mulher-conhecida-como-loira-do-trafico-e-presa-com-r-40-mil-em-maconha-e-isd-em-franca-sp.ghhtml>. Acesso em 25 de maio de 2023.
- FOUCAULT, Michel. **Em defesa da sociedade**. Tradução de Maria Ermantina Galvão. 1999.
- FOUCAULT, Michel. **Segurança, território, população**. Tradução de Eduardo Brandão. 2008.
- G1. Marielle engravidou aos 16? Foi casada com o traficante Marcinho VP? Ignorava as mortes de policiais? Não é verdade!. G1, 2018. Disponível em: <https://g1.globo.com/e-ou-nao-e/noticia/marielle-engravidou-aos-16-foi-casada-com-o-traficante-marcinho-vp-ignorava-as-mortes-de-policiais-nao-e-verdade.ghhtml>. Acesso em 25 de maio de 2023.

- GIRARD, René. **A violência e o sagrado**. São Paulo: Paz e terra/UNESP, 1990.
- GOFFMAN, Erving. **Estigma**: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1982.
- GUARESCHI, P. A. (2007). **Mídia e democracia**: o quarto versus o quinto poder. *Revista Debates*, 1(1), p. 6. <https://doi.org/10.22456/1982-5269.2505>
- HOHLFELDT, Antonio, *et al.* **Teorias da comunicação**: conceitos, escolas e tendências. Petrópolis: Vozes, 2001.
- MINAYO, Maria Cecília de Souza (Org.). **Pesquisa social**: teoria, método e criatividade. Petrópolis: Vozes, 1996.
- NETO, Diogo de Figueiredo Moreira. **A segurança pública na Constituição**. *O Alferes*, v. 9, n. 28, 1991.
- PORTO, Maria Stela Grossi. **Mídia, segurança pública e representações sociais**. *Tempo social*, v. 21, p. 211-233, 2009.
- RIBEIRO. Luziana Ramalho. **“...O que não tem governo...”** estudo sobre linchamento. João Pessoa: Mídia Gráfica Editora, 2012.
- SOUZA, Mileny Martins de *et al.* **Reprodução da violência contra a mulher na mídia**: a realidade do sertão Paraibano. 2019.

CRISE INSTITUCIONAL, VIOLÊNCIA E CRIME: reflexões sobre representação democrática e governança criminal

Daniel do Nascimento Ferreira
Marcos Alan Shaikhzadeh Vahdat Ferreira
Augusto Wagner Menezes Teixeira Júnior

1 Introdução

O pluralismo de sistemas políticos percebidos nos diferentes países está no cerne das discussões da Ciência Política (Ferreira; Dias, 2019; Chang, 2004; Casarões, 2012; Dahl, 2001). Apesar das diferentes modalidades de expressão daqueles, observa-se que o crime organizado constitui um fenômeno comum a todos eles, principalmente devido à abrangência transnacional das atividades e organizações de crime organizado (Paoli, 2014; Ferreira, 2018; Williams, 2013).

A democracia moderna se propõe a garantir direitos fundamentais da população e interceder por ela numa espécie de contrato social (Barreto, 2010; Silva; Freitas, 2021; Rousseau, 1999), entretanto, a instituição, por vezes, não se mostra eficiente nesse quesito. De forma inerente à existência de uma democracia está a ideia de cidadania, que diz respeito à garantia de direitos e deveres dos indivíduos (Guimarães, 2000; Canabarro, 2013; Ferreira; Dias, 2019). Portanto, quando falamos de democracia, geralmente nos referimos à democracia liberal, isto é, uma democracia com direitos (Mouk, 2019).

Se a democracia é o governo com foco nos interesses e necessidades do povo – principalmente das minorias– e a política é o processo que

organiza como os indivíduos vivem em sociedade (Silva; Freitas, 2021; Hofmeister; Grabow, 2011), entende-se que o bem-estar popular passa pela esfera das decisões políticas e desfruta de maior visibilidade sob um regime de característica democrática (Dahl, 2012). Nota-se, no entanto, que em algumas situações tal forma de regime não abrange determinados territórios e massas populares, assim como a política não necessariamente promove a inclusão social, especialmente em países palco de extrema desigualdade, como o Brasil (Costa, 2019).

Esses espaços onde o Estado exerce poder de maneira fragilizada (ver Rotberg, 2003 e Scheye, 2009), geralmente alimentam a formação de governanças criminais (ver Villa; Braga; Ferreira, 2021; Lessing, 2021; Lilyblad, 2014; Ferreira; Richmond, 2021; Pimenta; Suarez; Ferreira, 2021) e constituem-se o que a literatura chama de *grey zones* – territórios onde a diferenciação entre as governanças do Estado e do crime não é evidente (Paula, 2015; Días, 2019). Nessas áreas, o Estado apresenta fragilidades e falha em assegurar direitos básicos a parcelas populacionais, logo, torna-se propagador de violências estruturais (ver Galtung, 2013).

Dessa maneira, a emergência de formas alternativas de governança que perpetuam práticas de crime organizado, desafiam a soberania estatal e ameaçam a segurança nacional e internacional é facilitada (Nobre; Ferreira, 2021; Williams, 2013; Buzan, 1983). Esses esquemas de governança secundária atuam de forma concomitante às normas do Estado, promovendo o desenvolvimento da chamada governança híbrida (Boege *et al.*, 2008; Villa; Braga; Ferreira, 2021; Pimenta; Suarez; Ferreira, 2021).

Atualmente, a crise das instituições democráticas atinge as principais instituições de representação popular e dificulta ou bloqueia o acesso de cidadãos a bens e serviços assegurados por lei, o que permite a emergência de novas formas de representação local (Castells, 2018; Helmke; Levitsky, 2006). Assim, o crime organizado conserva um papel fundamental em relação à qualidade da democracia, seja como produto ou como condutor

dela, dando margem, inclusive, ao fortalecimento de instituições informais e simbioses institucionais (Mohmand, 2015; Lauth, 2000; Bratton, 2007; Williams, 2013).

Com base nisso, este artigo é orientado pela seguinte questão: como as falhas institucionais no sistema representativo influenciam o desenvolvimento do crime organizado?. Buscou-se, portanto, analisar a associação existente entre o funcionamento indevido de uma democracia liberal e a emergência e fortalecimento de manifestações criminosas. Nesse sentido, os objetivos específicos consistem em apresentar a contribuição das instituições na condução do poder público; expor o crime organizado no Brasil como resposta a falhas institucionais e; compreender a origem da crise democrática através das instituições.

No que tange a metodologia, apresentamos um estudo de caso com foco no exemplo brasileiro acerca da associação entre democracia e criminalidade. O artigo foi construído a partir da revisão de literatura disponível em livros e artigos científicos especializados acerca de instituições, especialmente a democracia, falhas do sistema representativo, crime organizado e governança criminal. Os dados, por sua vez, foram obtidos através de revisão da literatura atinente ao crime organizado no Brasil e publicações de *think tanks* e bases de dados, a exemplo do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), do *Global Organized Crime Index* e do *Democracy Index*.

Destacamos também a contribuição do presente artigo para a literatura já existente sobre a relação entre democracia e violência, assim como para a compreensão dos atuais gargalos sociais e institucionais que fomentam esse vínculo, especialmente no Brasil. Nessa lógica, o texto foi dividido em quatro seções, sendo a primeira e a última respectivamente referentes à introdução e considerações finais. As demais seções dissertam acerca das instituições e importância do quadro institucional para a manutenção do poder do Estado, ademais de apontar focos de crise institucional que facilitam a emergência da criminalidade organizada no Brasil.

2 Instituições e crime organizado

Neste tópico, serão abordadas as questões referentes às esferas institucionais formais e informais. A compreensão do Estado enquanto instituição e suas capacidades, ademais do contraponto institucional de ordem criminosa faz-se necessário para compreender a associação proposta neste artigo.

a. Governança, instituições e capacidades estatais

A governança trata-se da criação e implantação de instituições, assim como da execução das práticas delas derivadas, alinhadas a um objetivo comum, por atores situados em diferentes níveis – Estado, sociedade civil e mercado. As regras estabelecidas podem surgir de fontes formais ou informais, enquanto sua aplicação e cumprimento têm o poder de produzir regularidades comportamentais (Gonçalves, 2011; Keohane; Nye, 2000; Rosenau, 1992).

No âmbito formal, o Estado é uma grande instituição que exerce poder – expressa na forma de soberania – através de instituições codificadas (North, 1990) e da criação de governos locais que, de acordo com Shah e Shah (2006), atuam como facilitadores em rede com objetivo de sanar falhas de mercado e de governo. Essas instituições permeiam as relações sociais, atuam diretamente na manutenção da ordem e equilíbrio das sociedades e na promoção de interesses e provisão de benefícios públicos aos cidadãos (Shepsle, 1989; Olson, 1999).

Não obstante a existência de elementos ideológicos e emocionais – a exemplo da democracia, da linguagem, da religião etc. -, o Estado se utiliza também de elementos econômicos no sentido de que a sua governança permite a condução de quaisquer atividades econômicas em seu território, ademais de fornecer segurança pública. Por esses motivos, justifica-se a participação dos cidadãos nos esforços para manter a instituição estatal através do pagamento de impostos (Wolfgang, 2011; Olson, 1999; Rotberg, 2003).

Nas palavras de Diermeier e Krehbiel (2003, p. 125), uma instituição trata-se de “um conjunto de elementos contextuais num contexto de escolha coletiva que define restrições e oportunidades para o comportamento individual no contexto”. Para tal, é munida de incentivos seletivos que coordenam e direcionam a ação de grupos e que, quando problemáticos, indicam uma falha institucional (Olson, 1999).

O poder público repousa sobre três pilares essenciais à sua existência e manutenção de sua influência, são eles: o território, o povo e a soberania (Weber, 1996; Bonfim, 2005; Dallari, 1994). Nesse contexto, as instituições são extremamente relevantes à entidade estatal por suas capacidades inerentes de influenciar a criação de normas e crenças, assim como de direcionar o comportamento de diversos atores e produzir resultados (Przeworski, 2004; Diermeier; Krehbiel, 2003; Clark, 1998; Olson, 1999).

Em outras palavras, os pilares supracitados são instituídos de modo que o Estado, através de sua soberania para criar e impor regras, controla, amparado em instituições, seu próprio território e povo nele inserido (Skocpol, 1985). A convergência das ações individuais em relação aos ordenamentos públicos, fortalece o poder daquele e permite a manutenção da ordem (Przeworski, 2004; Diermeier; Krehbiel, 2003; Clark, 1998; Olson, 1999).

A partir das instituições é possível definir as capacidades sustentadas pelo Estado que dão vazão à sua governança e legitimam outras instituições, a exemplo da democracia (Andersen *et. al.*, 2014). As capacidades estatais referem-se àquelas de penetrar a sociedade, regular relações sociais, extrair recursos e usá-los de maneiras específicas, isto é, a habilidade de implementar mudanças sociais ou objetivos oficiais por meio do planejamento, políticas e ações públicas (Migdal, 1988; Skocpol, 1985; Sikkink, 1991 *apud* Hanson; Sigman, 2021).

O fortalecimento destas capacidades fortalece o Estado e, em democracias, possibilitam a segurança de direitos civis e políticos à população

(Andersen *et al.*, 2014). As capacidades coercitivas, administrativa e extra-tiva materializam-se, respectivamente, no controle administrativo e militar do território – monopólio do uso legítimo da força -, na existência de burocracias leais e qualificadas – desenvolvimento de políticas, criação e entrega de serviços, regulação de atividades econômicas–e na abundância de recursos disponíveis ao Estado – informações e arrecadação de impostos (Hanson; Sigman, 2021).

b. Crime organizado e governança criminal no Brasil

A existência da criminalidade organizada é perceptível há tempos. Suas formas de expressão e organização, no entanto, foram se adaptando às realidades contemporâneas à medida em que as dinâmicas de monopólio de poder se estruturavam na figura do Estado moderno (Williams, 2008; Williams, 2013).

O desenvolvimento da criminalidade após os eventos da Guerra Fria a tornou uma ameaça de cunho internacional, diversificando não apenas a amplitude de suas ações, mas também seus modos de operação e os mercados explorados. A violência seletiva, decorrente dessas condutas ilícitas e propagada de forma contínua contra centenas de civis pelo mundo na atualidade, evidencia os atores propagadores da violência ilegítima como preocupações tanto dos Estados nacionais quanto da comunidade internacional (Williams, 2008; Williams, 2013).

O fenômeno em tela pode ser compreendido como o conjunto de organizações ilegais com atuação violenta e/ou ilícita ou das atividades ilegais conduzidas com ânimo de benefício material ou imaterial (Zaluar, 2004; Paoli, 2014; UNODC, 2000; ICPC, 2010). A violência utilizada por esses atores como meio de alcançar seus objetivos pode se manifestar pelo controle de mercados ou serviços, desafiando o poder do Estado, inclusive por dentro da própria instituição, sem necessariamente promover um embate direto (Varese, 2010; Williams, 2008; Nobre; Ferreira, 2021; Ferreira, 2022).

Caracterizado como uma das manifestações dos atores não estatais violentos (ANEVs), o crime organizado surge em resposta ou por negligência estatal (Williams, 2008; Lilyblad, 2014; Aydinli, 2016; Lessing, 2021; Villa; Braga; Ferreira, 2021; Ferreira; Framento, 2020; Rotberg, 2003). A partir dessa fragilidade, cria-se um ambiente propício ao desenvolvimento de instituições informais, que podem substituir, complementar, adaptar-se ou concorrer com o Estado – em relação aos serviços e direitos originalmente oferecidos por ele -, inclusive infiltrando-se e desfrutando de sua estrutura (Williams, 2008, Helmke; Levitsky, 2006; Lauth, 2000).

Instituições informais podem ser entendidas como “regras socialmente compartilhadas, geralmente não escritas, que são criadas, comunicadas e impostas fora dos canais oficiais” (Helmke; Levitsky, 2006, p. 5). Através delas, as organizações criminosas geralmente passam a exercer domínio armado e, à medida em que também fornecem determinados serviços à população, dispõem de legitimidade local nos espaços onde o Estado não se faz presente de maneira devida (Nobre; Ferreira, 2021; Scheye, 2009; Miranda; Muniz, 2018).

A concomitância de estilos de governança, isto é, da governança formal – do Estado – com a governança informal – do crime – estimula e fortalece a natureza híbrida das dinâmicas específicas, que interagem entre si e exercem poder de coerção sobre as populações locais. As ordens políticas híbridas, portanto, caracterizam as *grey zones*, principalmente pelo fato de suscitarem uma espécie de simbiose institucional em que se percebe a coexistência e produção de benefícios mútuos (Paula, 2015; Villa; Braga; Ferreira, 2021; Lessing, 2021; Williams, 2013).

Essa simbiose evidente nas relações entre o crime e o Estado fortalece, despropositadamente, o poder informal. Quando a governança informal supera a governança estatal local e passa a impor regras e restrições comportamentais a membros e não membros – de outras organizações criminosas ou civis–e ao mercado, além de promover a ordem pública local,

instaura-se o que se chama de governança criminosa (Lessing, 2021; Villa; Braga; Ferreira, 2021).

Nesse contexto, apesar da maior expressividade dos ANEVs, os vínculos destes com o Estado não se apresentam necessariamente sob uma ótica de soma zero (Lessing, 2021; Villa; Braga; Ferreira, 2021), o que indica a manutenção da presença estatal, mesmo que inconsistente. Destaca-se, por exemplo, a reconfiguração das condutas criminais na América do Sul frente a discursos governamentais durante a pandemia de Covid-19 para manutenção do *status quo* das dinâmicas ilícitas (ver Ferreira, 2022).

No Brasil, um país historicamente violento, as instituições políticas tendem a experienciar períodos de instabilidade, por vezes agravados por recessões econômicas internacionais que amplificam as desigualdades sociais a nível doméstico (FBSP, 2022; Barbosa; Ferreira de Souza; Soares, 2020). Tais tendências, no entanto, não afetam o país de forma isolada, mas constituem uma realidade que recai sobre toda a América Latina (ver Dias; Tosi, 2017).

A experiência da república com dois períodos ditatoriais—o Estado Novo (1937-1945) e o Regime Militar (1964-1985) -, um processo de redemocratização (1985), dois processos de *impeachment* recentes (1992 e 2016) e duas eleições presidenciais intensamente polarizadas (2018 e 2021) dada a ascensão da extrema direita, com mandatos atravessados por uma crise econômica (2015-2019) e uma pandemia (2020-2023), apontam para as frágeis bases institucionais brasileiras. Para além disso, corroem gradativamente o poder de agência destas na superação de desigualdades e, conseqüentemente, na condução e continuidade de políticas efetivas de segurança pública e social (FBSP, 2022; EIU, 2023; Barbosa; Ferreira de Souza; Soares, 2020).

De acordo com Barbosa, Ferreira de Souza e Soares (2020), as recessões econômicas de 2015 e 2020 revelaram a fragilidade estatal no

tocante ao suporte aos mais pobres. Isso porque a primeira mostrou-se mais ameaçadora para estes do que para os ricos, que segundo os autores, já haviam superado os impactos da crise em 2016, ao passo que para a população pobre os efeitos recessivos perduraram até o ano de 2019. No ano seguinte, ainda conforme os autores, a crise econômico-sanitária proveniente da pandemia de Covid-19 fragmentou ainda mais o mercado de trabalho e a atuação distributiva do Estado brasileiro, que, por sua vez, tentou combater as circunstâncias por meio de políticas públicas fracas, temporárias e defasadas.

Ainda no âmbito da crise econômico-sanitária, em meio às inúmeras perdas humanas, sublinham-se os discursos proferidos pelo ex-presidente Jair Bolsonaro, contrários às medidas de proteção disseminadas pela Organização Mundial da Saúde (OMS) (ver Marcello, 2020). Nessas condições, diversos grupos de crime organizado atuaram em sentido complementar ao Estado, isto é, desde a instauração de medidas de proteção e restrição de movimento até iniciativas de assistência humanitária e alimentar (Brancoli, 2020; Ferreira, 2022).

Segundo Ferreira (2022), a negligência frente à pandemia tanto no Brasil, quanto no México, forneceu a base necessária para que o crime organizado interviesse nas dinâmicas de segurança social locais, ainda que sob a premissa da manutenção dos empreendimentos ilegais. Como dito, “as organizações criminosas eventualmente fornecem ajuda para a sociedade, mas em última instância, ela se beneficia da desigualdade social para avançar seus negócios ilícitos” (p. 131). O autor ainda aponta que os países supracitados representam os exemplos mais expressivos destas condutas na América do Sul.

Imagem 1 – Mensagem de possível autoria do Comando Vermelho circulada via redes sociais durante o período pandêmico



Fonte: Ferreira (2022).

Com esse cenário, o Brasil é atualmente palco de atuação de cerca de 53 facções criminosas, distribuídas por todo o seu território (Figura 1). Essas organizações muitas vezes se sobrepõem em uma mesma unidade federativa, de modo a fomentar uma rivalidade não apenas em referência ao Estado, mas também entre si (FBSP, 2022; Nobre; Ferreira, 2021).

Embora as facções sejam a forma mais expressiva da criminalidade organizada no Brasil, elas não constituem sua única forma de manifestação. Outros grupos similares que emergem da mesma premissa de (in)segurança social são as milícias, grupos extremamente expressivos no Rio de Janeiro (ver Rebello, 2020) mas em expansão para outras localidades, como no Pará (ver ALEPA, 2015), que se apresentam com um discurso antitráfico

de drogas, mas, ao instalarem-se devidamente nos territórios periféricos, passam a atuar como uma nova facção (FBSP, 2022; Cano; Ioot, 2008; Nobre; Ferreira, 2021).

Figura 1 – Distribuição das facções no território brasileiro



Fonte: Núcleo de Jornalismo Investigativo da Record TV *apud* Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2022).

Esses grupos, por sua vez, caracterizam-se, de modo geral, pelo domínio territorial armado e eles tanto com agentes das forças policiais e militares quanto com representantes das esferas legislativa e executiva do governo (Cano; Duarte, 2012; Miranda; Muniz, 2018; Nobre; Ferreira, 2021). Por outro lado, as facções dão continuidade à tática de controle de territórios, no entanto, articulam-se através dos muros das instituições presidiárias (FBSP, 2022; Ferreira, 2022; Manso; Dias 2018).

Embora tais grupos sejam inicialmente movidos pela lógica de guerra e pela demonstração de poder via expansão territorial, a dinâmica criminal ainda encontra espaço para interações não conflituosas (Idler, 2012). A nível de exemplo, destacamos a cooperação entre milicianos e Terceiro Comando Puro para combater a expansão do Comando Vermelho no Rio de Janeiro (ver Manso, 2020).

Apesar da prioridade e objetividade designadas à agenda de segurança pelo governo brasileiro (GOCI, 2021), a compreensão da problemática da segurança pública está aquém do conjunto de políticas repressivas de combate às organizações criminosas. Dito de outro modo, a segurança pública está alinhada ao papel histórico do Estado de protetor e provedor de segurança, mas também de garantias (ver Locke, 1999 e Tilly, 1985). Tais funções coadunam-se aos pressupostos de um Estado democrático, que nos casos latino-americanos manifestam desvios e convergem em direção à subserviência às elites políticas e econômicas locais (Pearce, 2010), revelando um quadro de falha atinente à própria instituição.

3 Crise institucional em democracias: de onde vem?

As democracias são instituições políticas com atuação e regulação sobre as decisões e ações coletivas e que, quando estáveis, são símbolos do mundo desenvolvido (Pereira, 1997; Przeworski; Limongi, 1993). O regime democrático pode adotar características parlamentaristas ou presidencialistas, sendo ambas as instituições bem desenhadas, porém, propensas a períodos de instabilidade (Linz, 1996).

Tal qual os diferentes modelos existentes de democracia, o que se entende por crise também pode sofrer alterações. Logo, para captar o significado de uma crise democrática, deve-se compreender não apenas o ponto de partida normativo em relação ao que se entende por democracia, mas também os fatores históricos e sócio-políticos. Dessa maneira, ao considerar a democracia representativa como modelo padrão, cabe

entender quais aspectos específicos desta, estão em crise? Visto que as falhas geralmente se apresentam em instituições específicas ao invés de compreenderem o sistema como um todo (Ercan; Gagnon, 2014).

A democracia liberal representativa possui o objetivo de, através da escolha popular, escalar representantes parlamentares encarregados de tomar decisões referentes a problemas sociais relevantes, ademais de ser considerada por Mill (1981) como o modelo de governo perfeito. Apesar de altamente inclusiva por permitir a participação de todos no processo de delegação dos representantes, esta modalidade democrática não consegue representar grupos historicamente marginalizados de maneira eficiente (Almeida; Lavalle, 2020; Castells, 2018).

No sistema presidencial, por exemplo, permeia a característica da escolha direta do chefe do Executivo pelos cidadãos, associada a um período de tempo estabelecido em Constituição para a manutenção da figura eleita no poder (Linz, 1996). A dinâmica do presidencialismo funciona sob a ótica de um jogo de soma zero em que o vencedor angaria todo o poder (Linz, 1996). No entanto, os perdedores devem fazer parte do governo não apenas como oposição, mas como partes a serem consideradas em quaisquer tomadas de decisão que venham a afetá-los (Lewis, 1965 *apud* Lipjhart, 2003).

O funcionamento referido acima pode dar margem à polarização e fragmentação do eleitorado que, por sua vez, pode fortalecer o terreno para a emergência de facções políticas extremistas com atuações contra o governo eleito (Linz, 1996). Ainda segundo Linz (1996), essas investidas podem levar à deposição do chefe do Executivo durante o mandato e, amparadas nos próprios mecanismos institucionais, colocar no poder uma personalidade que não foi diretamente votada pelo povo, causando uma crise de representação no regime.

Por outro lado, com o advento da globalização, diversos países passaram a manter relações em rede com outras nações do sistema

internacional, de modo a participar de uma nova configuração de poder global com interesses mútuos. A busca por um lugar nesta rede de Estados, no entanto, restringe a capacidade estatal de responder a necessidades internas, alimentando um distanciamento de seus cidadãos (Castells, 2018; Dahl, 1999).

De acordo com os dados do *Democracy Index* (EIU, 2023), a qualidade das democracias na região da América Latina e Caribe, em termos globais, mostra-se inferior àquelas da América do Norte e Europa, isso se dá pelas importantes contribuições do Uruguai, da Costa Rica e do Chile, considerados casos de democracias plenas. Apesar disso, a média referente a região apresentou, em 2022, queda pelo sétimo ano consecutivo.

O documento ainda aponta, por outro lado, para a existência de quatro casos de regimes autoritários na região: Cuba, Haiti, Venezuela e Nicarágua. Existe, no entanto, o risco de que mais países sejam integrados a esta lista, dado o decréscimo dos coeficientes democráticos apontados pelos dados (EIU, 2023).

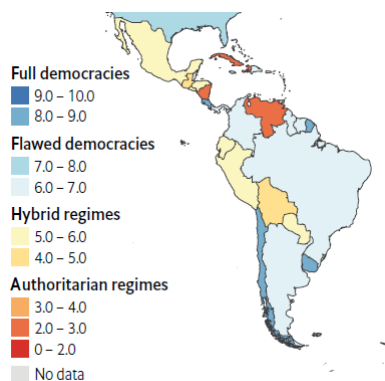
Como descrito pelo documento supracitado,

A fraca capacidade do Estado é uma das principais causas das baixas pontuações da região relacionadas ao funcionamento do governo e à cultura política. Com algumas exceções, os latino-americanos têm um baixo nível de confiança nas instituições do Estado; a região abriga alguns dos países mais desiguais e corruptos do mundo. A capacidade do Estado também foi enfraquecida pelo crescimento de organizações criminosas transnacionais, especialmente relacionadas ao comércio de narcóticos, o que está ocasionando altos níveis de crime e corrupção mesmo nas democracias mais fortes da região [...] (EIU, 2023, p. 43; tradução nossa).

O Brasil, como perceptível na Gráfico 1, apresenta-se como uma democracia falha, com escore geral de 6.78 pelo *Democracy Index*. Algumas características que podem ser apontadas para desvendar essa situação

recaem sob o declínio de transparência do país em setores relevantes, como a saúde e a segurança pública, e nos altos níveis de corrupção adentrados na esfera governamental. Essas ocorrências dão vazão à deturpação do processo democrático por meio de candidaturas de indivíduos ligados a organizações criminosas com poder de captura de votos via currais eleitorais (GOCI, 2021; Silva; Fernandes; Braga, 2008; Cano; Duarte, 2012).

Gráfico 1 – índice de democracia na América Latina em 2022



Fonte: extraído de Economist Intelligence Unit (2023).

Nesse contexto, a literatura especializada elucida os partidos políticos como as entidades que dão forma aos governos democráticos e são incumbidos de filtrar a participação de potenciais representantes do povo no processo eleitoral e assegurar que os cidadãos possam agir politicamente através de sua representação (Levitsky; Ziblatt, 2018; Hofmeister; Grabow, 2011; Schattschneider, 2017). Para Mair (2007), os partidos integram e mobilizam a cidadania, articulam e agregam interesses de modo a convertê-los em políticas públicas, recrutam e promovem líderes políticos, além de organizarem o governo.

São considerados os guardiões da democracia, ou seja, as instituições mais importantes de um Estado democrático, sem as quais não é possível

haver uma democracia. Afinal, a inexistência de partidos políticos implicaria a subtração do fator popular daquela. Dessa forma, se o filtro dos partidos políticos falha, todo o sistema torna-se vulnerável a aspirações autoritárias e/ou populistas com notáveis ameaças ao modelo representativo e ao próprio regime (Levitsky; Ziblatt, 2018; Hofmeister; Grabow, 2011; Schattschneider, 2017; Mair, 2007).

Ao estudar as tendências ocidentais referentes a essas unidades, Mair (2007) aponta para a existência de um processo de esvaziamento dos partidos políticos, impulsionado pela incapacidade destes de conectar-se com os cidadãos e conseqüente renúncia destes ao compromisso político por falta de confiança, ademais do uso dos partidos pelos líderes políticos como escada para cargos mais altos. Esse processo ocorre como resultado de uma crescente individualização da sociedade, que ocorre também em outras organizações—como igrejas e sindicatos—e afeta a identidade e organização coletiva no âmbito representativo.

Assim, os partidos passam a ser mantidos a partir de financiamento e regulações públicas, perdendo sua autonomia de entidade privada e, como um esquema de cartel, utilizam-se dos recursos estatais para garantir sua sobrevivência (ver Katz; Mair, 1995). Com o estreitamento de laços com o Estado, essas unidades passam a deslumbrar o cargo no governo como objetivo final, dando vazão maior ao seu papel de contraposição e afastando-se do papel representativo, mantendo-se ali como classe governante mais do que representante (Mair, 2007). Nas palavras do autor:

As distâncias entre os partidos e os eleitores aumentaram, enquanto as distâncias entre os próprios partidos diminuíram. Ambos os processos contribuem para uma crescente indiferença e falta de confiança dos cidadãos em relação aos partidos e instituições políticas em geral. (2007, p. 41, tradução nossa).

A confiança política é um valor essencial à democracia representativa. Assim, a redução do apoio dos indivíduos em virtude de incertezas

ou vulnerabilidades em relação às ações das instituições políticas que os representam indica um desafio referente à qualidade institucional (Van Der Meer, 2017). Se a representação política – ponto central em um regime democrático – é funcionalmente inadequada, a relação entre o governo e os governados passa a ser de desconfiança e resulta em uma crise de representatividade política que, por sua vez, acarreta uma crise de legitimidade da democracia liberal (Mounk, 2019; Castells, 2018).

Isso acontece devido a uma divergência entre o liberalismo e a própria democracia, visto que, especialmente em momentos de crise econômica, o governo pode, sob influência das elites liberais, escolher beneficiar mais o mercado em detrimento da população. Assim, o poder popular é progressivamente repellido das decisões políticas importantes, o que revela uma falha no Estado de direito (Mounk, 2019; Castells, 2018).

Logo, percebe-se que a crise democrática contemporânea não comporta as mesmas vestes de militarismos expansionistas do passado. Agora, a ameaça parte de dentro das próprias instituições democráticas, ou seja, infiltra-se no Estado e, como um parasita, desequilibra o funcionamento institucional, causando falhas na legitimidade da representação popular (Ercan; Gagnon, 2014; Levitsky; Ziblatt, 2018; Castells, 2018).

Tal circunstância permite o nascimento de condutas sociais e políticas com capacidade de transformar as instituições e as práticas de governança existentes, inclusive as instituições de cunho informal e as governanças criminais (Ercan; Gagnon, 2014; Levitsky; Ziblatt, 2018; Castells, 2018). No caso do Brasil, aquelas falhas são salientadas a partir de ocorrências como a apreensão de pacotes de cocaína no avião da Força Aérea Brasileira (FAB) em comitiva internacional do ex-presidente Jair Bolsonaro (Lópes-Fonseca, 2019), assim como na determinação de soltura de André do Rap, um dos principais líderes do Primeiro Comando da Capital (PCC) e peça-chave no tráfico de cocaína para a Europa, por um dos ministros do Supremo Tribunal Federal (STF) (BBC News Brasil, 2020).

Considerações Finais

A velha ordem política, ao longo do tempo, desfrutou de grande grau de legitimidade em diversas partes do mundo. Muitos idealizaram nela a possibilidade de usufruir do mesmo grau de crescimento e desenvolvimento econômico percebido em países com alto grau democrático, como os Estados Unidos e a França (Mounk, 2019).

O caminho para alcançar o desenvolvimento democrático mostrou-se, em certo grau, tortuoso, especialmente para os países da América Latina, onde o poder estatal é fraco e frequentemente ameaçado por fatores internos e externos (Rotberg, 2003). Em tempos recentes, no entanto, é perceptível que até mesmo as democracias mais consolidadas enfrentam ameaças com raízes dentro do próprio sistema, a exemplo das diversas designações de líderes com tendências autoritárias e/ou populistas ao redor do mundo (Castells, 2018; Levitsky; Ziblatt, 2018; Mounk, 2019; Runciman, 2018).

Neste âmbito, as instituições são moldadas pelas ações de indivíduos do passado e moldam as ações de indivíduos do presente que, por sua vez, criam as instituições do futuro. As instituições também possuem competência para produzir resultados em arenas diversas, a exemplo do crescimento econômico, do desenvolvimento humano, no contexto dos conflitos civis e da segurança internacional e, principalmente, na consolidação da democracia (Clark, 1998; Hanson; Sigman, 2021). Sabe-se, portanto, que o pleno funcionamento institucional democrático depende de características endógenas, assim como da capacidade dos dirigentes e do apoio da população (Linz, 1996).

Apesar da primazia dos direitos individuais presente na ideologia liberal, faz-se necessária a existência de uma estrutura para que aqueles sejam distribuídos de maneira devida, de modo que os cidadãos possam usufruí-los plenamente. Essa estrutura diz respeito à imagem de um Estado e instituições formais fortes, com capacidade e interesse suficientes para

combater desigualdades e promover o bem-estar, principalmente a partir dos serviços e bens públicos (Keynes, 1996).

Assim, a atual crise institucional em sistemas democráticos apresenta um perfil de crise de representatividade (Castells, 2018). Ocorre quando as instituições que, em teoria, deveriam trazer as parcelas populacionais marginalizadas para o cerne das discussões e decisões políticas, as afastam do gozo de bens e serviços coletivos, como a segurança pública em determinados espaços.

Quando os partidos políticos adotam um comportamento de cartel e enfraquecem o filtro para reunir candidaturas para processos eleitorais ou quando há interrupção de mandatos presidenciais e alternância de chefes Executivos, parcelas da população são beneficiadas, ao passo que outras podem ver-se desamparadas pelas próprias instituições. Nessa situação, a parcela de cidadãos que compõem a massa fora do interesse das elites governantes pode ser retirada do posto de participantes e tornar-se meros espectadores da democracia—mesmo quando a própria instituição elucida que os governantes devem compensar os desfavorecidos pelas decisões tomadas em âmbito democrático. Em contraponto, aqueles no poder ganham cada vez mais espaço para perseguir os interesses compartilhados pela classe (Mair, 2007; Tabellini, 2005).

Castells (2018) aponta que a injustiça social é uma dentre as diversas variáveis que influenciam a ruptura da democracia. A injustiça social condiz com o conceito de violência estrutural de Galtung (1969 e 2013). Segundo este autor, e complementado por Runciman (2018), a violência em qualquer tipologia – direta, estrutural e cultural – promove o surgimento de violência generalizada, inclusive organizada.

Em algumas parcelas de território, o Estado está formalmente presente, mas mostra-se fraco, ou seja, incapaz ou desinteressado em solucionar determinadas questões socioeconômicas locais (Rotberg, 2003). Esta inatividade facilita e impulsiona a formação de governanças alternativas. A

natureza informal desses novos atores, ademais das suas atividades ilícitas e relações geralmente hostis com o Estado, os configura como manifestações de crime organizado (Williams, 2008; Lilyblad, 2014; Aydinli, 2016; Lessing, 2021; Villa; Braga; Ferreira, 2021; Ferreira; Framento, 2020; Paoli, 2014).

Ao prover bens e serviços necessários à população, os ANEVs desfrutam de legitimidade e poder local, geralmente a partir do domínio armado (Paula, 2015; Miranda; Muniz, 2018; Nobre; Ferreira, 2021). Essa aproximação com a população, por mais que violenta, torna-se muitas vezes o referencial de autoridade e serviços sociais, como a segurança pública, o que deslegitima paulatinamente a soberania do Estado e fomenta o desenvolvimento de *greys zones* em território nacional, que tornam cada vez mais difícil a retomada de controle por parte daquele.

As *grey zones*, portanto, são territórios onde a democracia se faz presente de maneira falha. Essas falhas – de representação ou de assistência–reproduzem violência estrutural contra diversos indivíduos, majoritariamente pobres, que, por sua vez, passam a receber algum tipo de benefício decorrente das formas de governança informal (Paula, 2015; Villa; Braga; Ferreira, 2021).

Desse modo, o papel público passa a ser substituído ou complementado por ANEVs, que aproveitam a falta de representação de subpopulações por aqueles que ocupam os espaços políticos. Logo, eles se beneficiam das fraquezas institucionais para fortalecer seu poder e legitimidade localmente (Helmke; Levitsky, 2006; Williams, 2008; Williams, 2013; Blickman, 2010; Miranda; Muniz, 2018; Rodrigues, 2018; Brancoli, 2020; Regueira, 2021).

Essas dinâmicas explicitam a associação existente entre a crise da democracia liberal e o crime organizado. Percebe-se, portanto, que a emergência e o fortalecimento da criminalidade, a despeito de enfraquecerem ainda mais as capacidades estatais (EIU, 2023), constituem apenas os sintomas de uma problemática maior.

Referências

- ALEPA — Assembleia Legislativa do Estado do Pará. 2015. **Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito para apuração da atuação de grupos de extermínio e milícias no Estado do Pará**. Pará: ALEPA. Disponível em <[https://www.alepa.pa.gov.br/midias/midias/11_relatorio_final_da_comissao-parlamentar_de_inquerito_para_apuracao_da_atuacao_de_grupos_de_extermínio_e_milicias_no_estado_do_para-teste-envio.pdf](https://www.alepa.pa.gov.br/midias/midias/11_relatorio_final_da_comissao_parlamentar_de_inquerito_para_apuracao_da_atuacao_de_grupos_de_extermínio_e_milicias_no_estado_do_para-teste-envio.pdf)>. Acesso em 25 de jun. 2023.
- ALMEIDA, Debora Rezende de; LAVALLE, Adrian Gurza. Democracia: qual queremos? In: TEIXEIRA, Ana Claudia; ALMEIDA, Carla; MORONI, José Antônio (orgs). **A Democracia Necessária e Desejada**: Marília: Lutas Anticapital. Cap. 2 p. 25-36, 2020.
- ANDERSEN, David; MOLLER, Jørgen; RORBAEK, Lasse Lykke; SKAANING, Svend- Erik. State capacity and political regime stability. **Democratization**, v. 21, n. 7, p. 1305-1325, 2014.
- AYDINLI, Ersel. Tracing violent non-state actorhood in global politics: a framework for analysis. In: POSTEL-VINAY, Karoline; GODEHARDT, Nadine (eds). **Violent non-state actors**: New York: Routledge, p. 1-26, 2016.
- BARBOSA, Rogério; FERREIRA DE SOUZA, Pedro; SOARES, Serguei. Desigualdade de renda no Brasil de 2012 a 2019. DADOS, 2020. Disponível em <<http://dados.iesp.uerj.br/desigualdade-brasil/>>. Acesso em: 25 de jun. 2023.
- BARRETO, Vicente de Paulo. **Dicionário de filosofia política**. São Leopoldo, RS: Unisinos, 2010.
- BBC NEWS BRASIL. André do Rap: os 5 passos até a soltura do traficante e os obstáculos para prendê-lo novamente. **BBC News Brasil**, 14 de outubro de 2020. Disponível em <<https://www.bbc.com/portuguese/brasil-54549497>>. Acesso em: 10 de out. 2023.
- BLICKMAN, Tom. Introduction: Human Insecurity and Markets of Violence. In: RIBEIRO, Paulo Jorge; OLIVEIRA, Rosane. The Impact of Militia Actions on Public Security Policies in Rio de Janeiro. **Crime and Globalization**: Debate Papers. Amsterdam: Transnational Institute, 2010. p. 3-5.
- BOEGE, Volker; BROWN, Anne, CLEMENTS, Kevin; NOLAN, Anna. On Hybrid Political Orders and Emerging States: State Formation in the Context of 'Fragility'. **Berghof Research Center for Constructive Conflict Management**,

2008. Disponível em <https://core.ac.uk/display/71735717?utm_source=pdf&utm_medium=banner&utm_campaign=pdf-decoration-v1>. Acesso em: 31 de mar. 2023.

BONFIM, Urcy Castro. **Geopolítica**. Rio de Janeiro: ECEME — Escola de comando e Estado-Maior do Exército, 2005.

BRANCOLI, Fernando. Coronavirus Puts Criminal Governance at a Crossroads: Parastate authority creeps further into everyday life in Rio de Janeiro's favelas as militias seize the pandemic to expand their control. **NACLA Report on the Americas**, v. 52, n. 3, p. 246–51, 2020.

BRATTON, Michael. The Democracy Barometers (Part I): Formal versus informal institutions in Africa. **Journal of Democracy**, v. 18, n. 3, p. 96–110, 2007.

BUZAN, Barry. **People, states and fear: the National Security problem in International Relations**. Great Britain: Wheatsheaf Books, 1983.

CANABARRO, Ronaldo. História e direitos sexuais no Brasil: o movimento LGBT e a discussão sobre a cidadania. **II Congresso Internacional de História Regional**, 2013. Disponível em <<http://www.direito.mppr.mp.br/arquivos/File/historiaedireitoscanabarro.pdf>>. Acesso em: 12 jul. 2022.

CANO, Ignácio, DUARTE, Thais. **No sapatinho: a evolução das milícias no Rio de Janeiro (2008-2011)**. Rio de Janeiro: Fundação Heinrich Böll, 2012.

CANO, Ignácio; IOOT, Carolina. Seis por meia dúzia? Um estudo exploratório do fenômeno das chamadas “milícias” no Rio de Janeiro. **Segurança, tráfico e milícias no Rio de Janeiro**, 48-83. Rio de Janeiro: Fundação Heinrich Böll, 2008.

CASARÕES, Guilherme. Qual o Lugar da Democracia nas Relações Internacionais? Uma narrativa teórica. **Revista Contexto Internacional**, 34 (1): 43-77, 2012.

CASTELLS, Manuel. **Ruptura: a crise da democracia liberal**. Rio de Janeiro: Zahar, 2018.

CHANG, Haa Joon. Políticas de Desenvolvimento econômico: perspectiva histórica das políticas industrial, comercial e tecnológica. In: . **Chutando a escada: a estratégia do desenvolvimento em perspectiva histórica**. São Paulo: UNESP, 29-121, 2004.

CLARK, William Roberts. Agents and Structures: Two Views of Preferences, Two Views of Institutions. **International Studies Quarterly**, v. 42, p. 245-270, 1998.

COSTA, Sérgio. Desigualdades, Interdependência e Políticas Sociais no Brasil. In: PIRES, Roberto Rocha C. (Org.). **Implementando desigualdades: reprodução de desigualdades na implementação de políticas públicas**, Rio de Janeiro: Ipea, cap. 1, p. 53-78, 2019.

DAHL, Robert A. Can international organizations be democratic? A skeptic's view. In: SHAPIRO, Ian; HACKER-CORDÓN; Casiano (eds.). **Democracy's Edges**, Cambridge: Cambridge University Press, 1999, p. 19-36, 1999.

DAHL, Robert. Onde surgiu e como se desenvolveu a democracia? Uma breve história. In:_____. **Sobre a democracia**, Brasília: UnB, 17-35, 2001.

DAHL, Robert. Prefácio; Democratização e Oposição Pública. In:_____. **Poliarquia: Participação e Oposição**. São Paulo: EDUSP, 2012.

DALLARI, Dalmo de Abreu. Do Estado. In:_____. **Elementos de teoria geral do Estado**. São Paulo: Saraiva, p 43-101, 1994.

DIAS, Adelaide Alves; TOSI, Giuseppe (Ogs.) **Desafios e Perspectivas da Democracia na América Latina**. João Pessoa: Editora do CCTA, (Coleção Direitos Humanos), 2017.

DÍAS, Antonio Fuentes. A zona cinza: Ordem criminosa e autodefesa armada no México. **Tempo Social**, v. 31, n. 1, p. 277-299, 2019.

DIERMEIER, Daniel; KREHBIEL, Keith. Institutionalism as a Methodology. **Journal of Theoretical Politics**, v. 15, n. 2, p. 123-144, 2003.

EIU – ECONOMIST INTELLIGENCE UNIT. **Democracy Index 2022: Frontline democracy and the battle for Ukraine**. Londres: The Economist Group, 2023. Disponível em <https://www.eiu.com/n/campaigns/democracy-index-2022/?utm_source=google&utm_medium=paid-search&utm_campaign=democracy-index-2022&gclid=EAIaIQobChMIxYP60ezj_wIV60FIAB3YIAwGAAAYASAAEgLy0_D_BwE>. Acesso em: 27 de jun. 2023.

ERCAN, Selen A.; GAGNON, Jean-Paul. The Crisis of Democracy: Which Crisis? Which Democracy?. **Democratic Theory**, v. 1, n. 2, p. 1-10, 2014.

FBSP – Fórum Brasileiro de Segurança Pública. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2018-2021: Especial Eleições**, 2022. Disponível em <<https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2022/07/anuario-2022-ed-especial.pdf>>. Acesso em: 25 de jun. 2023.

FERREIRA, Daniel do Nascimento; DIAS, Kelvin Araújo da Nóbrega. Time for Inclusive Education versus Escola Sem Homofobia: Uma análise dos Programas acerca do incentivo à inclusão e não discriminação de pessoas LGBTQI+ no

Brasil e na Escócia. **Revista de Estudos Internacionais**, 10 (2): 94-113, 2019.

FERREIRA, Marcos Alan. Organizações Criminosas e Governança Híbrida na América do Sul: O Contexto da Covid-19. **Revista Relaciones Internacionales**, n. 95.2, p. 117-138, 2022. DOI: <https://doi.org/10.15359/ri.95-2.5>.

FERREIRA, Marcos Alan S. V. Transnational Organized Crime and Structural Violence in Brazil. In: ATIENO, C.; ROBINSON, C. (eds). **Post-conflict Security, Peace and Development: Perspectives from Africa, Latin America, Europe and New Zealand**, vol. 13. Switzerland: Springer, cap. 3, p. 37-54, 2018.

FERREIRA, Marcos Alan S. V.; FRAGMENTO, Rodrigo de Souza. Atores não estatais violentos transnacionais na América do Sul: um exame dos casos do Primeiro Comando da Capital e da Família do Norte. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, v. 14, n. 1, p. 72– 87, 2020.

FERREIRA, Marcos Alan S. V.; RICHMOND, Oliver P. Blockages to peace formation in Latin America: the role of criminal governance. **Journal of Intervention and Statebuilding**, p. 1–20, 2021.

GALTUNG, Johan. Violence: direct, structural and cultural. In: GALTUNG, Johan; FISCHER, Dietrich. **Johan Galtung: Pioneer of peace research**. New York: Springer, p. 35- 40, 2013.

GALTUNG, Johan. Violence, peace, and peace research. **Journal of Peace Research**, v. 6, n. 3, p. 167-191, 1969.

GOCI – GLOBAL ORGANIZED CRIME INDEX. **Brazil**. 2021. Disponível em <<https://ocindex.net/country/brazil>>. Acesso em: 27 de jun. 2023.

GONÇALVES, Alcindo. Regimes internacionais como ações da governança global. **Meridiano 47**, v. 12, n. 125, p. 40-45, 2011.

GUIMARÃES, José Dorival da Veiga. Estado e poder. In:_____. **Ciência Política – princípios fundamentais do Estado**. São Paulo: Edipro, 105-19, 2000.

HANSON, Jonathan K.; SIGMAN, Rachel. Leviathan's Latent Dimensions: Measuring State Capacity for Comparative Political Research. **The Journal of Politics**, v. 83, n. 4, 2021.

HELMKE, Gretchen; LEVITSKY, Steven. Introduction. In:_____. **Informal institutions and democracy: lessons from Latin America**, Baltimore: The Johns Hopkins University Press, p. 1-41, 2006.

HOFMEISTER, Wilhelm; GRABOW, Karsten. Introduction. In. **Political**

Parties: Functions and Organisation in Democratic Societies, Singapore: Konrad Adenauer Stiftung, p. 6-9, 2011.

ICPC – International Centre for the Prevention of Crime. The Challenges of Organized Crime. In: _____ (ed.). **International Report Crime Prevention and Community Safety: Trends and Perspectives**. Montreal: ICPC, p. 49-64, 2010. Disponível em <<https://cipc-icpc.org/en/reports/international-report-2010-on-crime-prevention-and-community-safety-trends-and-perspectives/>>. Acesso em: 08 de abr. 2023.

IDLER, Annette. Exploring Agreements of Convenience Made among Violent Non-State Actors. **Perspectives on Terrorism**, 6(4-5): 63-84, 2012.

KATZ, R. S.; MAIR, P.. Changing Models of Party Organization and Party Democracy. **Party Politics**, v. 1, n. 1, p. 5-28, 1995.

KEOHANE, Robert O; NYE, Jr. Joseph S. Introduction. In: NYE, Joseph S.; DONAUHE, John D. (ed). **Governance in a Globalizing World**. Washington, DC: Brooking Press, p. 1- 44, 2000.

KEYNES, John Maynard. **Teoria Geral do Emprego, do Juro e da Moeda**, São Paulo: Nova Cultural, 1996.

LAUTH, Hans-Joachim. Informal institutions and democracy. **Democratization**, v. 7, n. 4, p. 21-50, 2000.

LESSING, Benjamin. Conceptualizing criminal governance. **Perspectives on politics**, p. 1- 20, 2021. DOI: 10.1017/S1537592720001243.

LEVITSKY, Steven; ZIBLATT, Daniel. **Como as Democracias Morrem**. Rio de Janeiro: Zahar, 2018.

LILYBLAD, Christopher Marc. Illicit authority and its competitors: the constitution of governance in territories of limited statehood. **Territory, Politics, Governance**, v. 2, n. 1, p. 72-93, 2014.

LINZ, Juan J. Los peligros del presidencialismo. In: DIAMOND, Larry; PLATTNER, Marc F. **El resurgimiento global de la democracia**. México: Instituto de Investigaciones Sociales de UNAM, 1996.

LIPJHART, Arend. **Modelos de democracia: desempenho e padrões de governo em 36 países**. Rio de Janeiro: Editora Record, 2003.

LOCKE, John. **Ensaio sobre a verdadeira origem, extensão e fim do governo civil**. Lisboa: Edições 70, 1999.

LÓPES-FONSECA, Óscar. A cocaína que viajava na comitiva de Bolsonaro. **El**

País, Madri / São Paulo, 02 de julho de 2019. Disponível em <https://brasil.elpais.com/brasil/2019/07/02/politica/1562091519_351309.html>. Acesso em: 10 de out. 2023.

MAIR, Peter. Governar el vacío? El proceso de vaciado de las democracias occidentales. **New Left Review**, v. 42, p. 22-46, 2007.

MANSO, Bruno Paes. **A república das milícias**: dos esquadrões da morte à Era Bolsonaro. São Paulo: Todavia, 2020.

MANSO, Bruno Paes; DIAS, Camila Nunes. **A Guerra**: a ascensão do PCC e o mundo do crime no Brasil. São Paulo: Todavia, 2018.

MARCELLO, Maria Carolina. Bolsonaro critica OMS e diz que ninguém quer maquiar números da pandemia no Brasil. **Reuters**, 2020. Disponível em <<https://www.reuters.com/article/saude-health-coronavirus-bolsonaro-numer-idLTAKBN23P3SO>>. Acesso em: 26 de jun. 2023.

MIGDAL, Joel S. **Strong Societies and Weak States**: State-Society Relations and State Capabilities in the Third World. Princeton: Princeton University Press, 1988.

MILL, Stuart. **Considerações sobre um governo representativo**. Brasília: UNB, 1981.

MIRANDA, Ana Paula Mendes de; MUNIZ, Jacqueline de Oliveira. Dominio armado: el poder territorial de las facciones, los comandos y las milicias en Río de Janeiro. **REVISTA VOCES EN EL FENIX**, v. 68, p. 44-49, 2018.

MOHMAND, Shandana Khan. Customary institutions and public authority: a literature review. **Learning project**: Engaging with informal local governance institutions (ILGI). Switzerland: Swiss Agency for Development and Cooperation, 2015. Disponível em

<<https://www.shareweb.ch/site/DDLGN/Documents/ILGI%20Literature%20review.pdf>>. Acesso em: 14 jul. 2022.

MOUNK, Yascha. **O povo contra a democracia**: Por que a nossa liberdade corre perigo e como salvá-la. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

NOBRE, Fábio Rodrigo Ferreira; FERREIRA, Daniel do Nascimento. Atores não estatais violentos e instituições informais no Brasil (2008-2018). **Revista Brasileira de Estudos de Defesa**, v. 8 n. 2, p. 127-151, 2021.

NORTH, Douglass. An introduction to institutions and institutional change. In: ALT, James; NORTH, Douglass (eds.). **Institutions, institutional change**

and economic performance. New York: Cambridge University Press, p. 3-10, 1990.

OLSON, Mancur. **A lógica da ação coletiva: os benefícios públicos e uma teoria dos grupos sociais.** São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1999.

PAOLI, Letizia (Org.). **The Oxford Handbook of Organized Crime.** New York: Oxford University Press, 2014.

PAULA, Luciana Araújo de. The “grey zones” of democracy in Brazil: the “militia” phenomenon and contemporary security issues in Rio de Janeiro. **Justice Spatiiale-Spatial Justice**, v. 8, p. 1-26, 2015. Disponível em <<http://www.jssj.org/article/les-zones-grises-de-la-democratie-bresilienne-le-phenomene-des-milices-et-les-enjeux-securitaires-contemporains-a-rio-de-janeiro/>>. Acesso em: 13 jul. 2022.

PEARCE, Jenny. Perverse state formation and securitized democracy in Latin America. **Democratization**, v. 17, n. 2, 286-306, 2010.

PEREIRA, Paulo Trigo. A teoria da escolha pública (*public choice*): uma abordagem neoliberal? **Análise Social**, v. 141, p. 419-442, 1997.

PIMENTA, Marília Carolina B. S.; SUAREZ, Marcial A. G.; FERREIRA, Marcos Alan S. V. Hybrid governance as a dynamic hub for violent non-state actors: examining the case of Rio de Janeiro. **Revista Brasileira de Política Internacional**, v. 64, n. 2, p. 1-21, 2021.

PRZEWORSKI, Adam. Institutions matter? **Government and Opposition**. v. 39, n. 4, p. 527-540, 2004.

PRZEWORSKI, Adam; LIMONGI, Fernando. Political Regimes and Economic Growth. **The Journal of Economic Perspectives**, v. 7, n. 3, p. 51-69, 1993.

REBELLO, Aiuri. Milícias já dominam um quarto dos bairros do Rio de Janeiro, com quase 60% do território da cidade. **El País**, 2020. Disponível em <<https://brasil.elpais.com/brasil/2020-10-19/milicias-ja-dominam-um-quarto-dos-bairros-do-rio-de-janeiro-com-quase-60-do-territorio-da-cidade.html>>. Acesso em: 25 de jun. 2023.

REGUEIRA, Chico. Milicianos controlam venda e distribuição de água na Zona Oeste durante a crise no abastecimento. **G1**. 03/02/2021. Disponível em <<https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2021/02/03/milicianos-controlam-venda-e-distribuicao-de-agua-na-zona-oeste-durante-a-crise-no-abastecimento.ghtml>>. Acesso em: 20 jul. 2022.

RODRIGUES, Thiago. Symbiotic Interactions — On the Connection Between Drug-Trafficking, the Legal Economy And State Power In Brazil. **International Reports**, 2018. Disponível em <<https://www.kas.de/en/web/auslandsinformationen/artikel/detail/-/content/symbiotische-verbindungen>>. Acesso em: 20 jul. 2022.

ROSENAU, James N. Governance, order and change in world politics. In: ROSENAU, James N.; CZEMPIEL, Ernst-Otto. **Governance without government: order and change in world politics**. Cambridge: Cambridge University Press, p. 1-30, 1992.

ROTBURG, Robert I. Failed states, collapsed states, weak states: causes and indicators. In: _____. **State failure and state weakness in a time of terror**, Cambridge: The World Peace Foundation, p. 1-25, 2003.

ROUSSEAU, Jean Jacques. **O contrato social**. São Paulo: Nova Cultural, 1999.

RUNCIMAN, David. **Como a Democracia Chega ao Fim**. São Paulo: Todavia, 2018.

SCHATTSCHNEIDER, Elmer Eric. **Party government: American government in action**. Nova Iorque: Routledge, 2017.

SCHEYE, Eric. Justice and security as public and private goods and services. In: OECD/AfDB. **Contracting out government functions and services**. Paris: OECD Publishing, cap. 2, p. 45-77, 2009. Disponível em < https://read.oecd-ilibrary.org/development/contracting-out-government-functions-and-services_9789264066212-en#page1>. Acesso em: 14 jul. 2022.

SHAH, Anwar; SHAH, Sana. The New Vision of Local Governance and the Evolving Roles of Local Governments. In: SHAH, Anwar (Ed.). **Local Governance in Developing Countries**. World Bank, 2006.

SHEPSON, Kenneth A. Studying Institutions: Some Lessons from the Rational Choice Approach. **Journal of Theoretical Politics**, v. 1, n. 2, p. 131-147, 1989.

SIKKINK, Kathryn. 1991. **Ideas and Institutions: Developmentalism in Brazil and Argentina**. Ithaca: Cornell University Press.

SILVA, Alisson Assunção; FREITAS, Geovani Jacó de. Crise da democracia liberal e o estado democrático de direito. **O Público e o Privado**, 39, p. 271-285, 2021.

SILVA, Jailson de Souza; FERNANDES, Fernando Lannes; BRAGA, Raquel Willadino. Grupos criminosos armados com domínio de território — reflexões sobre a territorialidade do crime na região metropolitana do Rio de Janeiro. In: JUSTIÇA GLOBAL BRASIL (Org.), **Segurança, tráfico e milícias no Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Fundação Heinrich Böll, p. 18-24, 2008.

SKOCPOL, Theda. Bringing the State Back In: Strategies of Analysis in Current Research. In: EVANS, P.; RUESCHEMEYER, D.; SKOCPOL, T. (Eds.). **Bringing the State Back In**. Cambridge: Cambridge University Press, 1985, p. 3-38.

TABELLINI, Guido. The role of the State in Economic Development. **KYKLOS**, v. 58, n. 2, p. 283-303, 2005.

TILLY, Charles. War Making and State Making as Organized Crime. In: EVANS, Peter B; RUESCHEMEYER, Dietrich; SKOCPOL, Theda. **Bringing the State Back In**. Cambridge University Press, Cambridge, pp 169-191, 1985.

UNODC–United Nations Office on Drugs and Crime. **United Nations Convention Against Transnational Crime and the Protocols Thereto**. Wien: UNODC, 2000. Disponível em <https://www.unodc.org/documents/middleeastandnorthafrica/organised-crime/UNITED-NATIONS_CONVENTION_AGAINST_TRANSNATIONAL_ORGANIZED-CRIME_AND_THE_PROTOCOLS_THERETO.pdf>. Acesso em: 13 jul. 2022.

VAN DER MEER, Tom W. G.. Political Trust and the “Crisis of Democracy”. **Oxford Research Encyclopedias, Politics**, 2017. Disponível em <<https://oxfordre.com/politics/view/10.1093/acrefore/9780190228637.001.0001/acrefore-9780190228637-e-77>>. Acesso em: 20 jul. 2020.

VARESE, F. What Is Organised Crime? In:_____ (ed). **Organised Crime: Critical Concepts in Criminology**. Londres: Routledge, p. 27-55, 2010.

VILLA, Rafael Duarte; BRAGA, Camila de Macedo Braga; FERREIRA, Marcos Alan S. V. Violent nonstate actors and the emergence of hybrid governance in South America. **Latin American Research Review**, v. 56, n. 1, p. 36–49, 2021.

WEBER, Max. Política como vocação. In:_____. **Ciência e Política, duas vocações**. São Paulo: Editora Cultrix, p. 53-124, 1996.

WILLIAMS, Phil. Transnational Organized Crime. In: WILLIAMS, Paul D. **Security Studies: An Introduction**, Oxon: Routledge. 2 ed., cap. 33, p. 503-519, 2013.

WILLIAMS, Phil. Violent non-state actors and national and international security. **International Relations and Security Network**, v. 25, p. 1–21, 2008.

WOLFGANG, Streeck. As crises do capitalismo democrático. **New Left Review**, n. 71, p. 5- 29, 2011.

ZALUAR, Alba. Sociabilidade, institucionalidade e violência. In: (e d) . **Integração perversa: pobreza e tráfico de drogas**. Rio de Janeiro: Editora FGV, p. 57-78, 2004.

RUMO AO FIM DOS MANICÔMIOS JUDICIÁRIOS: Perspectivas, Resistências e Caminhos Futuros¹

Manoel Rodrigues e Silva
Monique Guimarães Cittadino

1 Introdução

O presente artigo objetiva discutir desafios e obstáculos nos caminhos para o fim dos Manicômios Judiciários (MJs) no Brasil, refletir sobre a complexidade do tema, além de apresentar as diferentes perspectivas envolvidas.

A questão ressurge após Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que determinou o fechamento gradual dos Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico (HCTPs), — também chamados de Manicômios Judiciários — destinados à internação de pessoas com transtornos mentais em conflito com a lei.

A Resolução do CNJ nº 487, de 15 de fevereiro de 2023, estabelece que a interdição parcial desses estabelecimentos comece a ser implantada no prazo de 6 (seis) meses contados da referida publicação e aconteça, em até 12 (doze) meses a partir da entrada em vigor dela, a interdição total e o fechamento dessas instituições (Brasil, 2023). Celebrada por parte da sociedade, a medida tem sido alvo de críticas, discussões e divergências

¹ Este artigo faz parte da dissertação de mestrado cujo objetivo é discutir os desafios e obstáculos dos caminhos para o fim do Manicômio Judiciário da Paraíba, a partir das transformações ocasionadas pela determinação da Resolução nº 487/2023 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

entre a comunidade médica, gestores da área da saúde mental e formuladores de políticas públicas.

As entidades comprometidas com a Reforma Psiquiátrica (as associações de saúde mental, o movimento antimanicomial e o Conselho Nacional de Direitos Humanos–CNDH), defendem a aplicação da norma, uma vez que está em consonância com a Lei nº 10.216/2001 — conhecida como Lei da Reforma Psiquiátrica — na qual assegura os direitos e a proteção das pessoas acometidas de transtorno mental e com as convenções internacionais de direitos humanos, (como a Convenção Internacional sobre os direitos das pessoas com deficiência), da qual o Brasil é signatário.

Por outro lado, parte dos médicos, representados pelo Conselho Federal de Medicina (CFM), a Associação Brasileira de Psiquiatra (ABP), a Associação Médica Brasileira (AMB), a Federação Nacional dos Médicos (Fenam) e a Federação Médica Brasileira (FMB), se opõe ao encerramento das atividades dos HCTPs, sob a alegação de que tal atitude “pode trazer riscos à sociedade brasileira, com impactos na segurança e em outras esferas públicas”².

É importante ressaltar que o CNJ e o Ministério da Saúde (MS) atuam em parceria para implementar o fechamento gradual dos HCTPs. O trabalho conjunto prevê o “alinhamento de fluxos direcionados a profissionais do Judiciário e aos de saúde para endereçar e qualificar encaminhamentos em cumprimento às leis, além da assinatura de um Plano Nacional de Desinstitucionalização”³.

O artigo está organizado em três seções, além desta breve introdução e das considerações finais. A metodologia utilizada compreende

2 Para maiores informações, acessar o link: [CFM apoia manifestação contra fechamento de Hospitais de Custódia e Tratamentos Psiquiátricos](#). Acesso em 27/06/2023.

3 Para maiores informações, acessar o link: [Conselho Nacional de Justiça e Ministério da Saúde: parceria para implementar Política Antimanicomial](#). Acesso em 22/07/2023.

uma pesquisa básica, de abordagem qualitativa com o levantamento das principais referências que discutem a temática pertinente aos MJs, dentro de uma concepção crítica, a partir de uma revisão bibliográfica, tais como artigos, jornais, além da legislação e da jurisprudência atual.

2 Manicômios Judiciários: breve histórico e fundamentos

O surgimento dos MJs no Brasil está relacionado a um contexto histórico específico e à interseção entre questões de criminalidade e saúde mental. No final do século XIX e início do século XX, o Brasil passou por mudanças significativas no campo jurídico e médico-psiquiátrico.

No campo jurídico, o Brasil adotou o Código Penal de 1890 — o primeiro da República — que incluía novos crimes relacionados à saúde mental, como a loucura e a embriaguez e “imprimiu mudanças no estatuto jurídico penal da pessoa com transtorno mental autora de delito e na instituição a ela destinada” (Correia, 2007 p. 53).

A norma jurídica estabeleceu o rol daqueles que não são considerados criminosos: “Os que por imbecilidade nativa, ou enfraquecimento senil, forem absolutamente incapazes de imputação” e os “que se acharem em estado de completa privação de sentidos e de inteligência no acto de commetter o crime” (Brasil, 1890, Art. 27, §§ 3º e 4º). Carrara (2010 p.17) ressalta que o “Código Penal de 1890 apenas dizia que eram penalmente irresponsáveis e deviam ser entregues a suas famílias ou internados nos hospícios públicos se assim “exigisse” a segurança dos cidadãos”.

A formação dos MJs também refletia a influência do positivismo e do determinismo científico da época, que buscavam explicar o comportamento humano por meio de categorias rígidas, ignorando aspectos sociais e culturais. A institucionalização de “criminosos e loucos” era vista como uma forma de controlar e disciplinar uma população considerada desviante.

O Decreto nº 1.132, de 22 de dezembro de 1903, que reorganiza a Assistência a Alienados, obrigava a construção de manicômios judiciários em todos os estados do país ou, sem sua substituição, de pavilhões especiais para recolhimento dos loucos-criminosos (Carrara, 1998). Também estabelecia que “todo hospício, asylo ou casa de saúde, destinado a enfermos de molestias mentaes” deverá preencher determinadas condições, entre as quais, “instalar-se e funcionar em edificio adequado, situado em logar saudavel, com dependencias que permittam aos enfermos exercicios ao ar livre” (Brasil, 1903, Art.13, §2º). Importa ressaltar que este mesmo decreto estabelece que a direção das instituições para alienados passa a ser privativa de médico.

O MJ do Rio de Janeiro foi criado pelo decreto nº 14.831, de 25 de maio de 1921, sendo inaugurado em 30 de maio de 1921. A instituição, considerada a primeira do gênero no país, representava o nascimento de uma nova forma de intervenção social, “mais flexível, mais globalizante, mais autoritária.” (Carrara, 1998, p. 194).

Com o advento de um sistema judiciário mais estruturado no Brasil, o Estado começou a se deparar com o desafio de como lidar com as pessoas com transtornos mentais em conflito com a lei. Nesse contexto, o MJ não foi criado para abrigar qualquer doente mental que cometesse um crime, mas para aqueles que eram “considerados degenerados, natos, de índole, ou anômalos morais.” (Carrara 1998, p. 195).

Ao longo do século XX, diversos MJs foram estabelecidos com a justificativa de proteger a sociedade desses indivíduos, sendo essas instituições, palco de violência, negligência e abusos, tornando-se espaços de exclusão e estigmatização para os pacientes.

Em 31 de dezembro de 1933, é inaugurado o MJ de São Paulo, que levava o nome de Franco da Rocha, “um dos psiquiatras que fomentou um sistema de manicômios judiciários para os loucos criminosos” Correia (2007, p. 43). O Manicômio de Franco da Rocha era destinado a abrigar

criminosos considerados inimputáveis, realizar exames de sanidade mental em réus e dar tratamento aos condenados portadores de doença mental⁴.

No campo médico-psiquiátrico, o Brasil começou a adotar novas teorias e práticas psiquiátricas no final do século XIX e início do século XX. Essas práticas foram influenciadas por vários fatores, incluindo: o desenvolvimento da ciência médica, que levou ao surgimento de novas doenças mentais e de novos tratamentos para essas doenças. O aumento da criminalidade, que levou o Estado a buscar novas formas de lidar com os criminosos.

Nesse contexto surge a Liga Brasileira de Higiene Mental (LBHM), instituição fundada em 1923, no Rio de Janeiro e formada, majoritariamente, por médicos, educadores, juristas, literatos, autodenominados higienistas (Borges, 2020; Seixas, Mota, Zilbreman, 2009). Fonte, (2021, p.23-24) assevera, nesses termos, que com a fundação da LBHM, “se cristaliza o movimento de higiene mental, como um programa de intervenção no espaço social com características marcadamente eugenistas, xenofóbicas, antiliberais e racistas”.

Em uma sociedade em que o trabalho passou a ser um divisor entre saúde e doença, a restauração da força de trabalho também atingiu o asilo. O hospício, visto como o principal meio terapêutico da psiquiatria na época, surge como resposta à necessidade de criticar e disciplinar as instituições de enclausuramento, lidando com uma população considerada desviante pela medicina social (Fonte, 2012).

Nessa conjuntura, inúmeros tratamentos em saúde mental no modelo manicomial foram adotados. Essas práticas incluíam a correção psicológica ou reeducação, o isolamento, a medicação, o eletrochoque, entre outras. Em síntese, a evolução dos MJs no Brasil foi resultado de uma

4 Para maiores informações acessar o link: [Manicômio Judiciário de Franco da Rocha](#)—Acesso em 22/07/2023.

conjuntura histórica específica, marcada por ideologias científicas e sociais que moldaram o entendimento da criminalidade e da loucura.

2.1 Definição e características dos Manicômios Judiciários

A definição e características dos MJs têm sido objeto de críticas e denúncias por parte de diversos autores e organizações de direitos humanos. Essas instituições são consideradas espaços de violação dos direitos fundamentais das pessoas em sofrimento mental — também tratadas por “louco infrator” ou “paciente judiciário” (Monteiro e Araújo, 2018, p.144), promovendo a exclusão social, a estigmatização e a perpetuação de um modelo de tratamento baseado no controle, na punição e coerção excessiva.

As características dos MJs podem variar de acordo com o país e o contexto específico, mas geralmente são marcadas por algumas propriedades comuns, a saber: essas instituições possuem uma estrutura asilar, com ambientes fechados e segregados, onde os pacientes são privados de sua liberdade e estão sujeitos a uma rotina controlada e restrita. Os MJs são instituições psiquiátricas destinadas ao acolhimento e tratamento de pessoas em conflito com a lei e que são consideradas inimputáveis ou semi-imputáveis devido a transtornos mentais, após perícia médica.

Oliveira e Damas (2016, p. 55-56) reforça tal significado, esclarecendo que o Código Penal de 1940, assim, definiu o MJ “como órgão hospitalar destinado ao recolhimento de pacientes perigosos por motivo de doença mental” e que na prática os MJs “absorveram, os criminosos irresponsáveis ou semirresponsáveis por causa de problemas mentais”.

No Brasil, de acordo com o Código Penal, “é isento de pena o agente que, por doença mental ou desenvolvimento mental incompleto ou retardado, era, ao tempo da ação ou da omissão, inteiramente incapaz de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento” (Brasil, 1940, art.26). Em suas pesquisas, Monteiro e Araújo, (2018, p.145) indicam que nesse caso, aplica-se judicialmente a medida

de segurança⁵, seja ela de internação, quando há reclusão em hospital de custódia e tratamento psiquiátrico, ou de tratamento ambulatorial, quando não há internação, cabendo ao aparelho médico-científico envolvido o diagnóstico, o tratamento e a avaliação.

Importa destacar ainda a Lei nº 3.274, de 2 de outubro de 1957—conhecida como primeiro regulamento prisional a nível nacional—que trata sobre Normas Gerais do Regime Penitenciário. O dispositivo determinava que “enquanto não houver estabelecimento adequado à execução das medidas de segurança, serão os segurados colocados em seções especiais dos Manicômios Judiciários, ou das Colônias Penais” (Brasil, 1957, art.35, parágrafo único).

Nesse horizonte de compreensão, Correia (2007 p.35-36), nos orienta que no Brasil, “o MJ passou a ser denominado HCTP a partir da Reforma Penal de 1984, de acordo com a previsão do Código Penal Brasileiro nos seus artigos 96 e 97 e na Lei de Execução Penal no artigo 99”.

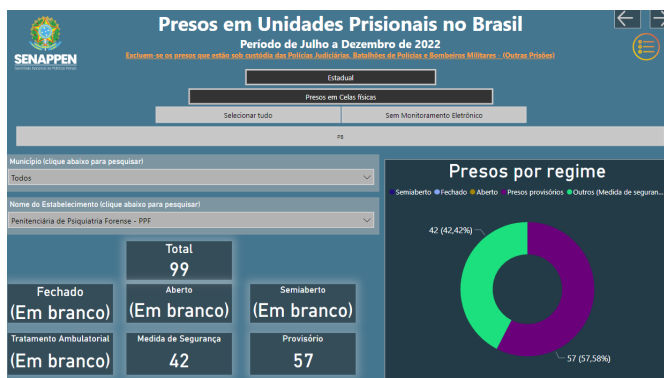
O MJ, “por ser um hospital-presídio, pode estar subordinado tanto à Secretaria da Saúde como à Justiça”. SÁ (1985, p. 389). Em regra geral é administrado pela Secretaria de Administração Penitenciária, e por essa razão tem sua ênfase destacada na segurança, reforçando o caráter punitivo do MJ e sua função de segregação social. Além disso, os procedimentos adotados nos MJs muitas vezes se baseiam em abordagens de contenção física, onde o “sujeito em crise precisava ser castigado através do controle e vigilância, e a celas fortes foram utilizadas para este fim”, além das “práticas de contenção mecânica e medicamentosa, que fazem parte do aparato manicomial”, com o objetivo de controlar e conter os comportamentos considerados perigosos. (Willrich, 2019, p. 13, 19).

5 No Código Penal (CP), a medida de segurança encontra-se disciplinada nos arts. 96 a 99; já o Código de Processo Penal (CPP) dispõe sobre “a insanidade mental do acusado”, nos seus arts. 149 a 154 e a LEP aborda a medida de segurança nos seus arts. 171 a 174 e a cessação da periculosidade, nos arts. 175 a 179 (Brasil, 2011, p.45)

Os dados estatísticos do Sistema Penitenciário, em posse da Secretaria Nacional de Políticas Penais (Senappen) são disponibilizadas no Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional (Sisdepen)⁶ que é a ferramenta de coleta de dados do sistema penitenciário brasileiro, onde concentra as informações sobre os estabelecimentos penais e a população carcerária.

Segundo o CNJ, citando dados do Sisdepen, havia, em 2022, 1.869 pessoas cumprindo medida de segurança em manicômios judiciais (hospitais de custódia) ou em estabelecimentos penais comuns⁷. Ao consultar o Sisdepen, no painel estatístico atual: 13º ciclo de coleta (dados obtidos entre julho e dezembro de 2022), referente a Penitenciária de Psiquiatria Forense, localizada em João Pessoa/PB, encontramos o total de 99 internos⁸, entre medida de segurança e provisórios, conforme tabela abaixo:

Tabela 01: Quantidade de internos na Penitenciária de Psiquiatria Forense– Julho a Dezembro/2022

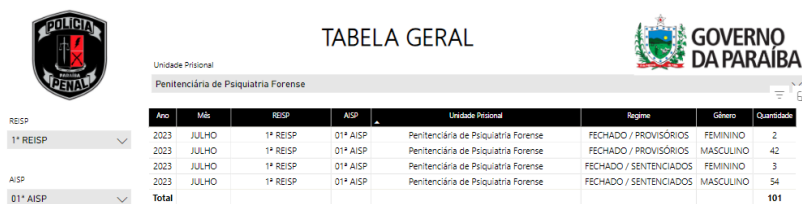


Fonte: Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional (Sisdepen).
Acesso em julho/2023

- Para maiores informações, acessar o link: [SISDEPEN — Secretaria Nacional de Políticas Penais](#). Acesso em 22/07/2023.
- Para maiores informações, acessar o link: [CNJ e Ministério da Saúde trabalham para implementar Política Antimanicomial](#). Acesso em 22/07/2023.
- Para maiores informações, acessar o link: [SISDEPEN — 13º Ciclo. Julho a Dezembro 2022](#). Acesso em 22/07/2023.

Na busca de obter dados estatísticos mais atualizados, referente a Penitenciária de Psiquiatria Forense (PB), encontramos as indicações do Painel de Informações do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária da Paraíba⁹, referente ao mês de julho de 2023, que registra 101 internos entre o regime provisório¹⁰ e sentenciados, conforme tabela abaixo:

Tabela 02: Quantidade de internos na Penitenciária de Psiquiatria Forense–Julho/2023



	Ano	Mês	RESP	ASP	Unidade Prisional	Regime	Gênero	Quantidade
1* RESP	2023	JULHO	1* RESP	01* AISP	Penitenciária de Psiquiatria Forense	FECHADO / PROVISÓRIOS	FEMININO	2
	2023	JULHO	1* RESP	01* AISP	Penitenciária de Psiquiatria Forense	FECHADO / PROVISÓRIOS	MASCULINO	42
AISP	2023	JULHO	1* RESP	01* AISP	Penitenciária de Psiquiatria Forense	FECHADO / SENTENCIADOS	FEMININO	3
	2023	JULHO	1* RESP	01* AISP	Penitenciária de Psiquiatria Forense	FECHADO / SENTENCIADOS	MASCULINO	54
Total								101

Fonte: Painel de Informações do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária da Paraíba. Acesso em setembro/2023

Observa-se portanto que os HCTPs são destinados ao cumprimento da Medida de Segurança e tratamento desses internos, em conformidade com a lei 10.216/2001, “segundo a qual a internação se constitui como último recurso a ser utilizado, tendo em vista a meta principal de tratar no território com a finalidade de manter os vínculos sociofamiliares e as territorialidades geográfica e afetiva” (Santos, 2015, p.1216).

9 Para maiores informações, acessar: [Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária da Paraíba](#). Acesso em 24/07/2023.

10 No Brasil existem duas espécies de prisão: prisão cautelar ou provisória, também chamada de prisão processual (que tem função de assegurar o trâmite do processo penal), na qual se enquadram a prisão em flagrante, a prisão temporária e a prisão preventiva; e prisão pena, que tem função de punição, em razão da condenação do acusado pela prática de crime. Cabe ressaltar que a regra geral é que o acusado responda o processo em liberdade, mas a prisão cautelar é possível, como exceção, nos casos em que os requisitos legais para sua decretação estejam presentes. A lei de execução penal prevê que o preso provisório deve ficar separado dos que estão cumprindo pena que já transitou em julgado. Para maiores informações, acessar o link: [Preso Provisório — TJDF](#). Acesso em 24/07/2023.

2.2 Problemas e violação de direitos humanos associados aos Manicômios Judiciários

Um dos principais problemas nos MJs é a privação de liberdade excessiva e prolongada. Os pacientes são admitidos e confinados por longos períodos, muitas vezes sem um prazo definido para sua liberação, o que contraria os princípios básicos dos direitos humanos e das garantias individuais.

Em 2011, foi realizado o primeiro censo nacional que levantou informações sobre a população internada em estabelecimentos de custódia e tratamento psiquiátrico. Esse censo, publicado em formato de livro em 2013, intitulado “A Custódia e o Tratamento Psiquiátrico no Brasil”, escrito pela pesquisadora Débora Diniz, apresenta dados sociodemográficos, dados sobre o itinerário jurídico e dados sobre saúde mental de “homens e mulheres invisíveis aos olhos do Estado brasileiro por quase um século, que passaram a existir em números” (Brito, 2013, p. 2353).

Importa observar que na percepção de Lira (2016, p.150), a ‘mudança nominal de MJ, para HCTP não se refletiram nas mudanças de tratamento dadas aos pacientes’, que é uma “população majoritariamente masculina, negra, de baixa escolaridade e com periférica inserção no mundo do trabalho, que em geral cometeu infração penal contra uma pessoa de sua rede familiar ou doméstica” (Diniz, 2013, p.16).

Em vista disso, é possível constatar que o MJ tem cor, evidenciando a conexão entre a lógica manicomial e o racismo, reforçando dessa forma como essas instituições reproduzem práticas discriminatórias e racistas. O racismo estrutural e institucional permeia várias esferas da vida, incluindo a saúde mental. Essa realidade é refletida na lógica manicomial, que se fundamenta na internação em hospitais psiquiátricos e no isolamento social das pessoas com transtornos mentais em conflito com a lei.

Correia e Almeida (2017, p. 321) reforçam o entendimento que o “HCTP se configura como uma instituição total”, conceito elaborado pelo sociólogo canadense Erving Goffman (1922-1982), em seu livro

“Manicômios, Prisões e Conventos”, onde enfatiza os processos de despersonalização e desumanização presentes nesses ambientes, revelando os efeitos negativos na vida dos pacientes.

Por conseguinte, importa considerar que a violência institucional é outra grave violação de direitos humanos associada aos MJs. Tais violações têm sido objeto de denúncias e críticas por parte dos órgãos de direitos humanos, profissionais de saúde mental e movimentos sociais. Pesquisar e se exasperar com o tratamento e condições das pessoas com transtornos mentais em conflito com a lei, internadas nos MJs, é conforme assevera Diniz (2013, p. 17), “suficiente para nos provocar inquietudes éticas sobre a moralidade do modelo de confinamento para correção psiquiátrica”.

Buscar alternativas mais humanizadas e respeitosas no cuidado das pessoas com transtornos psicológicos em conflito com a lei é essencial para garantir o respeito à autonomia, à liberdade e aos direitos fundamentais desses indivíduos.

3 Legislação e políticas públicas relacionadas aos Manicômios Judiciários

Ao longo dos anos, a existência e funcionamento dos MJs têm sido alvo de questionamentos e debates nos âmbitos jurídico e político. No Brasil, a legislação e as políticas públicas têm buscado abordar os problemas associados a essas instituições, visando garantir o respeito aos direitos humanos e promover alternativas de tratamento mais humanizadas e inclusivas. A fim de enfrentar essas questões, diversas medidas têm sido adotadas visando a transformação desse modelo e a garantia dos direitos humanos dessas pessoas.

3.1. Legislação brasileira e o enfrentamento dos Manicômios Judiciários

No Brasil, a Lei nº 10.216/2001, representa um marco importante na busca por transformar o modelo de atenção em saúde mental, incluindo

os MJs. Essa legislação estabelece os direitos das pessoas com transtornos mentais, garantindo sua proteção, autonomia e inclusão social, além de “propor a progressiva extinção dos manicômios e teve como principal avanço expressar os direitos das pessoas com transtornos mentais” (Lira, 2016, p.141). Contudo, os estudos de Correia e Almeida (2017, p. 332) esclarecem que o “avanço trazido pela Lei nº. 10.216/2001 é notável, porém, ainda há questões referentes à sua abrangência em relação às pessoas internadas nos HCTP”.

Além da legislação brasileira, é fundamental mencionar a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 2007, cujo propósito é “promover, proteger e assegurar o exercício pleno e equitativo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais por todas as pessoas com deficiência e promover o respeito pela sua dignidade inerente” (Brasil, 2009, Art.1).

Uma mudança importante foi a aprovação da Portaria nº 3.088 de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) para pessoas com sofrimento ou transtorno mental no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). A RAPS, afirma o “tratamento em liberdade numa articulação entre equipamentos” (Bardi; Garcia, 2021, p. 1558), dialogando com os ideários da Reforma Psiquiátrica Brasileira (RPB), tendo como “diretrizes fundamentais para a sua configuração o cuidado territorializado e a reinserção social” (Correia, Martins e Requião, 2019, p. 2).

3.2. Papel do Sistema Único de Saúde (SUS) na desinstitucionalização

O SUS desempenha um papel fundamental na desinstitucionalização e no processo de fim dos MJs, buscando uma abordagem mais humanizada e inclusiva no cuidado das pessoas em sofrimento mental. O SUS tem como princípio norteador a universalidade, a integralidade e a equidade no acesso

aos serviços de saúde, seu processo de implementação começou com as Leis 8080/1990 e 8142/1990¹¹ e nesse contexto, “emergem em torno da atenção à saúde mental as conquistas da Reforma Psiquiátrica, fortalecidas pelos avanços da reforma sanitária” (Lira, 2016, p. 147).

A RAPS é uma rede de serviços e cuidados de saúde mental no Brasil, criada com base na Lei nº 10.216/2001, que prevê a implantação de uma política de saúde mental pautada na desinstitucionalização e na promoção da inclusão social. A Rede é composta por serviços e equipamentos variados, tais como: os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS); os Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT); os Centros de Convivência e Cultura, as Unidade de Acolhimento (UAs), e os leitos de atenção integral (em Hospitais Gerais, nos CAPS III). Faz parte dessa política o programa de Volta para Casa, que oferece auxílio para pacientes egressos de longas internações em hospitais psiquiátricos. (Brasil, 2017).

O estado de São Paulo foi um dos pioneiros na implementação da Reforma Psiquiátrica no Brasil. No ano de 1987, surge na cidade de São Paulo, o primeiro CAPS, marcando um importante passo na desinstitucionalização e na promoção de um tratamento mais humanizado e comunitário.

O Serviço Residencial Terapêutico (SRT) ou residência terapêutica ou simplesmente “moradia” são casas inseridas na comunidade, destinadas a acolher pessoas egressas de internação de longa permanência (dois anos ou mais ininterruptos), egressas de hospitais psiquiátricos e hospitais de custódia, entre outros (Brasil, 2004; Brasil, 2017).

11 A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990—Conhecida como Lei Orgânica da Saúde, estabelece as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, além de definir as responsabilidades das esferas de governo na organização do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

O programa de Volta para Casa, instituído pela Lei nº 10.708, de 31 de julho de 2003, que trata da proteção e dos direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais, é uma política pública de inclusão social que visa contribuir e fortalecer o processo de desinstitucionalização, que provê auxílio-reabilitação para pessoas com transtorno mental egressas de internação de longa permanência (Brasil, 2003).

No entanto, apesar dos avanços, existem desafios a serem enfrentados. A falta de investimentos de recursos humanos especializados é uma das principais barreiras para a consolidação da desinstitucionalização. Além disso, persistem resistências por parte dos profissionais da saúde e da sociedade em geral, que ainda enxergam os manicômios judiciários como única alternativa para o cuidado de pessoas em sofrimento mental em conflito com a lei.

4 Desafios e perspectivas para o fim dos Manicômios Judiciários

Os MJs têm sido alvo de intensos debates e questionamentos em relação à sua legitimidade, efetividade e, principalmente, aos inúmeros problemas e violações de direitos humanos associados a essas instituições. Compreender os desafios e buscar perspectivas para o seu fim é um passo fundamental na construção de um sistema de cuidado em saúde mental mais justo, humano e inclusivo.

No entanto, o fim dos MJs enfrenta uma série de adversidades. Dentre elas, destacam-se a resistência de setores conservadores, a falta de recursos para investir em alternativas adequadas, a necessidade de capacitação dos profissionais de saúde e do sistema de justiça, além da ampliação de uma rede de cuidados comunitários eficiente e acessível. Superar esses desafios requer uma abordagem interdisciplinar, envolvendo a participação ativa da sociedade civil, profissionais da saúde, do direito, da assistência social, entre outras categorias.

4.1. Resistências e obstáculos à mudança de paradigma

A Resolução do CNJ nº 487/2023, representa um marco importante no debate sobre o fechamento gradual dos HCTPs no Brasil. A medida adotada pelo CNJ é fundamentada em uma série de princípios e normas nacionais e internacionais que preconizam o tratamento em liberdade, a inclusão social e a proteção humana como pilares do cuidado em saúde mental.

No entanto, é importante destacar que a referida Resolução tem gerado debates e controvérsias, encontrando resistência de algumas entidades médicas. O CFM, a ABP, a AMB, a Fenam e a FMB têm se posicionado contrariamente¹² ao encerramento das atividades dos hospitais, argumentando que a desativação abrupta poderia gerar riscos à segurança da população e ao atendimento adequado de pessoas com transtornos mentais que cometeram crimes graves. Essas organizações alegam que os HCTPs cumprem um papel importante no tratamento e na avaliação de pessoas que representam riscos à sociedade, ressaltando que a desinstitucionalização deve ser concomitante de medidas efetivas de segurança e suporte para pacientes e suas famílias. Além disso, argumentam que a estruturação adequada e o fortalecimento dos HCTPs poderiam resultar em melhores resultados terapêuticos.

Em nota conjunta¹³ as entidades afirmam que “esse documento [a Resolução do CNJ] é um perigo para a população brasileira, pois determina o fechamento dos HCTPs e diz que todas essas pessoas (criminosos) voltariam para a sociedade e fariam tratamento junto com a comunidade, se assim, essas pessoas quiserem”. Amarante (2023) chama a posição das entidades médicas de imputável e nos orienta: Na nota chama a atenção o

12 Para maiores informações, acessar o link: [CFM apoia manifestação contra fechamento de Hospitais de Custódia e Tratamentos Psiquiátricos](#). Acesso em 27/06/2023.

13 Para maiores informações, acessar a nota conjunta “Alerta urgente à Sociedade Brasileira sobre a Resolução nº487”. disponível em: [Alerta urgente à Sociedade Brasileira sobre a Resolução nº487-AMB](#). Acesso em 27/06/2023.

fato de que as pessoas anteriormente inimputáveis pela psiquiatria e internadas em MJs devido a supostos transtornos mentais, são agora referidos como “criminosos, matadores em série, assassinos, pedófilos, latrocidas, entre outros.

Constata-se também que na data em que a Resolução do CNJ nº 487 entrou em vigor—15 de maio de 2023—conteúdos enganosos sobre a medida viralizaram nas redes. Vídeos, textos e áudios alertam à população que “5,8 mil internos dos HCTPs voltarão às ruas”, além disso “criminosos que ficaram no imaginário popular logo estarão livres, como o Maníaco do Parque, Chico Picadinho, Champinha, o Bandido da Luz Vermelha¹⁴ e até Adélio Bispo, autor da facada contra Jair Bolsonaro em 2018¹⁵”.

Para alertar e conscientizar a população sobre os perigos do compartilhamento de informações falsas, os meios de comunicação criaram Painéis de Checagem de Fake News. Nesse sentido, tais informações falsas e distorcidas ensejaram que o CNJ em seus canais oficiais, publicasse conteúdo sobre a referida Resolução¹⁶.

O fim dos Manicômios Judiciários é um tema que gera diversas controvérsias e desafios, encorajando uma análise cuidadosa de diferentes perspectivas. Sobre a questão, o deputado federal Kim Kataguiri (União-SP) propôs um Projeto de Decreto Legislativo¹⁷ que susta a aplicação da Resolução nº 487, de 15 de fevereiro de 2023 do CNJ. Sobre a relevância do tema,

14 João Acácio Pereira da Costa, conhecido como Bandido da Luz Vermelha, foi condenado por 4 assassinatos e inúmeros assaltos na década de 1960 em Curitiba (PR). Segundo um dos posts virais, ele também estaria prestes a ganhar as ruas novamente. Ocorre que João Acácio morreu há 25 anos, em janeiro de 1998.

15 Para maiores informações, ver: [Para desinformar sobre resolução do CNJ, postagens dizem que autores de crimes graves serão soltos—Estadão](#). Acesso em 03/07/2023.

16 Para maiores informações acessar o canal do CNJ disponível em: [Você pode ter visto pela internet informações falsas ou distorcidas sobre a Resolução 487 do CNJ](#). Acesso em 20/07/2023.

17 Para maiores informações acessar o Projeto de Decreto Legislativo PDL 81/2023. Disponível em: [PDL 81/2023](#). Acesso em 20/07/2023.

destacamos as audiências ocorridas na Comissão de Segurança Pública da Câmara dos Deputados em 03/05/2023, com o tema: Política antimanicomial no processo penal–Resolução nº 487/2023-CNJ¹⁸ e a da Comissão de Direitos Humanos do Senado Federal, ocorrida em 22/05/2023¹⁹, onde os debatedores manifestaram opiniões divergentes quanto à referida Resolução. Ainda nessa seara, o partido Podemos ajuizou uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) no Supremo Tribunal Federal (STF) para invalidar a Resolução 487/2023, do CNJ²⁰. Para o partido, o “CNJ usurpou a competência do Poder Legislativo, criando regras não previstas em lei e revogando normas em vigor”.

Nesse horizonte de compreensão, entendemos que o modelo manicomial possui uma longa história e está enraizado em estruturas e sistemas. Portanto, o fim dos MJs enfrenta resistência por parte de instituições, profissionais de saúde e da sociedade em geral, que se sente desconfiada em relação às mudanças propostas. A implementação de alternativas ao modelo manicomial dos HCTPs exige uma manutenção completa do sistema de saúde mental, incluindo o aumento de serviços comunitários de qualidade, equipes multidisciplinares capacitadas e uma ampla rede de apoio. Uma das principais preocupações mantidas pelos setores conservadores em relação ao fim dos MJs diz respeito à segurança da sociedade. Existe o receio de que a desinstitucionalização possa resultar em um aumento de casos de violência e reincidência criminal. Aliado a essas questões, o estigma e a falta de informação sobre saúde mental ainda são desafios na luta pelo fim dos MJs.

18 Para maiores informações acessar a audiência. Disponível em: [Comissão De Segurança Pública E Combate Ao Crime Organizado Política antimanicomial no processo penal–Resolução nº 487/2023-CNJ–03/05/2023](#). Acesso em 20/07/2023.

19 Para maiores informações acessar a audiência. Disponível em: [Comissão de Direitos Humanos celebra Dia Nacional da Luta Antimanicomial–TV Senado](#). Acesso em 20/07/2023.

20 Para maiores informações, acessar o link: [Podemos vai ao STF contra CNJ por medida sobre manicômios judiciais](#). Acesso em 20/07/2023

É necessário um trabalho amplo de educação e sensibilização da sociedade para desconstruir estereótipos e preconceitos associados a pessoas em sofrimento mental, promovendo uma compreensão mais empática e solidária. Apesar das controvérsias e desafios, é importante reconhecer os avanços e experiências bem-sucedidas de países que aboliram os MJs. Com um compromisso sério com a proteção dos direitos humanos, investimentos adequados e uma abordagem inclusiva e participativa, é possível superar as controvérsias e caminhar em direção a um sistema de saúde mental mais humano, eficiente e justo.

Considerações Finais

O presente artigo buscou lançar um olhar crítico sobre os MJs, trazendo à tona os inúmeros problemas e violações de direitos humanos associados a essas instituições. A partir de uma breve análise histórica destacamos a necessidade urgente de repensar esse modelo de cuidado em saúde mental.

Reafirmamos que o MJ não é um prédio. Ele é uma lógica que atravessa nossa sociedade e se manifesta em saberes e práticas científicas, sociais, jurídicas, culturais e resulta em exclusão, medicalização e patologização da vida, além de claro, produzir sofrimento psíquico. Ao explorar as alternativas ao modelo manicomial, pudemos vislumbrar experiências bem-sucedidas de desinstitucionalização que priorizam a humanização, a inclusão social e a participação ativa dos usuários no processo de tratamento e inserção na comunidade.

Além disso, abordamos a legislação e políticas públicas relacionadas aos MJs, destacando a importância da garantia dos direitos humanos, a necessidade de investimentos em alternativas de cuidado e a participação da sociedade civil e dos usuários na formulação e implementação dessas políticas. A participação da sociedade civil e dos usuários de saúde mental é um elemento chave nesse processo, pois representa a voz daqueles que são diretamente afetados pelas políticas e programas de saúde mental.

Nesse horizonte de compreensão, a Resolução 487/2023 do CNJ representa um passo significativo na trajetória da Reforma Psiquiátrica no Brasil, ao determinar o fechamento gradual dos HCTPs. Com essa determinação, o CNJ demonstra seu engajamento na promoção da dignidade e da cidadania das pessoas com transtornos mentais em conflito com a lei, visando à sua reinserção social e ao respeito à sua autonomia. Em suma, a luta pelo fim dos MJs é um caminho árduo, mas necessário. Espera-se que essa Resolução seja um marco para o avanço na luta antimanicomial e na construção de um sistema de saúde mental que respeite a diversidade humana, os direitos fundamentais e promova uma sociedade mais justa e solidária.

Referências

AMARANTE, Paulo. **Hora de fechar os hospitais judiciários**. Site Outras Palavras. Seção: Outra Saúde. 26/05/2023. Disponível em: [Revista Outras Palavras](#). Acesso em 29/06/2023.

BRASIL, **Decreto nº 847, de 11 de Outubro de 1890**. Promulga o Código Penal. Disponível em: [CP 1890](#). Acesso em 22/07/2023.

_____, **Decreto nº 1.132, de 22 de Dezembro de 1903**. Reorganiza a Assistência a Alienados. Disponível em: [D 1.132/1903](#). Acesso em 22/07/2023.

_____, **Decreto-Lei nº 2.848, 1940**. Institui o Código Penal. Disponível em: [CP 1940](#). Acesso em 22/07/2023.

_____, **Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001**: Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental. Disponível em: [L10216](#). Acesso em 27/06/2023.

_____, **Lei nº 10.708, de 31 de julho de 2003**. Institui o auxílio-reabilitação psicossocial para pacientes acometidos de transtornos mentais egressos de internações. Disponível em [L10.708/2003](#). Acesso em 29/06/2023.

_____, **Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009**: Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007. Disponível em [Decreto nº 6949](#). Acesso em 29/06/2023.

_____, **CNJ Resolução n. 487, de 15 de Fevereiro de 2023** Institui a Política Antimanicomial do Poder Judiciário e estabelece procedimentos e diretrizes para implementar a Convenção Internacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência e a Lei nº 10.216/2001, no âmbito do processo penal e da execução das medidas de segurança. Disponível em: [CNJ-RESOLUÇÃO N. 487/2023](#). Acesso em 27/06/2023.

_____, Ministério da Saúde. **Exposição Fotográfica Saúde Mental: Novo Cenário, Novas Imagens**. Programa De Volta para Casa. Brasília – DF, 2009 Disponível em: [PVC](#). Acesso em 02/07/2023.

_____, Ministério da Saúde **Portaria nº 3.088 de 23 de dezembro de 2011**. Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: [P3.088/2011](#). Acesso em 02/07/2023.

_____, Ministério da Saúde **Portaria nº 3.588, de 21 de dezembro de 2017**. Altera as Portarias de Consolidação no 3 e nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Rede de Atenção Psicossocial, e dá outras providências. [P3.588/2017](#). Acesso em 22/07/2023.

_____, Ministério da Saúde. **Residências terapêuticas: o que são, para que servem**. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2004. 16 p. (Série F. Comunicação e Educação em Saúde). Disponível em: [Residências terapêuticas](#). Acesso em 22/07/2023.

_____, Ministério da Saúde. **Manual do Programa “De Volta para Casa”**. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2003. 18 p. (Série A. Normas e Manuais Técnicos). Disponível em: <[“De Volta para Casa”](#)>. Acesso em 22/07/2023.

_____, Ministério Público Federal. Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. **Parecer sobre medidas de segurança e hospitais de custódia e tratamento psiquiátrico sob a perspectiva da Lei nº 10.216/2001**. Brasília: Ministério Público Federal; 2011. Disponível em: [Parecer MS e HCTP-MPF](#) Acesso em 22/07/2023.

BARDI, G.; GARCIA, M. L. T. **Comunidades terapêuticas religiosas: entre a salvação pela fé e a negação dos seus princípios**. Ciência e Saúde Coletiva, 27, p. 1557- 1566, 2022. Disponível em: <[Bardi e Garcia, 2022](#)>. Acesso em 02/07/2023.

BORGES, Roselania Francisconi. **As Contribuições da Psicologia aos Ideais da Liga Brasileira de Higiene Mental: Algumas Reflexões.** Estudos e Pesquisas em Psicologia, v. 20, n. 1, p. 330-352, 2020. [Borges, 2020](#). Acesso em 22/07/2023.

BRITO, Luciana Stoimenoff. **A custódia e o tratamento psiquiátrico no Brasil: censo 2011.** 2013. Disponível em: [Brito, 2013](#). Acesso em 22/07/2023.

CARRARA, Sérgio Luis. **A História Esquecida: os Manicômios Judiciários no Brasil.** Rev. bras. crescimento desenvolv. hum., São Paulo, v. 20, n. 1, p. 16-29, abr. 2010. Disponível em <[Carrara, 2010](#)>. Acesso em 22/07/2023.

_____. **Crime e loucura: a aparição do manicômio judiciário na passagem do século.** Rio de Janeiro: EdUERJ; São Paulo: EdUSP, 1998. 228 p. Disponível em: [Crime e Loucura](#). Acesso em 22/07/2023.

CORREIA, Ludmila Cerqueira. **Avanços e impasses na garantia dos direitos humanos das pessoas com transtornos mentais autoras de delito.** – João Pessoa, 2007. 174 p.

CORREIA, L. C.; MARTINS, L.; REQUIÃO, M. À beira do abismo e ao encontro do absurdo: considerações sociojurídicas sobre a Nota Técnica N. 11/2019 do Ministério da Saúde. **Revista Jurídica (FURB)**, v. 23, nº 50, jan./abr. 2019. Disponível em [Correia, Martins, Requião, 2019](#). Acesso em 02/07/2023.

CORREIA, Ludmila Cerqueira; DE ALMEIDA, Olívia Maria. **A luta Antimanicomial continua! Problematizações sobre o manicômio judiciário na perspectiva da reforma psiquiátrica brasileira.** InSURgência: revista de direitos e movimentos sociais, v. 3, n. 2, p. 319-347, 2017. Disponível em: [Correia, Almeida, 2017](#). Acesso em 22/07/2023

DINIZ, Debora **A custódia e o tratamento psiquiátrico no Brasil: censo 2011.** Brasília: Letras Livres : Editora Universidade de Brasília, 2013.382p. Disponível em: [Diniz, 2013](#).. Acesso em 22/07/2023

GOFFMAN, Erving. **Manicômios, prisões e conventos.** 7. ed. São Paulo: Perspectiva, 2003. 312p.

DE LIRA, Kalline Flávia Silva. **Hospitais de custódia, tratamento psiquiátrico e violação dos direitos humanos.** Revista Interdisciplinar de Direitos Humanos, v. 4, n. 2, p. 143-159, 2016. Disponível em: [De Lira–UNESP–2016](#). Acesso em 22/07/2023.

MONTEIRO, Rodrigo Padrini; ARAÚJO, José Newton Garcia. **Manicômio judiciário e agentes penitenciários: entre reprimir e cuidar.** Psicologia: Ciência e Profissão, v. 38, p. 144-158, 2018. Disponível em: [Monteiro, Araújo, 2018.](#) Acesso em 22/07/2023.

OLIVEIRA, Walter Ferreira de. **Saúde e atenção psicossocial em prisões.** Walter Ferreira de Oliveira, Fernando Balvedi Damas.–1. ed.–São Paulo: Hucitec, 2016.

SÁ, Evelin Naked de Castro. **O Manicômio Judiciário: saúde ou justiça?.** Revista de Saúde Pública, v. 19, p. 389-400, 1985. Disponível em: [SÁ, 1985.](#) Acesso em 22/07/2023.

SANTOS, Ana Luiza Gonçalves dos; FARIAS, Francisco Ramos de; PINTO, Diana de Souza. **Por uma sociedade sem hospitais de custódia e tratamento psiquiátrico.** História, Ciências, Saúde-Manguinhos, v. 22, p. 1215-1230, 2015. Disponível em: [Santos, Farias, Pinto, 2015.](#) Acesso em 22/07/2023.

SEIXAS, André Augusto Anderson; MOTA, André; ZILBREMAN, Monica L. **A origem da Liga Brasileira de Higiene Mental e seu contexto histórico.** Revista de Psiquiatria do Rio Grande do Sul, v. 31, p. 82-82, 2009. Disponível em: [Seixas, Mota, Zilbreman, 2009.](#) Acesso em 22/07/2023.

WILLRICH, Janaína Quinzen. **Os sentidos atribuídos a atenção à crise nas práticas discursivas dos profissionais de Centros de Atenção Psicossocial: contribuições para a enfermagem psiquiátrica.** 2009. Dissertação de Mestrado. Universidade Federal de Pelotas. Disponível em: [Willrich, 2009.](#) Acesso em 22/07/2023.

A TEORIA DE JUDITH BUTLER ACERCA DA PRECARIEDADE DA VIDA SOB UMA PERSPECTIVA INTERSECCIONAL

Glabelle Maria Freire Paulino
Jailson José Gomes da Rocha

1 Introdução

Devido a nossa condição biológica, todos estamos vulneráveis a uma vida precária; somos dependentes da natureza e dependentes uns dos outros. Entretanto, alguns estariam em maior vulnerabilidade por questões fisiológicas ou sociológicas. A abolição da escravidão pela Lei Áurea, em 1888, não significou a erradicação das desigualdades com base na raça e etnia, tendo em vista que alguns corpos não são aceitos e não são tratados em pé de igualdade com os ditos “normais”. Na história recente—e na atualidade—ainda são muitos os casos de violência contra sujeitos, sendo essa violência baseada na experiência colonial. Para Butler (2019), a violência é um dos atos mais terríveis em que se expõe a vulnerabilidade do outro, uma vez que o coloca em risco, ameaçando expurgar seu corpo e o seu ser. Essa violência, porém, seria altamente exacerbada para outros que, diante de condições sociais e políticas, possuem meios limitados que garantam a sua autodefesa. Por isso a necessidade de ter um olhar interseccional para trazer à tona as constantes violências contra os que lutam para resgatar sua humanidade a muito tempo perdida.

O presente trabalho tem como finalidade investigar, sob uma perspectiva interseccional, como as relações de poder influenciam negativamente

as relações sociais, contribuindo para a estrutura de precarização na vida de mulheres negras, inclusive prejudicando o que chamamos de autocuidado dessas mulheres. Parte-se, aqui, de uma revisão de literatura de “Vida precária”, de Judith Butler, como um meio para compreender como a precariedade sofrida por mulheres negras e de baixo poder aquisitivo afeta em suas dignidades e barra o gozo ilimitado dos direitos humanos, tendo em vista que raça, classe, gênero, orientação sexual, nacionalidade, capacidade, etnia e faixa etária se moldam e molda os cenários de desigualdade social.

A persistência da discriminação racial—negada pelo mito da democracia racial—e a secularização de estigmas que segrega e exclui dá forma à chamada feminização da pobreza, conceito criado por Diane Pearce, em 1978, para se referir à pobreza como consequência do *ser mulher*, associando o aumento de famílias chefiadas por mulheres ao aumento do empobrecimento delas. O conceito de Pearce, ao abordar a diferença salarial entre gêneros e a difícil inserção da mulher no mercado de trabalho, procura dar visibilidade ao fato de que as mulheres possuíam maior probabilidade de se encontrar em situação de pobreza. A feminização da pobreza, portanto, é termo que coloca em tela as disparidades entre gêneros marcadas por relações de poder—disparidades que aumentam ainda mais caso seja incluído o elemento raça. A igualdade perante a lei seria mera formalidade numa sociedade que adotou, ao longo da história, e ainda adota uma ideologia de branqueamento e que se nega em reconhecer a própria raça—e a própria cultura (Gonzalez, 2020). Quase sempre, associa-se a mulher negra às atividades domésticas exercidas no seio de uma família branca. A escravidão que corre agora com o nome de prestação de serviço não aboliu o tratamento degradante, sujo e sem respeito das mulheres negras. Para Gonzalez (p. 49, 2020), “abolida sua humanidade, elas são vistas como corpos animalizados: por um lado são os “burros de carga” (do qual as mulatas brasileiras são um modelo)”. E nessa exploração econômica-racial que inferioriza as pretas e as empurram para uma posição escondida—senão invisível—nas favelas

desvela, pelo olhar da interseccionalidade, como o cuidado e o autocuidado (e até mesmo a substituição deste pelo primeiro) das mulheres negras e pobres se dá de forma precária e desumanizada.

As relações interseccionais de poder sustentariam as desigualdades sociais de raça, gênero e classe, trazendo ausência de oportunidades e desvantagens para o grupo das mulheres negras e pobres. Questões desse íterim não faziam parte das pautas dos movimentos feministas, uma vez que aí predominavam os interesses de gênero, em grande parte sob um viés eurocentrista do feminismo, perfazendo uma desigualdade intragênero. Nos movimentos de raça e nos de classe também não foi possível trazer para a luta pautas suficientes que tratassem de forma merecida das especificidades do ser mulher preta em posição subalternizada. Havia portanto uma lacuna que deixava pendente, por exemplo, o questionamento—quicá a resposta—do por que se dá o cenário de exclusão laboral das mulheres negras, problema este que as impede de acender numa sociedade patriarcal capitalista, paralisando-as no contexto da pobreza perpétua.

Judith Butler, de forma constante em sua obra, traz sua preocupação em questionar sobre quem seria considerado humano e quais vidas contariam como vidas, principalmente em Estados cujo imperialismo de um grupo dominante traz a tona o paradoxo da autoevidência, no qual, embora os direitos humanos sejam declarados universais, ainda assim, não são universalmente reconhecidos (Hunt, 2009). No entendimento de Butler, a diferenciação de minorias para que seus direitos sejam reconhecidos e garantidos legalmente não pode excluir o entendimento de que essas mesmas minorias também possuem identidade e laços que ligam “nós” com os “outros”, demonstrado isso na semelhança do sentir (paixão, luto e raiva). Em “Vida precária”, Judith Butler trabalha na reflexão de que, infelizmente, algumas vidas são vistas e tratadas como mais importantes (a distinção do “nós” com o “outro”), principalmente como consequência dos contornos culturais usados para pensar e limitar a visão do que é ser um humano.

Diante disso, o trabalho aqui proposto tem como objetivo compreender como se articulam questões de gênero, raça e classe na precariedade da vida, o que consequentemente afeta no autocuidado das mulheres negras e pobres. São objetivos específicos realizar a revisão de literatura da obra de Judith Butler, “Vida precária”, como meio de dialogar a investigação entre desigualdade social e interseccionalidade com a compreensão da autora sobre o que seria uma vida precária. Também procura-se correlacionar, numa perspectiva interseccional, os questionamentos de Butler com os impactos das relações de poder sobre os gêneros, além de procurar refletir acerca dos limites e possibilidades das políticas públicas para a inclusão das mulheres não brancas dentro do quadro de empregabilidade no Brasil.

Além da obra “Vida Precária”, da filósofa contemporânea Judith Butler, os conceitos e referenciais deste trabalho se constituem também pelas colaborações literárias de Lélia Gonzalez (2020), que identifica a tripla discriminação sofrida pelas mulheres negras, pelo entrecruzamento de raça, gênero e classe; Patrícia Hill Collins (2019), que teoriza acerca do pensamento feminista negro; Sueli Carneiro, ao qual torna explícito as formas de violência contra as mulheres de raça, decorrentes do “ideal da branquitude”; além das contribuições de Angela Davis e Beatriz Nascimento.

Utilizando de uma metodologia de revisão de literatura, o presente estudo é desenvolvido exclusivamente a partir de fontes bibliográficas cuja análise de conteúdo parte de leituras decoloniais. A pesquisa aqui proposta se justifica por pretender articular gênero, raça e classe na violação da dignidade das mulheres negras, e em como essa intersecção acaba comprometendo a sua dignidade como pessoa humana.

2 O luto como processo sofrido apenas pelos ditos “humanizáveis”

Em sua obra, Judith Butler dá início a uma discussão importante sobre como apenas o grupo dominante é digno de sentir a dor da perda. Primeiramente,

ela parte do trágico atentado do dia 11 de setembro de 2001 para evidenciar que os EUA responderam à essa violência com mais violência, sem respeitar as vidas fora do Primeiro Mundo, além de suprimir qualquer discussão que condenasse ou sequer questionasse sua política de guerra, uma vez que qualquer opositor seria considerado como cúmplice do suposto inimigo (Butler, 2019).

Diante desse exemplo de violência global, elevado pelo sentimento imperialista de alguns estados, a autora se preocupa por entender quem, nessas condições, seria considerado como humano e quais vidas seriam contadas como vidas:

Uma vida muçulmana é tão valiosa quanto uma vida do Primeiro Mundo? Os palestinos já recebem o estatuto de “humanos” na política e na imprensa dos Estados Unidos? Será que aquelas centenas de milhares de vidas muçulmanas perdidas nas últimas décadas de conflito receberão o equivalente aos obituários de um parágrafo do *New York Times* que buscam humanizar—muitas vezes por meio de dispositivos nacionalistas e familiares—aqueles norte-americanos que foram violentamente mortos? Seria a nossa capacidade de sentir o luto em uma dimensão global barrada precisamente pelo nosso fracasso em conceber vidas muçulmanas e árabes como *vidas*? (Butler, 2019, p. 32).

Da mesma forma que os mulçumanos e árabes não teriam capacidade de sentir luto, de forma semelhante, as mulheres e familiares dos mortos na luta contra o tráfico de drogas nas favelas brasileiras também seriam vistos como incapazes desse sentimento de perda? No contexto da guerra contra o tráfico dentro das favelas brasileiras, a dor da mulher de um policial morto seria nacionalmente mais sentida e lamentada que a dor da mulher de um suposto traficante que ainda nem foi levado a julgamento?

A afirmação de que todos são iguais é uma afirmação autoevidente, entretanto, eis que ao mesmo tempo dá-se origem a um paradoxo, pois, “se

a igualdade dos direitos é tão autoevidente, por que essa afirmação tinha de ser feita e por que só era feita em tempos e lugares específicos?” (Hunt, 2009, p. 18). Seria por que a capacidade de sentir empatia pelo sujeito se desenvolveu de modo incompleta? E qual seria a influência das estruturas de poder para tal?

O sentimento de luto seria compartilhado por todos, em um grande “nós”, pois, “todos temos a noção do que é ter perdido alguém” (Butler, 2019, p. 40). Haveria, portanto, um laço entre os sujeitos, ou seja, o luto não seria um processo apenas privado, mas também partiria de um laço comunitário político ocorrido dentro das condições sociais de dada comunidade. Entretanto, existiria uma espécie de hierarquia do luto, uma vez que certas vidas humanas provocam mais sentimento de perda do que outras—decerto que as mortes de americanos pelo atentado terrorista tiveram maior luto, em comparação com a morte de povos do oriente, em meio a guerra gerada por esse enlutamento, pois a perda de vidas de povos árabes, em grande maioria praticantes do islamismo, em meio militar, constantemente são recebidas com um dar de ombros. “Como os quadros culturais que usamos para pensar o conjunto humano limitam os tipos de perdas que podemos considerar como perdas?” (Butler, 2019, p. 53). Deste questionamento, ela reflete sobre a prática do obituário como instrumento de distribuição de injustiça, em que uma determinada vida é digna de nota para uma nação, enquanto outra não recebe esse mesmo mérito, uma vez que não chega a se qualificar nem como uma vida. Assim, Butler delinea o problema de que a vulnerabilidade à violência e de ser colocado em risco pelo outro seria distinta ao redor do mundo, tornando-se “altamente exacerbada sob certas condições sociais e políticas, especialmente aquelas em que a violência é um modo de vida e os meios para garantir a autodefesa são limitados” (2019, p. 49).

Esta vulnerabilidade, visualizamos na luta contra o racismo, contra a ideologia do branqueamento que, nas palavras de Lélia Gonzalez (2019, p.

251), “visa a dominação da negra da mediante a internalização e a reprodução dos valores brancos ocidentais”. Eis que vidas são negadas e ocorre a desrealização do Outro no qual “ele não está nem vivo nem morto, mas interminavelmente spectral” (Butler, 2019, 54). “Nesse tipo de estrutura, onde tudo e todos tem um lugar determinado, não há espaço para a igualdade, principalmente para grupos étnicos diferentes, como mouros e judeus, sujeitos a um violento controle social e político” (Gonzalez, 2020, p. 43). Ainda, utilizando-se da interseccionalidade como ferramenta de identificação e resposta aos problemas sociais, percebemos que o racismo, o sexismo e a pobreza, como categorias de poder, se interconectam e criam um outro contexto de marginalização e exploração histórica ainda enraizada e que torna constante a procura pelo resgate da humanidade perdida pelas mulheres afro-americanas.

Sobre a interseccionalidade como lente monofocal que destaca as diversas formas de desumanização social, Patrícia Hill Collins e Sirma Bilge (2020, p. 30-31) pontua:

A interseccionalidade reconhece que a percepção de pertencimento a um grupo pode tornar as pessoas vulneráveis a diversas formas de preconceito, mas, como somos simultaneamente membros de muitos grupos, nossas identidades complexas podem moldar as maneiras específicas como vivenciamos esse preconceito. Por exemplo, homens e mulheres frequentemente sofrem o racismo de maneiras diferentes, assim como mulheres de diferentes raças podem vivenciar o sexismo de maneiras bastante distintas, e assim por diante.

Além da desigualdade sexual, existe contra mulheres negras e pobres uma tripla discriminação, uma vez que “hierarquias garantem a superioridade dos brancos como grupo dominante” (Gonzalez, 2020, p. 43), além da sociedade extremamente capitalista que segrega em virtude do “ter”. Todos esses entraves trazem a compreensão de que a democracia racial

nada mais é que um mito e que a igualdade intragênero é inexistente, diante da exclusão simbólica das mulheres de raça nos espaços concorridos pelas mulheres brancas.

3 A vida precária diante da falácia da visão universalizante da mulher

É inegável que a força das mobilizações postas pelo movimento feminista no país foi, e continua sendo, responsável por várias conquistas normativas. Ou seja, mobilizações conduzidas pelas mulheres contribuíram e contribuem abundantemente para a retomada e permanência da democratização em nosso Estado, produzindo inovações importantes no campo das políticas públicas. Como exemplos, podemos citar—além da promulgação da Carta Magna de 1988—a criação da Lei Maria da Penha sobre enfrentamento à violência doméstica e familiar, além de programas várias, como o Programa de Atenção Integral à Mulher (1983), a criação de 345 Delegacias Especializadas da Mulher (1985), o Plano Nacional de Políticas para as Mulheres I (2004), o Programa Nacional de Documentação da Mulher Trabalhadora Rural (2004).

Um outro exemplo de resultado fruto da luta constante por igualdade seria a inclusão das mulheres nas ocupações profissionais—ainda que persista desigualdade salarial—e a reserva de 30% nos partidos para candidatas mulheres—embora na prática isso não seja plenamente respeitado. Disto, conclui-se que infundáveis são as conquistas decorrentes do movimento feminista, ainda que sejam alcançadas lentamente. Entretanto, esse feminismo que luta por igualdade e inclusão possui, mesmo que não intencional, uma visão eurocêntrica na medida que universaliza as mulheres e não reconhece as diferenças—principalmente as diferenças presentes na interseccionalidade entre gênero, raça e classe. Sobre isso, para Sueli Carneiro (2019, p. 273), levando em conta as pautas colocadas a lume pelos movimento feministas: “dessa forma, as vozes silenciadas e os corpos

estigmatizados de mulheres vítimas de outras formas de opressão, além do sexismo, continuaram no silêncio e na invisibilidade”.

Diante do esquecimento das questões raciais dentro desses movimentos, é preciso trabalhar nesse ocultamento, pois há a necessidade de reelaborar o discurso e as práticas políticas feministas, ampliando a luta feminista também contra explorações baseadas na raça e na classe subordinada. Mulheres negras se encontram em pelo menos dois grupos subordinados que perseguem agendas contraditórias. As pautas do movimento negro ignoram a opressão caucada no gênero. Da mesma forma, os movimentos feministas não enxergam (ou fingem não enxergar) as violências feminizadas perpetuadas com base na raça (Akotirene, 2019).

O próprio movimento feminista contribui para a reprodução de uma visão universalizante de mulher, perpetuando uma discriminação e desigualdades intragênero dentro de modelo clássico feminista, majoritariamente eurocentrista. Enegrecer, pois, esses movimentos, é meio de salvaguardar as especificidades—de mulheres negras ou indígenas, por exemplo—haja visto que possuem demandas específicas que não podem ser tratadas apenas sob o critério de gênero.

A conceituação do problema que busca capturar as consequências estruturais dinâmicas da interação entre dois ou mais eixos da subordinação. Ela trata especificamente da forma pela qual o racismo, o patriarcalismo, a opressões de classe e outros sistemas discriminatórios criam desigualdades básicas que estruturam as posições relativas de mulheres, raças, etnias, classes e outras. Além disso, a interseccionalidade trata da forma como ações e políticas específicas geram opressões que fluem ao longo de tais eixos, constituindo aspectos dinâmicos ou ativos do desempoderamento (Akotirene, 2019, p. 42).

É preciso entender uma hierarquia de dominação em conjunto com as outras—isso é o que as feministas negras chamam de interseccionalidade.

Essa necessidade surge de toda uma história de subalternização entre as mulheres negras inferiorizadas frente ao grupo racialmente dominante—o das mulheres brancas—. Mulheres negras são vítimas de uma dupla subvalorização, uma vez que mulheres negras não experimentam o mesmo nível de desigualdade existente entre homens e mulheres brancos, o que contribui para a abjetificação de seus corpos.

Para Butler (2019), a violência é um dos atos mais terríveis em que se expõe a vulnerabilidade do outro, uma vez que o coloca em risco, ameaçando expurgar seu corpo e o seu ser. Essa violência, porém, seria altamente exacerbada para outros que, diante de condições sociais e políticas, possuem meios limitados que garantam a sua autodefesa. “Prestar atenção a essa vulnerabilidade pode se tornar a base de reivindicações por soluções políticas não militares” (Butler, 2019, p. 49). Por isso a necessidade de ter um olhar interseccional para trazer à tona as constantes violências contra as mulheres negras e pobres que lutam para resgatar sua humanidade a muito perdida. A violência contra elas vai muito além da violência doméstica e sexual, pois abarca algo que nem todos reconhecem: a violência invisível do ‘ideal da branquitude’, cujos efeitos vão desde baixa autoestima até persistência de estigmatização secular e limitação de acesso ao trabalho, diante da opressão que a brancura, como padrão estético privilegiado e hegemônico, exerce sobre as mulheres não brancas, atacando fortemente a subjetividade delas (Carneiro, 2019).

Algumas vidas são vistas e tratadas como mais importantes, por isso que Butler afirma ser a vulnerabilidade diferenciada e distribuída diferentemente ao redor do mundo (2019, p. 51). O sistema opressor imperante dita seus discursos de verdade, objetificando alguns corpos e abjetificando outros. Esses discursos legitimam a exploração de seres por não se enquadrarem na etiqueta de binômios (humano/não-humano; branco/negro; homem/mulher; rico/pobre; hetero/homo).

Será que as humanidades têm se enfraquecido, com todo o seu relativismo, questionamento e “crítica”, ou estariam elas sendo sabotadas por todos aqueles que se opõem a todo esse relativismo, questionamento e “crítica? Alguém sabotou as humanidades, ou algum grupo de pessoas o fez, mas não ficou claro quem, e não ficou claro quem achou que isso era verdade [...] Responder a isso parece uma obrigação importante nos tempos atuais. (Butler, 2019, p. 157-158)

Para Butler, a percepção da precariedade do Outro produziria, internamente, um desejo assassino, ou seja, de erradicar o oposto que é classificado como sendo uma ameaça. Essa constante violência que desrealiza o Outro torna-o interminavelmente spectral. Na perspectiva de Fanon (2008), isso seria nada mais nada menos que colocá-lo na condição existencial da zona do não ser cujo corpo “defeituoso” é visto, mas, ao mesmo tempo, colocado na invisibilidade. A ideia de colonialidade do poder, em que a raça é instrumento de dominação ou princípio organizador do capitalismo mundial, pode ser refletida no fato de mulheres negras serem vistas como fêmeas e não como mulheres, decorrente da inferiorização posta pela condição da outridade. Para Brosin e Tokarski (2017, p.100), “a dicotomia sexual coloca as mulheres em posição de inferioridade e, por conseguinte, em condição de maior vulnerabilidade”. Com o período neolítico, os homens vão se tornando cada vez mais ativos dentro do processo de reprodução e relegando às mulheres a função da maternidade. Nisso, vem o controle de seus corpos e a sua definição sempre a partir da comparação com o homem; sob essa visão, a fêmea seria o Outro essencial que se contrapõe ao Sujeito essencial (Brosin e 2017).

Ser mulher é muito além do critério biológico, pois também é servir dentro de um molde social em que impera critérios legitimados pelos discursos de determinada cultura dominante. Diante disso, para Butler, gênero está mais para norma do que construção social. É norma porque

afirmada pela repetição de valores de uma heterossexualidade compulsória considerada como norma e apropriada (Brosin E Tokarski, 2017). Essa normatividade seria passada de geração em geração numa performance forçada ao longo do tempo. Pessoas que fogem desse ideal são excluídas e restringidas socialmente, vistas como uma ameaça e tratadas com desconfiança, pois, como explica Ramón Grosfoguel (2016), toda distinção que separa o homem de seus semelhantes é recebida com uma desconfiança. Todos estariam sujeitos a vulnerabilidade dessa normatividade, entretanto, alguns seriam mais expostos a violência desse discurso por não seguirem a ordem dessa performance, assim ficando em lugar de marginalização; daí em diante, suas vidas ficariam expostas à condição da precariedade, ao risco de violações de seus corpos, cujos meios de proteção são limitados, quiçá escassos.

Ao indagar quais corpos importam, conseqüentemente indagamos: quais corpos não importam? Quais vidas não valem a pena serem protegidas e nem merecidas de serem enlutadas? Chegamos ao cerne da reflexão da existência de seres “não-humanizáveis”, ou seja, os seres abjetos. Nas palavras de Butler (2019, p. 22):

O abjeto designa aqui precisamente aquelas zonas “não-vivíveis” e “inabitáveis” da vida social que, não obstante, são densamente povoadas por aqueles que não alcançam o estatuto de sujeito, mas cujo viver sob o signo do “inabitável” é necessário para circunscrever o domínio do sujeito.

A classificação pelo sexo atuaria como norma, demarcando, controlando e regulando os corpos—e abjetificado alguns -, por meio de uma construção dita ideal “forçosamente materializado ao longo do tempo” (Butler, 2019, p. 20). A prática reiterada dessa norma é o que Butler chama de performatividade ao parte da “reiteração de uma norma ou de um conjunto de normas, e na medida em que adquire a condição de ato no

presente, ela oculta ou dissimula as convenções das quais é uma repetição” (BUTLER, 2019, p. 35).

O “natural” passa a ser resultado de uma construção social que carrega um caráter divino; o gênero é criado e determinado por meio desse processo. Esses discursos de poder e essa cultura constrói o sujeito, sendo um construtivismo reduzido ao determinismo posto pela performance do divino. A norma do sexo influencia, condiciona e mobiliza o sujeito por meio do assujeitamento–processo para essa regulação. Butler (2019, p. 37) explica que na psicanálise “a identificação é usada não como atividade imitativa, mediante a qual um ser consciente se modela à imagem e semelhança do outro”.

Em sua obra: “Corpos que importam”, Judith Butler sugere que a heterossexualidade normativa não é a única imposição da materialização do corpo e da limitação de existência, ou seja, a classificação pelo sexo não é a única norma materializadora do corpo:

Mais do que aceitar um modelo que entende o racismo como discriminação baseada em uma raça predeterminada, siga as teorias recentes que têm sustentado que a “raça” é parcialmente produzida como um efeito da história do racismo, que suas fronteiras e significados são construídos ao longo do tempo não apenas a serviço do racismo, mas também a serviço da contestação do racismo (Butler, 2019, p. 43).

E daí vem seu posicionamento: “Parece crucial resistir ao modelo de poder que tende a estabelecer racismo, homofobia e misoginia como relações paralelas ou análogas.” (Butler, 2019, p. 43). Quando a mulher negra será vista apenas como uma mulher em meio às outras, sem estigmas e preconceitos que as particularizam de forma negativa? Considerando a ausência de igualdade e a falsa universalização, a libertação de toda essa alienação colonial passa a depender da quebra da hierarquia dos brancos e da emancipação da negritude. Apenas assim a mulher negra poderá

tornar visível sua existência- passo fundamental para o desenvolvimento do projeto de um novo humanismo, não limitado à experiência histórica e cultural das populações europeias.

4 Quais os corpos que importam?

Por que a importância de um corpo tem que ser dada com base no exterior, na aparência, na pele? Laura Fernández (2018), numa crítica contra o especismo que explora e massacra os corpos não humanos, também critica os binarismos postos pela cultura imperante que forçosamente empurram alguns corpos para uma zona de subordinação. Nesta zona, não se enxerga os seres desviantes como sujeitos, e essa é a justificativa perfeita para a objetificação e abjetificação de seus corpos. Quem é que dita o que pode ser digno de respeito e quais os seres que podem ser violentamente explorados? De onde vem esse juízo de valor que estigmatiza as outras corporalidades? Toda distinção que separa um homem de seus semelhantes é causa de desconfiança (um corpo gordo, um corpo de pele escura, um corpo gay, um corpo mulher, um corpo não humano). Seria essa desconfiança que torna ausente o olhar sobre outras corporalidades? O controle de corpos (humanos e não-humanos) é um mecanismo que constrói a superioridade humana sobre com base na humanidade, raça, classe e gênero e orientação sexual. Independente da forma de discriminação, a satisfação dos interesses de uns é colocada a frente dos interesses de outros ou outras.

Corpos femininos, por exemplo, são constantemente objetos do poder de controle social. Considerando que o corpo é resultado da construção social, etiquetado de forma binária, a mulher foi perdendo o poder de decisão sobre seu corpo quando, no período neolítico, o homem foi criando e controlando o seu papel ativo no processo de reprodução; daí em diante, a mulher passou a ser vista como ser passivo, sob diversos estereótipos, tais como de corpo histérico e cuja instabilidade é reflexo de sua fraqueza emocional. Cria-se um sistema de controle sobre os corpos da mulher,

relegando aos deveres da maternidade e do cuidado do lar, reduzindo-as a objeto de reprodução e prazer. O discurso de opressão sobre os corpos femininos foi e é tão forte que influenciou até mesmo na forma como ela enxerga a si mesma e como encaram negativamente processos naturais como o da menstruação e como ainda tem seus corpos controlados por meio da imoralidade da feiura, que cria moldes para servir a um homem.

Esses discursos de dominação e objetificação se tornam mais cruéis quando colocamos em questão os corpos femininos negros, vistos com um quê de exotividade. A objetificação de seus corpos era tão arraigada que existem registros (cartas) de senhores de escravos que ao se relacionar com alguma escrava, diziam fazer filhos “em” uma mulher negra, não “com” a mulher. O corpo da mulher negra passa de objeto a abjeto constantemente—corpos que não importam, que são excluídos e que não conseguem se materializar (corpos invisíveis, espectrais); relaciona-se a todo tipo de corpos cujas vidas não são consideradas ‘vidas’ e cuja materialidade é entendida como “não importante”.

A abjeção posta por Judith Butler traz um significado de rejeição, repúdio, um pressuposto posto pela diferença; são os corpos que não podem existir e que não fazem sentido em uma determinada matriz cultural por não atender ao ideal regulatório posto pela normatividade dominante.

Butler se indaga: de onde vem a hierarquia que cria o sexo como algo materializado, ou seja, algo irreduzível, algo que não se pode fazer nada, e o excluí como algo que pode ser construído?

O que significa ter de recorrer à materialidade, uma vez que sempre foi claro que a matéria tem uma história (na verdade, mais do que uma) e que a história da matéria é, em parte, determinada pela negociação da diferença sexual? É possível que tenhamos de retornar à matéria como prioridade anterior ao discurso para fundamentar nossas reivindicações sobre a diferença sexual apenas para descobrir que a matéria é inteiramente sedimentada

em discursos sobre sexo e sexualidade, que prefiguram e restringem os usos que esse termo pode ter. Além disso, podemos recorrer à matéria para fundamentar ou verificar um conjunto de ofensas ou violações apenas para descobrir que a própria matéria está fundada em uma série de violações, violações essas que são inconscientemente repetidas em cada invocação contemporânea (Butler, 2018, p. 64).

O que é o corpo? É uma materialização subordinada a uma normatividade que o regula e o define. Um corpo só é um corpo quando corresponde ao molde do que é natural pelo discurso fundante. Isso o insere no mundo e o classifica como importante. Esse raciocínio também pode ser pensado acerca da negritude: o corpo negro seria um corpo defeituoso por se desviar do ideal da branquitude? Isso faz dele menos importante? O que se pretende dizer é que essas formulações postas por Butler não se limitam, no mundo real, a teorizar sobre sexo e gênero. Porque não dialogar com a raça, na medida que podemos pensar que o “natural” que prima o discurso dominante cultural também leva em conta o que seria “ideal”. O ideal é o branco. O esperado é a branquitude. A divisão que separa sexo/gênero pode partir de uma mesma formulação sociocultural que separa o branco do negro.

A performatividade de gênero, trazida por Butler em “Corpos que importam”, quando realizada repetidamente para se ajustar a uma normatividade (no ocidente, a norma heterossexual) faz lembrar da escravização cultural posta por Fanon, em que o negro para alcançar a condição de ser se utiliza de máscaras brancas.

Na sua demonstração de que o corpo é reduzido a um discurso-normativo que se naturaliza e se neutraliza pelo tempo através da constância do agir e falar, Butler (2019) traz o trabalho de Foucault que abordou a ideia da domesticação dos corpos pela naturalização de condutas perpetuadas por modelos, ao qual a oposição a esse natural regulado seria o pervertido, o anormal, o doente. O humano está obrigado a seguir um modelo de vida

de acordo com a “verdade” sobre seu corpo—uma prescrição posta pelo discurso cultural daquilo que seria o natural.

Corpos que não importam são corpos “abjetos”; não têm uma existência legítima e não conseguem se materializar. E essa abjetividade não é limitada a sexo e gênero, pois está ligada a todo tipo de corpos cujas vidas não são consideradas vidas. Vidas negras, sem representatividade, lutam por possibilidades para tornarem suas vidas corpóreas, em especial a mulher negra—considerada como mulher imprópria e que, portanto, pode contar como corpo abjeto fruto de um processo discursivo.

Considerações Finais

Diante do exposto, pudemos apreender da obra “Vida precária”, de Judith Butler, que a normatividade imperante contribui para delinear as zonas do ser e não ser, bem como na total abjetificação de corpos que não seguem a performatividade posta pelo sistema opressor. O ocultamento dos seres não-vivíveis e espectrais deixa-os mais vulneráveis. Por exemplo, pessoas que estão à margem da regulamentação do trabalho sofrem com a pouca, ou a total, ausência de renda que lhes proporcione uma vida digna. É observável que o grande número de indivíduos afastados do labor possui um perfil que se enquadra em questões de gênero, raça e classe, e nessa dinâmica interseccional, é demonstrado que as relações sociais são erguidas em estruturas racistas e sexistas.

Questionamentos aqui colocados são necessários para que possamos refletir sobre como determinadas atitudes—bem como estigmas e preconceitos—criam raízes em nosso meio social: “significa, em parte, ouvir além do que somos capazes de ouvir. E significa também estarmos abertos a uma narrativa que nos descentraliza de nossa supremacia” (Butler, 2019, p. 38). Afinal, é a partir desses questionamentos que se poderá iniciar tentativas cujo fim gira numa nova aspiração normativa dentro da política que não faça distinção entre o “nós” com o “outro”.

“A articulação das desigualdades de gênero e raça conformam um sistema de opressão que aloca as mulheres negras à margem da sociedade” (Vilasboas, 2021, p. 5). Diante desse cenário que reflete traços de um Brasil ainda colonizado, unge a oportunidade de enaltecer a importância dos movimentos sociais movidos com pautas voltadas na perspectiva interseccional, cuja força é capaz de impulsionar a criação de políticas públicas voltadas a essas vidas que existem e resistem na precariedade.

Referências

- AKOTIRENE, Carla. **Interseccionalidade**. São Paulo: Pólen, 2019.
- BROSIN, Danuska; TOKARSKI, Maine Laís. Do gênero à norma: contribuições de Judith Butler para a filosofia política feminista. **Revista Gênero**, Niterói, v. 18, 2. sem. 2017. Disponível em: <<https://periodicos.uff.br/revistagenero/article/view/31278>>. Acesso em: 25 out. 2022.
- BUTLER, Judith. **Corpos que importam**: Os limites discursivos do sexo. São Paulo: Crocodilo Edições, 2019.
- BUTLER, Judith. **Problemas de gênero**: feminismo e subversão da identidade. 11. ed.. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2016.
- BUTLER, Judith. **Vida precária**. Belo Horizonte: Grupo Autêntica, 2019. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788551306444/>. Acesso em: 01 Out 2022.
- CARNEIRO, Sueli. Mulheres em movimento: contribuições do feminismo negro. *In*: HOLLANDA, Heloisa Buarque de (org). **Pensamento feminista brasileiro**: formação e contexto. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2019. p. 271-289.
- COLLINS, Patricia Hill; BILGE, Sirma. **Interseccionalidade**. Tradução de Rane Souza. São Paulo: Boitempo, 2020.
- COSTA, Ana Alice A. SANDENBERG (orgs.). **O feminismo no Brasil**: reflexões teóricas e perspectivas. Salvador: UFBA, 2008.
- FANON, Frantz. **Pele negra, máscaras brancas**. Tradução de Renato da Silveira. Salvador: EDUFBA, 2008.
- FERNÁNDEZ, Laura. **Hacia Mundos Más Animales**. Madrid: Ochosocuatro Ediciones, 2018.

GONZALEZ, Lélia. Pensamento feminista brasileiro: formação e contexto. *In*: HOLLANDA, Heloisa Buarque de (org). **Pensamento feminista brasileiro: formação e contexto**. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2019. p. 236-256.

GONZALEZ, Lélia. Por um feminismo afro-latino-americano. *In*: HOLLANDA, Heloisa Buarque de (org). **Pensamento feminista hoje: perspectivas decoloniais**. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2020. p. 38-51.

GROSGOUEL, Ramón. A estrutura do conhecimento nas universidades ocidentalizadas: racismo/sexismo epistêmico e os quatro genocídios/epistemicídios do longo século XVI. **Revista Sociedade e Estado**, Brasília, v. 31 n. 1, p. 25-49, Janeiro/Abril 2016. Disponível em: <<http://biblioteca.acasatombada.com.br/items/show/1759>>. Acesso em: 06 out. 2022.

HUNT, Lynn. **A invenção dos direitos humanos: uma história**. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

NEPOMUCENO, Bebel. Mulheres negras: protagonismo ignorado. *In*: PINSKY, Carla Bassanezi. PEDRO, Joana Maria. **Nova história das mulheres no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2013.

PINTO, Céli Regina Jardim. **Uma história do feminismo no Brasil**. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2003.

SOIHET, Rachel. Movimento de mulheres—a conquista do espaço público. *In*: PINSKY, Carla Bassanezi. PEDRO, Joana Maria. **Nova História das mulheres no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2013.

A GUERRA ÀS DROGAS NA CONSTRUÇÃO DA FIGURA DO “INIMIGO”: subjetividade, poder e verdade

Emerson Santos Gois
José Welhinjton Cavalcante Rodrigues
Luziana Ramalho Ribeiro

1 Introdução

Neste trabalho direcionaremos nosso olhar para os processos de criminalização, buscando identificar como ocorre a delimitação de um comportamento tipificado como criminoso, quais variáveis estão presentes nesse processo, e como certas estruturas permitem legitimá-lo como tal.

O comportamento em análise reside nas figuras do “traficante” e do “usuário”, personagens que se materializam pelo Estado através do seu sistema jurídico penal, por aquilo que nos séculos XX e XXI foi construída e denominada de política de Guerra às Drogas.

Para tanto, será utilizado enquanto metodologia aquilo que Foucault descreve como Genealogia:

Trata-se, na verdade, de fazer que intervenham saberes locais, descontínuos, desqualificados, não legitimados, contra a instância teórica unitária que pretenderia filtrá-los, hierarquizá-los, ordená-los em nome de um conhecimento verdadeiro, em nome dos direitos de uma ciência que seria possuída por alguns. As genealogias não são, portanto, retornos positivistas a uma forma de ciência mais atenta ou mais exata. As genealogias são, muito exatamente, anti-ciências (Foucault, 1975-1976, p. 14).

Entendemos, que o que existe, na realidade, é um conjunto de “verdades” que transfiguram o pensamento social, servindo estas para instrumentalizar o controle sobre determinados corpos. A acepção do que é ou não ilícito se constrói a partir de certa uma ordem, por meio de um certo modelo de sociedade, que tem nas práticas de Estado sua fonte de racionalização.

2 A instrumentalização das subjetividades na produção do “traficante” enquanto “sujeito perigoso”

A crença instrumentalizada pela política de Guerra às Drogas (Oliveira e Ribeiro, 2018) – neoliberal estadunidense¹ – na qual o “traficante” é relegado a posição de “bandido”, não é uma invenção daquilo que os historiadores definem como modernidade². Para que a repressão contra o “traficante” se materializasse no século XXI, foi necessário a atuação de todo um corpo de estruturas (polícia, poder judiciário, sistema carcerário etc.), que distribuídas em torno de um objetivo comum, produziram o que atualmente entende-se como política de Guerra às Drogas (Valois, 2017).

A noção de bem e mal são conceitos que se interlaçam ao longo da história – quase como uma constante – definindo e interpelando relações.

1 Utilizamos como marco temporal explicativo para o surgimento da política de Guerra às Drogas, os fatos que se desdobraram durante o governo–do até então–presidente dos Estados Unidos, Richard Nixon, que em 1972 declarou às drogas como o inimigo número um do seu país. O neoliberalismo, por sua vez, é o pensamento político, que pensa a razão do Estado definida pelo *Laissez-faire* (deixa fazer) do Liberalismo, a partir de uma lógica biopolítica de maior intervenção desse mesmo Estado na vida da população, ou seja, ocorre o desenvolvimento de todo um sistema de práticas de controle sobre a vida, justificadas pelo discurso de mais liberdade.

2 Situamos o conceito de modernidade a partir do que Foucault traz em sua obra “Em defesa da sociedade”, como o desenvolvimento de uma nova forma de pensar a partir dos séculos XVII e XVIII. Trata-se, portanto, de um pensamento que se explica pela racionalidade ocidental; pelo fortalecimento da razão científica; pela expansão do mercantilismo e das colônias; pelo crescimento do Estado; por todo o jogo de acontecimentos que transfiguraram a forma de pensar ocidental, definindo o decurso pretérito ao período supramencionado como Idade Média, e o tempo consecutivo como Modernidade.

São pensamentos que encontram a sua significação além do plano abstrato. Se durante a Idade Média, o bárbaro entre os gregos representava a figura do mal, daquilo que deveria ser combatido, – assim como as bruxas e os judeus –, na Modernidade esse conceito se constrói através das noções do criminoso-nato, do delinquente, do bandido, do traficante (Gaudêncio, 2004). Não há, neste sentido, uma invenção de conceitos. O que ocorre se aproxima mais da sua reorganização, do seu redirecionamento.

Nesse sentido, toma-se como ponto de partida a compreensão daquilo que é pensado enquanto Estado. Para compreender o papel do Estado de Direito, parte-se da seguinte acepção:

[...] o Estado de direito é definido como um Estado em que os atos do poder público não poderão adquirir o valor se não forem enquadrados em leis que os limitam antecipadamente. O poder público age no âmbito da lei e não pode agir senão no âmbito da lei. Não é, portanto, o soberano, a vontade do soberano, que vai ser o princípio e a origem do caráter coercitivo do poder público. Vai ser a forma da lei, e no espaço definido pela forma da lei, o poder público pode legitimamente tornar-se coercitivo. É a primeira definição do Estado de direito. Em segundo lugar, no Estado de direito há uma diferença na origem entre as leis, que são as medidas gerais universalmente válidas e são, em si mesmas, atos de soberania, e, de outro lado, as decisões particulares do poder público. Em outras palavras, um Estado de direito é um Estado em que são distinguidas, em seu princípio, em seus efeitos e em sua validade, as disposições legais, de um lado, expressão da soberania, e as medidas administrativas, de outro. (Foucault, 1978-1979, p. 233).

Sendo assim, a institucionalização do Estado enquanto uma verdade governamental se forja num terreno de disputas entre diferentes forças, consubstanciadas pela disputa do poder. Em última instância, significa afirmar que: a racionalização se constrói, que por trás de uma verdade

existem interesses, inclinações, vieses, que quando desnudados permitem um outro olhar acerca do objeto observado.

Significa, portanto, pensar a política de Guerra às Drogas a partir da seguinte funcionalidade: como um instrumento de controle sobre os corpos, ou por aquilo que Michel Foucault preceituou como biopolítica. Entendemos que a racionalização acerca dos comportamentos definidos como—proibidos, ilegais, criminosos -, não se configura como produto aleatório das relações sociais, que sob o amago da benevolência humana e, na tentativa de reprimir ou controlar o que lhe é nocivo, definem certas práticas como proibidas.

O que existe, na realidade, é a constituição de um pensamento que se coloca enquanto “superior” -, incontestemente, pensamento que cria o verdadeiro e o falso, o bom e o ruim, que coloca sob o plano da incoerência tudo aquilo que lhe é contrário, e que para isto criam-se mecanismos de controle e adestramento social.

Nas palavras de Rodrigues (2004, p. 131 e 132):

A defesa da sociedade exige, desse modo, uma severidade completa com o dissonante, aquele incapaz de notar o rumo reto por *limitação* ou *maldade*. São dissonantes, assim, loucos, crianças, mulheres, minorias com hábitos “exóticos”, e também, criminosos e subversivos. Todos sofrendo, em algum grau, de malévolos distúrbios que, por sua vez, causam perturbações à sociedade. A resposta que o modelo político-social no Ocidente formulou para essas classes de agentes perturbadores foi a perseguição, o expurgo, a eliminação. As engrenagens de proteção da sociedade tomam sua face contemporânea na passagem do século XVIII para o XIX quando o humanitarismo iluminista transformou a masmorra em prisão moderna e as leis régias no direito hodierno, compilação máxima dos valores universais. Produziu-se, então, um sistema punitivo inédito, calcado em uma nova economia das penas e na crença reformista dos poderes curativos da prisão e do castigo.

Logo, é a partir do século XVIII – por meio do pensamento ocidental – que o corpo ganha uma nova significação político-econômica, passando a intervir em seu domínio todo um jogo de instituições e técnicas corretivas, que visavam extrair deste o seu máximo potencial de utilidade, que se compreendia a partir do corpo produtivo.

A punição que até então se modulava pelo espetáculo dos suplícios (dos corpos expostos e mutilados aos olhos do povo), se converte em instituições, em espaços instrumentalizados por técnicas corretivas e disciplinares, como é o caso da prisão. Há, portanto, um deslocamento no que concerte a compreensão dos corpos tendo como base o seu potencial de utilidade.

É no estratagema da sociedade ocidental-moderna, em que a política, e por consequência, o governo, assumem uma função normalizadora – coercitiva – com base em intervenções que se dão no próprio cotidiano, por meio daquilo que Foucault conceituou biopolítica, ou seja, a vida – e o corpo – são colocados no esteio de todo um conjunto de técnicas de controle, institucionalizados a partir de espaços como a prisão, a escola, o hospital, o manicômio, etc.

A política de Guerra às Drogas, nada mais é do que a continuidade desse modelo de gestão sobre os corpos, dessa nova forma de fazer política, de um controle que se dá através da população. Assim como diz Rodrigues: *“Em uma palavra, entre as leis, táticas de governo e práticas sociais há uma comunicação de vontades chanceladas e autorizações que são fundamentais para compreender a emergência da proibição às drogas* (Rodrigues, 2004, p. 136).

Nesse esteio, o Estado toma para si a tarefa de instrumentalizar o controle das práticas biopolíticas enquanto razão governamental tem a sua acepção constituída a partir dos acontecimentos que perpassaram a formação do que entendemos por modernidade. Esse modelo de racionalização tem nas práticas de controle – da sua maior capilaridade –, sua máxima de funcionamento. Destarte, as relações humanas desenvolvidas com base no Estado não é uma expressão natural da sociedade, apesar de ser pensado como tal.

O Estado de direito, tem sua origem – na forma que o conhecemos – por volta do século XVIII. O surgimento do Estado é marcado pela presença de práticas disciplinares, por técnicas de controle, pela instrumentalização das relações, que buscavam produzir – no fim das contas – o corpo útil. Esse modelo de estruturação do poder se dá a partir da lei enquanto centro das práticas governamentais, ou daquilo que Foucault definiu como governamentalidade:

Por esta palavra, “governamentalidade”, entendo o conjunto constituído pelas instituições, os procedimentos, análises e reflexões, os cálculos e as táticas que permitem exercer essa forma bem específica, embora muito complexa, de poder que tem por alvo principal a população, por principal forma de saber a economia política e por instrumento técnico essencial os dispositivos de segurança. Em segundo lugar, por “governamentalidade” entendo a tendência, a linha de força que, em todo o Ocidente, não parou de conduzir, e desde há muito, para a preeminência desse tipo de poder que podemos chamar de “governo” sobre todos os outros – soberania, disciplina – e que trouxe, por um lado, o desenvolvimento de toda uma série de aparelhos específicos de governo [e, por outro lado]*, o desenvolvimento de toda uma série de saberes. Enfim, por “governamentalidade”, creio que se deveria entender o processo, ou antes, o resultado do processo pelo qual o Estado de justiça da Idade Média, que nos séculos XV e XVI se tornou o Estado administrativo, viu-se pouco a pouco “governamentalizado” (Foucault, 1977-1978, p. 143 e 144).

A razão do Estado tem por objeto a maximização do controle dos corpos pela expansão das suas estruturas, pela sua maior interferência. Significa, que, quanto maior a sua intervenção, maior será o seu nível de coercitividade. A coerção sobre o corpo por meio de práticas do Estado a partir do século XVIII – o que Foucault vai definir em parte como biopolítica -, vai se manifestar por meio de um conjunto de instrumentos disciplinares.

Trata-se, portanto, da naturalização do Estado como centro de decisões, de considerá-lo enquanto fonte governamental, política e administrativa, que em último caso significa elegê-lo a posição de soberano. Essa posição passa a ter como ponto referencial a lei. É a partir do sistema legislativo, e por consequência, da sua aplicação e controle através do sistema judiciário, que o Estado exercerá a coerção, o controle e a modulação dos corpos.

Vai ser a partir da lei, e com base na perspectiva econômica, que o Estado irá reformular suas práticas penais por volta do fim do século XVIII, através do pensamento de Beccaria e Bentham:

A lei, o mecanismo da lei foram adotados no poder penal, creio eu, no fim do século XVIII, como princípio de economia, no sentido ao mesmo tempo lato e preciso da palavra “economia”. O *homo penalis*, o homem que é penalizável, o homem que se expõe à lei e pode ser punido pela lei, esse *homo penalis* é, no sentido estrito, um *homo economicus*. E é a lei que permite, precisamente, articular o problema da penalidade com o problema da economia (Foucault, 1978-1979, p. 341).

A ideia de economia no cálculo da pena está relacionada—em parte—pela razão liberal, por um modelo de racionalização que se estabelece pela noção de utilidade da punição, fundamentada com base no pensamento liberal clássico alemão, no qual o Estado deveria atuar no esteio econômico em sua mínima intervenção.

Na perspectiva do liberalismo clássico abordada por Foucault em *Nascimento da biopolítica*, feita com base no liberalismo alemão, ou naquilo que se classifica como ordoliberalismo, durante o século XIX, a função do governo era organizar a sociedade a partir do que—Eucken, Ropke, Muller-Armack, etc—definiram como *Gesellschaftspolitik* (Foucault, 1978-1979).

A *Gesellschaftspolitik* era um tipo de mecanismo de mercado, um modelo de regulação que buscava permitir a livre atuação concorrencial.

Em tese, isso significa afirmar que o governo deveria intervir nas práticas de mercado de forma com que essas se interpelassem com o máximo de liberdade possível, *laissez-faire* (deixar de fazer) (Foucault, 1978-1979).

O neoliberalismo, por sua vez, que têm suas bases no pensamento americano, contraria a lógica do *laissez-faire*. Trata-se de um tipo de pensamento que transforma todas as relações humanas em mercadoria, valorando economicamente relações que até pouco tempo eram pensadas dessa forma. De acordo com Rodrigues (2004, p. 136 e 137):

O primado liberal clássico da soberania sobre si – desde que as práticas não prejudicassem outrem – cedeu espaço à determinação de que a ingestão de certas drogas deixaria o campo da eleição pessoal para ser universalmente vedada. Desse modo, práticas privadas foram expostas publicamente como crimes. Em ambas as dimensões, a das ingerências sobre médicos e usuários, a Proibição consolidou a transformação da questão do uso de psicoativos em um problema de segurança sanitária.

Não coincidentemente é que a política de Guerra às Drogas nasce no pensamento americano neoliberal. É nesse modelo de racionalização, onde as relações sociais são pensadas com base no controle do comportamento da população—sendo o corpo objeto direto das intervenções por parte do Estado –, que emergem os movimentos proibicionistas organizados por grupos conservadores.

3 O corpo e suas diferentes dimensões através das prisões: uma análise de suas funcionalidades no contexto brasileiro

O conceito de *sociedade disciplinar* formulado por Michel Foucault (1987), é construído a partir das sociedades ocidentais, levando em conta aquilo que foi definido ao longo dos séculos XVII, XVIII e XIX, por pensamento moderno.

Conforme Foucault esse período é marcado pela transição das formas de pensar. O corpo humano assume uma nova dimensão, levando em conta a sua utilidade produtiva. No esteio de um modelo de sociedade sistematizada pelo pensamento religioso, monárquica, e configurada por feudos – período demarcado pela história como Idade Média -, surge o pensamento moderno.

Estruturado por práticas comerciais, pelo surgimento das ciências, pelo jogo de disputas entre a razão liberal e a razão do Estado, a sociedade moderna reformula as relações humanas pela transfiguração das relações de poder. O monopólio do pensamento que até então era centralizado em parte pela Igreja Católica e em parte pela Monarquia, perde espaço para aquilo que mais tarde ficou reconhecido como pensamento científico.

Têm-se à passagem do incognoscível para o cognoscível. A racionalidade que estruturava a existência humana durante a Idade Média, concebia a vida como parte de um purgatório – onde o corpo era colocado num plano/estágio de passagem e sofrimento, em que a compra de um lugar na eternidade estava condicionada ao pagamento dos impostos para a Igreja Católica e para a Monarquia. A racionalidade moderna faz com que a vida passe a ser pensada por meio de outros conceitos.

O corpo humano ganha uma nova dimensão política: a da sua utilidade enquanto ferramenta de trabalho. O seu potencial passa a ser significado pela capacidade de produzir. Aquele corpo que durante a Idade Média, era engessado de qualquer possibilidade de ascensão social, inverte o significado dessa razão através da razão liberal.

O que houve, portanto, não se configura necessariamente como o descobrimento de uma utilidade para o corpo. O que aconteceu nesse processo de transição – tomando como referência a história das sociedades

ocidentais—da Idade Média para a Sociedade Moderna³, se aproxima mais de uma mudança da sua utilidade.

Em Vigiar e Punir, Foucault afirma que:

Os historiadores vêm abordando a história do corpo há muito tempo. Estudaram-no no campo de uma demografia ou de uma patologia históricas; encararam-no como sede de necessidades e de apetites, como lugar de processos fisiológicos e de metabolismos, como alvos de ataques microbianos ou de vírus: mostraram até que ponto os processos históricos estavam implicados no que se poderia considerar a base puramente biológica da existência; e que lugar se deveria conceder na história das sociedades a “acontecimentos” biológicos como a circulação dos bacilos, ou o prolongamento da duração da vida. Mas o corpo também está diretamente mergulhado num campo político; as relações de poder têm alcance imediato sobre ele; elas o investem, o marcam, o dirigem, o suplíciam, sujeitam-no a trabalhos, obrigam-no a cerimônias, exigem-lhe sinais. Esse investimento político do corpo está ligado, segundo relações complexas e recíprocas, à sua utilização econômica; é numa boa proporção, como força de produção que o corpo é investido por relações de poder e de dominação; mas em compensação sua constituição como força de trabalho só é possível se ele está preso num sistema de sujeição (onde a necessidade é também instrumento político cuidadosamente organizado, calculado e utilizado); o corpo só se torna força útil se ao mesmo tempo corpo produtivo e submisso (Foucault, 1987, p. 28 e 29).

3 Nesses esquemas de docilidade, em que o século XVIII teve de tanto interesse, o que há de tão novo? Não é a primeira vez, certamente, que o corpo é objeto de investimentos tão imperiosos e urgentes; em qualquer sociedade, o corpo está preso no interior de poderes muito apertados, que lhe impõem limitações, proibições ou obrigações. Muitas coisas, entretanto, são novas nessas técnicas. A escala em primeiro lugar, do controle: não se trata de cuidar do corpo, em massa, grosso modo, como se fosse uma unidade indissociável, mas de trabalhá-lo detalhadamente; de exercer sobre ele uma coerção sem folga, de mantê-lo ao nível de mecânica – movimentos, gestos, atitude, rapidez: poder infinitesimal sobre o corpo ativo (Foucault, 1987, p. 132 e 133).

Na perspectiva foucaultiana o corpo deve ter a sua interpretação além dos critérios biológicos definidos pelos historiadores. Este é dimensionado levando em conta o seu significado político, o seu potencial de utilidade. A definição do significado do corpo é construída conceitualmente pelo filósofo a partir dos mecanismos que os incidem, que buscam transformá-lo, forjá-lo, em torno dos interesses que se estruturam pelas relações de poder e dominação. O que se busca ao final desse processo é obter um corpo coerente com o discurso daqueles que dominam as estruturas de poder.

A escola, a prisão, o hospital, o hospício, a fábrica, são algumas das instituições que marcam o surgimento da sociedade disciplinar, que se consubstancia com o desenvolvimento da própria sociedade moderna. As relações desenvolvidas a partir desse período leva em conta a concepção do corpo útil, do corpo moldável, disciplinável. A disciplina estabelece procedimentos de controle e adestramento progressivo, com base no normal e anormal.

Em relação ao surgimento da disciplina, Foucault preceitua que:

O momento histórico da disciplina é o momento em que nasce uma arte do corpo humano, que visa não unicamente o aumento de suas habilidades, nem tampouco aprofundar sua sujeição, mas a formação de uma relação que no mesmo mecanismo o torna tanto mais obediente quanto é mais útil, e inversamente. Forma-se então uma política das coerções que são um trabalho sobre o corpo, uma manipulação calculada de seus elementos, de seus gestos, de seus comportamentos. O corpo humano entra numa maquinaria de poder que o esquadriha, o desarticula e o recompõe. Uma “anatomia política”, que é também igualmente uma “mecânica do poder”, está nascendo; ela define como se pode ter domínio sobre o corpo dos outros, não simplesmente para que façam o que se quer, mas para que operem como se quer, com as técnicas, segundo a rapidez e a eficácia que se determina. A disciplina fabrica assim os corpos submissos e exercitados, corpos “doceis” (Foucault, 1978-1979, p. 133).

Destarte, a disciplina busca extrair do corpo não só um determinado comportamento, mas que este se desenvolva em sua máxima efetividade, dentro do menor espaço de tempo possível. Fazer uma análise da prisão no contexto disciplinar, implica verificar sob quais condições o corpo é punido, quais mecanismos incidem sobre ele, e o que se busca extrair do corpo ao final deste processo.

As prisões brasileiras do século XXI assumem uma face diferente daquela descrita por Michel Foucault na obra *Vigiar e Punir*, na qual faz sua análise por meio do modelo europeu ocidental do século XVIII. Já não se trata do modelo disciplinar, em que as frações de tempo eram calculadas, postas de forma regimental, divididas milimetricamente, buscando-se extrair do corpo aprisionado o seu máximo potencial produtivo.

Não mais incidem sob o corpo todo aquele jogo de cálculos, de intervenções, de técnicas de controle, com a finalidade de produzir um o corpo útil para a produção. A utilidade do corpo aprisionado no século XXI—naquilo que tange ao contexto brasileiro—é estruturada por uma outra lógica. Ainda se busca extrair desses corpos uma determinada utilidade—muito mais precisa e eficaz—mas a sua modulação se dá a partir de outro contexto e com outros objetivos.

Os corpos ainda são colados em todo um jogo de intervenções e de controle, que não mais ocorrem pelo fracionamento do tempo da prisão a partir de atividades planejadas, organizadas de forma regimental. O que se busca produzir é um corpo que reforce a ideia de necessidade do Estado, da sua maior ampliação, de sua maior intervenção, do seu maior controle, ao passo em que também contemple o discurso neoliberal.

As técnicas que agora incidem sobre o corpo têm a sua racionalização visando extrair – ou potencializar— a própria violência que se diz combater, por meio de um processo de modulação do corpo pela desumanização das penas. O tempo ocioso, as celas superlotadas, as péssimas condições de higiene e alimentação, são algumas das operações que estruturam o

ambiente prisional no Brasil (Minayo, 2015). Se estas de alguma forma remontam aos modelos da história, talvez seja com os calabouços, espaço este em que eram mandados os escravos no século XIX. De acordo com Thomson-De Veax (2018, p. *s/i*):

Os relatos do Calabouço na primeira metade do século XIX eram aterrorizantes. “As punições ali são tão assustadoramente severas, que nenhum senhor humano mandaria para lá um escravo que não fosse irremediável”, escreveu o inglês John Luccock, que viveu no Rio no começo daquele século. Até um viajante alemão convicto da necessidade dos castigos aos escravos para manter a ordem via o Calabouço do Morro do Castelo como um buraco mais apto para receber animais selvagens. Era um espaço escuro e abafado, sem iluminação nem ventilação, onde escravos podiam morrer sufocados no calor. Há registros de reiteradas recomendações de seu fechamento pela fiscalização.

As descrições acerca dos calabouços transparecem o seu caráter sórdido e inabitável, sendo comumente retratado como um espaço esvaziado de humanidade, marcado pela violência “excessiva”, pouco aceitável “até” para os escravos da época. Quase dois séculos após, talvez a realidade tenha pouco se alterado em relação ao cenário prisional descrito por meio do calabouço. Alvo de reiteradas denúncias por grupos de Direitos Humanos (Cícero, 2021), o sistema carcerário brasileiro é reconhecido internacionalmente pelas suas condições estruturais, ou mais precisamente, pela falta delas.

Em reportagem ao site Exame, realizada por Matias Maxx, no ano de 2019, três detentos acusados de tráfico de drogas, Rafinha, Luan e Henrique – que tiveram o seu nome trocado para a preservação da identidade -, narram suas experiências nos presídios do Brasil. Brancos, de classe média e com segundo grau ou técnico incompleto, os entrevistados divergem do perfil social da população carcerária do país, que na época da entrevista se encontrava em mais de 700 mil presos, formada por 64% de

negros e 75% sem ensino médio, segundo dados do Levanto Nacional de Informações Penitenciárias, de junho de 2016⁴.

Em janeiro de 2015, durante um evento na Chapada Diamantina, Bahia, Rafinha foi preso e enviado para a cidade de Seabra. Ao chegar na delegacia da cidade o entrevistado relata:

Fizeram minha ficha e me jogaram lá. Primeiro, eu fiquei no ‘curral’, que é um quadrado sem nada, tipo uma solitária, só tem parede e duas grades, não tem onde cagar, mijar, não tem nada. Fiquei lá um dia e uma noite inteiras e, na manhã seguinte, entrei pras celas. Nesse meio-tempo, conversei pelas grades com a galera, ‘Qual é, cabeludo? Rodou onde? Rodou com o quê?’ (Maxx, 2019).

Passados alguns dias na cidade de Seabra, o entrevistado foi transferido para o Complexo da Mata Escura, na capital de Salvador, local no qual iria aguardar seu julgamento.

Não tinha ventilação nenhuma. Um dos malucos tinha câncer nos testículos, ele tinha de ficar de perna aberta. Ele reclamava de dor, e os policiais mandavam calar a boca. ‘Tenho incontinência urinária, preciso mijar!’ E os caras nada, seis horas depois chegamos no Complexo da Mata Escura, em Salvador, que é como se fosse Bangu, no Rio de Janeiro (Maxx, 2019).

Antes, porém, de conhecer o Complexo da Mata Escura, Rafinha passou alguns dias no procedimento de triagem, em um espaço conhecido

4 Segundo informações atualizadas do SISDEPEN (ferramenta de coleta de dados do sistema penitenciário brasileiro) a população prisional registrada em dezembro de 2022 foi no total de 832.295 (oitocentos e trinta e duas mil duzentos e noventa e cinco) pessoas, sendo que 648.692 (seiscentos e quarenta e oito mil seiscentos e noventa e duas) encontram-se presas em celas físicas, e 183.603 (centos e oitenta e três mil seiscentos e três) estão em prisão domiciliar. Disponível em: <https://www.gov.br/senappen/pt-br/servicos/sisdepen>. Acesso em: 15 de jun. 2023.

como Cadeia Pública, no qual dividiu um espaço – sem iluminação ou banho de sol – de aproximadamente 10 por 10 metros com mais outras 13 pessoas.

Era cheio de barata e mosquito, então a gente ficava na parte da manhã matando as baratas e os mosquitos, quando escurecia, depois das seis, a galera ficava revezando na janelinha, de lá a gente também via ratos saindo dos buracos, e as corujas vindo e pegando os ratos, era nossa televisão, era uma loucura cara (Maxx, 2019).

Não fosse pelas “gírias”, que logo denunciam o período vivenciado pelo seu interlocutor, talvez teríamos dificuldades em identificar em qual contexto a fala foi realizada: se de uma prisão do século XXI ou do calabouço do século XIX.

Trata-se, por tanto, de um modelo em que os procedimentos que agem sobre os corpos aprisionados buscam produzir o seu próprio adoecimento físico e mental em sua máxima efetividade (Minayo, 2015), de forma a reforçar os processos de violência produzidos pela pobreza, pelo racismo, pela falta de educação e emprego, potencializados pelo nível de desigualdade social.

Um exemplo nítido do adoecimento mental produzido pelas prisões do Brasil pode ser observado a partir das rebeliões que ocorrem no seu interior. Em 2017, o complexo Penitenciário Anísio Jobim, em Manaus, protagonizou uma verdadeira carnificina em tempo real. As redes sociais logo se encarregam de circular – de forma quase que instantânea – vídeos e imagens de cabeças decapitadas, corpos amontoados, vísceras extraídas, em que grupos armados dos mais diversos instrumentos (facas, barras de ferro, armas de fogo), são retratados em um verdadeiro cenário de filme de terror. Ao final, o “saldo” resultante da rebelião foram de 56 mortes (Rodrigues; Lopes, 2017).

4 Considerações Finais

Dentre algumas das suas funcionalidades, a Guerra às Drogas figura no fortalecimento do discurso da necessidade do Estado e do pensamento neoliberal. Neste sentido, a concepção de quem é o “inimigo” está intrinsecamente relacionada as bases que dão sustentação a estes pensamentos.

A racionalização de modulação do corpo através das prisões, da sua “correção”, e por consequência da expansão do pensamento penal moderno, somente pode ser concebida em um modelo de sociedade que adota o discurso do “inimigo”, do corpo que oferece risco, que contraria a lógica imposta.

Ocorre, porém, que o mesmo Estado que se diz combater o “traficante”, também é o responsável pela sua criação. Nesse contexto, as prisões brasileiras figuram como uma das principais ferramentas no seu processo de gênese pela desumanização das penas.

Observadas a partir de outra perspectiva, talvez as prisões brasileiras nunca tenham estado tão bem-organizadas. Se a sociedade disciplinar concebida por Foucault era capaz de produzir um corpo útil, produtivo para o sistema industrial, fato é que, a desumanização contida nas prisões do Brasil é capaz de produzir um outro tipo de corpo—um corpo que alimenta o próprio discurso punitivista -, se mostrando bastante eficiente em seus resultados.

Referências

CÍCERO, José. Exclusivo: Denúncias de violação de direitos no sistema prisional aumentaram 82% durante a pandemia, segundo Pastoral. **Pública**, [S. l.], 26 mar. 2021. Disponível em: <https://apublica.org/2021/03/exclusivo-denuncias-de-violacao-de-direitos-no-sistema-prisional-aumentaram-82-durante-a-pandemia-segundo-pastoral/>. Acesso em: 6 jul. 2023.

FOUCAULT, Michel. **Segurança, território, população**: curso dado no Collège de France (1977-1978). São Paulo: Martins Fontes, 2008. ISBN 978-85-336-2377-4.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir**: nascimento da prisão. Petrópolis: Vozes, 1987. ISBN 85.326.0508-7.

FOUCAULT, Michel. **A verdade e as formas jurídicas**. [S. l.]: NAU editora, 2002. ISBN 85-85936-48-7.

FOUCAULT, Michel. **O nascimento da Biopolítica**: curso dado no Collège de France (1978-1979). São Paulo: Martins Fontes, 2008. ISBN 978-85-336-2402-3.

GAUDÊNCIO, Edmundo de Oliveira. **Sociologia da maldade e maldade da sociologia**: arqueologia do bandido / Edmundo de Oliveira Gaudêncio. Campina Grande: UFPB, 2004. Tese (doutorado em sociologia) UFPB.

MAXX, Matias. Sobrevivendo no inferno: o relato de presos que não pertenciam a facções. **Exame**, [S. l.], 16 jan. 2019. Disponível em: <https://exame.com/brasil/sobrevivendo-no-inferno-o-relato-de-presos-que-nao-pertenciam-a-faccoes/>. Acesso em: 8 jun. 2023.

MINAYO, Maria Cecília. **Deserdados Sociais**: condições de vida e saúde dos presos do estado do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Focruz, 2015. 248 p. ISBN 978-85-7541-465-1.

OLIVEIRA, Lucas Lopes; RIBEIRO, Luziana Ramalho. Eixos inconciliáveis da Política de drogas no Brasil: a repressão penal como inviabilizadora das políticas públicas em saúde. In: CAVALCANTI, Patrícia Barreto. *et. al.* **Políticas Públicas e gestão**: indicações e análises. João Pessoa: Editora UFPB, 2018. P.p.51-78.

RODRIGUES, Adriano Silva; LOPES, Rafael Figueiredo. A rebelião no Complexo Penitenciário Anísio Jobim na era da sociedade cibercultural. **Revista Interinstitucional dos Programas de Pós-graduação em Comunicação Social da PUC Minas e da UFMG**, [s. l.], p. 95-111, 5 dez. 2017. DOI <https://doi.org/10.5752/P.2237-9967.2017v6n10p95-111>. Disponível em: <http://periodicos.pucminas.br/index.php/dispositiva/article/view/16613>. Acesso em: 3 jul. 2023.

RODRIGUES, Thiago. DROGAS, PROIBIÇÃO E ABOLIÇÃO DAS PENAS. In: PASSETTI, Edson. **Curso livre de abolicionismo penal**. [S. l.]: Revan, 2004. p. 131-151. ISBN 85-7106-304-4.

THOMSON-DEVEAUX, Flora. NOTA SOBRE O CALABOUÇO: Brás Cubas e os castigos aos escravos no Rio. **Piauí**, [s. l.], 2018. Disponível em: <https://piaui.folha.uol.com.br/materia/nota-sobre-o-calabouco/#:~:text=Ao%20contrário%20de%20outras%20prisões,por%20seus%20senhores%20para%20serem>. Acesso em: 4 jul. 2023.

VALOIS, Luís Carlos. **Direito penal da guerra às drogas**. 2. ed. Belo Horizonte: D'Plácido, 2017. ISBN 978-85-8425-376-0.

SOBRE OS AUTORES

Augusto Wagner Menezes Teixeira Júnior: Doutor em Ciência Política na Área de Concentração de Relações Internacionais pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE). Mestre em Ciência Política e Bacharel em Ciências Sociais pela mesma instituição. Realizou Estágio Pós-Doutoral em Ciências Militares pela Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME). Professor Associado I do Departamento de Relações Internacionais da Universidade Federal da Paraíba (UFPB) e membro permanente do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política e Relações Internacionais (PPGCPRI/UFPB). Pesquisador do Centro de Estudos Estratégicos do Exército Brasileiro (CEEEX), área de Geopolítica e Estratégias Militares (2018–2021). Coordena o Grupo de Pesquisa em Estudos Estratégicos e Segurança Internacional (GEESI/UFPB /CNPq). Membro da Associação Brasileira de Estudos de Defesa (diretor financeiro, gestão 2014–2016 / diretor de publicações 2020–2022). Foi Editor-Chefe da Revista Brasileira de Estudos de Defesa (RBED, 2020–2022). Participou de programas e cursos do U.S. Department of State (International Security and Non-Proliferation–Study Tour) e do United States Department of Defense (Strategy and Defense Policy Course–National Defense University). Palestrou em Cursos de Extensão e Congressos Acadêmicos do Ministério da Defesa (Brasil). Pesquisa na área de concentração de Relações Internacionais, atuando principalmente nos seguintes temas: Estudos Estratégicos, Geopolítica, Defesa e Segurança Internacional, América do Sul e Métodos Qualitativos Aplicados às Relações Internacionais. Conta com artigos publicados em periódicos e comunicações em anais de congressos e periódicos sobre os temas acima citados. Autor do livro ‘Geopolítica: do pensamento clássico aos conflitos contemporâneos’ (Intersaberes, 2017). Bolsista Produtividade em Pesquisa Nível PQ-2 (Chamada CNPq N° 4/2021–Bolsas de Produtividade em Pesquisa–PQ). Pesquisador do projeto ‘Mísseis e Foguetes na Defesa Nacional: O Sistema Astros Como Elemento de Transformação Militar’, PROCAD-DEFESA 2019. Coordenou o projeto de pesquisa ‘Como o balanceamento da Rússia contra os Estados Unidos afeta a Balança de Poder do Entorno Estratégico Brasileiro?’–CHAMADA UNIVERSAL MCTI/CNPq N° 01/2016.

Anne Kelly Barbosa da Silva: Mestranda pelo Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos, Cidadania e Políticas Públicas da Universidade Federal da Paraíba (PPGDH/UFPB). Bolsista da Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba (FAPESQ/PB). Pesquisadora do Laboratório de Pesquisa e Extensão em

Subjetividade e Segurança Pública (LAPSUS) vinculado ao Centro de Referência em Direitos Humanos da UFPB.

Antônio Freitas Júnior (PPGCJ/UFPB): Mestrando em Ciências Jurídicas pela Universidade Federal da Paraíba. Graduado em Direito pela Universidade Potiguar. E-mail: antoniofreitasjr@gmail.com.

Clara Guimarães Santiago: Pesquisadora da Chaire de Pesquisa do Canadá em Ética Feminista e do Laboratório de mudanças sociais de Políticas (LCSP) da Université Paris Cité. Contacto: claragui@gmail.com Doutorado em andamento em Filosofia Política na Université de Paris, U-Paris França; com Período Sanduíche em Université de Montreal (Orientador: Ryoa Chung). Título: Le corps féminin: une pratique de résistance politique. Orientador: Guillaume Le Blanc.

Daniel do Nascimento Ferreira: Mestrando em Ciência Política e Relações Internacionais pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB) e Bacharel em Relações Internacionais pela Universidade Estadual da Paraíba (UEPB) (2021). Possui experiência em atividades de extensão e de monitoria, a exemplo da Revista de Estudos Internacionais (REI) da UEPB, em que foi editor de texto, responsável pela ampliação dos indexadores da revista e das monitorias voluntárias nas disciplinas Instituições e Regimes Internacionais e Cooperação Internacional. Atuou como estagiário na Companhia de Desenvolvimento da Paraíba (CINEP), onde integrou o Departamento de Atração de Investimentos e atuou na para diplomacia e nas relações institucionais e com investidores do Estado da Paraíba. Os interesses de pesquisa envolvem instituições, segurança, geopolítica, violência, atores armados não estatais, governança e políticas públicas, em âmbito doméstico e internacional. Atualmente, conduz pesquisa em torno de aspectos da criminalidade organizada no Brasil.

Emerson Santos Gois: Advogado, Graduado em Direito pela Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (2022), atualmente mestrando em Direitos Humanos, Cidadania e Políticas Públicas pela Universidade Federal da Paraíba-UFPB. E-mail: emersongois@hotmail.com.

Ericleuson Cruz de Araújo: Advogado (OAB/PB). Graduado em Direito pelo Centro de Ciências Jurídicas da Universidade Estadual da Paraíba (CCJ/UEPB). Especialista em Direito Previdenciário. Pós-graduado em nível de Mestrado pelo Programa de Pós-graduação em Ciências Sociais da Universidade Federal de Campina Grande (PPGCS/UFCG). Integrante do Grupo de Pesquisa SOCIATOS (Sociabilidades e Conflitos Contemporâneos-CNPq/UFCG). Desenvolveu

atividades como Pesquisador Bolsista no Projeto de Iniciação Científica–PIBIC/CNPq/UEPB intitulado “O amparo legal às pessoas em situação de mendicância no município de Campina Grande-PB: um estudo jurídico e social”, bem como atividades acadêmicas nas disciplinas de Direito Previdenciário, Prática Jurídica Trabalhista e Previdenciária (UEPB). Durante a Graduação, estagiou em instituições como a Gerência Executiva do INSS em Campina Grande (GEXCPG), Advocacia Geral da União (AGU) e Defensoria Pública da União (DPU).

Glabelle Maria Freire Paulino: Mestranda no Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos da Universidade Federal da Paraíba.

Jailson José Gomes da Rocha: Professor Doutor da Universidade Federal da Paraíba – UFPB. Membro do PPGDH-UFPB.

José Welhington Cavalcante Rodrigues (PPGCJ/UFPB): Vice-líder do Grupo de Estudos sobre Violência, Segurança Pública e Gênero (GEVSP/UFPB). Pós-doutorando em Direitos Humanos, Cidadania e Políticas Públicas pelo Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos, Cidadania e Políticas Públicas da Universidade Federal da Paraíba (PPGDH/UFPB). Doutor em Ciências Jurídicas pelo Programa de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas da UFPB. Mestre em Direitos Humanos, Cidadania e Políticas Públicas pelo PPGDH/UFPB.

Josilene Ribeiro de Oliveira: Professora do Centro de Comunicação Turismo e Artes na Universidade Federal da Paraíba. Doutorado em Sociologia pela Universidade Federal de Pernambuco e Université Franch-Comté. Contacto: josilene.ribeiro@academico.ufpb.br.

Luziana Ramalho Ribeiro: Graduação em Serviço Social pela Universidade Estadual da Paraíba (2000), Mestrado em Sociologia pela Universidade Federal da Paraíba (2003) e Doutorado pelo Programa de Pós-Graduação em Sociologia da citada Instituição (2011). Atualmente é Professora Associada Nível III da UFPB, onde atua como membro Permanente do Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos, Cidadania e Políticas Públicas- NCDH/UFPB, como também, foi membro Permanente do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social (UFPB) no período de 2017 a 2021. Destaca-se que desde seu ingresso no quadro de docentes vem desenvolvendo diversas atividades no âmbito da Instituição. Atua principalmente nos seguintes temas: violência, segurança pública; gênero e direitos humanos. É Pesquisadora Líder do Grupo de Estudos Sobre Violência, Segurança Pública e Gênero – GEVSP.

Manoel Rodrigues e Silva: Mestrando em Direitos Humanos, Cidadania e Políticas Públicas na Universidade Federal da Paraíba–UFPB. Integra o Grupo de Pesquisa e Extensão Loucura e Cidadania (LouCid/UFPB).

Marcos Alan Shaikhzadeh Vahdat Ferreira: Professor Associado na Univ. Federal da Paraíba (UFPB). Bolsista Produtividade do CNPq (Nível 2). Doutor em Ciência Política pela Unicamp (2010) e Mestre em Relações Internacionais–Programa Santiago Dantas (UNESP/UNICAMP/PUC-SP) (2006). Como Pesquisador Visitante, esteve na Univ. de Manchester (Reino Unido–2018 e 2019), Univ. de Uppsala (Suécia–2014) e Univ. de São Paulo (2021-2022). Como Professor Visitante, esteve na Univ. of Arts-London (2022) e Univ. de Vechta (Alemanha–2017 e 2019). É docente colaborador no Mestrado em Desenvolvimento Social na Universidad Núr (Bolívia). Colabora voluntariamente com o Institute for Studies in Global Prosperity e Lazos Learning. Teve artigos publicados em periódicos internacionais e nacionais, tais como International Studies Perspectives, Journal of Intervention and Statebuilding, Latin American Research Review, Trends in Organized Crime, Journal of Politics in Latin America, Journal of Political Science Education, Peace & Change, e International Journal of Law, Crime and Justice; é também autor ou organizador de cinco livros. Membro da Global Initiative against Transnational Organized Crime (GI-TOC) desde 2021. Foi membro do Conselho de Governança da IPRA (International Peace Research Association) entre 2016-2020. Atualmente, sua pesquisa é focada nos impactos do crime organizado e da violência estatal na paz do Brasil e da América do Sul, conduzidas com financiamento do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico-CNPq, Latin American Studies Association e Fundação Ford.

Marília Costa Aldeci de Oliveira: Aluna da graduação de Direito da UFPB. Foi estagiária do Ministério Público do Trabalho e atuou com a temática do Trabalho Análogo à Escravidão no projeto de extensão da UFPB, elaborando o TCC sobre o Trabalho Escravo Doméstico.

Monique Guimarães Cittadino: Doutora em História Econômica pela Universidade de São Paulo–USP. Professora Titular da Universidade Federal da Paraíba–UFPB, exercendo a Sub-Chefia do Departamento de História e atuando nos Programas de Pós-Graduação em Direitos Humanos, Cidadania e Políticas Públicas e em História da instituição.

Nathália D'hervellyn Rabelo de Barros Araujo: Mestranda em Direitos Humanos pela Universidade Federal de Pernambuco (PPGDH/UFPE), na linha de

Pesquisa Cidadania, Movimentos sociais e Diversidades. Tem experiência na área de Turismo, com ênfase em Comunicação. Atuando principalmente no seguinte tema: Representação feminina e os reforços de estereótipos de gênero.

Nayra dos Santos Fidelis, possui graduação em Serviço Social pela Universidade Federal da Paraíba (2023). Tem experiência na área de Serviço Social, com ênfase em Serviço Social, atuando principalmente nos seguintes temas: violência e violência contra a mulher no município de João Pessoa.

Nelsio Rodrigues de Abreu: Doutor em Administração pela Universidade Federal de Lavras (UFLA), Mestrado em Administração pela Universidade Federal de Alagoas (UFAL) e Graduação em Administração pela Universidade Federal de Viçosa (UFV). Atualmente é Professor Titular da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), lecionando no Curso de Administração do Departamento de Administração e também é Professor Permanente do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGA) da UFPB e do Programa de Pós-Graduação em Gestão, Inovação e Consumo (PPGIC) da UFPE.

Nelson Gomes de Sant'Ana e Silva Junior: Doutor em Psicologia pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN). Professor do Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos, Cidadania e Políticas Públicas e do Departamento de Ciências Jurídicas da Universidade Federal da Paraíba (UFPB). Coordenador do Laboratório de Pesquisa e Extensão em Subjetividade e Segurança Pública (LAPSUS) vinculado ao Centro de Referência em Direitos Humanos da UFPB.

Núbia Guedes de Barros Ferreira: Doutora e mestre em antropologia (PPGA-UFPB). Mestranda em Direitos Humanos, Cidadania e Políticas Públicas (PPGDH-UFPB).

Rebecka Wanderley Tannuss: Doutora em Psicologia pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN). Professora do Departamento de Fundamentação da Educação da Universidade Federal da Paraíba (UFPB). Coordenadora do Laboratório de Pesquisa e Extensão em Subjetividade e Segurança Pública (LAPSUS) vinculado ao Centro de Referência em Direitos Humanos da UFPB.

Tatiana de Paula Soares: Psicóloga. Mestre em Psicologia Clínica; e em Psicopatologia e Psicologia da Saúde. Doutoranda em Psicologia. Especialista Socioeducativa pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

Valéria Costa Aldeci de Oliveira: Professora associada do Departamento de Serviço Social da UFPB e coordenadora do grupo de estudos sobre Trabalho, Tramas e Fios, membro de Núcleo de Estudos sobre Trabalho LABORES.

Wendel Araújo da Costa: Possui graduação em Direito pelo Centro Universitário de João Pessoa (2018). Especialista em Direito penal e Processo penal pela Universidade Federal de Campina Grande. Especialista em Direito civil e processo civil pela ESA-PB. Mestrando em Direitos Humanos (PPGDH-UFPB). É Pesquisador no Grupo de Estudos Sobre Violência, Segurança Pública e Gênero – GEVSP. Advogado inscrito na OAB-PB nº 26.349. Servidor Técnico Administrativo na Universidade Federal da Paraíba.